



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0401

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.446

BELEM - SEXTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1997

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÊDO NETO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRA
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Desenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÔS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

5 Cadernos - 48 Páginas

LEIS e DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar e Casa Civil da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Saúde Pública, Agricultura, Segurança Pública, Planejamento e Coordenação Geral, Indústria, Comércio e Mineração e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

AVISO DE EDITAL
Da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Do Banco do Estado do Pará S/A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Da Polícia Militar do Pará

AVISO

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial é de 8 às 16 horas.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

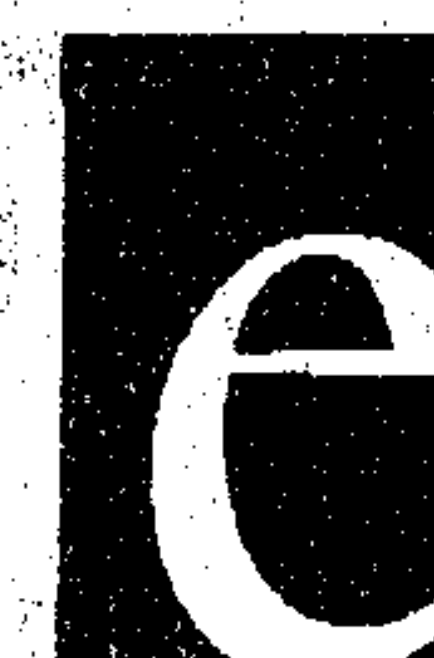
ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-9142

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

LEI Nº 6.039, DE 16 DE ABRIL DE 1997

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação de Promoção Fissurado Lábio Palatal (PROFIS).

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação de Promoção Social Fissurado Lábio Palatal (PROFIS), com sede e foro na Rua Paraná s/nº, na cidade de Xinguara neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador

LEI Nº 6.040, DE 16 DE ABRIL DE 1997.

Concede pensão especial à ex-Deputada ESTHER SOARES e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida à ex-Deputada ESTHER SOARES pensão especial, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), reajustável na mesma época e proporção dos servidores públicos estaduais.

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei produzirá efeitos financeiros a partir da data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da pensão prevista nesta Lei correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.041, DE 16 DE ABRIL DE 1997.

Institui Pensão Especial em favor de ELIETE PANTOJA DOS SANTOS e suas filhas menores DANIELE DOS SANTOS FERREIRA, DEONISE SANTOS FERREIRA e DAYANE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Pensão Especial em favor de ELIETE PANTOJA DOS SANTOS e das menores DANIELE DOS SANTOS FERREIRA, DEONISE SANTOS FERREIRA e DAYANE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, ex-companheira e filhas do extinto militar SD. PM WALTER DOS SANTOS FLEIXA FERREIRA, considerando os relevantes serviços públicos prestados pelo mesmo, bem como o fato de as requerentes, dependentes economicamente do falecido, não perceberem nenhuma outra espécie de benefício.

Art. 2º O valor da Pensão ora concedida é de R\$207,26 (duzentos e sete reais e vinte e seis centavos), reajustável na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial prevista no artigo 1º correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.042, DE 16 DE ABRIL DE 1997

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará o Instituto Aliança do Apoio Assistencial.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É de utilidade pública para o Estado do Pará o Instituto Aliança de Apoio Assistencial, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua Dr. Américo Santa Rosa, nº 1.006, bairro de Canudos, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.043, DE 16 DE ABRIL DE 1997.

Concede Pensão Especial à Senhora BENVINDA MARIA ASSIS e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a senhora BENVINDA MARIA ASSIS Pensão Especial, no valor correspondente ao cargo de Assessor Especial II, reajustável na mesma época e proporção dos servidores públicos estaduais.

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei produzirá efeitos financeiros a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da referida pensão, prevista nesta Lei, correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador

LEI Nº 6.044, DE 16 DE ABRIL DE 1997.

Cria o Fundo Estadual de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de acordo com a autorização contida no art. 1º, § 4º da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º O Fundo, de natureza contábil, será administrado pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, tendo por objetivos a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental público e a valorização de seu Magistério.

§ 1º A distribuição dos recursos, no âmbito do Estado, dar-se-á entre o Governo Estadual e os Municípios, na proporção do número de alunos matriculados anualmente nas escolas cadastradas nas respectivas redes de ensino, considerando-se para esse fim as matrículas da 1ª a 8ª séries do ensino fundamental.

§ 2º A distribuição a que se refere o parágrafo anterior, a partir de 1998, deverá considerar, ainda, a diferenciação de custo por aluno, segundo os níveis de ensino e tipos de estabelecimento, adotando-se metodologia de cálculo e as correspondentes ponderações de acordo com os seguintes componentes:

I - 1ª a 4ª séries;

II - 5ª a 8ª séries;

III - estabelecimentos de ensino especial;

IV - escolas rurais.

§ 3º Para efeito dos cálculos mencionados no § 1º, serão computadas, exclusivamente, as matrículas do ensino presencial.

§ 4º Os dados para fixar a proporção prevista no § 1º constarão de censo educacional realizado, anualmente, pelo Ministério da Educação e do Desporto - MEC.



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações
ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R\$-	78,00

PUBLICAÇÕES: Cada centímetro	R\$-	14,00
Preço por página	R\$-	2.772,00

COMPOSIÇÃO: (centímetro)	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro) ..	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR..	R\$-	0,40
----------------------------	-------------	-------------

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às
16 horas, de segunda a sexta-feira

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acom-
panhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a **IM-
PRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO** não dão direito ao recebimento
de **Caderno Especial**, elaborado exclusiva-
mente para distribuição aos órgãos interessa-
dos.

§ 5º É vedada a utilização dos recursos do Fundo como garantia de operações de crédito internas e externas do Estado e dos Municípios, admitindo-se somente sua utilização em operações que se destinem, exclusivamente, ao financiamento de projetos e programas do ensino fundamental.

Art. 3º O Fundo criado nesta Lei será composto na forma prevista no artigo 1º, § 1º e incisos e § 3º da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de conta corrente única e específica no Banco do Brasil S/A, para recebimento dos recursos relativos ao Fundo instituído por esta Lei.

Art. 5º É autorizada, nos termos do artigo 211, § 4º da Constituição Federal, a celebração de convênios entre o Estado e os Municípios, para transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, nos quais estará prevista a transferência imediata de recursos do Fundo correspondentes ao número de matrículas que o Estado ou o Município assumir.

Art. 6º O acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, no Estado do Pará, por um Conselho nomeado por decreto do Governador do Estado e que deverá ser composto de no mínimo, 9 (nove) membros, representando, respectivamente:

- I - o Poder Executivo Estadual;
- II - os Poderes Executivos Municipais;
- III - o Conselho Estadual de Educação;
- IV - os pais de alunos e professores das escolas públicas do ensino fundamental;
- V - a seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
- VI - a seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;
- VII - a Delegacia Regional do Ministério da Educação e do Desporto - MEC;
- VIII - o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará - SINTEP;
- IX - a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES.

Parágrafo único. O Conselho ora criado não terá estrutura administrativa própria, cabendo ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, fornecer meios para seu funcionamento, e seus membros não perceberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado, seja em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 7º Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou recebidos à conta do Fundo a que se refere o artigo 1º, ficarão permanentemente à disposição do Conselho de que trata o artigo 6º.

Art. 8º Os recursos do Fundo, incluída a complementação da União, quando for o caso, serão utilizados pelo Estado, assegurados pelo menos 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

Parágrafo único. Poderá o Estado aplicar até 26 de dezembro de 2001, parte dos recursos da parcela de 60% (sessenta por cento), prevista neste artigo, na capacitação de professores leigos, na forma do disposto no artigo 11, § 1º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 9º A instituição do Fundo previsto nesta Lei e a aplicação de seus recursos não isenta o Estado da obrigatoriedade de aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

I - pelo menos 10% (dez por cento) do montante de recursos originários do ICMS, do FPE, do FPM, da parcela do IPI devida nos termos da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989, e das transferências da União, em moeda, a título de desoneração das exportações, nos termos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, de modo que os recursos previstos no artigo 1º, § 1º da Lei Federal nº 9.424/96, somados aos referidos neste inciso, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) destes impostos e transferências em favor da manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências.

Parágrafo único. Dos recursos a que se refere o inciso II, 60% (sessenta por cento) serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, conforme disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias.

Art. 10. Incumbirá ao Poder Executivo instituir, mediante Lei, o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, até 26 de junho de 1997, de modo a assegurar:

I - a remuneração condigna dos professores do ensino fundamental público em efetivo exercício no Magistério;

II - o estímulo ao trabalho em sala de aula;

III - a melhoria na qualidade do ensino.

§ 1º O Plano de Carreira e Remuneração a ser instituído contemplará investimentos na capacitação dos professores leigos, os quais passarão a integrar quadro em extinção, com duração de 5 (cinco) anos.

§ 2º Os professores leigos, nesse prazo de cinco anos, terão de obter a habilitação necessária ao exercício das atividades docentes.

§ 3º A habilitação a que se refere o parágrafo anterior é condição para ingresso no quadro permanente da carreira, conforme o plano a ser instituído.

Art. 11. Para os efeitos desta Lei, o valor mínimo anual por aluno será fixado por ato do Presidente da República, sendo que em 1997 será de R\$300,00 (trezentos reais), de acordo com o disposto no artigo 6º, § 4º da Lei Federal nº 9.424/96.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adaptações programáticas que se fizerem necessárias na Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996, no sentido de compatibilizá-la aos ditames desta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador

LEI Nº 6.045, DE 16 DE ABRIL DE 1997.

Estende os benefícios da Pensão Especial concedida em favor de IRACY FAYAD SILVA a MARIA CELINA FAYAD SILVA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os benefícios da Pensão Especial outorgada através da Lei nº 5.188, de 10 de dezembro de 1984, a Senhora IRACY FAYAD SILVA, cônjuge do ex-Deputado AMÉRICO SILVA, estendidos à filha do ex-Parlamentar, MARIA CELINA FAYAD SILVA, do qual esta também dependia economicamente.

Art. 2º O valor da Pensão referida no artigo anterior permanece inalterado, apenas alcançando as duas beneficiárias, conjuntamente.

Art. 3º O reajuste continuará obedecendo aos mesmos critérios usualmente adotados, em consonância com o que prevê o ato concessivo e suas alterações até esta data.

Art. 4º As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial prevista no artigo 1º correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 2100, DE 11 DE ABRIL DE 1997

Abre-se o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Especial no valor de R\$ 800.000,00 em favor da Secretaria Especial de Desenvolvimento Estratégico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996 e o artigo 10 da Lei nº 6.029, de 11 de março de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Especial de Desenvolvimento Estratégico, o Crédito Especial, no valor de R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11107.0300900421.336	Implementação das Atividades da SEDE	Pessoal e Encargos Sociais	31900900	001	1.000
			31901100	001	320.000
			31901400	001	70.000
		Outras Despesas Correntes	34903000	001	25.000
			34903300	001	94.000
			34903500	001	200.000
			34903600	001	20.000
			34903900	001	30.000
		Investimentos	45905200	001	40.000
		TOTAL			

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminado:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17102.1300800351.060	Participação do Estado no Aumento de Capital da Companhia de Saneamento do Pará	Inversões Financeiras	46909200	001	800.000
TOTAL					800.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2.108, DE 16 DE ABRIL DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 91, III; art. 105, I e II, alínea "a"; e 135, IV da Constituição do Estado;

Considerando o Parecer nº 131/97, da Consultoria-Geral do Estado, lançado no Processo nº 74.066/1996-PG-GG;

Considerando que a criação de cargo público depende de lei própria;

Considerando que ato nulo não gera efeitos no mundo jurídico, mormente quando envolve matéria de ordem pública;

Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque dele não originam direitos (Súmula nº 473, do STF),

DECRETA:

Art. 1º São declaradas nulas as Portarias nºs 35, 36 e 37, todas de 17 de fevereiro de 1995, do ex Comandante Geral do CBMPA à época, Coronel BM JOSÉ RIBAMAR MATTOS, publicadas no Boletim Geral nº 37, de 21 de fevereiro de 1995, do CBMPA, eis que falece-lhes competência legal à criação de cargos, com a modificação do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, ato a depender de lei própria aprovada pelo Poder Legislativo Estadual, não gerando qualquer efeito o que nelas se contém.

Art. 2º São declaradas nulas, também, quaisquer promoções efetuadas em vagas criadas pelas aludidas portarias.

Art. 3º O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, em cumprimento deste Decreto e à atual Lei Estadual nº 6.005, de 23 de dezembro de 1996, deverá baixar os atos necessários a regularização do preenchimento dos cargos efetivamente existentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/000731-4

DECRETO Nº 2.109, DE 16 DE ABRIL DE 1997.

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 1.194, de 10 de novembro de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, item V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIII ao art. 1º do Decreto nº 1.194, de 10 de novembro de 1992, com a seguinte redação:

"XIII - bolachas, biscoitos, massas, macarrão, pão, panelone e snacks de milho."

Art. 2º A alínea "I" do item 1, do Parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 1.194, de 10 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I) 20% (vinte por cento), quando se tratar de açúcar de cana de qualquer espécie, cimento de qualquer espécie, bolachas, biscoitos, massas, macarrão, pão, panelone e snacks de milho."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2.110, DE 17 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII da Constituição Estadual e considerando o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 865, de 17 de setembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito "TIRADENTES" às Autoridades Cíveis e Militares abaixo relacionadas:

Vice-Almirante ODILON LUIZ WOLLSTEIN
Doutor JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Doutor GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO
Doutora ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Doutor VITOR MANOEL JESUS MATEUS
Doutor GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Doutor GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNÓ
General-de-Brigada SILVIO HEITOR ALVES RAMOS
General-de-Brigada ADALBERTO BUENO DA CRUZ
Coronel PMBA ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA FILHO
Tenente-Coronel PM JOÃO FRANCISCO DA SILVA
Tenente-Coronel PM JORGE DORIVAL TORRES BENIGNO
Major PM PEDRO PAULO LOPES CHAVES
Subtenente PM ELIZEU COSTA PINTO
Subtenente PM GETÚLIO DO CARMO SOUZA
1º Sargento PM SÉRGIO ROBERTO DE ARAÚJO SILVA
1º Sargento PM ORLANDO SILVA DOS SANTOS
Senhor MANOEL ANTONIO DA SILVA CAMPOS
Senhora CLEONICE DUTRA BARBOSA
Cabo PM FEM FÁTIMA DE ARAÚJO SIQUEIRA
Soldado PM MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.111, DE 17 DE ABRIL DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos ao posto imediato, pelos critérios de Merecimento e Antigüidade, a contar de 21 de abril de 1997, os Oficiais da Polícia Militar do Pará abaixo discriminados:

I - Pelo critério de Merecimento:

a) Quadro de Oficiais PM Combatente

1. Ao posto de Coronel QOPM

- TEN CEL QOPM RG 5261 ANTONIO ADOLFO DA SILVA GIBSON
- TEN CEL QOPM RG 15788 JOSÉ ADALVÂNIO SANTOS
- TEN CEL QOPM RG 5262 JOÃO HERMENEGILDO DE SALES NEVES

b) Quadro de Oficiais de Saúde (Médicos)

1. Ao posto de Tenente-Coronel QOSPM

- MAJ QOSPM RG 8656 BENEDITO PEREIRA

2. Ao posto de Major QOSPM

- CAP QOSPM RG 10091 NELSON VASCONCELOS DE SOUZA

c) Quadro de Oficiais de Saúde (Dentista)

1. Ao posto de Tenente-Coronel QOSPM

- MAJ QOSPM RG 7795 NERLANDO PEREIRA MARQUES

d) Quadro de Oficiais de Saúde (Farmacêutico)

1. Ao posto de Tenente-Coronel QOSPM

- MAJ QOSPM RG 8639 JOSÉ OLINTO MIRANDA VASCONCELOS

e) Quadro de Oficiais Bombeiros (em extinção)

1. Ao posto de Major QOBM

- CAP QOBM RG 7080 CÉLIO JOSÉ DE LIMA GAMA

II - Pelo critério de Antigüidade:

a) Quadro de Oficiais Combatentes

1. Ao posto de Capitão QOPM

- 1º TEN QOPM RG 11334 JULIMAR GOMES DA SILVA
- 1º TEN QOPM RG 13866 ROBERTO SILVA DA SILVEIRA JUNIOR
- 1º TEN QOPM RG 8065 ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS
- 1º TEN QOPM RG 13870 FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JUNIOR
- 1º TEN QOPM RG 13869 FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO
- 1º TEN QOPM RG 13868 SÉRGIO ALONSO PINTO E SILVA
- 1º TEN QOPM RG 13874 AUGUSTO REIS PINHEIRO JUNIOR
- 1º TEN QOPM RG 15148 JORGILSON NASCIMENTO SMITH
- 1º TEN QOPM RG 7623 ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE
- 1º TEN QOPM RG 16234 SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO
- 1º TEN QOPM RG 16218 JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
- 1º TEN QOPM RG 16237 DANIEL MENEZES BARROS
- 1º TEN QOPM RG 16223 ARTHUR RODRIGUES DE MORAES
- 1º TEN QOPM RG 16235 OSMAR DA SILVA NASCIMENTO
- 1º TEN QOPM RG 16217 HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA
- 1º TEN QOPM RG 16240 RUBENLÚCIO SILVA DA SILVA
- 1º TEN QOPM RG 16215 HEYDER CALDERARO MARTINS
- 1º TEN QOPM RG 16232 ANTONIO CLÁUDIO MOARES PUTY
- 1º TEN QOPM RG 16229 JOSÉ SEBASTIÃO VALENTE MONTEIRO JUNIOR
- 1º TEN QOPM RG 16227 MÁRIO ANTÔNIO MUNIZ MARQUES FILHO
- 1º TEN QOPM RG 16228 FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA
- 1º TEN QOPM RG 16233 JAIRO MAFRA MASCARENHAS
- 1º TEN QOPM RG 16224 HELDSON TOMASO PEREIRA DE LIMA
- 1º TEN QOPM RG 16222 PAULO SÉRGIO SANTANA-SARCIA
- 1º TEN QOPM RG 16242 MARCO ANTONIO ROCHA DOS REMÉDIOS
- 1º TEN QOPM RG 16220 PEDRO PAULO AMORIM BARATA
- 1º TEN QOPM RG 16249 RUY CELSO LOBATO DOS SANTOS
- 1º TEN QOPM RG 16239 JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA
- 1º TEN QOPM RG 16254 TEMÍSTOCLES PAULO DA SILVA
- 1º TEN QOPM RG 16256 WALDOMIRO SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO NETO
- 1º TEN QOPM RG 16245 MARCUS ROBERTO ALVES MIRANDA
- 1º TEN QOPM RG 16277 ANTONIO LIMA CRUZ
- 1º TEN QOPM RG 16243 MAURO ALVES PINHEIRO
- 1º TEN QOPM RG 16255 HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA
- 1º TEN QOPM RG 16216 DILSON BARBOSA JUNIOR
- 1º TEN QOPM RG 16221 HÉLIO LISBOA DA SILVA
- 1º TEN QOPM RG 16226 ELDER RIBEIRO DA SILVA
- 1º TEN QOPM RG 16272 JOSÉ SARDINHA DE OLIVEIRA JUNIOR
- 1º TEN QOPM RG 16246 JOÃO THADEU ALVES MIRANDA
- 1º TEN QOPM RG 16271 LUIZ AUGUSTO BARILE DE CARVALHO
- 1º TEN QOPM RG 16241 IGOR ABRAHÃO ABDON
- 1º TEN QOPM RG 16247 CARLOS EMÍLIO DE SOUZA FERREIRA
- 1º TEN QOPM RG 16278 GERALDO BRUNO COSTA DE ANDRADE
- 1º TEN QOPM RG 16248 LUIZ CLEBER ACÁCIO BARBOSA
- 1º TEN QOPM RG 16244 MARCELO EVARISTO DO CARMO PEREIRA
- 1º TEN QOPM RG 16238 CLÁUDIO MÁRCIO DA SILVA GUERRA

2. Ao posto de 2º Tenente QOPM

- ASP OF PM RG 21133 CÉSAR MAURÍCIO ABREU MELO
- ASP OF PM RG 21126 ÉRIKA NATALIE PEREIRA
- ASP OF PM RG 21151 CINTIA DO NASCIMENTO FREITAS
- ASP OF PM RG 21171 ELIS ANGELA RAMOS DA SILVA
- ASP OF PM RG 21180 JUNISIO HONORATO E SILVA
- ASP OF PM RG 21107 DENIS DO SOCORRO GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO
- ASP OF PM RG 21169 DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
- ASP OF PM RG 21110 ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA
- ASP OF PM RG 21106 GLAUCO COIMBRA MAIA
- ASP OF PM RG 21148 PEDRO PAULO DOS SANTOS CELSO
- ASP OF PM RG 21189 LÚCIO CLÓVIS BARBOSA DA SILVA
- ASP OF PM RG 21108 ALESSANDRA CORRÊA DE SOUZA
- ASP OF PM RG 21164 ALUÍZIO MARÇAL MORAES DE SOUZA FILHO
- ASP OF PM RG 21142 FERNANDO LUIZ OERAS CARNEIRO
- ASP OF PM RG 19711 REGINA CÉLIA DA SILVA FERREIRA
- ASP OF PM RG 21170 WAGNER MELO ALMEIDA
- ASP OF PM RG 21177 ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
- ASP OF PM RG 21147 ROBSON MARTINS DE OLIVEIRA
- ASP OF PM RG 21191 HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO
- ASP OF PM RG 21174 ALISSON GOMES MONTEIRO
- ASP OF PM RG 21112 RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA
- ASP OF PM RG 21149 ROSILAN DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
- ASP OF PM RG 21186 JORGE GONÇALVES VASCONCELOS
- ASP OF PM RG 21114 MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA
- ASP OF PM RG 21173 PAULO EDUARDO MENDES DE CAMPOS
- ASP OF PM RG 21187 PAULO DANIEL RIBEIRO DA SILVA

- ASP OF PM RG 21105 MOISÉS DE JESUS HEIDTMAN DIAS
- ASP OF PM RG 21166 FRANCENILSON FÉLIX OLIVEIRA MARINHO
- ASP OF PM RG 21101 SÉRGIO PASTANA RIBEIRO
- ASP OF PM RG 21156 ALAN COSTA DA SILVA
- ASP OF PM RG 14690 FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FREITAS
- ASP OF PM RG 21110 HENRIQUE SALOMÃO PEREIRA DA CRUZ
- ASP OF PM RG 21103 FRANCISCO CELSO DE LIMA MACHADO
- ASP OF PM RG 21138 RUI GUILHERME FREITAS MIRANDA
- ASP OF PM RG 21125 LUCIANO MORAES FERREIRA
- ASP OF PM RG 21168 PAULO JORGE MIRANDA LUCAS
- ASP OF PM RG 21159 MARIELZA ANDRADE DA SILVA
- ASP OF PM RG 21162 RAIMUNDO SÉRGIO MARQUES DIAS
- ASP OF PM RG 21135 MARCOS PAULO VILHENA BARROS
- ASP OF PM RG 21199 JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE SOUZA
- ASP OF PM RG 21183 SIDNEY PROFETA DA SILVA
- ASP OF PM RG 21176 ROSSON RODRIGUES DOS SANTOS
- ASP OF PM RG 21165 MARCELO TADIESKY RODRIGUES
- ASP OF PM RG 21121 MURILO MARTIRES COSTA
- ASP OF PM RG 21150 LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA
- ASP OF PM RG 21188 EMERSON ANÍBAL MESQUITA JÚNIOR
- ASP OF PM RG 21116 ALDEMAR LOUREIRO MAUES JÚNIOR
- ASP OF PM RG 21129 AUSIER ABRUNHOA FURTADO DE MENDONÇA JÚNIOR
- ASP OF PM RG 21175 MAURO MOREIRA MATOS
- ASP OF PM RG 21172 WILSON CARLOS DE ARAÚJO FILHO
- ASP OF PM RG 21115 CINTIA RAQUEL CARDOSO
- ASP OF PM RG 21194 RUI GUILHERME VULCÃO MONTI
- ASP OF PM RG 21185 ULISSES MARQUES LOBO
- ASP OF PM RG 21136 OSCAR DE PAULA GUIMARÃES SOBRINHO
- ASP OF PM RG 21197 MOADECIR DE ANDRADE GALVÃO

b) Quadro de Oficiais de Saúde (Médicos)

- 1. Ao posto de Tenente-Coronel QOSPM
 - MAJ QOSPM RG 9164 MARCO ANTONIO LUZ E SILVA
- 2. Ao posto de Capitão QOSPM
 - 1º TEN QOSPM RG 14838 PEDRO DE ARAÚJO BARBOSA

c) Quadro de Oficiais de Saúde (Veterinário)

- 1. Ao posto de Tenente-Coronel QOSPM
 - MAJ QOSPM RG 9284 EDSON BRITO LADISLAU

d) Quadro de Oficiais de Administração

- 1. Ao posto de Capitão QOAPM
 - 1º TEN QOAPM RG 6688 FRANCISCO DOS REIS PADILHA
 - 1º TEN QOAPM RG 6596 CORACY PINHEIRO MAGALHÃES
- 1. Ao posto de 1º Tenente QOAPM
 - 2º TEN QOAPM RG 8590 DIMAS TELES DANTAS BRAGA
 - 2º TEN QOAPM RG 6547 ALDENOR DANTAS BRAGA
 - 2º TEN QOAPM RG 7297 RAIMUNDO NONATO MONTEIRO COSTA
 - 2º TEN QOAPM RG 7850 MILTON COSTA IPIRANGA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 1996/6409-PG;

Considerando ainda os termos do Parecer nº 144/97, de 09 de abril de 1997, da Consultoria-Geral do Estado;

Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque dele não originam direitos (Súmula nº 473 de STF),

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a servidora JUACELI CORRÊA PACHÊCO, da relação de servidores constantes no Decreto nº 667 de 21 de fevereiro de 1992, que concedeu progressão funcional ao cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, nível I, do quadro da Secretaria de Estado de Educação, retornando a mesma ao cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, lotada no mencionado Órgão.

Art. 2º O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional da servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 1992.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 752, de 18 de outubro, 1996, do Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP;

Considerando que o processo em referência envolve diversos servidores e distintas sanções, competindo seu julgamento ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 135, inciso XX da Constituição Estadual em combinação com o disposto no § 2º do art. 223, da Lei nº 5.810/94;

Considerando ainda os termos do Parecer nº 140/97-CGE, 8 de abril de 1997, da Consultoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento no art. 190, incisos I e IV, da Lei nº 5.810/94, pela prática de crime contra a administração pública e improbidade administrativa com infração dos artigos 177, VI e 178 XXI, ambos da mesma Lei o servidor JOSÉ RONALDO TORRES DOS SANTOS ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3219160-015, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP.

Art. 2º Aplicar a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, convertida em multa ao teor do que dita o artigo 189 da Lei nº 5.810/94, em seu § 3º, por infração das disposições do artigo 178, inciso V, da mesma lei, ao servidor LOURIVAL GOMES NEVES ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3225992-018, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP.

Art. 3º Aplicar a pena de repreensão na forma do disposto no art. 188 da Lei nº 5.810/94, à servidora ALCIDEIA AMARAL TEIXEIRA, ocupante do cargo de Assistente Social matrícula nº 3215318-014, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 189, § 2º da Lei nº 5.810/94.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, WALTER DE ALMEIDA LEITE, do cargo em comissão de Delegado Regional da 6ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 11.04.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, WALTER DE ALMEIDA LEITE, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 11.04.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MAXIMIANA HÉLIA CHARONE LOUREIRO, do cargo em comissão de Delegado Regional da 12ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MAXIMIANA HÉLIA CHARONE LOUREIRO, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 11.04.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ALAÍDE CUNHA DIAS, do cargo em comissão de Assistente de Centro de Saúde (Guanabara), Código GEP-DAS-012.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ELIAS ALVES CORDEIRO, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ROSA MARIA GAYOSO CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DE NAZARÉ MENDES PARANHOS, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LAURA LÚCIA CABRAL DA PAIXÃO, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Operacional de Internamento, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 01.03.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA ROSA LEITE DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde (Semndor José Porfírio), Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANA CRISTINA ALVARES GUZZO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA IZABEL DA COSTA TORRES, do cargo em comissão de Assistente de Centro de Saúde (Cidade Nova IV), Código GEP-DAS-012.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA IZABEL DA COSTA TORRES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, AVELINA CORREA CUNHA, do cargo em comissão de Assessor (Diretoria Técnica), Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.04.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, AVELINA CORREA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Organização e Serviços, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.04.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANTONIO HELDER TAVARES CRUZ, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista (Itupiranga), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 20.03.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA TEREZINHA PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 20.03.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CRUZ, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica de Centro Regional (12º CRS), Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RITA DE CÁSSIA PAMPLONA BELTRÃO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ROSA HELENA ANDRADE AZEVEDO SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Operacional de Internamento, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 01.03.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Autorizar o Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário de Estado de Educação, a viajar para Brasília-DF, no dia 10 de abril do corrente ano, a fim de participar da audiência com o Ministro da Educação, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, Diretor de Assistência ao Estudante.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Autorizar o Dr. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para Brasília-DF, no dia 15 de abril do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Engº JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Autorizar o Dr. JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para os Estados Unidos da América, no período de 06 a 10 de abril do corrente, a fim de participar do Encontro Anual - "INVESTING IN THE AMERICAS 97". Arbitrar 05 (cinco) diárias, no valor unitário correspondente em Real a US 300,00 (trezentos dólares), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Autorizar o Dr. VITOR MANUEL JESUS MATEUS, Secretário de Estado de Saúde Pública, a viajar para o Rio de Janeiro-RJ, no dia 11 de abril do corrente, a fim de discutir sobre a Coordenação do Projeto Piloto-Belém, junto ao Comitê Nacional de Controle do Câncer do Colo Uterino, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Dr. ELISEU PAES MARQUES, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0069/97-CMG, DE 16 DE ABRIL DE 1997
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Parte nº 040/97-TZ/CMG, datada de 14 de abril de 1997,
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes 04 (quatro) diárias no MAJ QOPM RG 8056 PAULO HENRIQUE DINIZ LOPES e ao CAP QOPM RG 10447 AMÉRICO VALERIANO DE SENA FONSECA, a fim de que possam viajar para o Município de Santarém, a serviço do Governo do Estado, no período de 22 a 25/04/97.

Assinado por: ALMIR GABRIEL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 de abril de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÖS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 198)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº: 0062/97-SCCG, DE 17/04/97
NOME DO SERVIDOR: JURACI RIBEIRO NOSSO
MATRÍCULA: 5009014-011
VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.90.30 - Material de Consumo - R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
3.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 300,00 (trezentos reais).

PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES
Respondendo p/Subchefia da Casa Civil
(G. Reg. nº 197)

PORTARIA Nº 0063/97-SCCG, DE 17 DE ABRIL DE 1997
O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e
Considerando o Memorando nº 041/97-D.S.A., datado de 04 de abril de 1997;

Considerando ainda o despacho do Gerente do D.S.A., anexo ao Memorando acima citado.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária aos servidores JOÃO MAGNO PACHECO e RAIMUNDO MIRANDA FILHO, por terem viajado para o Município de Santa Bárbara do Pará, à serviço do Governo do Estado, no dia 05.04.97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de abril de 1997.

IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES
Respondendo pela Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 0064/97-SCCG, DE 17 DE ABRIL DE 1997
O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e
Considerando o Memorando nº 073/97-CERIMONIAL, datado de 09 de abril de 1997.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias ao servidor JOÃO TADEU MESQUITA DE FRANÇA, por ter viajado para o Município de Capitão Poço, serviço do Governo do Estado nos dias 09 e 10/04/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de abril de 1997.

IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES
Respondendo pela Subchefia da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0082 DE 07 DE JANEIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II da Constituição Estadual, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IV e 140, inciso III da Lei nº 5810/94, ANTONIO CARLOS COUTINHO DO NASCIMENTO, Mat. nº 0343552-023, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.IV, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital-E.E. Visconde de Souza Franco.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.751 de 01.04.97.

PORTARIA Nº 4713 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5810/94, ALBINO PINTO DOS REIS, Mat. nº 0015636-010, na função de Braçal, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de dezembro de 1996

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.713 de 18.03.97

PORTARIA Nº 0878 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual e art.131, § 1º, inciso X e 114 "caput" da Lei nº 5810/94, combinado com

o Decreto nº 5371/88, ALTAMIRA ALVES DO CARMO, Mat. nº 0652687-010, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-interior-Marapanim.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de fevereiro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.713 de 18.03.97.

PORTARIA Nº 0873 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "e" da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, ALVINO CABRAL DO AMARAL, Mat. nº 2049414-016, na função de Cozinheiro, Nível 03, lotada na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de fevereiro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.751 de 01.04.97.

PORTARIA Nº 0231 DE 14 DE JANEIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 114 e 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, ANTONIO MAIA DE SOUZA FILHO, Mat. nº 3274721-019, na função de Caixa, Nível 15, lotada na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.739 de 25.03.97.

PORTARIA Nº 0007 DE 06 DE JANEIRO DE 1997.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso XII e 130, §§ 1º e 2º do art.114 da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA, Mat.º 0006270-011, no cargo de Engenheiro, Código GEP-ANSEng-608, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Obras Públicas-SEOP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.762 de 03.04.97.

PORTARIA Nº 0959 DE 05 DE MARÇO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual combinado com art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX e 114 da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, MARIA DE LOURDES VASCONCELOS PENNA, Mat. nº 0386979-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.VIII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital E.E. Prof.Ruth S.Almeida.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de março de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.749 de 01.04.97.

PORTARIA Nº 0139 DE 09 DE JANEIRO DE 1997.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso, da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, REINALDO DOS SANTOS BAIA, Mat.º 3275469-010, na função de Operador de Máquinas, Nível 11, lotada na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.725 de 20.03.97

PORTARIA Nº 0109 DE 07 DE JANEIRO DE 1997.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA EDNA RAMOS BRAGA, Mat.º 0547646-018 no cargo de Professor, Código GEP-M-ADI-001, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Cametá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.713 de 18.03.97.

PORTARIA Nº 0257 DE 14 DE JANEIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, WALDECK DE SANTANA AMORAS COELHO, Mat. nº 3271374-017, na função de Vigia, nível 07, lotada na Secretaria de Estado de Transportes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.751 de 01.04.97.

PORTARIA Nº 0270 DE 15 DE JANEIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, art.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art.36, da Lei nº 5351/86, MARIA DAS GRAÇAS DE FARIAS E SILVA, Mat. nº 0253170-017, no cargo de Professor Assistente; PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Sebastião de Boa Vista.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.751 de 01.04.97.

PORTARIA Nº 4363 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, HELENA SOUZA COSTA, Mat. nº 0453293-013, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP- 1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 2º Grau "IEP".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de Novembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.727 de 20.03.97.

PORTARIA Nº 0756 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA GOMES FERNANDES, Mat. nº 3192369-010, na função de Servente Nível "P" lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará-FUNCAP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Fevereiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.739 de 25.03.97.

PORTARIA Nº 0299 DE 15 DE JANEIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art.36 da Lei nº 5351/86, LUCIA HELENA DE SANTANA GONÇALVES, Mat. nº 0560340-013, no cargo de Professor Assistente PA-A.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.751 de 01.04.97.

PORTARIA Nº 0630 DE 30 DE JANEIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.114, "caput", 131, § 1º, inciso VIII e 142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 18, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, NILCÉDIA CONCEIÇÃO COUTO DE CASTRO, Mat. nº 0051500-019, no cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503 Ref. I, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.751 de 01.04.97.

PORTARIA Nº 0439 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 130, § 1º e 114º, § 2º, 140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, RITONEIDE MARIA DA SILVA, Mat. nº 0184012-015, no cargo de Supervisor Escolar, GEP-M-EE2-002, Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital-Assessoria de Planejamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de fevereiro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.686 de 13.03.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico, de ofício o ato de aposentadoria da servidora RISONEIDE MARIA DA SILVA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em comissão GEP-DAS-011.4

Belém, 16 de abril de 1997.

SONIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 0758 DE 14 DE FEVEREIRO 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando que SEBASTIÃO PAIVA SODRÉ, solicita através do processo nº 8968/95 - SEAD, revisão de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável constante no referido processo, RESOLVE:

Retificar os proventos de SEBASTIÃO PAIVA SODRÉ, Mat. nº 0064661-017, aposentado no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados na Port. nº 1069 de 20.08.85-SEAD, sob o Acórdão nº 14.212 de 22.10.85-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de fevereiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.016 de 22.10.96.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico, de ofício o ato de retificação de proventos do servidor SEBASTIÃO PAIVA SODRÉ, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Tempo Integral.

Belém, 16 de abril de 1997.

SONIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 073, DE 17 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO ser o Núcleo Regional de Justiça, instalado na cidade de Santarém, órgão de atuação ao nível Regional, na forma da Lei nº 5.827, de 04 de março de 1994; e como tal, representa esta Secretaria de Estado de Justiça, na Zona do Baixo Amazonas;

CONSIDERANDO a subordinação da Superintendência do Sistema Penal do Estado à esta Secretaria;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de se ordenar a atribuição para decisões naquela área, que sejam de interesse do Estado, mas pertinentes à competência desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

DETERMINAR sejam os interesses da Secretaria de Estado de Justiça e da Superintendência do Sistema Penal do Estado, na área do Núcleo Regional de Justiça, instalado na cidade de Santarém, representados única e exclusivamente pelo Coordenador daquele Órgão.

P.R.I.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 033/97 - EXPEDIENTE DO DIA 21.03.97

DESPACHOS PROFERIDOS

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL - CLASSE 04200

NÚMERO: 00.6137-9

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : MARIA ALDA DA SILVA GAMA E OUTROS

DESP. : Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito.

NÚMERO: 00.12925-9

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : JÚLIO ALVES NETO E OUTROS

DESP. : Regulariza a exequente a representação processual no prazo de quinze (15) dias, sob pena de desentranhamento da petição de fls.

NÚMERO: 00.22352-2

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : LUCINÉRIO SANTA BRÍGIDA FILHO E OUTROS

DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 00.25336-7

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : TEREZINHA DE JESUS BARBOSA FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO

DESP. : Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito.

NÚMERO: 00.29270-2

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : SANDRA HELENA DA SILVA AZEVEDO

DESP. : Decorrido o prazo de suspensão, diga a exequente se tem interesse no prosseguimento do feito.

NÚMERO: 00.34741-8

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

PROC. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS

EXCDO : FRANCISCO MARQUES DE MOURA

DESP. : Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito.

NÚMERO: 89.0834-0

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : ROSA MARIA FARIAS DE SALES

DESP. : Decorrido o prazo de suspensão, diga a exequente se tem ainda interesse no prosseguimento do feito.

NÚMERO: 89.1185-5

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : JOSÉ LUIZ RAMOS DA PAIXÃO

DESP. : Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de noventa (90) dias, como requerido às fls. 93.

NÚMERO: 92.1400-3

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : BOAVENTURA DOS SANTOS MARTINS E OUTRO

DESP. : Diga a exequente.

NÚMERO: 93.3281-0

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : JOSÉ TARCÍSIO DOS SANTOS

DESP. : Decorrido o prazo de suspensão, diga a exequente se tem ainda interesse no prosseguimento do feito.

NÚMERO: 93.4332-3

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : ANTONIO VALMIR CANTO SALGADO JÚNIOR

DESP. : Intime-se a exequente para dar prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento.

NÚMERO: 93.4946-1

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : WALTER SENA PEREIRA E OUTRO

DESP. : Intime-se a exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

NÚMERO: 94.0035-9

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : RAIMUNDO SANTANA OLIVEIRA E OUTROS

DESP. : Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito.

NÚMERO: 94.0278-5

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : AFONSO ARAKEM PEREIRA GOMES

DESP. : Decorrido o prazo de suspensão, diga a exequente se tem ainda interesse no prosseguimento do feito.

NÚMERO: 94.1217-9

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : PALMITAN COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA E OUTROS

DESP. : Defiro o pedido de fls. 32. Expeça-se ofício.

NÚMERO: 94.2926-8

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : PAULO CÉSAR DA SILVA E OUTRO

DESP. : Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito.

NÚMERO: 94.3951-4

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : VALMIR RIBEIRO LAGO E OUTRO

DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 94.4017-2

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : FRANCISCO DOS SANTOS

DESP. : Diga a exequente se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

NÚMERO: 94.4021-0

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : MARCOS SYADE

DESP. : Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito.

NÚMERO: 94.4160-8

EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

PROC. : OSVALDO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO

EXCDO : M C FREIRE

DESP. : Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito.

NÚMERO: 94.4271-0

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : JOSÉ MARIA CARREIRA LOPES

DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 94.5052-6

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : CAP CONSTRUÇÃO AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA E OUTROS

DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 94.5053-4

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : JÚLIO CÉSAR CORRÊA REIS

DESP. : Expeça-se ofício nos termos requeridos às fls. 22.

NÚMERO: 94.5154-9

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA E OUTRO

DESP. : Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito.

NÚMERO: 94.5325-8

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : GABRIEL CORRÊA

DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 94.5409-2

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

PROC. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS

EXCDO : AUDI SANTOS SILVA

DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 94.5418-1

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : SINVAL ALCANTARINO DA ROCHA

DESP. : Diga a exequente.

NÚMERO: 95.0283-3

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : MARIZAURA NAVEGANTE DIAS E OUTRO

DESP. : Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a exequente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito.

NÚMERO: 95.2896-4

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

PROC. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS

EXCDO : TRANSPORTADORA NORTE E SUL LTDA

DESP. : Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito.

NÚMERO: 95.4688-1

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

PROC. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS

EXCDO : NATALINO M. PENA

DESP. : Suspendo o feito pelo prazo improrrogável de um (01) ano, a fim de que a exequente diligencie em busca do atual endereço do executado.

NÚMERO: 95.7279-3

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

EXCDO : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA E OUTROS

DESP. : Suspendo o curso da presente execução até o final julgamento da ação ordinária acima mencionada.

NÚMERO: 95.7313-7

EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

PROC. : OSVALDO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO

EXCDO : JOSE M. DA ROCHA REPRES. ME

DESP. : Tendo em vista o certificado pelo Oficial de Justiça, colha-se a manifestação da exequente.

NÚMERO: 95.7530-0

EXQTE : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO

MINISTÉRIO DA MARINHA

ADV. : ANDRÉA DA SILVA NASCIMENTO

EXCDO : ANTONIO LUIZ SILVA SANTOS E OUTRO

DESP. : Intime-se a exequente para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

NÚMERO: 96.0038-7

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

PROC. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS

EXCDO : CIPRASA CIPRANDI MAD S/A

DESP. : Sendo o valor das custas judiciais inferior a sessenta (60) Unidades Fiscais de Referência - UFIR, consoante cálculo de fls. determino o arquivamento dos autos, com fulcro no Provimento n. 60 do Vice Presidente e Corregedor do E. TRF da 1ª Região.

NÚMERO: 96.1254-7

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

PROC. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS

EXCDO : H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 96.1255-5

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

PROC. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS

EXCDO : MADEIREIRA LUANA LTDA

DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 96.1461-2

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

PROC. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS

EXCDO : JATOCOM SERVIÇOS GERAIS LTDA

DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.2183-4

EXQTE : VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

ADV. : LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

EXCDO : REGINA MARQUES DIAS

DESP. : Intime-se a exequente para efetuar o pagamento das custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de arquivamento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CL

DEC. : (...) Dessa forma, presentes as formalidades legais, **mantenho o auto de prisão em flagrante dos nacionais MARICLEIDE PONTES RODRIGUES e MÁRIO HIDAKA**. Comuniquem-se o inteiro teor deste decisum à autoridade policial, Intime-se o Órgão do Ministério Público Federal. P. e l.

FIANÇA - CLASSE 15206

NÚMERO: 97.2863-7
REQTE : MÁRIO HIDAKA E OUTRO
ADV. : JOÃO PAULO COUTO ALVES
DEC. : (...) Ante o exposto, **concedo aos Requerentes o benefício da liberdade provisória, mediante fiança**, que arbitro em 20 (vinte) salários mínimos, como determina a alínea c do art. 325 do Código de Processo Penal Brasileiro, valor que reduzo de dois terços, nos termos do inciso I do § 1º do mesmo artigo, fixando o valor definitivo em 6,7 salários mínimos, corrigindo esse valor pelo que prescreve a legislação em vigor. Comprovado o depósito da importância arbitrada, expeça-se em favor dos Requerentes os competentes alvarás de soltura, para que sejam imediatamente postos em liberdade, se por outro motivo não tiverem que permanecer presos, advertido os afiançados das disposições contidas nos artigos 327 e 328 do Código de Processo Penal. De-se ciência ao douto representante do Ministério Público Federal. P.L.

SENTENÇAS PROFERIDAS

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 96.6088-1, 96.6078-2 e 96.6149-1,
EMBT: RUBERTEX COM. E IND. S/A
ADV. : IVANETE MACEDO
EMBO: FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATOS NETO E OUTROS
SENT. : (...) Em vista do exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, estribado nos artigos 267, I, e 295, VI, última parte do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Custas *ex lege*. P.R.L.

NÚMERO: 96.7741-0 e 96.7742-8.
EMBT: TRANSMIRO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
ADV. : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
EMBO: FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATOS NETO E OUTROS
SENT. : Idêntica à anterior.

EM TEMPO:

DESPACHOS DO DIA 26.02.97

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 96.7855-6 e 96.7858-4.
EMBT: PRODUTOS DE PESCÇA DO PARÁ
ADV. : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
EMBO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOAQUIM MOREIRA ROCHA E OUTROS.
DESP. : 1. A preliminar suscitada na impugnação de fls. ... será apreciada por ocasião da sentença. 2. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, aduzindo sua finalidade.

DECISÃO DO DIA 20.03.97

NÚMERO: 97.2194-9
AUTOR : ESPÓLIO DE EDGAR DOS SANTOS BRAZ
ADV. : MARIA DE FÁTIMA BRITO DE MELO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DEC. : (...) Em vista do exposto, **concedo a tutela antecipada** requerida pelo Autor, para que seja restabelecido, incontinenti, o valor da gratificação de férias, nos termos do que se contém no pedido inicial (item 27). Expeça-se o competente mandado e cite-se o réu para contestar a ação no prazo legal. P.L.

(G.Reg.160)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 035/97

EXPEDIENTE DE 02. 04. 97

SENTENÇAS DE 02.04.97

Classe 3200 - Ação de Execução Fiscal - I N S S

Nos autos das ações de execução fiscal abaixo descritas, cujo exequente é o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o MM. Juiz Federal proferiu sentença em que a parte decisiva segue transcrita: "Vistos, etc. Isto posto, decido: O Art. 1º da Lei nº 9.441, de 14.03.97, dispõe: ARTº 1º FICA EXTINTO TODO E QUALQUER CRÉDITO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ORIUNDO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS POR ELE ARRECADADAS OU DECORRENTE DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, CUJO VALOR: I- TOTAL DAS INSCRIÇÕES, EM DÍVIDA ATIVA, EFETUADAS ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 1996, RELATIVAMENTE A UM MESMO DEVEDOR, SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$-1.000,00 (MIL REAIS)." O valor consolidado da dívida exequenda está compreendido no parâmetro estabelecido pelo dispositivo supra. Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95. 8104-0
Executado : Dalva B. S. Coutinho - ME e Outro

Nº : 93. 3587-8
Executado : Pneumag Ltda e Outro

Nº : 90. 861-1
Executado : Guimarães & Filhos Comércio Ltda e Outros.

Nº : 94. 5508-0
Executado : H D Lopes e Outro

Nº : 96. 4155-5
Executado : Recuper Assessoria e Cobrança Executiva S/C Ltda

Nº : 96. 8262-6
Executado : Talento Propaganda e Marketing Ltda e Outros

Nº : 93. 4258-0
Executado : Casas Paraense Materiais de Construção Ltda e Outros

Nº : 92. 870-4

Executado : D M Castanheira - ME e Outro

Nº : 92. 743-0
Executado : Diolinda Comércio e Outro

Nº : 00.31634-2
Executado : Alberto Ferreira Lima

Nº : 94. 4799-1
Executado : Carlos José Brício Gonçalves

Nº : 91. 221-6
Executado : Djalma dos Santos

Nº : 96. 2292-5
Executado : Riad Abdallah El Jurdí e Cia Ltda e Outros

Nº : 95. 754-1
Executado : Acreano Indústria e Comércio Ltda

Nº : 90. 2441-2
Executado : Claudemir da Conceição Almeida

Nº : 91. 165-1
Executado : Sebastião Brandão Chaves

Nº : 00.31639-3
Executado : Camilo Eliezer de Souza Lopes

Nº : 96. 2176-7
Executado : Raimundo Pereira Dutra Filho

Nº : 91. 0088-4
Executado : Elom de Almeida Costa

Nº : 91. 2270-5
Executado : Fernando José Ramos de Brito

Nº : 90. 1501-4
Executado : Felix da Cruz Araujo

Nº : 91. 202-0
Executado : Silva & Silva Transporte e Comércio Ltda

Nº : 00.31249-5
Executado : Lucivaldo Cristóvão Ribeiro da Silva

Nº : 91. 241-0
Executado : Paramaq Equipamentos de Escritório Ltda

Nº : 91. 0057-4

Executado : Walquirino Dias Viana

Nº : 90. 2316-5
Executado : Carlos Augusto Romeiro de Araujo Costa

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos aos Exequentes.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94. 4161-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : D Costa e Souza Ltda

Nº : 91. 2869-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Maria José da Silva e Silva e Outro

Nº : 94. 1605-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Fernando Augusto Martins das Neves

Nº : 90. 1923-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Executado : José de Moura Ferreira

Nº : 96. 0036-0
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Executado : Luzemiro Gomes Cunha

Nº : 95. 7370-6
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Executado : Condomínio do Edifício Visconti

INTIMAÇÃO DA PENHORA

No processo abaixo, o MM. Juiz intima o executado da juntada do termo de penhora (art. 12 da LEF):

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 96. 0067-0
Exequente : Fazenda Nacional

Executado : Auto Desempenadora Amazônia Ltda
Juntada : 03.04.1997
Bem : Duas linhas telefônicas, uma de nº 241-1539, contrato nº 4244 e a outra de nº 241-1495, contrato nº 57671.
Depositário : Jorge Bittencourt Passos

Nº : 00.0033652-1
Exequente : Fazenda Nacional
Executado : Espólio de Márcio de Lorena Martins
Advogado : Benedito Barbosa Martins
Juntada : 03.04.1997
Bem : O imóvel Varza de São José, com 360 hequitares, localizado no município de Cametá - PA.
Depositário : Benedito Barbosa Martins

(G.Reg.116)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 036/97

EXPEDIENTE DE 07. 04. 97

DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.39.810-0
Impetrante : José Maria da Silva Lima e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio e Outro
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : 1. Indefero o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, os seus pressupostos. 2. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações de praxe. 3. Após, vista ao MPF.

Nº : 97.39.2897-3
Impetrante : Antonio Felipe Cohen e Outros
Advogado : Antonio Ferreira Magalhães
Impetrado : Delegado Regional do Ministério das Comunicações
Despacho : 1. Comprove a Impetrante, MARIA JOSÉ DE CASTRO MONTEIRO, no prazo de 05 (cinco) dias, o seu vínculo jurídico com o Ministério das Comunicações, sob pena de indeferimento da inicial quanta a mesma.

Classe 13101 - Ação Penal Pública - Processo Comum

Nº : 93. 1356-4
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Augusto Morbach Neto e Outro
Advogado : Lindemberg da Mota Silveira
Despacho : Defiro o pedido de vista dos autos em cartório.

Nº : 93. 3080-9
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Augusto Morbach Neto e Outro
Advogado : Lindemberg da Mota Silveira
Despacho : Defiro o pedido de vista dos autos em cartório.

Nº : 93. 3086-8
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Augusto Morbach Neto e Outro
Advogado : Lindemberg da Mota Silveira
Despacho : Defiro o pedido de vista dos autos em cartório.

DESPACHO EM PETIÇÃO

Na petição protocolada sob o nº 009270, fazendo referência aos autos cíveis de execução fiscal nº 97.391008-8, subscrita pelo advogado da executada Micom-Macedo Indústria, Comércio e Metalúrgica Ltda, Dr. CYRO NOVOA DOS SANTOS, o MM. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: 1. De-se ciência ao advogado da Executada do certificado acima. 2. Após, devolva-se.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96. 5496-7
Impetrante : Alexandre Jorge Jacob e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Delegado Federal da Agricultura em Belém
Decisão : Em virtude do que se contém na peça informativa da digna Autoridade impetrada, cuja ilegitimidade ad causam suscita, por não se investir de competência legal para praticar ou abster-se de praticar o ato impugnado, e sim, o responsável pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, administrado pelo Ministério da Administração Federal - MARE, em Brasília-DF, desloca-se a competência jurisdicional para o juízo da sede funcional da autoridade legitimada para o ato. Em consequência, encaminhem-se os autos à Seção Judiciária do Distrito Federal, dando-se baixa na distribuição.

SENTENÇA

Classe 1200 - Ação Ordinária Previdenciária

Nº : 95. 5757-3
Autor : Raimundo Rabelo Mendes e Outros
Advogado : João Nascimento Rocha
Réu : I N S S
Sentença : Vistos, etc. Pelo exposto, com esteio no inciso V, do artigo 267, do Código de Processo Civil, determino a extinção, sem julgamento do mérito, do presente feito em relação ao Autor JOSÉ DAMIÃO DA SILVA. Prosseguirá esta lide apenas no que tange aos Autores RAIMUNDO RABELO MENDES, ANTONIO MAIA DA ROCHA e MARIA DE NAZARETH ALMEIDA NOGUEIRA. A Seção de Distribuição para as anotações devidas. Cite-se. Sem custas. Sem honorários pela inexistência de defesa.

Classe 1300 - Ação Ordinária-Serviços Públicos

Nº : 95. 8052-4
Autor : Ana Maria dos Santos Castes e Outros

Advogado : Raymundo João Oliveira de Macedo
Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
Advogado : Antonio de Lima Freitas
Sentença : Vistos, etc. Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, inciso IV, também da legislação processual civil pátria. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, colocando-os à disposição do patrono dos Autores. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

Classe 5109 - Ação de Restauração de Autos

Nº 96.5914-4

Requerente : Ariozino Furtado e Outro

Advogado : Reginado de Castro Maia

Requeridas : Caixa Econômica Federal e Outro

Sentença : Vistos, etc. Diante do exposto, na forma do preceito legal supra referido, homologo o pedido de desistência, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito. Desentranhem-se e devolvam-se as fls. 19/21, por serem estranhas a este processo. A Seção de Distribuição para as anotações devidas. Após, archive-se.

Classe 5112 - Ação de Despejo

Nº 91.1015-4

Requerente : Raimundo Nonato Moreira

Advogado : Fernando da Silva Gonçalves e Outra

Requerido : INSS

Advogado : Joaquim Moreira Rocha

Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo improcedente a ação,

condeno o Autor a devolver os valores de aluguéis indevidamente depositados em sua conta. Condeno o

Autor a pagar as custas e honorários advocatícios

que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa

corrigido.

(G.Reg.120)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREIA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 35/97

EXPEDIENTE DE 31.03.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 91.949-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira

REU : FERNANDO ALEXANDRE DE SOUZA NAVARRO

Advogado: João Maria Freire de Vasconcellos Chaves
DESPACHO: Considerando a manifestação do Ministério Público Federal às fls. 170 e diante do contido na certidão de fls. 173, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para os devidos fins.

Nº 94.449-4

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira

REU : ANTONIO ALMIR DA ROCHA MENDES

Advogado: Dorivaldo Belém

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 16/06/97, às 14:00 horas. Intimem-se, sendo que, relativamente ao denunciado Antônio Almir da Rocha Mendes, Dr. DORIVALDO BELÉM, pela forma prevista no §1º do artigo 370 do CPP, com a redação introduzida pela Lei nº9.271, de 17/04/96.

Nº 94.4731-2

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira

REU : MARCOS VINICIUS PORFIRIO E OUTRO

Advogado: Gilberto de Oliveira Souza

DESPACHO: Remetam-se estes autos ao MM. Juiz Federal da Vara das Execuções Penais desta Seção Judiciária, via Distribuição.

CLASSE : 13.107 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL :

Nº 93.3331-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira

REU : MARIA DE FÁTIMA FONSECA CORREIA

Advogado: João Carlos Travassos T. Pinto

REU : ANA CÉLIA OLIVEIRA DE ANDRADE

Advogado: Emanuel do Nascimento Batalha

REU : UBYRATAN ESTRELA

Advogado: Maria de Nazaré Borges Batalha

DESPACHO: Colha-se a manifestação do Ministério Público Federal acerca do contido nas certidões de fls. 234v e 264v.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS :

Nº 94.5373-8

REQUE : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira

REQDO : ARQ. IPL Nº 307/94-SR/DPF/PA

DECISÃO : (...). Por estar de acordo com a manifestação ministerial, determino o arquivamento dos autos feitas as anotações pertinentes, e observadas as disposições do artigo 18 do Código de Processo Penal.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS :

Nº 96.3825-2

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

Procur. : Christine Coutinho Pinheiro

EXCDO : ODIR ALBUQUERQUE DAS NEVES

SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do requerido, pelo exequente, às fls. 10, JULGO EXTINTA a presente execução pelo cancelamento da inscrição da Dívida Ativa, a teor do disposto no artigo 26, da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Considerando que foi efetuado depósito em dinheiro, pelo executado, à ordem e disposição deste Juízo (guia de fls.09), expeça-se alvará de levantamento, fazendo-se a entrega ao interessado, mediante recibo. Após o trânsito em julgado da deci-

são, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 96.7443-7

AUTOR : RISONILDA MARIA DE MESQUITA

Advogado: Pedro Paulo da Silva Meira

REU : FAP - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA

DESPACHO: A autora renunciou ao pedido de justiça gratuita feito na inicial, ao pagar as custas, conforme guia acostada às fls.18. Assim, determino a citação da requerida, para que, se quiser, se defenda, dentro do prazo legal. Belém, 08.01.97

Nº 97.1170-4

AUTOR : MARIA ESTELA MOREIRA CARDOZO E OUTROS

Advogado: Lucio Vespasiano Mazzini do Amaral

REU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM

DESPACHO: (...) Diante do exposto, defiro o pedido de fls.34/35, para admitir como litisconsortes ativos os requerentes CYRO ROMANO DOS SANTOS MELLO, ANA AMÉLIA CORREIA DE GOUVEIA, ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA e JOSÉ OTÁVIO FRANCO JATENE, e indefiro o pedido de fls. 59/60, determinando a devolução aos advogados dos requerentes, dos documentos de fls. 61/81. A Distribuição para as anotações devidas. Após, cite-se a Ré. Intimem-se. Belém, 20.03.97

CLASSE : 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS :

Nº 95.789-4

AUTOR : CILENO DA LUZ COSTA E OUTROS

Advogado: Eliete de Souza Colares

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Maria Amélia Maia Franco

REU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: (...) Sobre as planilhas trazidas aos autos pelos autores às fls.178/181, 183/187, 189/191 e 193/199, manifestem-se os réus, no prazo legal. 2- Em face da inclusão da União nos feitos (fls.162), manifestem-se as partes, dizendo se ainda têm provas a produzir, indicando as suas finalidades. 3- Intimem-se, sendo a União, pessoalmente. Belém, 19.03.97

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 95.7001-4

EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procur. : Elizabete Lopes Figueiredo

EMBGDO : BENEDITO DE JESUS OLIVEIRA

Advogado: Antonino Maia da Silva

DESPACHO: Defiro o requerido às fls.22 e concedo o prazo de 5 (cinco) dias para o embargado apresentar memória de cálculo. Intime-se. Belém, 06.11.97

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 97.2351-5

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira

REU : CÍCERO JOSÉ ROCHA

Advogado: Wellington Teixeira de Lima

REU : JOÃO ALE CAVALCANTE

DESPACHO: Diante do que requer o representante do Ministério Público Federal, às fls.05, determino a intimação dos denunciados, para que compareçam a Juízo, acompanhados de defensor e munidos da Certidão Negativa desta Justiça Federal e da Justiça Estadual, no dia 10/06/97, às 14:00 horas, para declarar se aceitam a proposta de suspensão do processo pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Intimem-se. Belém, 24.03.97

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 5.110 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO :

Nº 90.1684-3

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFOR

MA AGRÁRIA - INCRA

Procur. : João Luís Colares Sarmento

EXPDO : EDILMAR MENDES FILHO E OUTROS

Advogado: Gildo Corrêa Ferraz

DECISÃO : (...). Indefiro as pretensões do expropriante, expostas às fls. 272/274, por falta de amparo legal. Intime-se, pessoalmente, o expropriante, do inteiro teor desta decisão e para que cumpra a decisão de fls.262/265, no prazo ali consignado. Belém, 25.03.97

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 96.1212-1

AUTOR : ABDO TANUS CASSEB E OUTROS

Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de julho/97, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS, assim, como dos meses de julho/94 e agosto/94, ante a falta de demonstração de que foram expurgados. Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas dos autoras pelos índices expurgados da inflação, nos meses de janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 25.03.97

(G.Reg.148)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal

WALDIR BORGES CORREIA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 36/97

EXPEDIENTE DE 02.04.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA :

Nº 94.2397-9

AUTOR : JOSÉ ALVES MENDES

Advogado: Raimundo Augusto Rios Brito

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO: O autor é beneficiário de assistência judiciária, pelo que está isento da remuneração do perito, cujos honorários serão suportados, seja pela autarquia, se vencida, seja pelo Estado, ao qual incumbe prestar assistência judiciária aos necessitados (TRF - 13 Turma - Ag. 56.774 - SP - DJ de 16.06.88, p. 15.004). Assim sendo, arbitro os honorários no valor proposto às fls.39, os quais serão satisfeitos pela forma retro mencionada. Quanto ao exame referido na proposta de honorários, a que deverá submeter-se o autor, entendo que está compreendido na Perícia, sendo desnecessário o juiz autorizar a sua realização. Intimem-se.

Nº 95.5756-5

AUTOR : RAIMUNDO FERREIRA GOMES E OUTROS

Advogado: João Nascimento Rocha

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procur. : Aládio Costa Ferreira

DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Verifico que às fls.70 houve requerimento de prova, não decidido. Apiciando-o, defiro a prova requerida. Oficie-se.

Nº 96.1396-9

AUTOR : PAULO LOPES DA SILVA

Advogado: José Raimundo Weyl Albuquerque Costa

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.55/57, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.5418-5

AUTOR : DALGISA MAR TERRA

Advogado: Lindinalva Trindade D'Oliveira

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procur. : Aládio Costa Ferreira

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 94.2490-8

AUTOR : RAIMUNDO FABIANO AIRES PEREIRA

Advogado: Eliete de Souza Colares

REU : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

Advogado: Tatiana Seligmann

REU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 94.6385-7

AUTOR : ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO

TRO

Advogado: Eliete de Souza Colares

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 95.6613-0

AUTOR : ELIANA GONÇALVES GURGEL DO AMARAL E OUTROS

Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procur. : Rui Lobato Bahia

DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.159/164, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.7613-6

AUTOR : CARLOS ALBERTO BENTES DE MIRANDA E OUTROS

Advogado: Débora de Aguiar Queiroz

REU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.47/63, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.8120-2

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEPI

Advogado: Nair Ferreira Reis de Carvalho

REU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Eldefonso Pereira Guimarães Júnior

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procur. : Lígia Accioli-Ramos Rodrigues

DESPACHO: 1-Considerando que a União foi excluída da lide pela sentença, deixo de receber a apelação de fls.196/199 e determino o seu desentranhamento dos autos. 2-Providencie a Secretaria a certidão de trânsito em julgado da sentença. 3-Manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. 4-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 96.3334-0

AUTOR : ANA CATARINA LOBO DO ROSARIO E OUTROS

Advogado: Maria Albuquerque de Oliveira

REU : CEPLAC/UNIÃO FEDERAL

Procur. : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.51/66, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte

contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.4811-8

AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DNER

Advogado: Alin Silvio Aflalo Garcia

REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Procur. : Antônio de Lima Freitas

DESPACHO: Sobre o pedido de desistência feito pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGENS em relação ao associado ANTONIO ROQUE BARBOSA, manifeste-se o réu, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.5291-3

AUTOR : JOÃO ALUIZIO DA SILVA DUARTE

Advogado: Elizete Rocha Micuanski

REU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 96.5431-2

AUTOR : PAULINA PENICHE RODRIGUES E OUTROS

Advogado: Nair Ferreira Reis de Carvalho

REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Procur. : Maria de Fátima Oliveira

DESPACHO: 1-A Distribuição para que faça constar no polo passivo da presente ação, o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. 2-A seguir, vista aos autores para que se manifestem sobre a contestação de fls.42/47, querendo, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Nº 96.5639-0

AUTOR : EMANUEL MARTINS DA ROCHA E OUTROS

Advogado: Veraclides Rodrigues

REU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando a finalidade das mesmas. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 96.5755-9

AUTOR : REYNALDO LIMA DE PAIVA

Advogado: Antonio dos Reis Pereira

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procur. : Lígia Accioli Ramos Rodrigues

DESPACHO: Sobre a contestação de fls.58/62, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.7904-8

AUTOR : EMANUEL MARTINS DA ROCHA E OUTROS

Advogado: Antonio Nunes Guimarães

REU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Ainda que certificado às fls.56v. que "de correu o prazo legal sem que os autores emendassem a inicial", todavia, em atenção à petição de fls.57/58 e ao princípio da economia processual, determino o prosseguimento do feito, com a citação da ré.

CLASSE : 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Nº 94.2334-0

AUTOR : IRANY DE SOUZA PATRÍCIO E OUTRO

Advogado: Regina Márcia Raiol Lima

REU : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Beatriz Engelmann

DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nº 95.1026-7

AUTOR : JOÃO AMARO DA SILVA FILHO E OUTROS

Advogado: Oswaldo Pinto Coelho

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Jorgemisa Jorge Aua

REU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

DESPACHO: Indefiro todos os pedidos formulados às fls.295/296, pela CEF. Primeiro, porque em pedido anterior (fls.294) disse não ter "mais nenhuma prova a produzir", tendo requerido o julgamento antecipado. Segundo, porque desnecessárias as provas requeridas, para o julgamento da causa, que versa sobre matéria de direito. A prova de que determinação indiciada já foi creditada nas contas vinculadas poderá ser feita por ocasião da liquidação de sentença. Quanto à citação da União, é desnecessária, segundo entendimento jurisprudencial dominante. Intimem-se.

Nº 95.1265-0

AUTOR : ENYR RAYMUNDO PEREIRA FALCÃO E OUTROS

Advogado: Albenor José Passos da Cunha

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 95.1976-0

AUTOR : RIVALDO VERGARA DE CARVALHO

Advogado: Maria Lúcia de Melo Carramano

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL

Procur. : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 95.2170-6

AUTOR : LAUDELINO ALMEIDA DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 95.4786-1

AUTOR : VAREJÃO CENTRAL LTDA

Advogado: Luiz Paulo A. Zoghbi

REU : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB

Procur. : Osvaldo José Pereira de Carvalho

DESPACHO: Baixo o processo em diligência. Solicita-se a cópia do exame grafotécnico realizado nos autos, do Inquérito Policial nº 95-4715-2 - 3ª Vara, pelo escritório de fls. 19 foi encaminhada cópia, apenas, do Auto de Colheita de Material para exame gráfico. Retire-se, pois, o pedido. Oficie-se.

Nº 96.5046-5

AUTOR : FRANCISCO JÂNUARIO DO NASCIMENTO

Advogado: Carla N. Jorge Melém Souza

REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Procur. : Antônio de Lima Freitas

DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº 96.5572-7

IMPTE : MARIA JOSÉ AZEVEDO

Advogado: Alin Silvio Aflalo Garcia

IMPDO : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls., em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.5587-4

IMPTE : BELMIRO FELIX DE LUCENA E OUTROS

Advogado: Reginaldo de Castro Maia

IMPDO : UNIÃO FEDERAL

Procur. : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.6365-6

IMPTE : ARGENTINO DO BRASIL CARTAGENES

Advogado: Lúcio Vespaziano Mazzini do Amaral

IMPDO : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM

Procur. : Vera Pandolfo Ribeiro

DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.6789-9

IMPTE : ROBERTO CORRÊA DA SILVA E OUTROS

Advogado: Ronald Valentim Sampaio

IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procur. : Rui Lobato Bahia

DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.7563-8

IMPTE : ALEXANDRE BATISTA YAMANOUTH E OUTRO

Advogado: Gloria Maroja

IMPDO : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM

Procur. : Nivea Sumire da Silva Kato

DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 96.7748-7

IMPTE : A M JÚNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Advogado: Luis Carlos Silva Mendonça

IMPDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVÁVEIS - IBAMA

Procur. : Julieta Olívia de Jesus P. Barreto

DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Nº 96.6681-7

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF

Advogado: Cleide Helena A. Fernandes

IMPDO : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.117/119, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍT. JUDICIAL

Nº 91.889-3

EXQTE : ANA MIRIAM FERNANDEZ DA PONTE

Advogado: Ione Arrais Oliveira

EXCDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior

DESPACHO: Indefiro o pedido feito às fls.96, e determino que a exequente cumpra, em 10 (dez) dias, o que consta do art. 604, do CPC, para o prosseguimento do feito. Intime-se.

CLASSE : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Nº 92.3477-2

AUTOR : JOSÉ CARLOS MATTOS E OUTROS

Advogado: Eliete de Souza Colares

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado

REU : BANPARÁ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Advogado: Mário de Souza Figueiredo

DESPACHO: Defiro o pedido de levantamento dos depósitos, formulado pela CEF. Expeça-se Alvará. Após, venham-se conclusos para sentença.

Nº 93.1030-1

AUTOR : ANTONIO JUDAS TADEU BECHARA ARERO E OUTRO

Advogado: José William Coelho Dias

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA

Nº 92.773-2

REQTE : MINERAÇÃO CANOPUS LTDA

Advogado: Fernanda Guimarães Hernandez

REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Procur. : Carlos Amaury Mota Azevedo

REQDO : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

DESPACHO: Para a realização da perícia antropológica nomeio o antropólogo RAYMUNDO HERALDO MAUES, que deverá ser intimado da investidura e para apresentar, em 5 (cinco) dias, proposta de honorários. Intimem-se, sendo o Ministério Público, pessoalmente.

Nº 92.775-9

REQTE : MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA

Advogado: Fernanda Guimarães Hernandez

REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Procur. : Carlos Amaury da Mota Azevedo

REQDO : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

DESPACHO: Para a realização da perícia antropológica, nomeio o antropólogo RAYMUNDO HERALDO MAUES, que deverá ser intimado da investidura e para apresentar, em 5 (cinco) dias, proposta de honorários. Intimem-se, sendo o Ministério Público, pessoalmente.

Nº 94.197-5

REQTE : COHESPA - COOPERATIVA HABITACIONAL DAS ÁREAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: Roberta Medeiros

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Itamar Carlos Barcellos

REQTE : CONSTRUTORA VILLA DEL REY S/A

Advogado: Nelson Souza

REQDO : MERCIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado: Telmo Lima Marinho

REQDO : POSSEIROS DO CJ RESIDENCIAL JARDIM SEVILHA II E III

DESPACHO: Considerando o que requer a CEF às fls. 148, e em virtude de notícias veiculadas na imprensa local, de que a mesma está negociando uma solução para as invasões de conjuntos residenciais, defiro o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação da Caixa Econômica Federal. Intimem-se.

Nº 96.3063-4

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

REQDO : NILSE ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Defiro o pedido de prazo para diligências solicitado pela CEF às fls.22/23. Indefiro, porém, o pedido de citação do atual ocupante do imóvel, por falta de previsão legal. Intime-se.

CLASSE : 5.110 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº 91.1744-2

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Procur. : João Luis C. Sarmento

EXPDO : ANTONIO VILELA CARNEIRO E OUTROS

Advogado: Moacyr Parra Motta

DESPACHO: O agravo manifestado às fls. 214/217 está em desacordo com as disposições do CPC a respeito do tema (arts. 522 a 529, na redação que lhes deu a Lei nº 9.139, de 30.11.95), razão pela qual deixo de mandar processá-lo, e determino o seu desentranhamento e devolução ao signatário. Após, voltem-me os autos, conclusos.

CLASSE : 6.100 CARTA PRECATÓRIA

Nº 96.3655-1

REQTE : ISAC VARÃO PIANCO

Advogado: José Jerônimo F. da Silva

REQDO : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Antonio Fernando Alves Pinto

DESPACHO: Diante do contido nas certidões de fls. 19, 27 e 29, designo o dia 17.06.97, às 14h, para a audiência de inquirição de testemunha, feitas as intimações necessárias, inclusive do advogado do autor, mediante Carta Precatória. Cumpra-se.

CLASSE : 7.100 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Nº 97.3109-6

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : José Augusto Torres Potiguar

REQDO : ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL

DESPACHO: Nos termos do art. 2º da Lei nº 8.437, de 1992, intime-se a Requerida, na pessoa de seu representante judicial, para que se manifeste, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, acerca do pedido de liminar.

CLASSE : 9.104 BUSCA E APREENSÃO

Nº 95.5417-5

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Beatriz Engelmann Soares

REQDO : LUCIANA MOURA DOS SANTOS

DESPACHO: Defiro o que requer a CEF às fls. 73/74, diante da excepcionalidade da situação exposta. Determino, em consequência, a remessa do feito à Vara Federal de Marabá, com as cautelas legais. Intimem-se.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Nº 92.503-9

REQTE : VALDECIR MANOEL AFFONSO PALHARES

Advogado: Regina Márcia Raiol Lima

REQDO : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

REQDO : BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Ana Nizete Vieira Rodrigues

DESPACHO: Defiro o que requer o Banco Bradesco S/A às fls. 236. Oficie-se, como requerido.

Nº 94.652-7

REQTE : IRANY DE SOUZA PATRÍCIO E OUTROS

Advogado: Regina Márcia Raiol Lima

REQDO : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se as rês, em 10 (dez) dias, dizendo se

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Remetem-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 96.2767-6

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
REQDO : PAULO LOPES DA SILVA
Advogado: José Raimundo Weyl Albuquerque Costa
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 97.44-9

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
REQDO : DALGISA MAR TERRA
Advogado: Lindinalva Trindade D'Oliveira
DESPACHO: Sobre a impugnação, manifeste-se a autora-impugnada, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 10.500 AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nº 95.8693-0

AGVTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
AGVDO : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1ª e 2ª GRAUS - SINASEFE
Advogado: Claudio Monteiro Gonçalves
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Traslade-se cópia do acórdão para os autos principais e, após, arquivem-se estes autos.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 97.2853-5

AUTOR : LUIZ BENTO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : (...). Em face do exposto, por não se fazerem presentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Nº 97.2858-9

AUTOR : MARIA DE NAZARÉ BENTES PEREIRA E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO : Idêntica a anterior.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 97.1521-1

REQTE : BELMIRO SENÇÃO DE AZEVEDO
Advogado: Raimundo N. Ferreira Braga
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO : (...). Em vista do exposto, não vislumbro si et in quantum, os pressupostos autorizadores da concessão da medida liminar, que indefiro. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.7230-0

AUTOR : JOSÉ WAGNER MAIA E OUTROS
Advogado: Maria Lúcia da Silva Pimentel
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de junho/87, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de janeiro/89 (42,72%), maio/90 (44,80%) e junho/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA :

Nº 96.1673-9

AUTOR : MARIA AMÉLIA PINTO DA COSTA
Advogado: Alan Henrique Trindade Batista
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Aláudio Costa Ferreira
SENTENÇA : (...). Pelo exposto, julgo improcedente a ação, à míngua de suporte legal à pretensão da autora. Condeno-a ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$100,00 (cem reais), na forma do disposto no §4º, art. 20, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 1/04/97

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.1756-3

AUTOR : MARIA FÁTIMA DE BRITO SOUZA E OUTROS
Advogado: Marcelo Silva de Freitas
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de junho/87, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de fevereiro/89 (42,72%), maio/90 (44,80%) e ju-

nho/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 25.03.97

Nº 95.2321-0

AUTOR : ANDRÉ LUIS ASSUNÇÃO DE FARIAS E OUTROS
Advogado: Marcelo Silva de Freitas
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 96.2364-6

AUTOR : MARIA CECÍLIA DOS SANTOS CORREIA E OUTROS
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de julho/87, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS, assim como dos meses de julho/94 e agosto/94, ante a falta de demonstração de que foram expurgados. Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 25.03.97

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 94.5961-2

REQTE : MARIA DE BELÉM LINS BENTES E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichiera Fonseca
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, acolho os presentes embargos de declaração e os julgo procedentes para, emprestando-lhes efeito modificativo, julgar procedente a ação cautelar e, confirmando a liminar deferida, autorizar o depósito judicial das prestações de que se trata, atualizadas de acordo com a variação salarial de cada mutuário, até o julgamento final da ação principal. Fica invertido o ônus da sucumbência. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 1/04/97 (G.Reg.158)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: Alexandre Jorge Fontes Laranjeira
DIRETORA DE SECRETARIA: Laurimar dos Santos Rodrigues

BOLETIM Nº 024/97

EXPEDIENTE DO DIA 01/04/97

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº

96.5911-0
Reqte.: CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER e outros
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: BANCO BRADESCO S/A e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. José Maurício M. Nahon e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Vistos, etc. Digam os Autores a respeito das contestações apresentadas e dos documentos juntados aos autos pelo Réu BRADESCO, especialmente a planilha de evolução de prestações de fl. 66, a qual está em franca contradição com o teor daquela apresentada às fls. 36 usque 38.

Proc. nº

95.5996-7
Reqte.: JOÃO MARIA LOBATO DIAS e outros
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Vistos, etc. A despeito de uma certa imprecisão no tocante à demonstração dos aumentos abusivos que teriam sido praticados pela Ré CEF, DEFIRO, nos termos em que requerida, a liminar pleiteada pelas Autoras MARIA DAS GRAÇAS QUADRO MARTINS SILVA e MARIA ROSA LEITE DOS SANTOS, haja vista que, de toda sorte, a aferição da correta aplicação do Plano de Equivalência Salarial é matéria a ser dirimida em perícia e, além disso, o objeto do processo corre sério risco, já que eventual perda do imóvel por parte das mutuárias inviabilizaria a eficácia da prestação jurisdicional futura. Retificuem-se os registros processuais para que também conste no pólo ativo da ação a pessoa de MARIA JOSÉ LEITE DOS SANTOS COSTA, conforme petição de fl. 124. Citem-se e intemem-se.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. nº

96.8031-3
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Excd.: CONBRIL CONSERVADORA BRILHANTE LTDA e outros
DESPACHO: Cite-se através do Oficial de Justiça.

Procs. nºs

96.8018-6, 96.8057-7 e 96.8065-8
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Excds.: FEIRA DA MADEIRA LTDA e outros, CONDOMÍNIO DO PARQUE RESIDENCIAL DOM FRANCISCO LTDA e outro, e FERREIRA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, respectivamente
DESPACHO: Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº

93.3401-4
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd.: CARMEM SILVIA DOS ANJOS PINHEIRO
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

DESPACHO: Defiro o requerido pela Exeqüente às fls. 43/44. Expeça-se o competente mandado de desocupação do imóvel objeto da presente execução.

Proc. nº

93.4667-5
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd.: IRACEMA SOUSA PEDROSO
DESPACHO: Desentranhe-se o mandado de desocupação de fls. 49 para total cumprimento. Oficie-se ao Departamento de Polícia Federal solicitando reforço policial, para cumprimento das diligências, na data a ser marcada pelo Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, comunicando-se à CEF para dar o apoio necessário. Com relação aos bens móveis, caso o Executado não indique o destino dos mesmos, tais bens deverão permanecer no interior do imóvel, ficando a Exeqüente como depositária.

Proc. nº

94.0048-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
Excd.: SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA IND. E COM. LTDA e outros
DESPACHO: Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito os atos processuais praticados às fls. 36/37, por não estarem revestidos dos requisitos essenciais para sua perfeita legalidade. Expeça-se novo Mandado de Penhora e Avaliação, sobre os bens indicados e descritos pela Exeqüente às fls. 44/45.

Proc. nº

94.1389-2
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd.: RITA PINTO DA SILVA
DESPACHO: Defiro o requerido pela Exeqüente às fls. 33. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo indicado pela Exeqüente às fls. 33.

Proc. nº

95.4704-7
Exqte.: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv.: Dra. Andréa da Silva Nascimento
Excd.: FLÁVIO REYMAR DA SILVEIRA RAMOS
DESPACHO: Aguarde-se nova manifestação da Exeqüente no prazo de 30 (trinta) dias.

Proc. nº

95.8024-9
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Jorgemisa Jorge Aua
Excd.: FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO e outro
DESPACHO: Ao Cálculo para atualização do valor do débito. Após, expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Paraná, para citação do Executado, cujo endereço está indicado às fls. 26.

CLASSE 6100 - CARTA PRECATÓRIA

Proc. nº

97.1707-6
Reqte.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Reqdo.: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES MIRANDA
DESPACHO: Devolvam-se estes autos ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Proc. nº

97.1709-1
Reqte.: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
Reqdo.: FARMÁCIA SANDRA
DESPACHO: Devolvam-se estes autos ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº

95.7766-3
Embgrte.: C. C. A. CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA e outro
Adv.: Dr. Edilson de Oliveira Dantas
Embgrdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Sobre a impugnação apresentada pela Embargada, manifeste-se o Embargante, no prazo legal.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. nº

95.4079-4
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
Excd.: J. T. PEREIRA E CIA. LTDA
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência a apresentada às fls. 17, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do C.P.C. Sem custas judiciais. Transitada em julgado a presente decisão archive-se, observadas as cautelas legais. P. R. I.

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Proc. nº

96.4475-9
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excd.: MÁRIO REIS
SENTENÇA: Vistos etc... Isto posto, JULGO EXTINTO o presente processo, sem ônus para as partes, segundo preceitua o inciso I do art. 1º da Medida Provisória nº 1.533-2/97... P. R. I.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Procs. nºs

96.2881-8, 96.7275-2 e 96.8162-0
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv.: Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto
Excd.: PAULO ROBERTO MONTEIRO RODRIGUES, MARIA DO SOCORRO SIDOU GRACA e SANDRA CECÍLIA COTTA COHEN, respectivamente
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência a apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do C.P.C. Transitada em julgado a presente decisão, archive-se, observadas as cautelas legais. P. R. I.

RESENHA DO DIA 02/04/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 92.499-7
 Autor: PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE, E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Adv.: Dra. Juleita Olívia de Jesus P. Barreto
 DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, re publique-se a sentença, com a devida correção.
 SENTENÇA: ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a nulidade do ato administrativo tal qual reclamado na exordial. Condene o Réu no reembolso de custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. nº 95.2239-7
 Autor: RENAN DE OLIVEIRA ANDRADE e outros
 Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Rui Lobato Bahia
 DESPACHO: Intimem-se os autores para requererem a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

Proc. nº 95.2315-6
 Autor: MARIA DE NAZARÉ MORAES DA SILVA e outros
 Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dra. Maria Lúcia C. Nascimento
 DESPACHO: Tendo em vista a inércia dos autores em promoverem a execução do julgado, arquivem-se os presentes autos. Intimem-se.

Proc. nº 95.8050-8
 Autor: LAÉRCIO CARDOSO SALLES e outros
 Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dra. Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos
 DESPACHO: 1. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. 2. Vista aos apelados para, querendo, apresentarem as contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 95.8147-4
 Autor: MAURILENO SILVA SOUSA e outro
 Adv.: Dra. Márcia Ivone Moura Bourado
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. nº 94.1855-0
 Autor: PAULO CÉSAR SENA BRASIL
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 92.112-2
 Autor: SERRARIA ARARIBÓIA LTDA e outros
 Adv.: Dra. Vera Lúcia da Silva
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO: Intime-se a autora para requerer a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

Proc. nº 92.1094-6
 Autor: ALDEMAR DE OLIVEIRA BARROS e outros
 Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 DESPACHO: Tendo em vista a inércia dos autores em apresentarem a memória discriminada e atualizada dos cálculos, na forma do que dispõe o artigo 604 do CPC, arquivem-se os presentes autos. Intimem-se.

Proc. nº 94.588-1
 Autor: MARIA STELLA DE ALMEIDA E ARRUDA
 Adv.: Dra. Maria da Graça Sequeira Melo
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dra. Maria Lúcia Cunha Nascimento
 DESPACHO: Intime-se a ré para requerer a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

Proc. nº 94.1684-0
 Autor: AUGUSTO CÉZAR SERRUYA e outro
 Adv.: Dr. Raimundo Nonato Ferreira Braga
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
 DESPACHO: Intime-se o INSS para requerer a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

Proc. nº 95.2723-2
 Autor: WILLIAM FERNANDO DE LEMOS NEVES e outros
 Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Rui Lobato Bahia
 DESPACHO: Intimem-se os autores para requererem a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

Proc. nº 96.5461-4
 Autor: WALTER MÁRIO DA SILVA MALCHER e outros
 Adv.: Dra. Enilda Fagundes Rodrigues
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO: 1. Defiro o pedido de assistência judiciária, na forma legal. 2. Cite-se. 3. Intimem-se.

Proc. nº 96.7135-7
 Autor: ALECIO LEONEL SA COSTA
 Adv.: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO: Vistos, etc... Assim sendo, CONCEDO aos Autores o benefício da Justiça Gratuita, conforme o teor dos arts. 2º e 3º da Lei nº 1.060/50, ficando nomeados como patronos os profissionais referidos na procuração de fl. 15. Estando em termos a petição inicial, cite-se a CEF e a UNIÃO FEDERAL, esta última na qualidade de litisconsorte passiva necessária. Retifiquem-se os registros processuais para que deles também conste no pólo passivo da ação a mencionada pessoa jurídica de direito público. Intimem-se.

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. nº 96.7365-1
 Autor: FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA ORIENTAL - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRATAMENTO MÉDICO DO PARÁ E AMAPÁ LTDA
 Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: Vistos, etc. Nos termos do art. 151, inciso II, do Código Tributário Nacional, e do Provimento nº 43/TRF 1ª Região, de 27.08.96, AUTORIZO o depósito requerido pelas Autoras, devendo ser apresentados, mês a mês, as guias de depósito em corrente junto à CEF, à ordem deste Juízo, e demonstrativos indicando sobre quais pagamentos incidirá a contribuição impugnada, documentos esses que serão autuados em apartado, deles tendo vista o Réu. Cite-se e intimem-se.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. nº 95.1019-4
 Autor: MANOEL MORAES DA CONCEIÇÃO e outros
 Adv.: Dra. Maria Lúcia da Silva Ávila
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: Vistos, etc. A vista do teor da petição de fl. 106, e levando em conta que as custas remanescentes realmente atingem valor significativo em face dos proventos recebidos pelos Autores, DEFIRO PARCIALMENTE os benefícios da Justiça Gratuita, isentando tais beneficiários do INSS do valor das custas complementares excedentes de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com fundamento na aplicação analógica do teor do art. 13 da Lei nº 1.060/50. Após o recolhimento do valor acima mencionado, prossiga-se no feito. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 94.2948-9
 Impete.: EXPRESSO MERCANTIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA
 Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos
 Impdo.: DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ
 DESPACHO: Arquive-se.

Proc. nº 97.1861-1
 Impete.: MAÍSA RODRIGUES DE SOUZA e outros
 Adv.: Dr. Sandro Simões
 Impdo.: MINISTRO DA FAZENDA
 DESPACHO: Intimem-se os impetrantes para emendar a exordial, indicando a autoridade apontada como co-ator, bem como apresentar cópia da petição inicial e documentos que a acompanham, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do que dispõem os artigos 1º e 6º da Lei nº 1.533, de 31/12/51, sob pena de indeferimento.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. nº 93.914-1
 Exqte.: PAULO JÚLIO DE ALMEIDA LOBATO e outros
 Adv.: Dra. Sarita Rosa de Jesus Menezes
 Excd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Maria das Graças de Oliveira Carvalho
 DESPACHO: Manifeste-se o INSS, sobre o pedido de fls. 91. Intime-se.

Proc. nº 93.1022-0
 Exqte.: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - SINDNER
 Adv.: Dr. Alin Silvío Aflalo Garcia
 Excd.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas
 DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se pessoalmente o representante legal do DNER para que o Réu proceda, no prazo improrrogável de vinte dias, à incorporação dos 26,05% nos vencimentos dos associados do Sindicato Autor, sob pena de responsabilidade criminal do chefe local daquela autarquia, que de há muito deveria ter adotado as medidas necessárias para o pagamento das parcelas objeto da condenação sofrida, mediante comunicação aos órgãos responsáveis pela elaboração da folha de pagamento. A fim de que não sejam alegados outros pretextos para o descumprimento da presente decisão judicial, a contrafeita do mandado de intimação deverá ser entregue juntamente com cópias autenticadas da sentença de fls. 432 usque 439, da certidão de fl. 439v, do despacho de fl. 445 e da certidão de fl. 446. Intime-se o Autor.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº 94.3185-8
 Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv.: Dra. Marizilda dos Santos Arruda
 Expdo.: SAHID XERFAN e outros
 Adv.: Dr. Ronaldo Barata

DESPACHO: 1. Defiro o pedido retro. 2. Expeça-se o Alvará de Levantamento, com as cautelas legais. 3. Sobre o laudo Pericial apresentado, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente. 4. Forme-se o 2º volume. Intimem-se.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. nº 96.1839-1
 Jfte.: TEREZINHA DOS SANTOS COSTA
 Adv.: Dra. Ivanilda Barbosa Pontes
 Jfdo.: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Promova a justificante a citação de José Tadeu, mencionado no documento de fls. 14, para integrar a lição na qualidade de litisconsorte passivo necessário, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

Proc. nº 96.7495-0
 Jfte.: TEODORA FERREIRA BARBOSA
 Adv.: Dr. José de Jesus Mendes
 Jfdo.: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Emende a Justificante a inicial, promovendo a citação da viúva e dos filhos do "de cujus", no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. nº 00.34062-6
 Exqte.: UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Excd.: CBM COMERCIAL BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA
 DESPACHO: Vistos, etc... Assim sendo, se a Requerente deseja adquirir o bem penhorado, que proceda à sua arrematação em leilão público, descabendo, por ilegal e atentatória aos direitos da empresa executada, a aquisição direta mediante oferta dirigida à Exeqüente. Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de fls. 71 usque 74. Requeira a Exeqüente o que entender de direito. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 92.232-3
 Regte.: PRIMAR S/A - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Adv.: Dra. Juleita Olívia de Jesus P. Barreto
 DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, re publique-se a sentença, com a devida correção.
 SENTENÇA: ... Ante o exposto, confirmo a liminar para DEFERIR a medida cautelar pretendida. Condene o Requerido no reembolso de custas e em honorários advocatícios que arbitroem 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 95.6666-1
 Embgte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
 Embgd.: WALMIR DE OLIVEIRA E SILVA
 Adv.: Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral
 DESPACHO: Manifeste-se a embargante acerca da Certidão do Contador do Juízo. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 95.2801-8
 Autor: CAIO CÉSAR DA COSTA CHAVES e outros
 Adv.: Dra. Maria Dulce Amaral Mousinho
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: 1. Recebo o recurso de Apelação, em ambos os efeitos. 2. Vista aos apelados para, querendo, apresentarem as contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 95.3650-9
 Autor: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º e 2º GRAUS SINASEFE
 Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Luiz Carlos Lugues, respectivamente

DESPACHO: 1. Defiro o desentranhamento dos documentos requeridos às fls. 169, com as cautelas legais. 2. Recebo o recurso de Apelação, em ambos os efeitos. 3. Vista ao apelado para, querendo, apresentar as contra-razões. 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 31/03/97

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. nº 97.1660-7
 Regte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
 Regdo.: ANTÔNIO ALBERTO DA ROCHA PUGET
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, CONCEDO a liminar, razão pela qual determino ao Réu que desocupe, no prazo de quinze dias, o apartamento de nº 202 do Edifício "Ville Franche", situado na Travessa Mariz e Barros, nº 1.350, Bairro da Pedreira, nesta Capital. Expeça-se mandado de reintegração na posse. Cite-se e intimem-se.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 19/12/96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 95.0016-4
 Regte.: RAIMUNDO LISBOA e outro
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Regdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
 SENTENÇA: Ante o exposto, concedo a medida cautelar, condenando os Requeridos no pagamento das custas (a União Federal apenas ao reembolso) e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 01/04/97

INTIMAÇÕES DA SECRETARIA

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

No processo abaixo discriminado a Sra. Diretora de Secretaria lavrou CERTIDÃO do seguinte teor: "Certifico e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 384/96 deste Juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado o(a) Exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".

Proc. nº 93.4559-8
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
 Excd.: JOÃO PINHEIRO ALVES TEIXEIRA e outro

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 02/04/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 96.4871-1
 Regte.: FRANCISCO DE ASSIS BASÍLIO DE MORAES
 Adv.: Dra. Carla N. Jorge Melém Souza
 Regdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: 1. Recebo o recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, este último, obviamente restrito apenas ao pagamento das verbas de sucumbência. 2. Vista à apelação para, querendo, apresentar as contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.

RESENHA DO DIA 03/04/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 97.807-7
 Impete.: ANTONIO CARLOS DE BARROS FREIRE e outros
 Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 Impdo.: DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO: Vistos, etc. Diante da inexistência de risco ao direito dos Impetrantes, colha-se imediatamente o parecer do MPF. Intime-se.

Proc. nº 97.906-5
 Impete.: RENATO SÉRGIO TAVEIRA DA SILVA e outros
 Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 Impdo.: DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO: Vistos, etc. Diante da inexistência de risco ao direito dos Impetrantes, colha-se imediatamente o parecer do MPF. Intime-se.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº 00.32911-0
 Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv.: Dra. Maria de Fátima Oliveira
 Expdo.: ADHERBAL CASTILHO COELHO e outros
 Adv.: Dr. Glido Corrêa Ferraz
 DESPACHO: Vistos, etc. Ao Contador, para a retificação e atualização do cálculo, em conformidade com a sentença proferida em sede de embargos (fls. 266 usque 270), devendo ser discriminados em separado na nova conta os valores a serem pagos em TDA's e em dinheiro, bem como suas respectivas equivalências em UFIR. Efetuado o cálculo, voltem-me conclusos. Intime-se.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. nº 96.4374-4
 Jfte.: MARIA IZABEL DA SILVA
 Adv.: Dra. Ana Célia Silva Carneiro
 Jfdo.: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: I - Designo o dia 25.06.97, às 15:00 horas, para a audiência de justificação. II - Cite-se a União Federal. III - Intime-se o representante do Ministério Público Federal, bem como as testemunhas.

CLASSE 8600 - CUASAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS

Proc. nº 95.7371-4
 Regte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 Regdo.: F. H. SERVIÇOS GERAIS LTDA

DESPACHO: Renovam-se as diligências para a audiência de conciliação, designada para o dia 18/06/97 às 14:00 h, oportunidade em que o requerido poderá

apresentar defesa oral ou escrita, e produzir provas, documental, testemunhal e pericial

Proc. nº 96.7757-6
 Regte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 Regte.: J. M. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DESPACHO: 1. Cite-se por Carta Precatória. 2. Designo o dia 25/06/97, às 14:00 h, para a audiência de conciliação, oportunidade em que o requerido poderá apresentar defesa oral ou escrita, e produzir provas, documental, testemunhal e pericial.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 97.1950-8
 Impete.: COMERCIAL AMAZON LTDA
 Adv.: Dr. Luís Carlos Silva Mendonça
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DO IBAMA
 DECISÃO: Vistos, etc. Em face do exposto, CONCEDO a liminar, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que se abstenha de cobrar as multas impostas à Impetrante, até julgamento da lide. Findo o prazo mencionado, dê-se vista ao Ministério Público Federal, pelo prazo de cinco dias. Intime-se a Impetrante.

Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferida DECISÃO do seguinte teor: "Vistos, etc. Em face do exposto, concedo a liminar, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que doravante se absteinha de descontar dos proventos do Impetrante o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, até julgamento da lide. Mediante mandado, notifique-se a Autoridade Coatora para prestar informações no prazo de dez dias, intimando-a da presente decisão, para cumprimento imediato. Findo o prazo mencionado, dê-se vista ao Ministério Público Federal, pelo prazo de cinco dias. Intime-se o Impetrante".

Proc. nº 97.2442-7
 Impete.: MANOEL LEITE CARNEIRO
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Proc. nº 97.2454-4
 Impete.: JOSÉ SODRÉ TEIXEIRA
 Adv.: Dr. Raimundo J. Oliveira de Macedo
 Impdo.: COMANDANTE GERAL DO I COMANDO AÉREO REGIONAL

Proc. nº 97.3107-0
 Impete.: ABNOR GURGEL GONDIM
 Adv.: Dr. Nelson de Figueiredo Ribeiro
 Impdo.: DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 92.2554-4
 Autor.: SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA e outros
 Adv.: Dra. Aurélio Marisa G. de Moraes
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do exposto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO do direito alegado pelos Autores, julgando extinto o feito com apreciação de seu mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Arquem os Autores em rateio com as custas do processo e com os honorários advocatícios, os quais fixo no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), em face da pouca complexidade do feito e com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P. R. I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 96.6790-2
 Impete.: PEDRO DE SOUZA ANDRADE e outros
 Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do exposto: a) no tocante ao pleito de restituição dos valores já descontados dos proventos dos Impetrantes, JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; e b) com relação aos demais aspectos do pedido CONCEDO a segurança, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que se abstenha definitivamente de descontar dos proventos dos Impetrantes o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, até e se decorridos noventa dias a partir da edição de medida provisória que venha a ser aprovada pelo Congresso Nacional a respeito da instituição de tal gravame. Arque a UFPA com metade das custas, em devolução. Sem honorários advocatícios (Súmula nº 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Art. 12, parágrafo único, da Lei 1.533/51). P. R. I.

Procs. nºs 96.6655-8, 96.6727-9 e 96.7921-8
 Impete.: GENÉSIO ALVES DE LIMA e outros, JOÃO BATISTA DUARTE FÉLIX e outros, e FRANCISCO LINHARES CONDE e outros, respectivamente
 Adv.: Dr. José William Coelho Dias
 Impdos.: MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO 10º COMANDO AÉREO REGIONAL, MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO 10º COMANDO AÉREO REGIONAL e ALMIRANTE COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL, respectivamente
 SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do exposto, CONCEDO a segurança, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que doravante se abstenha de descontar dos proventos dos Impetrantes o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, até e se decorridos noventa dias a partir da edição de medida

provisória que venha a ser aprovada pelo Congresso Nacional a respeito da instituição de tal gravame. Arque a UNIÃO FEDERAL com as custas do processo em devolução... P. R. I.

CLASSE 9104 - BUSCA E APREENSÃO

Proc. nº 96.5837-7
 Regte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 Regdo.: SETE - SERVIÇOS DE ENTREGA DE TÍTULOS E ENCOMENDAS LTDA
 Adv.: Dr. Tarcísio de Freitas Almeida
 SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido cautelar formulado na petição inicial. Arque a Autora com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 100,00 (cem reais), em face da simplicidade das questões discutidas no feito e com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P. R. I.

RESENHA DO DIA 04/04/97

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 97.2894-5
 Impete.: RAIMUNDO DA SILVEIRA MARTINS
 Adv.: Dr. Antônio Ferreira Magalhães
 Impdo.: DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA EM BELÉM
 DECISÃO: Vistos, etc. Em face do exposto, CONCEDO a liminar, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que doravante se abstenha de descontar dos proventos do Impetrante o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, até julgamento da lide... Intime-se o Impetrante.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. nº 00.24010-9
 Autor.: ADRIÃO ADRIANO TEIXEIRA DA COSTA FILHO e outros
 Adv.: Dr. Adilson G. Verçosa
 Réus: BANCO DA AMAZÔNIA S/A e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. José Torquato A. Alencar e Leônidas de Carvalho Verdelho
 SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do exposto: a) no tocante ao pleito de consignação em pagamento, JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito; e b) com relação à declaração pretendida, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial. Arquem os Autores em rateio com as custas do processo e com os honorários advocatícios, os quais fixo no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem divididos igualmente entre o BASA e a UNIÃO FEDERAL, em face da pouca complexidade do feito e com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Retifiquem-se os registros processuais para que do pólo passivo da ação constem BANCO DA AMAZÔNIA S/A e UNIÃO FEDERAL. P. R. I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 96.7562-0
 Impete.: RACHEL BENCHAYA
 Adv.: Dra. Glória Maroja
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do exposto, CONCEDO a segurança, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que se abstenha definitivamente de descontar dos proventos da Impetrante o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadoria e pensão de funcionários públicos, até e se decorridos noventa dias a partir da edição de medida provisória que venha a ser aprovada pelo Congresso Nacional a respeito da instituição de tal gravame... P. R. I.

(6.Reg.114)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
PRIMEIRA REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara
 Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 14/05/97 e 26/05/97 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSOS : 00.2898-3, 00.22401-4, 00.3131-3 e 00.5098-9 (Reunidos)

EXECUTADO: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS

BEM

SUCATAS DE PEÇAS PERTENCENTES A AVIÃO MODELO C-46, A SEGUIR RELACIONADAS: 56 Rins SS-114-8-124-A; 1 Elbow Aele 8107; 11 Clant Assembly 3-880-30; 10 Sleeve 3-87-46; 4 Augmenter 10-203-3L; 4 Augmenter 10-203-R; 1 Haste do Capu 10-306-2; 2 Bracket Flap Control 20-020-1149-2; 4 Support Assy 20-070-1112-2L; 3 Support Assy 20-070-1112-2L; 2 Spinner 20-2012; 1 Tap Assy 20-130-57021; 1 Elevator Trin Tab; 1 Plat 20-207; 1 Fitting 20-120-1106-2L; 1 Fitting 20-210-1106-2R; 3 Bracket 20-210-1273-1; 1 Tube 20-210-1453-2; 1 Mandrel 20-210-1454-2; 1 Tube Assy 20-210-3138 - 1; 2 Window Assy-20-250-1019-1L; 14 Bolt Special 20-360-1023-2; 5 Bushing 20-310-1026-2; 2 Strut 20-310-1029-6L; 1 Sleeve Assy 20-310-1068-1; 3 Lever 20-310-1069-2; 7

Support 20-310-3053-3; 6 Bracket 20-313-3023;
34 Grip 20-360-1029-2; 4 Support 20-360-1040-
1/2; 7 Yoke 20-360-1058-2; 5 Peel Assy 20-
310-1071-1/2; 9 Pin 20-360-1077-2; 11 Closer
Assy; 20-360-1108-1R; 1 Lever 20-360-1111-1L;
10 Housing 20-360-3053-1; 6 Support 20-360-
3108-4; 50 Bolt 20-360-3112-2; 1 Pipe 20-401-
3; 2 Pipe 20-403-3; 2 Pipe 20-4-3-9; 122 Fuel
Filler 20-422-3101-2; 4 Tanker Assy 20-431-
1001-10L; 10 Collar 20-432-3022-1/2; 10 Tube
20-460-1025-2; 11 Plate Assy 20-460-1031-1;
4 Support 20-460-3250-2; 12 Arm Assy 20-480-
3028-1; 6 Trum Assy 20-515-1032-1; 5 Puller
20-515-1142-1; 1 Fitting Assy 20-530-3044-3;
3 Support Assy 20-515-1016-1L; 1 Support Assy
20-515-1016-1L; Housing Assy 20-515-1022-1L;
4 Housing Assy 20-515-1022-1R; 1 Shaft Assy
20-515-1031-1; 1 Puller Assy 20-515-1081-3R;
1 Pulley Assy 20-515-1084-4; 40 Shaft Rear
20-515-1115-2/3; 15 Control Assy 20-515-1131-
1; 5 Jackshot Assy 20-460-1011-1; 25 Bracket
Assy 20-514-3015-1; 3 Dial Assy 20-515-1134-
1; 5 Pulley Assy 20-515-1144-4; 2 Panel 20-
515-3010-1L; 10 Arm Stot 20-530-3042-2; 10
Valve Assy 20-530-3256-4; 1 Support 20-530-
5709-1; 1 Bracket 20-530-5733; 12 Conduit
Assy 20-550-1226-2; 10 Cable 20-530-1236-4;
11 Link 20-530-3017-2; 12 Box 20-550-3625-1;
43 Cap 20-570-1039-2; 9 Retainer 20-570-
1064-2; 18 Dall 20-570-1044-2; 2 Shaft 20-
570-1083-1R; 18 Spring 20-570-1136-2; 4
Bracket Assy 20-570-1241-1; 15 Washer Piston
20-570-3064-2; 13 Adapter 20-570-3079-2; 15
Adapter 20-570-3087-3108-2; 2 Spart Assy
4238202; 1 spart Assy 4239203-1; 1 Spart
Elevator 4239206; 1 Spart Rodder 4239209; 1
Strut Assy 5073666-501; 5 Tank Assy 5231541-
500; 4 Unit Servo 644558; 4 Strut Flap
5107249; 4 Oil Collen 19927; 4 Carburator PD
12-F-7-19; 4 Propeller 33E60-6801/6; 4 Recei-
ver BC-348; 5 Carburator 392351-16; 1 Brack
Assy H2642-1; 5 Main Assy DH 3-38M; 10 Cylind-
der 84061-A; 10 Cylinder 96714-H; 5 Oil
Cooler 86934; 1 Collar Assy 8066-334; 5
Bungee Assy 5074181; 9 Transmitter TA2J-24; 34
Magneto Assy 8258925-G-2; 25 Link Assy 72
Pin Strut 20-310-1054-2; 7 Fork Assy 8066-A-
60; 2 Collar Mose 8066-01-A; 17 Cylinder Assy
98483; 10 Cylinder Assy 98181-75; 5 Carbutar
PR-58-E-5. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00
(CINCO MIL REAIS).

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 15 de abril de 1996.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
PRIMEIRA REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: EQUATORIAL ART. DOMÉSTICOS LTD
CGC: 15314156/0001-14

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de R\$ 75,15, em valores de 12.12.1994, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 95.3252-0, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL, contra o supra mencionado.

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, fone: 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 15 de Abril de 1997.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: MERCANTIL CAJU LTDA
CGC: 15768238/0001-58

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de R\$ 77,61, em valores de 07.12.1994, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 89.1353-0, de Execução Fiscal movido

pela SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, contra o supra mencionado.

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, fone: 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 15 de Abril de 1997.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: S R O DA COSTA ME
CGC: 15334717/0001-47

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de R\$ 300,93, em valores de 25.03.1996, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 96.3588-1, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL, contra o supra mencionado.

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, fone: 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 15 de Abril de 1997.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: S C COLÉGIO ABRAHAM LEVI
CGC: NÃO INFORMADO

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de R\$ 480,53, em valores de 24.07.1995, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 95.6122-8, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL, contra o supra mencionado.

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, fone: 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 15 de Abril de 1997.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: SAUMA E VALENTE LTDA
CGC: 15297369/0001-85

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de R\$ 758,66, em valores de 12.12.1994, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 95.4359-9, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL, contra o supra mencionado.

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, fone: 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 15 de Abril de 1997.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: LAURA CECÍLIA T. DE AGUILERA
CPF: 186357502-25

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de R\$ 1.727,72, em valores de 27.11.1995, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 96.0375-0, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL, contra o supra mencionado.

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, fone: 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 15 de Abril de 1997.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
CPF: 000191272-00

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de NCZ\$ 333,00, em valores de 13.01.1989, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 89.0389-5, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL, contra o supra mencionado.

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, fone: 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 15 de Abril de 1997.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: ÁUREA MUNIZ DE MATOS
CPF: 032994302-20

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de NCZ\$ 171,01, em valores de 19.04.1989, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 00.37364-8, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL, contra o supra mencionado.

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, fone: 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 15 de Abril de 1997.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara

IMPrensa Oficial
DO ESTADO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 004/97
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/97.
Partes: Imprensa Oficial do Estado e HERMES & FROTA Ltda.
Objeto: Manutenção Preventiva Mecânica Elétrica e Eletrônica dos Equipamentos Gráficos da I.O.E., listados no anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001/97.
Vigência: Será de 10 (dez) meses.
Valor: O valor global é de R\$-104.000,00 (cento e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 53.201 - Imprensa Oficial do Estado.
11.007.0021.4100 - Gestão Administrativa, 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).
Foro: Comarca de Belém, Estado do Pará.
Data da Assinatura: 17 de abril de 1997
Responsável: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA - Diretor Presidente I.O.E.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2**0417**

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.446

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 1993, de 15/04/97 - Processo nº 3108/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: GLADSTONE LUIZ LOPES
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTM-7973
CP:7/003101-4

Portaria nº 1994, de 15/04/97 - Processo nº 3112/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ ARTEIRO CARVALHO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTM-2163
CP:7/003101-4

Portaria nº 1995, de 15/04/97 - Processo nº 3114/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MALAQUAS DE ASSIS PALHETA
MARCA TIPO PLACA
VW/SANTANA CL PASS/AUTOMÓVEL JTK-7352
CP:7/003101-4

Portaria nº 1996, de 15/04/97 - Processo nº 3009/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ CARLOS DE SOUZA
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI CL PASS/AUTOMÓVEL JTG-2283
CP:7/003101-4

Portaria nº 1997, de 15/04/97 - Processo nº 3061/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: FERNANDO DAMASCENO
MARCA TIPO PLACA
GM/CORSA WIND MIS/AUTOMÓVEL JTK-8063
CP:7/003101-4

Portaria nº 1998, de 15/04/97 - Processo nº 3111/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: EURIQ CELESTINO DA LUZ
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE MARAJÓ SL PASS/AUTOMÓVEL JTM-9663
CP:7/003101-4

Portaria nº 1999, de 15/04/97 - Processo nº 3096/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RAIMUNDO OSVALDO FERREIRA RABELO
MARCA TIPO PLACA
GM/KADETT SL PASS/AUTOMÓVEL JTA-3324
CP:7/003101-4

Portaria nº 2000, de 15/04/97 - Processo nº 3059/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ HERCULANO NOGUEIRA PEDROSA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTD-4793
CP:7/003101-4

Portaria nº 2001, de 15/04/97 - Processo nº 3048/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ATHÍLIO CANDIDO NERY NETO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTM-4753
CP:7/003101-4

Portaria nº 2002, de 15/04/97 - Processo nº 3043/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MÁRIO ALBERTO SALDANHA COUTINHO
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE DL PASS/AUTOMÓVEL JTE-8983
CP:7/003101-4

Portaria nº 2003, de 15/04/97 - Processo nº 3042/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: FRANCISCO COSTA RODRIGUES
MARCA TIPO PLACA
GM/MONZA GL PASS/AUTOMÓVEL JTM-6163
CP:7/003101-4

Portaria nº 2004, de 15/04/97 - Processo nº 3116/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANTONIA DA SILVA ALVES
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE 1.6 PASS/AUTOMÓVEL JTC-4863
CP:7/003101-4

Portaria nº 2005, de 15/04/97 - Processo nº 3098/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: PEDRO FERREIRA BARBOSA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL PASS/AUTOMÓVEL JTA-0853
CP:7/003101-4

Portaria nº 2006, de 15/04/97 - Processo nº 3123/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: CARLOS ALBERTO LEITE SOUZA
MARCA TIPO CHASSI
GM/CORSA PASS/AUTOMÓVEL 9BGSD08ZVWC699562
CP:7/003101-4

Portaria nº 2007, de 15/04/97 - Processo nº 3095/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JESAIAS PINHEIRO DE OLIVEIRA
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL MI MIS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ377VP532032
CP:7/003101-4

Portaria nº 2008, de 15/04/97 - Processo nº 2942/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ
MARCA TIPO PLACA
VW/11.140 CAR/CAMINHÃO JTM-1047
VW/KOMBI PASS/AUT/AMBULÂNCIA UP -0004
VW/16.210 CAR/CAM/BASCULANTE JTK-3023
VW/11.140 CAR/CAM/TANQUE JTM-1616
VW/11.140 CAR/CAM/BASCULANTE JTR-1888
VW/KOMBI PASS/AUT/AMBULÂNCIA JTK-6842
MIS/GOL I MIS/AUTOMÓVEL JTM-3149
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTM-8130
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTM-1117
M BENZ/L 1113 CAR/CAM/TANQUE JTK-4175
VW/14.140 CAR/CAM/BASCULANTE JTS-0269
VW/12.140 CAR/CAM/BASCULANTE JTD-8679
CP:7/003101-4

Portaria nº 2009, de 15/04/97 - Processo nº 2941/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
MARCA TIPO PLACA/CHASSI
VW/GOL CL 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JTH-3763
FORD/F-4000 CAR/CAM/C. ABERTIA YL -0019
M BENZ/OF 1113 PASS/ÔNIBUS BYD-7238
VW/11.140 CAR/CAM/BASCULANTE YL -0006
VW/11.140 CAMINHÃO/BASCULANTE YL -0013
VW/11.140 CAMINHÃO/BASCULANTE YL -0023
VW/1.6 CAMIONETA/AMBULÂNCIA 9BWZZZ271TF048202
CP:7/003101-4

Portaria nº 2010, de 15/04/97 - Processo nº 2781/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA - A GRÁRIA - INCRA.
MARCA TIPO PLACA
TOYOTA/BAND. BJ55LP2BL CAR/CAM/C. DUPLA JTG-8536
VW/FUSCA PASS/AUTOMÓVEL JTM-1537
GM/CHEVROLET MIS/CAMIONETA JTM-6481
TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAMIONETA JTM-4391
TOYOTA/BANDEIRANTE CAR/CAM/C. DUPLA JTB-2353
TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAMIONETA JTM-8636
TOYOTA/BAND. BJ55LP2BL CAR/CAM/C. DUPLA JTG-7786
CP:7/003101-4

Portaria nº 2011, de 15/04/97 - Processo nº 2964/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 2ª RF.
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTL-0216
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTL-9166
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTL-6176
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTL-5096
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTL-1586
CP:7/003101-4

Portaria nº 2012, de 15/04/97 - Processo nº 2906/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
Interessado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
MARCA TIPO CHASSI
VW/KOMBI/STD MIS/CAMIONETA 9BWZZZ231VP000291
VW/KOMBI/STD MIS/CAMIONETA 9BWZZZ231VP000380
CP:7/003101-4

Portaria nº 2013, de 16/04/97 - Processo nº 3036/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RICARDO DOS SANTOS LIMA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL JTM-1383
CP:7/003101-4

Portaria nº 2014, de 16/04/97 - Processo nº 2477/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANTONIO IFAMAR NOBRE MENDONÇA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL JTE-3873
CP:7/003101-4

Portaria nº 2015, de 16/04/97 - Processo nº 2991/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ30ZTP047885
CP:7/003101-4

Portaria nº 2016, de 16/04/97 - Processo nº 3054/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RAYMUNDO NOGUEIRA GOMES
MARCA TIPO PLACA
VW/SANTANA CL 1800 I PASS/AUTOMÓVEL JTM-5855
CP:7/003101-4

Portaria nº 2017, de 16/04/97 - Processo nº 3107/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RAIMUNDO EDMIR DIAS DE SOUSA
MARCA TIPO PLACA
VW/QUANTUM GL PASS/AUTOMÓVEL JTD-3954
CP:7/003101-4

Portaria nº 2018, de 16/04/97 - Processo nº 3037/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT GL PASS/AUTOMÓVEL JTA-0704
CP:7/003101-4

Portaria nº 2019, de 16/04/97 - Processo nº 3131/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: SILAS ANDRADE CONCEIÇÃO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 I MIS/AUTOMÓVEL JTE-4333
CP:7/003101-4

Portaria nº 2020, de 16/04/97 - Processo nº 3145/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.
Interessado: ARQUIDIOCESE DE BELÉM-PARÓQUIA DE SANTA RITA DE CÁSSIA.
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO ELETRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTB-7503
CP:7/003101-4

Portaria nº 2021, de 16/04/97 - Processo nº 3076/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.
Interessado: PRELÁZIA DE ITAITUBA
MARCA TIPO PLACA/CHASSI
VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL JTG-3025
VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL JTH-5004
VW/SAVEIRO CL MIS/CAM/PICK UP JTM-6887
TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/AUTOMÓVEL/JIPE 9MRBJ0120V1011099
CP:7/003101-4

Portaria nº 2022, de 16/04/97 - Processo nº 3161/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: AUGUSTO LAPA VIANA
MARCA TIPO PLACA
GM/CORSA WIND MIS/AUTOMÓVEL JUC-6990
CP:7/003101-4

Portaria nº 2023, de 16/04/97 - Processo nº 3125/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO S PASS/AUTOMÓVEL JTH-0114
CP:7/003101-4

Portaria nº 2024, de 16/04/97 - Processo nº 3136/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MANOEL NUNES DE ALMEIDA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTM-9323
CP:7/003101-4

ERRATA

Fica retificado na Portaria nº 1786, de 04/04/97, publicada no DOE nº 28.442, de 14/04/97.
Onde se lê: JOAQUIM MARIA SILVA MORAES
Leia-se: JOAQUIM MARIA SILVA NOVAES
CP:7/003101-4

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

FÉRIAS

PORTARIA Nº 367 DE 15.04.97.
NOME DO SERVIDOR: SERVIDORES LOTADOS NA SEFA
MÊS : MAIO/97
EXERCÍCIO : 1996/1997

DIÁRIA

PORTARIA Nº 374 DE 16.04.97 - PROJ. VIAGEM Nº 09/97/172 RF
NOME DO SERVIDOR: MAURÍCIO ARAÚJO CARDOSO
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA)
PERÍODO: 23.04.97

OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DO SUBGRUPO/SIST/COTÉPE-QUANTIFICAÇÃO, COM VISTAS A ANÁLISE DAS PLANILHAS DE PREÇOS DO SETOR DE CERVEJAS, REFRIGERANTES E ÁGUAS MINERAIS

TRECHO: BRASÍLIA - DF

PORTARIA Nº 375 DE 16.04.97 - PROJ. VIAGEM Nº 12/97/GET
NOME DO SERVIDOR: NILDA SANTOS BAPTISTA
Nº DE DIÁRIAS: 03 (TRES)
PERÍODO: 22 a 24.04.97
OBJETIVO: PARTICIPAR DO GT-47, QUE TRATA DA REFORMA TRIBUTÁRIA E APRESENTAÇÃO DE TRABALHO SOBRE O CADASTRO ÚNICO

TRECHO: BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM

PORTARIA Nº 326 DE 16.04.97 - PROJ. VIAGEM Nº 003/97/DEAN
NOME DOS SERVIDORES: JOÃO BENEDITO DA COSTA LUIZ E CIDEÃO RAFAELA BEZERRA DE OLIVEIRA
Nº DE DIÁRIAS: 03 (TRES) PARA CADA PARTICIPANTE
PERÍODO: 04 a 06.04.97
OBJETIVO: EM VIRTUDE DA VIAGEM DO CONTINÚO PARA O SUL DO PAÍS TER SOFRIDO ALTERAÇÃO DEVIDO OS PROBLEMAS OCORRIDOS COM A ENCHENTE

LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 377 DE 16.04.97 - PROCESSO Nº 2354/97/SEFA
NOME DO SERVIDOR: ANA TEREZA DE MOURA LIMA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
NATURALIDADE: 07/15918/015
LOTAÇÃO: SEÇÃO DE REPRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
TRÊNIO: 01.03.93 a 01.03.96
PERÍODO: 28.04 a 27.05.97

Extrato Contratual
Contrato Nº 006/97/SEFA
Partes: Credora/Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal, Devedor/Cessionário: Estado do Pará, Interviente/Anuente: Cohab/Pará, Devedores/Cedentes: Fercon - Ferro Comércio e Construção Ltda; OCA Construção Civil da Amazônia Ltda; Endeço Engenharia Ltda; STLF's Engenharia Ltda; Engecasa - Engenharia e Construções Ltda; Construtora Esquadras Ltda; J Cruz Engenharia Ltda; Climacó Construções Ltda; Construmar Construções e Incorporação de Imóveis Ltda; Construtora Almirante Ltda; Real Engenharia e Comércio Ltda; MP Engenharia Ltda; Volts Engenharia Ltda; Senco Sociedade de Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.
Objeto: Objetivando minimizar o grave problema habitacional local, loteamento de unidades habitacionais produzidas sob o Programa de Ação Imediata para a Habitação - PAIH, que hoje apresentam índices elevados de inadimplência, assim como estoque a comercializar, resolvem as partes transferir ao DEVEDOR/CESSIONÁRIO os custos parciais de infra-estrutura incidentes sobre os saldos devedores das empresas, com a CEF, relacionadas no "caput" deste instrumento, relativamente aos 20 (vinte) empreendimentos habitacionais ali discriminados, bem como, beneficiando os mutuários finais dos empreendimentos 40 HORAS? ÁGUA CRISTALINA, ALDERICO QUEIROZ, ANTONIO E. RIBEIRO, ARIRI, COREMAS, RAIMUNDO CAETANO, DUCA LOBO, EDILSON P. ABREU I e II, ELISA SALES, FERNANDO CORRÊA I e II, FONTE BOA I, II, III e IV, IGUÍ GUAJARA, IMPERADOR III e IV-1, CANINDE, NOVA MARITUBA I e II, ITACAIUNAS I e II, JARDIM AMAZÔNIA, JARDIM ANA CLÁUDIA, IMPERADOR III e IV, JARDIM IMPERIAL II, JOÃO MOTA, PALMEIRAS DO AÇAI, PRIMAVERINHA, ROSA LOPES, RUIH PASSARINHO, TENONE II, TOCANTINS, VALE VERDE, IPAUPIXUNA, PEROLA II e BELA MANOELA I, já totalmente desligados; buscando assim, a redução nos custos de 11.944 (onze mil novecentos e quarenta e quatro) unidades habitacionais, já ocupadas ou não, produzidas com recursos do FGTS, possibilitando a redução do valor da prestação e permitindo a aquisição/manutenção dos financiamentos pelos adquirentes finais, sem aporte de quaisquer recursos do FGTS, tudo de conformidade com decisão da Diretoria da CEF, já prolatada em processo regular.

Valor: R\$ 8.175.000,00 (oito milhões, cento e setenta e cinco mil reais).
Vigência: Prazo de Amortização: 300 (trezentos) meses, a contar da assinatura deste instrumento.
Foro: Justiça Federal do Estado do Pará
Data da assinatura: 21 de março de 1997
Ordenador responsável: Almir José de Oliveira Gabriel

(Fat. nº 593, Reg. nº 593, Dia: 18/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 689/16.04.97

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Port. 039/03.04.96.

RESOLVE:

Conceder Férias aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados referente ao mês de MAIO/97 EX:97.

NÍVEL CENTRAL

5522404-013 ANTONIO JOSE DA SILVA COELHO NETO
0119202-017 ANTONIO SERGIO MEDEIROS DE MELO
5154405-018 AUGUSTO CESAR CONCEIÇÃO DE LIMA
5110556-010 ALDO JOSE DE ARAUJO NASCIMENTO
0337366-014 ALBERTO BANDEIRA
5596823-014 AFONSO NAZARENO ARAUJO DA CRUZ
5425425-019 ADRIANO JORGE SANTOS DA COSTA
0077577-019 ANTONIO SERGIO CARDOSO DO NASCIMENTO
0729191-014 ANGELICA SEBASTIANA ARAUJO SILVA
0079189-017 ALBERTO LOPES BECOT
5253454-016 ADRILENE MARIA SOUTO DE AZEVEDO
0343030-037 CARLOS ALBERTO LEMOS DE MORAIS
5092906-010 CLÁUDIA LISBOA DA CONCEIÇÃO
0082171-014 CREUZA ALMEIDA DOS SANTOS
0721018-012 CLEIDE ELMA PEREIRA RIBEIRO
0722227-017 CLAUDETE MARIA ISRAEL ALVAREZ
5488001-010 CELIA QUEIROZ SANTOS
5077036-015 DULCELINA PEREIRA DE ALMEIDA

5520789-018 DEA MARIA RODRIGUES RAMOS
0107255-018 DOUGLA DA LUZ FARIAS
5373476-019 ELIETE MARIA SILVA FERREIRA
0723525-013 EDINALDO CARDOSO AIRES
5446872-012 ELI PINHEIRO DE SOUZA
0084573-010 GUILHERME PEREIRA DA SILVA
0723312-014 HUMBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA
0105341-019 IERECÉ RODRIGUES COSTA
0104159-018 IRACILDA PANTOJA DA SILVA
6080570-021 IVANILDO DOS SANTOS VELOSO
0723711-019 IVAN CLAUDIO BENTES DE SOUZA
5150523-013 IZAUILI SOCORRO ALMEIDA DE MENDONÇA
5445442-017 IONETE MOREIRA RODRIGUES
5161371-018 JOSE NILO CABRAL MAIA
0723550-016 JOSE ALVARO TELLES LINS
5446511-010 JOSE ROBERTO ALVES PIMENTEL
0084743-011 JOÃO FERNANDO FERREIRA NASCIMENTO
0084744-010 JOÃO GUSTAVO DOS SANTOS TEIXEIRA
5176590-010 JOSE ZILDMAR MATOS CORDEIRO
5445426-013 JOSE ALFREDO PINHEIRO DA COSTA
0077526-010 JOSE GERALDO LOBO NEGRÃO
0077526-010 JOAO AMERICO LORATO MORAES
0345059-026 JACIARA ALVES MARQUES
5273463-013 JACIRA DA SILVA NASCIMENTO
5450191-011 JOSE MARIA DA SILVA FERREIRA
0092258-011 LUCIENE MARIA MACHADO DE CARVALHO GUIMARÃES
5153085-012 LOURIVAL CORDOVIL DE ATAÍDE FILHO
0114456-016 LEONICE CARAMELO PINTO
5417430-014 LUIZ REIS RODRIGUES SOUZA FILHO
0723452-015 LUIS CARLOS BATISTA GOUVEA
0722006-016 LUCILA DE MEDEIROS GILLET
5533473-019 LUIZ CLAUDIO SOUZA DE CARVALHO
0081574-013 LUCIA MARIA DOS REIS SARMENTO
5231477-014 MARCOS NASCIMENTO REIS
0085081-019 MARIA IVANILDE CASTRO SILVA
0084913-011 MARIA LUCIA BAIA DOS ANJOS
5446937-019 MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO COSTA
5265596-014 MARCO ANTONIO LIMA DO NASCIMENTO
5571707-015 MARIA TERCILENE DA SILVA MARTINS
5108756-013 MARIA HELENA CUNHA OLIVEIRA
0103527-011 MARIA LIRACY BATISTA DE SOUZA
0103136-019 MARIA LUCIA COELHO DE BARROS PEREIRA
5462878-015 MARIA DELMA LEAL MANGAS
0104701-010 MARIA DE NAZARE MESQUITA DA COSTA
5687101-018 MARIZETE SILVA RODRIGUES
5446667-012 MILENA FARIAS DAMOUS CASTANHO
0086401-014 MARIA JOSE FERNANDES LOUREIRO BRAGA
0083844-010 OSCAR DA FONSECA
5253470-010 ORLANDO FLOR FREITAS
5274397-010 PAULO SERGIO BRITO RAMOS
5552451-014 REGINA MARIA ROSA PINHEIRO
0722570-014 ROSELY SILVA
0722707-011 RUBENILDO FREITAS DA COSTA
0085065-015 SULAMITA SIQUEIRA MOTA
5446783-010 SIMONE DO SOCORRO SANTOS DE ALMEIDA
P: 05.05 a 03.06.97
5188911-011 SILVIA REGINA D'ALMEIDA-COUTO DE AZEVEDO
5274222-013 SALOMÃO SILVA LEÃO
0105457-014 SELMA REGINA MORAES LISBOA
0093238-013 SELMA LIMA RODRIGUES
5425018-012 SHELIA ARDON MENDONÇA
5325099-012 SILVIA SIMONE MARQUES PORTILHO
0084492-010 TEREZINHA DE JESUS FERRAZ MOTA
0081710-017 TEREZINHA DE JESUS DANTAS E SILVA
5135990-013 TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS TEIXEIRA
0103268-018 VILMAR PAZ DE SENA
5446503-019 VERA LUCIA MOTA MOREIRA
5187753-016 VERONICA SERAFINA SANTOS SOUZA
0723592-016 WILSON PEREIRA DE AZEVEDO
0084131-018 WILLAMINE DE JESUS BARBOSA MACEDO
0085820-017 WALTER FERREIRA DE CASTRO
EXERCÍCIO/96:
5428050-013 ALINE MARIA HENRIQUES UCHOÁ

1º CRS

5231396-014 ANA MARIA DOS SANTOS BESTEIRO
5154626-019 ANA LIDIA CARDOSO COES
5140544-010 ANANETE FERREIRA RODRIGUES
5175950-012 ANTONIA RIBEIRO DE SOUZA
0729140-015 ANTONIO URBANO DA SILVA MONTEIRO
5096014-010 ANA MARIA FREITAS SILVA
5485576-015 AMILTON MORAES DE CASTRO
5178169-022 ANA FLAVIA DA SILVA LIMA
5267390-019 ANA SOUZA DA SILVA
0122084-013 ANA GLORIA BARBOSA DE SOUZA
0075213-016 ANTONIO LOPES
0120146-019 ANA MARIA DO COUTO PINTO
0120162-012 ANTONIA DOS SANTOS MAGALHÃES
0110523-012 ADAIZA DE SIQUEIRA PIMENTEL
0104574-016 ALEXANDRE NOGUEIRA MAGALHÃES
5487005-015 ANA MOREIRA DOS REIS
5430038-024 ANTONIO MANOEL PINTO
5160758-013 ANA CELIS FERREIRA MONTEIRO
0115720-014 ANA CRISTINA LIMA DE SOUZA
5521165-018 ANA LUCIA RAMOS MOREIRA
5155126-016 ANA MARIA MENDES LIMA
0101397-016 ANTONIA RITA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
5253330-019 ADIANETE REIS DE OLIVEIRA
5099587-018 ALBA CELINA SOUZA NOGUEIRA
5343011-011 AMBROSIA DA SILVA MENDES
0062014-023 ADIRCELI FERREIRA RASTOS
0103721-019 ANTONIO FERNANDO AMORIM CALANDRINE DE AZEVEDO
0120600-017 ADILSON JOSE COUTINHO DE MESQUITA
5213916-018 ANA MARIA MOREIRA PASSINHO
0087823-018 BENEDITO NASCIMENTO PINHEIRO
0120200-015 BENEDITA GONÇALVES
0100064-014 BERNARDINO REIS LISBOA
0100161-018 BALBINA DOS SANTOS MORAES
5373050-010 BENEDITA RODRIGUES DE OLIVEIRA
0726613-011 BENEDITA RODRIGUES BECOT
5305829-014 CARMENES FERREIRA MOTA
5094429-016 CARMEN CELIA PINHEIRO ANDRE
3243311-023 CARMEN TEREZINHA DA SILVA
5307333-019 CLAUDIO NUNES DA SILVA
5267080-016 CARMEN OZITA DE MELO FERREIRA
2016389-025 CLAUDIA CARREIRA DA ROCHA
5466652-016 CLONICE PEREIRA DE SENNA
5443776-012 CELSO EVANGELISTA DOS SANTOS
5325102-010 CLAUDIA BRITO FRANCO DE SA
5416469-014 CARMEN NAZARE BOTELHO RABELO
0722391-013 CATARINA ALVES FEITOSA
0724157-010 CREUZA EFIGENIA FERREIRA DA COSTA
5155118-014 CESAR AUGUSTO DA SILVA MATOS
0082619-011 CORINA VELOSO PAMPOLBA
5049687-066 CLAUDIO TOBIAS ACATAIASSU NUNES

5464196-014 CARLOS ALBERTO MELO
5520762-014 CARLOS JOSE CARDOSO DE MEDEIROS
5445329-010 CLAUDIO WILSON CORREA MENDES
5372771-014 CELSO MIRANDA SANPAIO
0097217-011 COSMA MARQUES DE AGUIAR
6061417-020 CARLOS PEDRO SOUZA OLIVEIRA
5288819-012 DULCILENE BEZERRA DO NASCIMENTO
0102946-014 DAGMAR FARIAS DE PAULA
5595851-014 DILZA FARIAS VIANA
5077141-010 DENISE MARIA FERREIRA DA SILVA
5307155-015 DOMINGOS SAVIO BARATA DO AMARAL MACIEL
5554390-016 DARCILENE SILVA REZENDE
0075590-011 DIANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
0725013-014 DAYSE MARIA PUGET OLIVA
6061079-027 DORA DOS SANTOS SOARES
0111481-015 ZLEUSINA MARIA DE OLIVEIRA
2059061-026 EDNA HELENA DOS SANTOS
5298888-019 ELIANA DO SOCORRO DE SOUZA EPAMINONDAS
0593508-020 EUZENIR LISBOA COSTA
0119152-016 ELIETE OLIVEIRA DE QUADROS
5177103-018 ERIVAN QUINTINO COSTA DE ASSIS
0100099-010 ELZA ALAMAR FERREIRA
5474455-019 ELAISE FREITAS DA SILVA FERREIRA
5103010-013 ELIZABETH DIAS VERBICARO
5417333-010 EDNA MARIA ALMEIDA DE LIMA
5085250-010 EDILZABETH ALMEIDA DE JESUS
0087270-015 ERIETE RODRIGUES DA SILVA
5216842-016 EDILEA DE FATIMA FERREIRA BARBOSA
5393264-014 EDILEUZA MARIA NUNES DO NASCIMENTO
5416922-015 ENILDA BATISTA MORAES
0089508-014 ELIZABETH LOPES DE OLIVEIRA
5307196-015 EDNEIA MONTEIRO CORREA
0088842-012 ELZENA MOREIRA DE OLIVEIRA
0725846-019 EDIVALDO MOREIRA CARREIRO
5486181-018 ELETE DA SILVA MENEZES
5321832-019 ELENIZE DO SOCORRO FERREIRA TAVARES
5322138-019 ERNESTO JORGE PEREIRA NETO
0083445-015 EDNA MATOS DOS SANTOS
5446538-014 ELIANA DO SOCORRO CORDEIRO DOS SANTOS
5552613-014 ELZA ABREU DO NASCIMENTO
5160332-015 EDILAMAR SILVEIRA DE SOUZA
0329240-026 EDMILSON LUIZ QUEIROZ DE AZEVEDO
5115280-011 ELIBETE GONÇALVES NERY
2058952-021 FRANCISCA BARROS DA SILVA
5230659-012 FRANCISCO LIMA SANTOS
0725994-011 FILEMON SUARTE NOGUEIRA FILHO
5166942-038 FRANCISCO DE SOUZA MAUES
5335744-016 FERNANDO SERGIO HENRIQUES PEREIRA
5281121-010 FRANCISCA LUCIA TAVARES GONÇALVES
5273544-012 FRANCIMARY MANSUR FURTADO
0115312-010 FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA
0094471-013 FRANCISCO MAIR NERE DOS SANTOS
5161363-016 FRANCISCA OLIVEIRA RIBEIRO
0115711-015 GILBERTO MIRANDA DA SILVA
0729590-019 GERSONIMA VEIGA BARRADAS
0097160-017 GLEIDE SOUZA DA SILVA
0725757-017 HENRIQUE ALVES DA COSTA NETO
5184231-018 HELENA ANDRADE ZEGERINO BRIGIDO
5372615-010 HELIO GARCIA PINTO
5149347-011 IRACI VIEIRA DO NASCIMENTO BARROS
5424810-013 ILEIDA DO SOCORRO CHADA BARBOSA
5290368-017 ITAMARA DA SILVA SOUZA
5335612-017 IRAN MONTEIRO DIAS
0115940-018 ILMA DOS REIS RIBEIRO
0103640-035 IVONETE VIEIRA PEREIRA
5595142-017 IONEIDE SANTOS XAVIER
0109347-010 IEDA COSTA DA SILVA P: 03.05 a 01.06.97
5158907-018 IVANILDE MIRANDA ANTERO
0089680-012 IREMITA RODRIGUES COMES
0120340-016 IRAILCE DE VASCONCELOS SOARES
0100684-010 IZADRA NAZILDA FERREIRA DOS SANTOS
5444250-013 IRACELINDA DO SOCORRO DOS SANTOS MOUTA
5304237-019 JOSE ANTONIO DA SILVA MORAES
0725811-013 JORGE LUIS DE OLIVEIRA CHAVES
0104191-015 JOSE ARIMATEIA SANTIAGO DA COSTA
5154707-019 JOSE NAZARENO VIEIRA MONTE
5322898-015 JOSELINA CORREA COSTA
5097592-012 JANETE SERRUYA BENTES
5463459-012 JARINA DE OLIVEIRA SANTOS
5161118-010 JOSE DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
0094110-011 JOAO ROSIVALDO LUGLIME BEZERRA P: 01.05.97 a 20.05.97
0121169-018 JULICE MARY TEIXEIRA PAIVA
5350654-011 JOSE ITAMAR DE SOUZA
0109584-015 JOSE DA SILVA FELIZARDO
5150469-017 JOSELITA FRANCO MAIA
0117021-012 JUAREZ CARRERA DOS SANTOS
5304318-019 JORGE LUIZ AMANCIO DO NASCIMENTO
5307171-019 JAIR SANTOS COSTA
5304172-012 JOSE MARIA DE CASTRO MIRANDA JUNIOR
5160910-010 JOSE CARVALHO DE MIRANDA SOBRINHO
5160286-010 JOAO GUILHERME BERNARDINO OLIVEIRA
0729655-015 JOSE NAZARENO CABRAL DOS PASSOS
0103691-018 JOANA DE FATIMA LIMA BARROSO
0089710-013 JACIARA NUNES CARVALHO
6081126-026 JOSE MARIA CARDOSO COUTINHO
5146488-016 LAURA GONÇALVES DE ASSIS
0101680-015 LINDALVA DUARTE PEREIRA
0727431-013 LEA LUCIO DE PADUA
0102555-011 LUCIA ELZA DA COSTA ASSUNÇÃO
0100773-011 LUCIA MARIA DOS SANTOS BENTES
5594766-017 LEONICE CALDAS FARIAS
5521645-012 LENO MARIO BARBOSA ALVES
5153654-019 LUCIDALVA NAZARE DA CRUZ MORAES
5281920-017 LUCILENE MARIA FARIAS PEREIRA
0097179-019 LILSON MILBURGES DA COSTA
5234131-012 LUCIVALDO MATHIAS DE SOUSA
5146976-012 LIDIA MARIA MESQUITA FEIO TENORIO
0088919-015 MARIA LIDIA CANTE LOPES
5307350-010 MARIA DO SOCORRO BRITO LOPES
2058898-025 MANOEL CAMPOS BRAGA
5221005-010 MARIA DINETE DA COSTA CARRAY
5143543-016 MARIA DE NAZARE ROMERO ALBUQUERQUE
0108774-015 MARIA DO CARMO FERNANDES NETA DE ALENCAR
5143608-012 MARLUCIA LOBATO LEÃO
0114642-011 MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS
0344648-020 MARIA IRACY CRISTO DE ALMEIDA
5466440-014 MARIA JOSE MENINEA DE SOUZA
3197174-012 MARIA NAZARETH FOLBA GOMES COSTA
0729523-016 MARIA GORETE ARBAGE DE MELO
5425441-012 MARIA TENILDE DA SILVA MARTINS
5463416-015 MARIA DE NAZARE FERREIRA COUTINHO
5488419-017 MARCOS VENICIOUS MENDONÇA BENTES
0077003-018 MARIA HELENA DA SILVA DORIA
5661358-017 MARCELO SALES BOTELHO
5687128-011 MARIA LUCIA REIS TEIXEIRA

5445582-018 MARCOS ROBERTO PORTAL AVELAR
5599067-019 MARCIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
5486220-018 MARIA IRACI OLIVEIRA DE SOUSA
5443610-015 MARCO ANTONIO DE SOUZA MENEZES
5562554-015 MARIA DE FATIMA SOUZA LOPES
5342779-014 MARIA DE NAZARE NUNES VIANA
0728942-019 MARIA DA PAZ CARDOSO ALHO
5557330-011 MARLENI DO SOCORRO PINHEIRO GONÇALVES
5118425-014 MARIA HELENA SALES
5319188-019 MARIA RAIMUNDA CARMO DA SILVA P: 03.05 a 01.06.97.
0094358-016 MARIA DE NAZARE ARAUJO ALVES P: 03.05 a 05.06.97.
5118360-026 MARIA ELDENORA RODRIGUES LOPES
5265444-012 MARIA LEOPOLDINA VALE DE LIMA
0089486-015 MARIA ANDRADE DAS NEVES
5153379-011 MARIA DAS GRAÇAS BENTES DA SILVA
5153298-011 MARIA DO SOCORRO BRITO ALVES
5322420-017 MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
5139821-019 MARUCIA SANTOS FERREIRA
0102890-017 MARIA RAIMUNDA DE SOUZA PINHEIRO
5149223-014 MARIA D'ALVA MARTINS CALDAS
5155487-018 MARIA DE FATIMA SOUZA PENTE
0725862-012 MARIA DE LOUDES RODRIGUES DA SILVA
0723096-018 MARIA DE NAZARE AZEVEDO
5136385-015 MARIA DO CARMO COELHO FERREIRA
5595037-011 MARIA FLOZOMAR SANTANA DA SILVA
5304555-013 MIGUEL BRITO FURTADO
0101524-010 MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
5255430-013 MIRIAM DO SOCORRO SOUZA CARVALHO
5091861-011 MARIA DO CARMO DO ESPIRITO SANTO
5141982-017 MARIA DAS DORES PINHEIRO ALCANTARA
5325889-010 MILENE ALVES GUIMARÃES
0098230-018 MARIA ONEIDE SOARES PEREIRA
5323428-013 MARIA IZABEL SANTOS DA SILVA
5290333-011 MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANTAREM
5221030-012 MARLENE PINTO GOMES
5153514-018 MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA
5323150-018 MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE FUGUEIREDO
0088560-010 MARIA ERICINA DE SOUZA SANTOS
0727369-015 MANOEL RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS
0726621-013 MARIA BENEDITA BITENCOURT CABRAL
5563240-018 MARIA DO SOCORRO CORREA SOARES
5569575-017 MARILENE SILVA RAMOS
5558816-014 MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DE SOUZA
0100714-010 MARIA DE NAZARE ROCHA SOUZA
0100846-010 MARIA CLEMENTINA MENDES
0118451-018 MARIA ETELVINA SILVA DA FONSECA
5552346-019 MARIO CHIAPETTA
0119407-014 MARLENE PANTOJA DA SILVA
0119326-014 MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM PINHEIRO
0119342-018 MARCIA ALVES BITENCOURT
0324264-025 MARIA DO SOCORRO BARROSO JERÔNIMO
5483298-017 MARCIO ALVES DOS SANTOS
5425328-015 MARIA DE NAZARE DA SILVA
5118344-014 MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO
0080535-010 MARIA AUXILIADORA PIMENTEL FARIAS
EXERCÍCIO/96:
5464706-010 MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PALHETA
5091748-022 MARIA DO PERPETUO SOCORRO SARRA GUIMARÃES
2031108-012 MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em 16.04.97.

ADENILDES FERREIRA PALMEIRA
Diretora do DRR/SESPA
CP97/0033054-2

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 644/01.04.97-TORNAR SEM EFEITO, a Port. 839/12.05.96, que determinou Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 01.02.88 a 01.02.91, no período de 01.05.96 a 29.06.96, 60 dias, ao servidor MANOEL PINHEIRO DA COSTA, 0095036-017, Médico, U.M. Barcarena.

Port. 601/25.03.97-TORNAR SEM EFEITO, a Port. 1824/17.10.96, que determinou Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 15.03.89 a 15.03.92, no período de 02.10.96 a 31.10.96, 30 dias, a servidora MARIA DE NAZARE CORREA GUERREIRO, 5077192-010, Médica, H.C.G.V.

Port. 603/27.03.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARE CORREA GUERREIRO, 5077192-010, Médica, HCGV, que lhe foi concedida através da Port. 602/26.03.97, correspondente ao triênio de 15.03.92 a 15.03.95, no período de 05.03.97 a 03.04.97, 30 dias.

Port. 643/01.04.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA JOSE DE OLIVEIRA VERA, 0082554-015, Médica, C.S/Cremação, correspondente ao triênio de 11.08.89 a 11.08.92, no período de 17.03.97 a 15.05.97, 60 dias.

Port. 589/21.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE JESUS DA SILVA DE FRANÇA, 0120197-018, Aux. Saúde, C.S/Guanabara, correspondente ao triênio de 13.08.82 a 13.08.85, no período de 01.04.97 a 30.05.97, 60 dias.

Port. 618/31.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA LUCIA LIMA RODRIGUES, 5094348-016, Ag. Saúde, U.M/O. Norte, correspondente ao triênio de 03.07.92 a 03.07.95, no período de 01.04.97 a 30.05.97, 60 dias.

Port. 621/31.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora REGINA LADRA DE LIMA PARAGUASSU, 0103624-011, Aux. Saúde, U.M/C.Nova VI correspondente ao triênio de 01.11.88 a 01.11.91, no período de 01.04.97 a 30.05.97, 60 dias.

Port. 655/07.04.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora ANA CELIA DIAS DE MOURA, 0725633-010, Ag. Portaria, U.E/A.J. Paulo II que lhe foi concedida através da Port. 2026/19.11.96, correspondente ao triênio de 13.06.89 a 13.06.92, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

Port. 619/31.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora RAIMUNDA MARIA LIMA TRIZKEIRA, 0101559-024, Enfermeira, C.S/Guanabara, correspondente ao triênio de 01.09.78 a 01.09.81, no período de 01.04.97 a 30.05.97, 60 dias.

Port. 650/03.04.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARILEIA COUVEA LEAL, 0726583-010, Ag. Portaria, C.S/Providência, que

lhe foi concedida através da Port. 2567/06.11.95, correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.89, no período de 01.03.97 a 30.03.97, 30 dias.

Port. 645/03.04.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA JOSE PEREIRA DA LUZ, 0075396-014, Ag. Saúde, C.S/C.Nova IV, correspondente ao triênio de 01.09.88 a 01.09.91, no período de 03.03.97 a 01.05.97, 60 dias.

Port. 651/04.04.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor SERGIO RICARDO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, 0725919-017, Ag. Administrativo, Gabinete, correspondente ao triênio de 13.06.92 a 13.06.95, no período de 22.03.97 a 20.04.97, 30 dias.

Port. 652/04.04.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora ANA MARIA DA SILVA LOPES, 0121223-014, Ag. Saúde, C.S/Benevides, que lhe foi concedida através da Port. 1664/18.11.94, correspondente ao triênio de 02.01.91 a 02.01.94, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

Port. 637/02.04.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora ROSAN GELA MARIA PEREIRA DE SOUZA, 5088810-010, Enfermeira, U.M/Moquequet, que lhe foi concedida através da Port. 1448/15.08.96, correspondente ao triênio de 13.10.91 a 13.10.94, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

Port. 635/02.04.97-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor RAIMUNDO DA SILVA SOUZA, 0097063-013, Ag. Portaria, P.S/J. Sideral, que lhe foi concedida através da Port. 1327/30.07.96, correspondente ao triênio de 01.11.89 a 01.11.92, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

Port. 634/02.04.97-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor EDUARDO PASTANA DE CARVALHO, 5166254-010, Ag. Portaria, U.M/C.Nova VI que lhe foi concedida através da Port. 2317/30.12.96, correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

Port. 626/02.04.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora REGINA DO SOCORRO MOREIRA PINTO, 5154472-010, Ag. Saúde, U.M/S.D. Capim, correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96, no período de 01.04.97 a 30.05.97, 60 dias.

Port. 653/04.04.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ALDENORA LOPES DE SOUZA, 0113743-010, Ag. Saúde, U.M/Xinguara, correspondente ao triênio de 01.12.93 a 01.12.96, no período de 01.04.97 a 30.05.97, 60 dias.

Port. 625/02.04.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS, 5088240-017, Ag. Saneamento, C.S/V. Conde, correspondente ao triênio de 01.10.87 a 01.10.90, no período de 10.03.97 a 08.05.97, 60 dias.

Port. 624/02.04.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, 4011449-019, Médico, U.M/Maracanã, correspondente ao triênio de 01.05.90 a 01.05.93, no período de 01.02.97 a 01.04.97, 60 dias.

Port. 620/31.03.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ROBERTO MESSIAS DE OLIVEIRA BRITO, 0124680-016, Médico, D.F., correspondente ao triênio de 01.10.83 a 01.10.86, no período de 18.03.97 a 16.05.97, 60 dias.

Port. 602/26.03.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARE CORREA GUERREIRO, 5077192-010, Médica, HCGV correspondente ao triênio de 15.03.92 a 15.03.95, no período de 02.10.96 a 31.10.96, 30 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em: 17.04.97.

ADENILDES FERREIRA PALMEIRA
Diretora do DRR/SESPA

(Fat. n° 590, Reg. n° 590, Dia: 18/04/97)

ERRATA

Port. 0300/07.04.97 Remover, a contar de 01.05.97, JOSE LUIZ DA SILVA NOGUEIRA, Auxiliar de Saúde, do CS Providência, para a UM Dr. Augusto Chaves Rodrigues, com 40 h. semanais.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no DOE n° 28.440/10.04.97.

Port. 0321/11.04.97 Remover, a contar de 09.04.97, MIRIANILDE CAOSTRANO DE SOUZA, Técnico de Laboratório, do CS Aristides Lobo, para o CS Nossa Senhora da Paz, com 40 h. semanais.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no DOE n° 28.445/17.04.97.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH, em 17.04.97. in

LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH
CP97/0033052-2

(Fat. n° 591, Reg. n° 591, Dia: 18/04/97)

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOIOLA

RESUMO DE PORTARIAS: SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 089/97-DG/EPOL, de 14/04/97.

NOME: SANDRA REGINA DO SOCORRO PEREIRA ALVES

MATRÍCULA: 5152283-014

VAL. DO SUPRIMENTO: R\$ 1.00,00 (UM MIL REAIS)

R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

PORTARIA N° 090/97-DG/EPOL, de 14/04/97.

NOME: JOSE PEDRO PEREIRA CASTRO DA SILVA

MATRÍCULA: 3259889-016

VAL. DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 34.90.30

PORTARIA N° 091/97-DG/EPOL, de 14/04/97.

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 14/04/97, os termos da Port. n° 105/92-DG, de 10/03/92, que Coloca a disposição da Secretaria de Estado de Saúde

Publica do Estado do Pará-SESPA, com onus para o HSE, a servidora Mª DA PAIXÃO LIMA FERREIRA, Ag. Administrativo II, lotada no HCGV, CP97/0033072-9
PORTARIA N° 092/97-DG/EPOL, de 14/04/97.
LOTAR, a partir de 14/04/97, a servidora MARIA DA PAIXÃO LIMA FERREIRA, Ag. Administrativo II, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, na Clínica Torácica e Cardio-Vascular, no horário de 7:00 às 13:00.

Belém, 15 de Abril de 1997.

OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo

Visto: ARNALDO GAMA DA ROCHA
Presidente CP97/0033124-5

(Fat. n° 606, Reg. n° 606, Dia: 18/04/97)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitações da EPOL, comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 02/97, que recebeu através do processo nº 0563/97, o recurso interposto pela Firma BRIUT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pelo que os licitantes tem o prazo legal para impugná-lo.

Belém-Pará, 16 de Abril de 1997.

A COMISSÃO

EXTRATO CONTRATUAL CP97/0033076-1

CONTRATO N°: 005/97

PARTES: Empresa Pública Ofir Loiola e Cirubel - Cirurgica Belém Ltda.

ORIGEM: Convite nº 005/97-EPOL

OBJETO: Fornecimento de Material para Cirurgia de Ortopedia e Traumatologia.

VIGÊNCIA: Início: 15/04/97 - Término: 31/12/97.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 3.571,30

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 30.356,05

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 085.130750428.6024

FORO: Belém-Pará.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/97

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARNALDO GAMA DA ROCHA

Belém-Pará, 16 de Abril de 1997.

ARNALDO GAMA DA ROCHA

Presidente/EPOL CP97/0033068-0

(Fat. n° 607, Reg. n° 607, Dia: 18/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N° 023/97-SEDUC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITARIO CRISTÃO DO BENGUI

OBJETO: A Entidade Conveniada tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua São Pedro, nº 50, no Bengui/Belém, com 11 dependências, para funcionamento da E.R.C. Associação Cristão do Bengui.

VIGÊNCIA: 11.04 até 31.12.97.

FORO: Belém/Pará.

DATA DA ASSINATURA: 11.04.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP97/0033012-5

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N° 073/97-SEDUC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE ESCOLA DE 1º GRAU PROF. PEDRO CELESTINO DO ESPIRITO SANTO.

OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o Prédio situado à Conj. Resid. Carmelândia, Rua Tenente Bezerra, Qd-09 N° 31, em Icoaraci/Belém, com 19 dependências para funcionamento da E.R.C. Prof.º Pedro Celestino do Espírito Santo.

VIGÊNCIA: 11.04 até 31.12.97.

FORO: Belém/Pará.

DATA DA ASSINATURA: 11.04.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP97/0033044-3

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N° 037/97-SEDUC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA SANT'ANA

OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rodovia Augusto Montenegro, Trav. São Francisco, nº 189 no Bengui/Belém, com 15 dependências, para funcionamento da E.R.C. Nossa Senhora Santa'ana.

VIGÊNCIA: 09.04 até 31.12.97.

FORO: Belém/Pará.

DATA DA ASSINATURA: 09.04.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP97/0033012-4

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 023/97-SEDUC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a Cessão de uso do Bem Público, por parte da SEDUC, à SEGUP, situado à Tv. Cezar

rio Alvim, nº 690, esquina com a Tv. Bom Jardim, nesta cidade, para instalação do CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 16.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em Exercício

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/97-SEDUC
CARTA CONVITE Nº 003/97-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA IMOSA LTDA.
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de: 04 Balanças mecânicas semi-automáticas para balcão, Ref. 66. Marca: WELMY. Os materiais são para atender os CAIC'S de Ananindeua, Bragança Santa Isabel do Pará e Belém.
VIGÊNCIA: 16.04 até 23.04.97.
VALOR: O valor Global é de R\$-1.508,00 (UM MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio 4134/96-SE/QF. (005). Meta: 12. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 16.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE EDUCANDÁRIO JESUS DE NAZARÉ.
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua Lauro Malcher, nº 441, no Condor/Belém, com 29 dependências, para funcionamento da E.R.C. Educandário Jesus de Nazaré.
VIGÊNCIA: 16.04 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 16.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 117/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CLUBE DE MÃES PRÍNCIPE DA PAZ.
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua Belém, Quadra 02, Nº 21, na Águas Lindas, no Município de Ananindeua, com 11 dependências, para funcionamento da E.R.C. Príncipe da Paz.
VIGÊNCIA: 16.04 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 16.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE SOCIEDADE ESPÍRITA EMMANOEL.
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Pass. Liberdade, nº 171, no bairro da Terra Firme/Belém, com 12 dependências, para funcionamento da ERC. De 19 Grau Fonte Viva.
VIGÊNCIA: 16.04 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 16.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 224/96-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/SERVIÇO DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DO PARÁ
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a excluir a servidão ADELALDE MARIA KONDO, do convênio original, por conveniência administrativa.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 16.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/96-SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/Sr. DIVANAGORAS BEZERRA DE HOLANDA.
OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar por mais 01 ano o Contrato original, bem como reajustá-lo com base IPC-A, acumulado de 01 ano -9,39% o qual passará a ter a seguinte redação.
DO PRAZO: 15.04.97 até 14.04.98.
VALOR: O valor mensal será de R\$-489,14 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/97. (007). Meta: 01. Ação: 03. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.349036.00.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 14.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em Exercício

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/97-SEDUC
CARTA CONVITE Nº 003/97-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA MIDAS COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de: 04 Máquinas Descascadoras industriais. Alimentação elétrica trifásica. Marca: VISA Assist. Técnica: Comercial R.S. Monteiro LTDA. Os materiais destinam-se à CAIC'S de Ananindeua, Bragança Santa Isabel e Belém.
VIGÊNCIA: 16.04 até 23.04.97.
VALOR: O valor Global é de R\$-2.690,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio 4134/96-SE/QF. (005). Meta: 12. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.
FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 16.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em Exercício

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/97-SEDUC
CARTA CONVITE Nº 003/97-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA EXCELSIOR COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de 04 Congeladores verticais tipo doméstico. Marca: CONSUL 28 A. O material destina-se à CAIC'S de Ananindeua, Bragança Santa Isabel e Belém.
VIGÊNCIA: 16.04 até 23.04.97.
VALOR: O valor Global é de R\$-2.960,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio 4134/96-SE/QF. (005). Meta: 12. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 16.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação, em Exercício

(Fat. nº 597, Reg. nº 597, Dia: 18/04/97)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados que em virtude de todos os Participantes do CONVITE Nº 022/97-CPL/SEDUC terem sido INABILITADOS, na forma do art. 48 § Único da Lei nº 8.666/93, convocamos as empresas a reapresentarem suas Documentações de Habilitação no dia 24.04.97 às 10:30 horas no Auditório da CPL.

EMPRESAS CONVOCADAS

- C.W. SISTEMAS DE TEL. LTDA;
- HOT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- VERTEX COM. LTDA;
- MICRO MANIA;
- ASTEC - ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA;
- EQUINÓCIO CONST. E PROJETOS.

Belém, 17 de abril de 1997.

A Comissão. CP97/0031157-1

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 016/97-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa DISTRIBUIDORA GENAL LTDA, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-los.

Belém, 17 de abril de 1997.

A Comissão. CP97/0031141-5

(Fat. nº 596, Reg. nº 596, Dia: 18/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/97-DAS/SAGRI

A Comissão Permanente de Licitação, em observação do princípio da publicidade dos Ato Administrativos, e em respeito ao prazo previsto no Art. 109 § 6º da Lei 8.666/93, vem comunicar a Firma vencedora da Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 007/97, como segue:

1. PROGRESSO SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Belém(Pa), 17 de Abril de 1997.

SÔNIA MARIA DA SILVA LOBATO

Presidente da C.P.L.

(Fat. nº 608, Reg. nº 608, Dia: 18/04/97)

RESUMO DE DIVERSAS PORTARIAS

PORTARIA Nº 018/97 DATA: 17/04/97
NOME: MANOEL JOSE MANGABEIRA PEREIRA
CUSTÓDIO DUTRA DA SILVA FILHO
RAIMUNDO DE JESUS CASTRO DA SILVA
CARGOS: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
AGENTE DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
MOTIVO: DESIGNADOS PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO COM-
PAREM A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS
CONSTANTES NO PROCESSO Nº 00100/97
PORTARIA Nº 019/97 DATA: 17/04/97
NOME: MARIA JOSE GUIMARÃES DE BARROS LOBO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 0024198-015
MOTIVO: DISPENSADA DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DA DIVISÃO DE
ANÁLISE E AVALIAÇÃO, SÍMBOLO FG-2, DO QUADRO DAS
FUNÇÕES GRATIFICADAS DESTA SAGRI, A CONTAR DE
10/04/97.
PORTARIA Nº 22/97 DATA: 14/04/97
NOME: LIGIA MARIA BRITO REIS
CARGO: CONTABILISTA
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
PERÍODO: 02/08/88 A 01/08/89

PORTARIA Nº 23/97 DATA: 14/04/97
NOME: EZEQUIAS MONTEIRO DE SOUZA
CARGO: BRACAL
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
PERÍODO: 01/09/92 A 31/08/95

PORTARIA Nº 021/97 DATA: 10/04/97
NOME: ANTONIO JORGE QUINDERE FERREIRA
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
PERÍODO: 01/03/91 A 28/02/94

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 01/97
BENEFICIÁRIO: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
DESTINO: SANTIAGO DO CHILE
PERÍODO: 07 A 21/03/97
OBJETIVO: PARTICIPAR DO V SEMINÁRIO E PLANEJAMENTO
DIÁRIAS: 15 x R\$ 349,91 = R\$ 5.248,65

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 02/97
BENEFICIÁRIO: VERGINO COSTA PINHEIRO
DESTINO: BRAGANÇA/BELEM/BRAGANÇA
PERÍODO: 24 A 27/02/97
OBJETIVO: EFETUAR PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DE
ANÁLISE DE LABORATÓRIO DE FARINHA DE MANDIOCA PARA POSTERIOR CLASSIFICAÇÃO.
DIÁRIAS: 04 x R\$ 50,00 = R\$ 200,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 02-A/97
BENEFICIÁRIO: ANTONIO CARLOS SOARES FIGUEIRA
DESTINO: TUCUMÁ
PERÍODO: 04/02/97
OBJETIVO: FAZER LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DA ÁREA PARA AS-
SENTAMENTO DE PRODUTORES.
DIÁRIAS: 05 x R\$ 50,00 = R\$ 250,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 03/97
BENEFICIÁRIO: IRANILDO VICENTE DA SILVA
DESTINO: CASTANHAL/GURUPI/ITINGA
PERÍODO: 24 A 26/02/97
OBJETIVO: TRANSPORTAR MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO
E EQUIPAMENTOS PARA OS REFERIDOS POSTOS:
DIÁRIAS: 03 x R\$ 50,00 = R\$ 150,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 03-A/97
BENEFICIÁRIO: ALDA LÚCIA DOS SANTOS ASSUNÇÃO
DESTINO: TERRA ALTA E CURUPÉRE
PERÍODO: 05 A 07/03/97
OBJETIVO: AVALIAR OS RELATÓRIOS DE 1996 E DEFINIR ESTRATÉGIA DE AÇÃO PARA TRABALHO CONJUNTO ENTRE DIAQ E UAGROS.

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 04/97
BENEFICIÁRIO: JESUS NAZARENO PINTO DE ALMEIDA
DESTINO: CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 06/02/97
OBJETIVO: TRANSPORTAR O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA ATE O
REFERIDO MUNICÍPIO.
DIÁRIAS: 01 x R\$ 50,00 = R\$ 50,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 05/97
BENEFICIÁRIO: JESUS NAZARENO PINTO DE ALMEIDA
DESTINO: BRAGANÇA
PERÍODO: 07/02/97
OBJETIVO: TRANSPORTAR O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
DIÁRIAS: 01 x R\$ 50,00 = R\$ 50,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 06/97
BENEFICIÁRIO: JESUS NAZARENO PINTO DE ALMEIDA
DESTINO: CASTANHAL
PERÍODO: 31/01/97
OBJETIVO: TRANSPORTAR O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
DIÁRIAS: 01 x R\$ 30,00 = R\$ 30,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 034/97
BENEFICIÁRIO: MARIA DE FÁTIMA SILVA REIS
DESTINO: BELEM/ALTAMIRA/BELEM
PERÍODO: 31/03 A 04/04/97
OBJETIVO: LEVANTAMENTO DO PRODUT/PROJETO MILHO
DIÁRIAS: 05 x R\$ 50,00 = R\$ 250,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 035/97
BENEFICIÁRIO: ANTONIO FERNANDO SOUZA REIS
DESTINO: BELEM/ALTAMIRA/BELEM
PERÍODO: 31/03 A 04/04/97
OBJETIVO: FAZER LEVANTAMENTO DO PRODUT (PROJETO MILHO)
DIÁRIAS: 05 x R\$ 50,00 = R\$ 250,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 036/97
BENEFICIÁRIO: JOSE NEGALE FILHO
DESTINO: MARABÁ/ITUPIRANGA
PERÍODO: 12 A 14/03/97
OBJETIVO: ARTICULAR PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITUPIRANGA COM VISTA REATIVAÇÃO DA BASE FÍSICA DO PARA.
DIÁRIAS: 03 x R\$ 60,00 = R\$ 180,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 037/97
BENEFICIÁRIO: PAULO AMAZONAS PEDROSO
DESTINO: MARABÁ/ITUPIRANGA
PERÍODO: 12 A 14/03/97
OBJETIVO: ARTICULAR PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITUPIRANGA COM VISTAS REATIVAÇÃO DA BASE FÍSICA DO PARA.
DIÁRIAS: 03 x R\$ 60,00 = R\$ 180,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 038/97
BENEFICIÁRIO: JOLIO CEZAR PINHEIRO MOREIRA
DESTINO: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
PERÍODO: 21/03/97
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO
DA AGRICULTURA E DEBATER SOBRE O DIAGNÓSTICO
ELABORADO PELA EMATER E PREFEITURA.
DIÁRIAS: 01 x R\$ 40,00 = R\$ 40,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 039/97
BENEFICIÁRIO: MARCELO PINTO DE ALMEIDA
DESTINO: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
PERÍODO: 21/03/97
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS PARA REUNIÃO COM PREFEITURA
MUNICIPAL E EMATER.
DIÁRIAS: 01 x R\$ 30,00 = R\$ 30,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 040/97
BENEFICIÁRIO: FRITZ GAUCH
DESTINO: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO
DA AGRICULTURA E DEBATER SOBRE O DIAGNÓSTICO
ELABORADO PELA EMATER E PREFEITURA.
PERÍODO: 21/03/97
DIÁRIAS: 01 x R\$ 40,00 = R\$ 40,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 041/97
 BENEFICIÁRIO : ANTONIO DIONETO GOMES GUIMARÃES
 DESTINO : BELEM
 PERÍODO : 17 a 21/03/97
 OBJETIVO : TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO PLANO DE TRABAHO ANUAL DE 1997, DA UAGRO DE REDENÇÃO.
 DIÁRIAS : 05 x R\$ 60,00 = R\$ 300,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 07/97
 BENEFICIÁRIO : JESUS NAZARENO PINTO DE ALMEIDA
 DESTINO : IPIXUNA/PA
 PERÍODO : 06/01/97
 OBJETIVO : TRANSPORTAR O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA ATÉ O REFERIDO MUNICÍPIO.
 DIÁRIAS : 01 x R\$ 50,00 = R\$ 50,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 08/97
 BENEFICIÁRIO : ANTONIO DIONETO GOMES GUIMARÃES
 DESTINO : CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E OUTRAS LOCALIDADES
 PERÍODO : 27/01 a 01/02/97
 OBJETIVO : FAZER VISITA TÉCNICA AOS NOVOS PREFEITOS-ELEITOS NOS MUNICÍPIOS.
 DIÁRIAS : 06 x R\$ 60,00 = R\$ 360,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 09/97
 BENEFICIÁRIO : MARIA ANTONIETA MARTORANO PRIANTE
 DESTINO : SANTARÉM
 PERÍODO : 23 a 24/02/97
 OBJETIVO : PROFERIR PALESTRA SOBRE O PROGRAMA DE FEBRE AFETOSA.
 DIÁRIAS : 02 x R\$ 50,00 = R\$ 100,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010/97
 BENEFICIÁRIO : MANOEL JOSE MANGABEIRA
 DESTINO : CAPANEMA
 PERÍODO : 28/02/97
 OBJETIVO : VISITA TÉCNICA A MINHOCULTURA
 DIÁRIAS : 01 x R\$ 50,00 = R\$ 50,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011/97
 BENEFICIÁRIO : ARNALDO JOSE MARTINS
 DESTINO : CAPANEMA
 PERÍODO : 28/02/97
 OBJETIVO : VISITA TÉCNICA A MINHOCULTURA
 DIÁRIAS : 01 x R\$ 50,00 = R\$ 50,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 012/97
 BENEFICIÁRIO : JOSE RIBAMAR NOGUEIRA
 DESTINO : PARAGOMINAS
 PERÍODO : 28/02/97
 OBJETIVO : ACOMPANHAR O PLANTIO DE CULTURA DA SOJA.
 DIÁRIAS : 01 x R\$ 50,00 = R\$ 50,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 013/97
 BENEFICIÁRIO : WILSON ROBERTO NOBRE FAIACHE
 DESTINO : TERRA ALTA E CURUPÉRE
 PERÍODO : 05 a 07/03/97
 OBJETIVO : AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE 96 E DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE AÇÃO PARA TRABALHO CONJUNTO ENTRE DIAQ E UAGROS.
 DIÁRIAS : 03 x R\$ 30,00 = R\$ 90,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 014/97
 BENEFICIÁRIO : SORAIA MARRIBA SOARES KNES
 DESTINO : TERRA ALTA E CURUPÉRE
 PERÍODO : 05 a 07/03/97
 OBJETIVO : AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE 96 E DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE AÇÃO PARA TRABALHO CONJUNTO ENTRE DIAQ E UAGROS.
 DIÁRIAS : 03 x R\$ 30,00 = R\$ 90,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 015/97
 BENEFICIÁRIO : LAURILENE RODRIGUES DA SILVA
 DESTINO : TERRA ALTA E CURUPÉRE
 PERÍODO : 05 a 07/03/97
 OBJETIVO : AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE 96 E DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE AÇÃO PARA TRABALHO CONJUNTO ENTRE DIAQ E UAGROS.
 DIÁRIAS : 03 x R\$ 30,00 = R\$ 90,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 016/97
 BENEFICIÁRIO : JESUS NAZARENO PINTO DE ALMEIDA
 DESTINO : SANTA IZABEL
 PERÍODO : 21/02/97
 OBJETIVO : TRANSPORTAR O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
 DIÁRIAS : 01 x R\$ 30,00 = R\$ 30,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 017/97
 BENEFICIÁRIO : JESUS NAZARENO PINTO DE ALMEIDA
 DESTINO : CASTANHAL
 PERÍODO : 20/02/97
 OBJETIVO : TRANSPORTAR O SR. SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
 DIÁRIAS : 01 x R\$ 30,00 = R\$ 30,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 018/97
 BENEFICIÁRIO : FRITZ GAUCH
 DESTINO : CASTANHAL/CAPANEMA/S. MIGUEL DO GUAMA
 PERÍODO : 05 a 07/03/97
 OBJETIVO : AVALIAR O PROJETO ALGODÃO
 DIÁRIAS : 02 x R\$ 60,00 = R\$ 120,00
 01 x R\$ 40,00 = R\$ 40,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 019/97
 BENEFICIÁRIO : ALFREDO RONALDO DO CARMO CALDAS
 DESTINO : BELEM/SANTARÉM/BELEM
 PERÍODO : 08 a 09/03/97
 OBJETIVO : SUPERVISÃO DO PROJETO ESTUDOS BÁSICOS PARA AGRICULTURA IRRIGADA
 DIÁRIAS : 02 x R\$ 50,00 = R\$ 100,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 020/97
 BENEFICIÁRIO : LOURIVAL BRAGA MENEZES
 DESTINO : CAPANEMA
 PERÍODO : 28/02/97
 OBJETIVO : CONDUZIR TÉCNICOS PARA FAZER LEVANTAMENTO DE MINHOCÁRIOS NO MUNICÍPIO.
 DIÁRIAS : 01 x R\$ 50,00 = R\$ 50,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 021/97
 BENEFICIÁRIO : ARNALDO JOSE MARTINS
 DESTINO : CASTANHAL/CAPANEMA/S. MIGUEL DO GUAMA
 PERÍODO : 05 a 07/03/97
 OBJETIVO : AVALIAR O PROJETO DO ALGODÃO
 DIÁRIAS : 02 x R\$ 50,00 = R\$ 100,00
 01 x R\$ 40,00 = R\$ 40,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 022/97
 BENEFICIÁRIO : MANOEL JOSE MANGABEIRA
 DESTINO : CASTANHAL/CAPANEMA/S. MIGUEL DO GUAMA
 PERÍODO : 05 a 07/03/97
 OBJETIVO : AVALIAÇÃO DO PROJETO ALGODÃO
 DIÁRIAS : 02 x R\$ 50,00 = R\$ 100,00
 01 x R\$ 40,00 = R\$ 40,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 023/97
 BENEFICIÁRIO : DAVI JOSE DE SOUZA FERREIRA
 DESTINO : CAPANEMA E CAPITÃO POÇO
 PERÍODO : 06 a 07/03/97
 OBJETIVO : REUNIR TÉCNICOS PARA AJUSTAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DO ALGODÃO PESSOAL DA EMATER.
 DIÁRIAS : 02 x R\$ 60,00 = R\$ 120,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 024/97
 BENEFICIÁRIO : LOURIVAL BRAGA MENEZES
 DESTINO : CASTANHAL
 PERÍODO : 05/03/97
 OBJETIVO : CONDUZIR TÉCNICOS PARA REUNIÃO NO PROJETO ALGODÃO
 DIÁRIAS : 01 x R\$ 30,00 = R\$ 30,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 025/97
 BENEFICIÁRIO : INÁCIO MIRANDA PIRES
 DESTINO : SÃO MIGUEL DO GUAMA E CAPANEMA
 PERÍODO : 06 a 07/03/97
 OBJETIVO : CONDUZIR TÉCNICOS PARA REUNIÃO NO PROJETO ALGODÃO
 DIÁRIAS : 02 x R\$ 50,00 = R\$ 100,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 026/97
 BENEFICIÁRIO : FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTOR
 DESTINO : ALTAMIRA E BRASIL NOVO
 PERÍODO : 18 a 20/03/97
 OBJETIVO : REPRESENTAR A SAGRI EM REUNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA AMUT.
 DIÁRIAS : 03 x R\$ 60,00 = R\$ 180,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 029/97
 BENEFICIÁRIO : BENEDITO ELIAS DE SOUZA FILHO
 DESTINO : MOJO
 PERÍODO : 08 a 09/04/97
 OBJETIVO : PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE MUNICIPALIZAÇÃO DA HERENDA ESCOLAR DESSE MUNICÍPIO E REGIÕES VIZINHAS.
 DIÁRIAS : 02 x R\$ 50,00 = R\$ 100,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 030/97
 BENEFICIÁRIO : FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTOR
 DESTINO : RONDON DO PARA
 PERÍODO : 21 a 23/03/97
 OBJETIVO : REPRESENTAR A SAGRI, NO I SEMINÁRIO DE AGRICULTURA DE RONDON DO PARA E REGIÃO SUL/SUDESTE DO ESTADO.
 DIÁRIAS : 03 x R\$ 60,00 = R\$ 180,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 032/97
 BENEFICIÁRIO : LUIZ OCTAVIO RABELO JÚNIOR
 DESTINO : BRASIL NOVO, MEDICELÂNDIA E ANAPÓ.
 PERÍODO : 13 a 15/03/97
 OBJETIVO : LEVANTAMENTO COMPLETO DAS UNIDADES ARMazenadas DA CONAB.
 DIÁRIAS : 03 x R\$ 60,00 = R\$ 180,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 033/97
 BENEFICIÁRIO : RAIMUNDO MARCOS DE SOUZA
 DESTINO : IPIXUNA E CAPITÃO POÇO
 PERÍODO : 13 a 14/03/97
 OBJETIVO : CONDUZIR TÉCNICOS PARA PROGRAMAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.
 DIÁRIAS : 02 x R\$ 50,00 = R\$ 100,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 042/97
 BENEFICIÁRIO : MARIA DOLORES DE LIMA AMORIM
 DESTINO : SÃO PAULO
 PERÍODO : 02 a 07/04/97
 OBJETIVO : PARTICIPAR DA FEIRA DA INDÚSTRIA DA PESCA.
 DIÁRIAS : 06 x R\$ 152,00 = R\$ 912,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 043/97
 BENEFICIÁRIO : INÁCIO MIRANDA PIRES
 DESTINO : COLARES
 PERÍODO : 02 a 04/04/97
 OBJETIVO : CONDUZIR TÉCNICO PARA REUNIÃO NO REFERIDO MUNICÍPIO.
 DIÁRIAS : 02 x R\$ 30,00 = R\$ 60,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 044/97
 BENEFICIÁRIO : PEDRO RODRIGUES DE SOUZA
 DESTINO : MARABÁ/BELEM
 PERÍODO : 01 a 02/04/97
 OBJETIVO : PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE PRESTAÇÕES DE CONTAS E RECURSOS DA SAGRI.
 DIÁRIAS : 01 a 02/04/97

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 045/97
 BENEFICIÁRIO : ANTONIO CARLOS SOARES FIGUEIRA
 DESTINO : COLARES
 PERÍODO : 02 a 04/04/97
 OBJETIVO : AVALIAR, ORIENTAR E ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PLANTIO DE FEIJOÃO DA SAGRI, EM 16 COMUNIDADES RURAIS.
 DIÁRIAS : 03 x R\$ 50,00 = R\$ 150,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 046/97
 BENEFICIÁRIO : FRITZ GAUCH
 DESTINO : SANTA MARIA, IPIXUNA E CAPITÃO POÇO.
 PERÍODO : 07 a 11/04/97
 OBJETIVO : ARTICULAR PROGRAMAÇÃO DA CULTURA DO ALGODÃO E AMENDOIM, JUNTO AS PREFEITURAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER PROGRAMAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO.
 DIÁRIAS : 05 x R\$ 60,00 = R\$ 300,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 047/97
 BENEFICIÁRIO : PAULO AMAZONAS PEDROSO
 DESTINO : BRAGANÇA/TRACUATEUA, CAPITÃO POÇO.
 PERÍODO : 08 a 10/04/97
 OBJETIVO : ARTICULAR JUNTO A EMATER E PREFEITURA MUNICIPAL, O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEIJOÃO CXU PAI.
 DIÁRIAS : 03 x R\$ 60,00 = R\$ 180,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 048/97
 BENEFICIÁRIO : MARCELO PINTO DE ALMEIDA
 DESTINO : APEO, CASTANHAL
 PERÍODO : 04/04/97
 OBJETIVO : CONDUZIR TÉCNICO DO PROJETO PLASTICULTURA AOS REFERIDOS MUNICÍPIOS.
 DIÁRIAS : 01 x R\$ 30,00 = R\$ 30,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 049/97
 BENEFICIÁRIO : IRVAL DE MENEZES LOBATO
 DESTINO : BELEM/PETROLINA/JUAZEIRO/BELEM
 PERÍODO : 04 a 09/03/97
 OBJETIVO : ACOMPANHAR COMISSÃO DE PRODUTORES RURAIS EM VISITA A REGIÃO, COM OBJETIVO DE FUNDAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO.
 DIÁRIAS : 06 x R\$ 152,00 = R\$ 912,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 050/97
 BENEFICIÁRIO : MARCELO PINTO DE ALMEIDA
 DESTINO : TIMBOTEUA/CAPANEMA
 PERÍODO : 09/04/97
 OBJETIVO : CONDUZIR TÉCNICOS PARA REUNIÃO COM O REGIONAL DA EMATER COM VISITA AO CURSO DE BRAGANÇA.
 DIÁRIAS : 01 x R\$ 50,00 = R\$ 50,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 052/97
 BENEFICIÁRIO : ARNALDO JOSE MARTINS
 DESTINO : NOVA TIMBOTEUA/ CAPANEMA
 PERÍODO : 09/04/97
 OBJETIVO : REUNIR COM TÉCNICOS DA REGIONAL DA EMATER, COM VISTAS A VIABILIZAR O ENCONTRO A SER REALIZADO NA UDB DE BRAGANÇA NO PERÍODO DE 16 a 18/04/97.
 DIÁRIAS : 01 x R\$ 50,00 = R\$ 50,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 053/97
 BENEFICIÁRIO : CARLOS FERNANDES DE SOUZA
 DESTINO : BELEM/SANTARÉM
 PERÍODO : 20 a 23/04/97
 OBJETIVO : ORIENTAR NA MONTAGEM DO SISTEMA DE INCUBADORAS, PARA O PROCESSO DE HIPOFISACÃO NA UAGRO DE SANTA ROSA.
 DIÁRIAS : 04 x R\$ 60,00 = R\$ 240,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 054/97
 BENEFICIÁRIO : MANOEL JOSE MANGABEIRA PEREIRA
 DESTINO : NOVA TIMBOTEUA/ CAPANEMA
 PERÍODO : 09/04/97
 OBJETIVO : REUNIR COM TÉCNICOS DA REGIONAL DA EMATER, COM VISTAS A VIABILIZAR O ENCONTRO A SER REALIZADO NA UDB DE BRAGANÇA NO PERÍODO DE 16 a 18/04/97.
 DIÁRIAS : 01 x R\$ 50,00 = R\$ 50,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 055/97
 BENEFICIÁRIO : CRISTOVÃO MORELLY K. DE FREITAS
 DESTINO : TUCURUI
 OBJETIVO : PROCEDER VISTORIA SOB ASPECTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NO ESTABELECIMENTO PROCESSADOR E INDUSTRIALIZADOR DE PRODUTOS LÁCTEOS DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE TUCURUI-PA.
 PERÍODO : 24 a 25/03/97
 DIÁRIAS : 02 x R\$ 50,00 = R\$ 100,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 056/97
 BENEFICIÁRIO : EMANUEL GUIDO DE SOUZA NERI
 DESTINO : RONDON DO PARA
 PERÍODO : 21 a 23/03/97
 OBJETIVO : PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO AGROPECUÁRIO DO SUL E SUDESTE DO PARA.
 DIÁRIAS : 03 x R\$ 60,00 = R\$ 180,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 057/97
 BENEFICIÁRIO : IRVAL DE MENEZES LOBATO
 DESTINO : BELEM/CAPITÃO POÇO/ BELEM
 PERÍODO : 13 a 19/03/97
 OBJETIVO : ACOMPANHAR COMISSÃO DE PRODUTORES RURAIS EM VISITA A REGIÃO COM OBJETIVO DE FUNDAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO.
 DIÁRIAS : 07 x R\$ 60,00 = R\$ 420,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 058/97
 BENEFICIÁRIO : RODOLFO EUGENIO FONSECA NUNES
 DESTINO : SOURE/SALVATERRA
 PERÍODO : 10 a 15/02/97
 OBJETIVO : CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES (FAZENDA) PARA O PROGRAMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL.
 DIÁRIAS : 06 x R\$ 60,00 = R\$ 360,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 059/97
 BENEFICIÁRIO : RODOLFO EUGENIO FONSECA NUNES
 DESTINO : VILA RICA /MATO GROSSO
 PERÍODO : 23 a 30/03/97
 OBJETIVO : LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO DE SUSPEITA DE FEBRE AFTOSA NA DIVISA PARA/MATO GROSSO.
 DIÁRIAS : 08 x R\$ 152,00 = R\$ 1.216,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 060/97
 BENEFICIÁRIO : HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
 DESTINO : CAPITÃO POÇO
 PERÍODO : 10/04/97
 OBJETIVO : LANÇAMENTO OFICIAL DO PROGRAMA ESTADUAL DE DIFUSÃO DE SEMENTES.
 DIÁRIAS : 01 x R\$ 75,00 = R\$ 75,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 061/97
 BENEFICIÁRIO : HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
 DESTINO : SANTARÉM
 PERÍODO : 06/04/97
 OBJETIVO : FAZER A ENTREGA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EM LA GO GRANDE.
 DIÁRIAS : 01 x R\$ 75,00 = R\$ 75,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 062/97
 BENEFICIÁRIO : HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
 DESTINO : PARAGOMINAS
 PERÍODO : 07/04/97
 OBJETIVO : PARTICIPAR DA ABERTURA DO CURSO DE MANEJO DE SEMENTES
 DIÁRIAS : 01 x R\$ 75,00 = R\$ 75,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 063/97
 BENEFICIÁRIO : JESUS NAZARENO PINTO DE ALMEIDA
 DESTINO : CASTANHAL
 PERÍODO : 20/02/97
 OBJETIVO : TRANSPORTAR O SECRETÁRIO ATÉ O MUNICÍPIO DE CASTANHAL.
 DIÁRIAS : 01 x R\$ 30,00 = R\$ 30,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 064/97
 BENEFICIÁRIO : HILÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
 DESTINO : SANTO ANTONIO DO TAUÁ
 PERÍODO : 10/04/97
 OBJETIVO : CONDUZIR TÉCNICO PARA REPRESENTAR O SR. SECRETÁRIO DE AGRICULTURA NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO REFERIDO MUNICÍPIO.
 DIÁRIAS : 01 x R\$ 30,00 = R\$ 30,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 065/97
 BENEFICIÁRIO : JOSE TIBÚRCIO COSTA BARROS
 DESTINO : CASTANHAL
 PERÍODO : 11/04/97
 OBJETIVO : CONDUZIR TÉCNICO PARA REPRESENTAR O SR. SECRETÁRIO DE AGRICULTURA NA CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO DO CURSO NO REFERIDO MUNICÍPIO.
 DIÁRIAS : 01 x R\$ 30,00 = R\$ 30,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 066/97
 BENEFICIÁRIO : HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
 DESTINO : PARAGOMINAS
 PERÍODO : 13 a 14/04/97
 OBJETIVO : PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO COMBATE A FEBRE AFETOSA NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS.
 DIÁRIAS : 02 x R\$ 75,00 = R\$ 150,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 067/97
 BENEFICIÁRIO : RODOLFO EUGENIO FONSECA NUNES
 DESTINO : PARAGOMINAS
 PERÍODO : 13 a 14/04/97

OBJETIVO : REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOBRE FEBRE AFTOSA E LANCAMENTO DO LEVANTAMENTO AGROPECUARIO NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS.

DIÁRIAS : 02 x R\$ 60,00 = R\$ 120,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 068/97

BENEFICIÁRIO : GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL

DESTINO : CASTANHAL

PERÍODO : 14/03/97

OBJETIVO : REUNIAO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DA REGIONAL

DIÁRIAS : 01 x R\$ 40,00 = R\$ 40,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 069/97

BENEFICIÁRIO : GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL

DESTINO : BARCARENA

PERÍODO : 05/03/97

OBJETIVO : VISITA A ALBRAS

DIÁRIAS : 01 x R\$ 60,00 = R\$ 60,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 031/97

BENEFICIÁRIO : JOÃO DELFINO PEREIRA

DESTINO : BRASIL NOVO/MEDICELÂNDIA/ ANAPO

PERÍODO : 13 a 15/03/97

OBJETIVO : LEVANTAMENTO COMPLETO DAS UNIDADES ARMAZENAS DORAS DA CONAB

DIÁRIAS : 03 x R\$ 50,00 = R\$ 150,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 028/97

BENEFICIÁRIO : CARLOS FERNANDES DE SOUZA

DESTINO : BELÉM/SANTARÉM

PERÍODO : 16 a 19/03/97

OBJETIVO : ORIENTAR A CONSTRUÇÃO DO FILTRO DO PROJETO PISCICULTURA NA UAGRO DE SANTA ROSA

DIÁRIAS : 04 x R\$ 60,00 = R\$ 240,00

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 070/97

BENEFICIÁRIO : GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL

DESTINO : CURUPERE/ TERRA ALTA

PERÍODO : 21/ 03/ 97

OBJETIVO : VISITA A ESTAÇÃO DE CURUPERE E TERRA ALTA

DIÁRIAS : 01 x R\$ 40,00 = R\$ 40,00

(Fat. nº 588, Reg. nº 588, Dia: 18/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ÓRGÃO CENTRAL - SESEP

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 034/97 - OD DE 16 DE ABRIL DE 1997

Nome : PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Cargo : Secretário de Estado de Segurança Pública

CIC : 013850706-68

Nº de diárias 01 (uma) Valor : R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais)

Origem : Belém/PA

Destino : Município de Paragominas

Objetivo : à serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública

Período : no dia 22.04.97

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 035/97 - OD DE 16 DE ABRIL DE 1997

Nome : MARILUCE PEREIRA SANTANA (RPC)

Cargo : Escrivão de Polícia

CIC : 098199162-91

Lotação : DRS

Nº de diárias : 01 (uma) Valor : R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)

Origem : Belém/PA

Destino : Paragominas

Objetivo : à serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública

Período : dia 22.04.97

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 036/97 - OD DE 16 DE ABRIL DE 1997

Nome : HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR

Cargo : Diretora da DRS

CIC : 048109102-53

Lotação : DRS

Nº de diárias : 01 (uma) Valor : R\$ 60,00 (Sessenta Reais)

Origem : Belém/PA

Destino : Paragominas

Objetivo : à serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública

Período : dia 22.04.97

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 037/97 - OD DE 16 DE ABRIL DE 1997

Nome : PEDRO PAULO TORRES DE SOUZA FRANCO

Cargo : Motorista Policial

CIC : 090066212 -34

Nº de diárias : 01 (uma) Valor : R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)

Origem : Belém/PA

Destino : Paragominas

Objetivo : à serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública

Período : dia 22.04.97

EXTRATO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA

Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nota de empenho: 97NE00132

Valor: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

Firma: NILTONIRO SANTANA TABATSKY

Dotação Orçamentária : 060070021252 Cessão Administrativa

Elemento de Despesa: 349036 - Fonte: 006001048 Serviços prestados na elaboração do projeto de informações operacionais da DIP/SESEP.

Portaria nº 038/97 - OD DE 16 DE ABRIL DE 1997

Nome : HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR

Cargo : Diretora da DRS

CIC : 048109102-53

Nº de diárias : 02 (duas) Valor: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)

Origem : Belém/PA

Destino : Barcarena

Objetivo : à serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública

Período : de 24 a 25.04.97

Portaria nº 039/97 - OD DE 16 DE ABRIL DE 1997

Nome : MARIA RENEIDA PANTOJA DOS SANTOS

Lotação: DRS

CIC : 030253497-72

Nº de diárias : 02 (duas) Valor: R\$ 100,00 (Cem Reais)

Origem : Belém/PA

Portaria nº 040/97 - OD DE 16 DE ABRIL DE 1997

Nome : MARIA GRACIEA MARQUES MEDRADO

Lotação: DRS

CIC : 080530497-49

Nº de diárias : 02 (duas) Valor: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)

Origem : Belém/PA

Destino : Barcarena

Objetivo : à serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública

Período : de 24 a 25.04.97

Portaria nº 041/97 - OD DE 16 DE ABRIL DE 1997

Nome : SERGIO ROCHA DA SILVA (MPC)

Cargo: Motorista Policial

CIC : 124633083-34

Nº de diárias : 02 (duas) Valor: R\$ 100,00 (CEM REAIS)

Origem : Belém/PA

Destino : Barcarena

Objetivo : à serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública

Período : de 24 a 25.04.97

SUPRIMENTO DE FUNDOS DE 16 DE ABRIL DE 1997

Portaria nº 033/97 - OD

Nome : ANÍSTIO CARDOSO PAES JÚNIOR

Matrícula : 3191370-025

Valor : R\$ 1.000,00 (Um Mil Real)

Elemento de Despesa: 349030 - CONSUMO

Período : 60 (Sessenta) dias

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0386, DE 11 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

I - Definir no montante de R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS), a quota provisória para o 2º trimestre, referente aos grupos de despesas, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.107 - Secretaria Especial de Desenvolvimento Estratégico

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00
GRUPO DE DESPESA	FONTE	2º TRI - ANO 97
		ABRIL
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - (FOLHA) (DIÁRIAS)	001	10.000
	001	3.000
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	16.000
TOTAL		29.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0406, DE 16 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1938, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 2.500.458,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), as dotações dos elementos de despesa da Unidade Orçamentária: 17.102 - Encargos gerais Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17102.0300700212.159	Encargos com Obrigações Patronais	31909200	001	18.727
17102.0800700212.188	Encargos com Obrigações Patronais - Educação	31909200	007	1.481.731
17102.0300800342.168	Amortização e Encargos de Financiamento	33802200	001	1.000.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17102.0300700212.159	Encargos com Obrigações Patronais	31901300	001	18.727
17102.0800700212.188	Encargos com Obrigações Patronais - Educação	31901300	007	1.481.731
17102.0300800342.168	Amortização e Encargos de Financiamento	33802100	001	1.000.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 0413, DE 17 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0983, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), na dotação dos elementos de despesa da Unidade Orçamentária: 57.201 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
57201.0400700216.005	Gestão Administrativa	34904100	001	180.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
57201.0400700216.005	Gestão Administrativa	34903900	001	180.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 0414, DE 17 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, considerando o disposto nos Artigos 4º e 13 do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996,

RESOLVE:

I - Estabelecer no montante de R\$ 2.082.280,00 (DOIS MILHÕES, OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS), quotas do 2º trimestre, para as Unidades Orçamentárias e Grupos de Despesa, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS PRÓPRIOS		R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTES	2º TRI - ANO 97	ABRIL
- PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ			1.800.000
- Pessoal e Encargos Sociais	085	700.000	
- Outras Despesas Correntes	085	800.000	
- Investimentos	085	500.000	
- EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA			281.200
- Pessoal e Encargos Sociais	085	181.200	
- Outras Despesas Correntes	085	100.000	
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ			1.080
- Pessoal e Encargos Sociais - Diárias	085	1.080	
TOTAL			2.082.280

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

Programa Estadual de Desestatização
Comissão Estadual de Desestatização

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PED/CN/01/97

ERRATA

A Comissão Especial de Licitação incumbida de promover o certame para a contratação de serviços especializados de consultoria, visando à desestatização das Centrais Elétricas do Pará, torna público as erratas no item 10.4.1, a seguir especificadas:

1) onde se lê: $V_p = \bar{P} + S_p$, leia-se: $V_p = \bar{P} + 1,5 S_p$

2) onde se lê: $S_p = \sqrt{(P_i - \bar{P})^2 / (n-1)}$, leia-se: $S_p = \sqrt{\Sigma(P_i - \bar{P})^2 / (n-1)}$

Belém, 18 de abril de 1997

Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 110, DE 17.04.97
NOME DO SERVIDOR: RUY MOREIRA ALENCAR
MATRÍCULA: 5329922-014
CARGO: DATILÓGRAFO
LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL-PA
PERÍODO: 17.04.97

PORTARIA Nº 112, DE 17.04.97
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA
MATRÍCULA: 2009080-031

CARGO: AUXILIAR DE ENGENHARIA
LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL-PA
PERÍODO: 17.04.97

PORTARIA Nº 111, DE 17.04.97
NOME E CARGO DO SERVIDOR: RUY MOREIRA ALENCAR, DATILÓGRAFO
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (uma)
LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DESTA SECRETARIA
DATA DA VIAGEM: 17.04.97

PORTARIA Nº 113, DE 17.04.97
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, AUXILIAR DE ENGENHARIA
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (uma)
LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DESTA SECRETARIA
DATA DA VIAGEM: 17.04.97

(Fat. nº 600, Reg. nº 600, Dia: 18/04/97)

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/97

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e NORTE TURISMO LTDA.
OBJETO: fica o presente Contrato rescindido, a partir desta data, de comum acordo entre as partes, conforme dispõe a Cláusula Décima Terceira, item 13.2.
PORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 1997

(Fat. nº 599, Reg. nº 599, Dia: 18/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97 - SETEPS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guarda e vigilância armada das Unidades Operacionais da SETEPS.

Abertura: 07/05/97, às 15:00 horas

Local: Av. Goy. José Malcher, 652, 6º andar

Para retirar o Edital, os interessados deverão comparecer no endereço acima, munidos do carimbo da firma, no horário das 09:00 às 14:00 horas.

Belém, 18 de abril de 1997

A Comissão / SETEPS CP97/0033168-7

(Fat. nº 585, Reg. nº 585, Dia: 18/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESUMO DAS PORTARIAS FIRMADAS PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

ASSUNTO: LICENÇA

Portaria Nº 34, de 16.04.97

Nº de dias de Licença: 180 (cento e oitenta)

Nome: EUDIL ASSUNÇÃO BARRA

Cargo: Auxiliar de Portaria

Lotação: Auditoria e Acompanhamento

Triênio: 1986/1989, 1989/1992 e 1992/1995.

Período: 17.04 à 04.10.97

Portaria Nº 35, de 16.04.97

Nº de dias de Licença: 60 (sessenta)

Nome: JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Cargo: Braçal

Lotação: DIRETORIA DE TRANSPORTES, AEROMARÍTIMO

Triênio: 1993/1996

Período: 22.04 à 20.06.97

RESUMO DAS PORTARIAS FIRMADAS PELO SR. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

Portaria Nº 325, de 09.04.97

Nome: MARIA DE FÁTIMA ARNAUD MOREIRA

Valor: R\$ 300,00

Nº de Diárias: 05 (cinco)

Localidade: ALMERIM/MONTE ALEGRE/PRAINHA/ALENQUER/ÓBIDOS.

CP97/0033176-8

Portaria Nº 326, de 09.04.97

Nome: CESAR SÉRGIO NASCIMENTO DA SILVA

Valor: R\$ 60,00

Nº de Diária: 01 (uma)

Localidade: SOURE

Portaria Nº 327, de 09.04.97

Nome: LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Valor: R\$ 120,00

Nº de Diárias: 02 (duas)

Localidade: ITAITUBA

CP97/0033184-9

Belém, 16.04.97

PORTARIA Nº 36, de 17.04.97

Nº de dias de Licença: 60 (sessenta)

Nome: MANOEL DOS SANTOS SIQUEIRA

Cargo: Mecânico de Equipamento Leve

Lotação: 4º Núcleo Regional - ABATETUBA

Triênio: 1993/1996

Período: 01.05 à 29.06.97

CP97/0033187-0

RESUMO DAS PORTARIAS FIRMADAS PELO SR. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

ASSUNTO: DIÁRIAS

Portaria Nº 328, de 09.04.97

Nome: RAIMUNDO RUBENS DE LIMA

Valor: R\$ 50,00

Nº de Diária: 01 (uma)

Localidade: BELÉM

CP97/0033192-0

Portaria Nº 329, de 09.04.97

Nome: FRANCISCO PEREIRA LIMA

Valor: R\$ 50,00

Nº de Diária: 01 (uma)

Localidade: BELÉM

CP97/0033196-4

Portaria Nº 330, de 09.04.97
Nome : JOSE DE RIBAMAR COSTA E SILVA
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 331, de 09.04.97
Nome : FRANCISCO PEREIRA DE LIMA
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 332, de 09.04.97
Nome : JOAO PEREIRA CESAR
Valor: R\$500,00
Nº de Diárias : 10 (dez)
Localidade : SAO FELIX XINGO/TUCUMA/O. DO NORTE

Portaria Nº 333, de 09.04.97
Nome : LUIZ VALDIR TRINDADE DE LIMA
Valor: R\$ 500,00
Nº de Diárias : 10 (dez)
Localidade : SAO FELIX DO XINGO / TUCUMA

Portaria Nº 334, de 09.04.97
Nome : JOSE FERREIRA DA SILVA
Valor: R\$ 500,00
Localidade : TUCUMA / XINGUARA

Portaria Nº 335, de 09.04.97
Nome : JOSE JUANUARIO DE ALMEIDA GONCALVES
Valor: R\$ 240,00
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Localidade : TUCURUI

Portaria Nº 336, de 09.04.97
Nome : WALTER GARCES MACHADO
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma) - LOCALIDADE : SOURE

Portaria Nº 337, de 09.04.97
Nome : JOSE BARROSO GILÓ
Valor: R\$ 150,00
Nº de Diárias : 03 (tres)
Localidade : SOURE

Portaria Nº 338, de 09.04.97
Nome : JOAO JOSE LISBOA DOS SANTOS
Valor: R\$ 50,00
Localidade : SALINOPOLIS
Nº de Diária : 01 (uma)

Portaria Nº 339, de 14.04.97
Nome : JOAO PAIXAO SARAIVA
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : SALINOPOLIS

Portaria Nº 340, de 14.04.97
Nome : PAULO SERGIO DOS SANTOS NEVES
Valor: R\$ 60,00
Nº de Diárias : 02 (duas)
Localidade : BENEVIDES/MOSQUEIRO/SANTA BARBARA

Portaria Nº 341, de 14.04.97
Nome : JOAO PAIXAO SARAIVA
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : SALINOPOLIS

Portaria Nº 342, de 14.04.97
Nome : RAIMUNDO NICACIO DA SILVA
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : SALINOPOLIS

Portaria Nº 343, de 14.04.97
Nome : ALFREDO BARBOSA RAMOS
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diárias : 01 (uma)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 344, de 14.04.97
Nome : DILSON DE OLIVEIRA VAZ
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 345, de 14.04.97
Nome : AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Valor: R\$ 300,00
Nº de Diária : 02 (duas)
Localidade : DISTRITO FEDERAL

Portaria Nº 346, de 14.04.97
Nome : AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Valor: R\$ 150,00
Nº de Diárias : 02 (duas)
Localidade : ALMERIM

Portaria Nº 347, de 14.04.97
Nome : CEZAR CONDE DOS REIS CAVALLEIRO
Valor: R\$ 40,00
Nº de Diárias : 02 (duas)
Localidade : MOSQUEIRO/SANTA BARBARA DO PARA

Portaria Nº 348, de 14.04.97
Nome : JOAO JOSE LISBOA DOS SANTOS
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : ABAETETUBA

Portaria Nº 349, de 14.04.97
Nome : JOAO JOSE LISBOA DOS SANTOS
Valor: R\$ 30,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : MOSQUEIRO

PORTARIA Nº 350, de 14.04.97
Nome : MARIA DE FATIMA ARNAUD MOREIRA
Valor: R\$ 260,00 - Nº de DIÁRIAS : 02 (duas)
LOCALIDADE : DISTRITO FEDERAL

Portaria Nº 351, de 14.04.97
Nome : EVALDO MORAES SALES
Valor: R\$ 60,00
Nº de Diárias : 02 (duas)
Localidade : VIGIA

Portaria Nº 352, de 14.04.97
Nome : COSME SABINO DO NASCIMENTO
Valor: R\$ 60,00
Nº de Diárias : 02 (duas)
Localidade : VIGIA

Portaria Nº 353, de 14.04.97
Nome : ALCINDO NASCIMENTO DA SILVA
Valor: R\$ 600,00
Nº de Diárias : 20 (vinte)
Localidade : MOSQUEIRO

Portaria Nº 354, de 14.04.97
Nome : FERNADO MARTINS RODRIGUES
Valor: R\$ 600,00
Nº de Diárias : 20 (vinte)
Localidade : MOSQUEIRO

Portaria Nº 355, de 14.04.97
Nome : EXPEDITO JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Valor: R\$ 1.000,00
Nº de Diárias : 20 (vinte)
Localidade : CAPANEMA

Portaria Nº 356, de 14.04.97
Nome : OSVALDINO FARIANO DOS SANTOS LEITE
Valor: R\$ 1.200,00
Nº de Diárias : 20 (vinte)
Localidade : MARABA

Portaria Nº 357, de 14.04.97
Nome : HUGO LEITE FERREIRA
Valor: R\$ 750,00
Nº de Diárias : 15 (quinze)
Localidade : MARABA

Portaria Nº 358, de 14.04.97
Nome : MANOEL FERREIRA NETO
Valor: R\$ 1.000,00
Nº de Diárias : 20 (vinte)
Localidade : MARABA

Portaria Nº 359, de 14.04.97
Nome : JOSE OLIVEIRA DAS GRAÇAS
Valor: R\$ 750,00
Nº de Diárias : 15 (quinze)
Localidade : MARABA

Portaria Nº 360, de 14.04.97
Nome : DJALMA BRITO FERREIRA
Valor: R\$ 750,00
Nº de Diárias : 15 (quinze)
Localidade : MARABA

Portaria Nº 361, de 14.04.97
Nome : MANOEL DOS SANTOS TRINDADE
Valor: R\$ 1.000,00
Nº de Diárias : 20 (vinte)
Localidade : ABAETETUBA

Portaria Nº 362, de 14.04.97
Nome : EPILOGO ALDO LOUREIRO PIMENTEL
Valor: R\$-100,00 DIÁRIAS: 02 Localidade: SALVATERRA

Portaria Nº 363, de 14.04.97
Nome : MANOEL MARTINS DIAS
Valor: R\$ 260,00
Nº de Diárias : 02 (duas)
Localidade : RIO DE JANEIRO

Portaria Nº 364, de 14.04.97
Nome : PEDRO SANTA ROSA MENDES
Valor: R\$ 150,00
Nº de Diárias : 03 (tres)
Localidade : ABAETETUBA

Portaria Nº 365, de 14.04.97
Nome : FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 366, de 14.04.97
Nome : PAULO FERNANDO DE QUADROS CASTANHO
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 367, de 14.04.97
Nome : RAIMUNDO RUBENS DE LIMA
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 368, de 14.04.97
Nome : FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 369, de 14.04.97
Nome : BENEDITO JORGE DA CRUZ CARMO
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 370, de 14.04.97
Nome : BENEDITO JORGE DA CRUZ CARMO
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 371, de 14.04.97
Nome : JOAO BITTENCOURT DE SOUZA
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 372, de 14.04.97
Nome : JOAO BITTENCOURT DE SOUZA
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 373, de 14.04.97
Nome : RAIMUNDO RODRIGUES PARANHOS
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : MARABA

Portaria Nº 374, de 14.04.97
Nome : SEZINANDO FRANCO VIEIRA
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diárias : 01 (uma) Localidade: BELEM

Portaria Nº 375, de 14.04.97
Nome : TIMOTEO SOARES MORAES
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 376, de 14.04.97
Nome : LOURIVAL MORAES DE PINHO
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 377, de 14.04.97
Nome : JORGE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Valor: R\$ 120,00
Nº de Diárias : 02 (duas)
Localidade : REDENÇÃO / XINGUARA

Portaria Nº 378, de 14.04.97
Nome : FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA
Valor: R\$ 100,00
Nº de Diárias : 02 (duas)
Localidade : REDENÇÃO / RIO MARIA

Portaria Nº 379, de 14.04.97
Nome : JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA FONSECA
Valor: R\$ 100,00
Nº de Diárias : 02 (duas)
Localidade : REDENÇÃO

Portaria Nº 380, de 14.04.97
Nome : LEONIDAS LUIZ SANTOS
Valor: R\$ 100,00
Nº de Diárias : 02 (duas)
Localidade : REDENÇÃO/SANTANA DO ARAGUAIA

Portaria Nº 381, de 14.04.97
Nome : RAIMUNDO GUILHERME AZEVEDO RODRIGUES
Valor: R\$ 100,00
Nº de Diárias : 02 (duas)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 382, de 14.04.97
Nome : JOAO DAVID DE LIMA REIS
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 383, de 14.04.97
Nome : JOAO DAVID DE LIMA REIS
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 384, de 14.04.97
Nome : DILSON DE OLIVEIRA VAZ
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 385, de 14.04.97
Nome : DILSON DE OLIVEIRA VAZ
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma)
Localidade : BELEM

Portaria Nº 386, de 14.04.97
Nome : DILSON DE OLIVEIRA VAZ
Valor: R\$ 50,00
Nº de Diária : 01 (uma) Localidade : BELEM

(Fat. nº 610, Reg. nº 610, Dia: 18/04/97)

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/97
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, DA BR-153/PA, TRECHO MARABÁ/SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, COM EXTENSÃO DE 158 Km.

DATA DA ABERTURA: 21/05/97
HORA: 10:00 Horas
PREÇO DO EDITAL: R\$ 20,00 - Tesouraria da SETRAN
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Almirante Barroso, 3639 - 1º andar.

Belém, 18 de abril de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/97
OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO GOL PLUS OU SIMILAR ANO 96 OU 97.

DATA DA ABERTURA: 08/05/97
HORA: 10:00 Horas
PREÇO DO EDITAL: R\$ 20,00 - Tesouraria da SETRAN
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Almirante Barroso, 3639 - 1º andar.

Belém, 18 de abril de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 611, Reg. nº 611, Dia: 18/04/97)

Extrato do Contrato de Locação de Equipamento A. Jur nº 09/97. Partes: SETRAN e a Empresa HENVIL Ltda. Processo nº 13431/97. Tomada de Preço nº 02/97. Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Equipamentos - Conjuntos de Empurrador/Balsa com mão-de-obra especializada para serviços de trans portes de veículos e passageiros nas travessias de Souré/Salvaterra no Rio Paracui (LOTE I) e salvaterra/Cachoeira do Arari (Beiradão) no rio Camará (lote II). Prazo: 12 meses. Valor Global: R\$- 345.600,00. Dotação: 29.101.16.09.005.621.075.001.34.90.39. Noe: 97NE00448.

Data da Assinatura do Contrato: 08.04.97
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

(Fat. nº 603, Reg. nº 603, Dia: 18/04/97)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0425

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.446

BELEM - SEXTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

RESUMO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

PORTARIA Nº/DATA: 117/97 GAB/SECRETARIA DE 14.04.97
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ALÉRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR - 8021236-039
LOCALIDADE: REDEMÇÃO
PERÍODO: 12 e 13.04.97
OBJETIVO: REPRESENTAR A SECRETARIA NO I SEMINÁRIO SOBRE GESTÃO MUNICIPAL DE SANKRAMUNTO.

PORTARIA Nº/DATA: 119/97 GAB/SECRETARIA DE 15.04.97 CP97/0032729-6
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CRISÓSTOMO RAIMUNDO DA S. LORATO - 3253570-010
- FRANCISCO CARLOS G. DA FONSECA - 5085470-013
- FÁBIO CORAYES DAMASCENO - 5438110-017
- GILBERTO GONÇALVES FIMA - 5655477-014
LOCALIDADE: BRACANCA
PERÍODO: 16.04.97

OBJETIVO: REALIZAREM VISITA TÉCNICA PARA DETERMINAÇÃO DOS LOCAIS MAIS INDICADOS À CONSTRUÇÃO DOS CANAIS DE DRENAGEM SOB A ESTRADA BRACANCA - AJURUTUBA, COM VISTAS À RECUPERAÇÃO DOS MANGUEZAIS EXISTENTES NAQUELA LOCAL, ATUALMENTE DEGRADADOS.

PORTARIA Nº/DATA: 120/97 GAB/SECRETARIA DE 16.04.97 CP97/0032731-0
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- INOCÊNCIO DE SOUSA CORAYES - 5702534-017
LOCALIDADE: VITÓRIA - ES
PERÍODO: 24 e 25.04.97
OBJETIVO: PARTICIPAR DA "42ª REUNIÃO DO FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO PARA ASSUNTOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA".

PORTARIA Nº/DATA: 126/97 GAB/SECRETARIA DE 16.04.97 CP97/0032707-3
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CARLOS HIGINO DA SILVA NETO - 5715784-017
LOCALIDADE: ALTAMIRA
PERÍODO: 17.04.97
OBJETIVO: FAZER LEVANTAMENTO TÉCNICO EM CAMPO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MATADOURO MUNICIPAL.

RESUMO DE PORTARIAS DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº/DATA: 113/97 GAB/SECRETARIA DE 14.04.97 CP97/0032721-0
ASSUNTO: LOTAÇÃO
DATA DA LOTAÇÃO: 01.03.97
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CIBRIUM PALMEIRA DA COSTA - 0027774-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCNICO D/SECRETARIA ADJUNTA-SHED

PORTARIA Nº/DATA: 114/97 GAB/SECRETARIA DE 15.04.97 CP97/0032715-0
ASSUNTO: LOTAÇÃO
DATA DA LOTAÇÃO: 25.03.97
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- VALDORIO DE JESUS CASTRO DO ROSÁRIO - 5681421-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: MOTORISTA/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-DIAD

PORTARIA Nº/DATA: 115/97 GAB/SECRETARIA DE 15.04.97 CP97/0032675-6
ASSUNTO: LOTAÇÃO
DATA DA LOTAÇÃO: 01.07.96
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- KENIA MARIA DA SILVA CORREIA - 5141826-016
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: QUÍMICO INDUSTRIAL/CH.DIV.MONITORAMENTO/OTIAB

PORTARIA Nº/DATA: 116/97 GAB/SECRETARIA DE 15.04.97 CP97/0032663-7
ASSUNTO: LOTAÇÃO
DATA DA LOTAÇÃO: 01.04.97
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ARLENE MARIA DE MELO LOPES - 5082358-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ENG.SANITARIISTA/CH.DIV.EXT.EDUC.AMBIENTAL/DIAMS

PORTARIA Nº/DATA: 117/97 GAB/SECRETARIA DE 15.04.97 CP97/0032691-2
ASSUNTO: LOTAÇÃO
DATA DA LOTAÇÃO: 09.04.97
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- MARIA GORETTI DE MORAES CORREA LIMA - 3083020-016
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO/COORD. EXT. TÉCNICO-CIENTÍFICOS

PORTARIA Nº/DATA: 118/97 GAB/SECRETARIA DE 15.04.97 CP97/0032659-4
ASSUNTO: LOTAÇÃO
DATA DA LOTAÇÃO: 01.04.97
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- DOUGLAS MADALEIA DINIZ RIBEIRO - 5009189-018
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ADVOGADO/CABINETE DO SECRETÁRIO

RESUMO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº/DATA: 121/97 GAB/SECRETARIA DE 16.04.97 CP97/0032687-5
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- MARIA NETY CHAVES FRANCO SANTA ROSA - 5438039-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
27.20.48 34.90.30 R\$ 350,00
FORTE: 001 34.90.36 R\$ 150,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 17.04 a 16.05.97 CP97/0032687-5
DATA DA CONCESSÃO: 17.04.97

PORTARIA Nº/DATA: 122/97 GAB/SECRETARIA DE 16.04.97 CP97/0032691-2
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- PAULO SÉRGIO ALMEIDA DOS SANTOS - 0723398-019
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
27.20.48 34.90.30 R\$ 100,00
FORTE: 001 34.90.36 R\$ 150,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 17.04 a 16.05.97 CP97/0032691-2
DATA DA CONCESSÃO: 17.04.97

PORTARIA Nº/DATA: 123/97 GAB/SECRETARIA DE 16.04.97 CP97/0032693-7
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ANA ROSA MESQUITA DE FIGUEIREDO - 0013072-023
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
27.20.48 34.90.30 R\$ 150,00
FORTE: 001 34.90.36 R\$ 150,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 17.04 a 16.05.97 CP97/0032693-7
DATA DA CONCESSÃO: 17.04.97

PORTARIA Nº/DATA: 124/97 GAB/SECRETARIA DE 16.04.97 CP97/0032693-7
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ANA LÚCIA PEREIRA BRAGA - 5144078-027
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
27.20.48 34.90.30 R\$ 250,00
FORTE: 001 34.90.36 R\$ 100,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 17.04 a 16.05.97 CP97/0032693-7
DATA DA CONCESSÃO: 17.04.97

(Fat. nº 619, Reg. nº 619, Dia: 18/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Superintendência do Sistema Penal

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/97 - SUSIPE
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
RETIFICAR:
A empresa vencedora do Item 03, referente a arroz agulha, tipo 1, foi a Comercial São Francisco, que cotou o "Menor Preço", e não a Multinorte Comercial Ltda, como fora publicado anteriormente.

Belém (PA), 17 de abril de 1997.

Comissão de Licitação da SUSIPE CP97/0032766-4

RETIFICAÇÃO

CONVITE Nº 02/97 - SANTAREM
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender às necessidades da Penitenciária de Santarém.
RETIFICAR:
ONDE SE LÊ: "Nº 00515...", LEIA-SE: "Nº 00609...", e
ONDE SE LÊ: "CREDOR: REGINA SOUZA FERREIRA...", LEIA-SE: "ALFA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA...".

Belém (PA), 17 de abril de 1997.

Comissão de Licitação da SUSIPE CP97/0032800-7

(Fat. nº 604, Reg. nº 604, Dia: 18/04/97)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 302, de 15.04.97, CONCEDER, a funcionária GRACIETE DA SILVA FARIAS, ocupante do Cargo de Técnico, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2, Matrícula nº 0094498-017, lotada na ACA, 15 (QUINZE) dias de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 17 a 31.12.96, devendo retornar ao serviço no dia 01.01.97. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.12.96.

PORTARIA Nº 303, de 15.04.97, CONCEDER, ao funcionário RONALDO SANTOS BORDALLO, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula nº 0830100-010, lotado na Procuradoria, 30 (TRINTA) dias de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 03.02.97 à 04.03.97, devendo retornar ao serviço no dia 05.03.97. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.02.97.

PORTARIA Nº 307, de 16.04.97, RETIFICAR, a Portaria Nº 280 de 07.04.97, que concedeu a Servidora MARIA LIRACY BATISTA DE SOUZA, Matrícula Nº 0103527-038, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de São Sebastião da Boa Vista, no período de 04 a 07.04.97, a serviço deste Instituto. ONDE SE LÊ: Assessora, chefe da ACA, Código DAS-01.5. LEIA-SE: Assessora, Código DAS-01.4. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.04.97.

CP97/0032604-0

TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94, resolve DISPENSAR de processo licitatório, para Locação de imóvel não residencial, no Município de PARAUPEBAS, localizado à Av. Amazonas nº79, Rio Verde Centro.

Belém, 16 de abril de 1997

Valdenor Botelho Godinho

Presidente do IPASEP

-Em Exercício- CP97/0032766-5

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94, RATIFICA, a dispensar de processo licitatório, para Locação de imóvel não residencial, no Município de PARAUPEBAS, localizado à Av. Amazonas nº79, Rio Verde Centro.

Belém, 16 de abril de 1997

Valdenor Botelho Godinho

Presidente do IPASEP

-Em Exercício- CP97/0032766-5

PORTARIA Nº 113 DE 14.02.97
PROCESSO Nº 379 DE 16.01.97
BENEFICIÁRIO: REGINALDO WANDERLEY DA CONCEIÇÃO
INDEFERIR O PEDIDO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ
SEGURADO: REGINALDO WANDERLEY DA CONCEIÇÃO

CP97/0032716-7

PORTARIA Nº 149 DE 28.02.97
PROCESSO Nº 515 DE 07.01.97
BENEFICIÁRIA: MARIA INÊS DIAS PINHEIRO
VALOR DA QUOTA PARTE DE PECÚLIO: R\$ 560,00
SEGURADO: GERALDO PINHEIRO DA PAIXÃO

CP97/0032644-5

PORTARIA Nº 150 DE 28.02.97
PROCESSO Nº 513 DE 26.11.96
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 700,00
BENEFICIÁRIA: IVERLÂNDIA LEMOS DE SOUZA
SEGURADO: IVERLÂNDIA LEMOS DE SOUZA

CP97/0032700-0

PORTARIA Nº 151 DE 04.03.97
PROCESSO Nº 855 DE 07.02.97
BENEFICIÁRIOS: ABRAÃO ADUARDO, RUTH, WIOFLEIDE e DURVAL DA COSTA PINHEIRO
VALOR DA QUOTA PARTE DE PENSÃO: R\$ 189,00
SEGURADO: ODILON DOS SANTOS PINHEIRO

CP97/0032692-6

PORTARIA Nº 152 DE 04.03.97
PROCESSO Nº 1087 DE 21.02.97
BENEFICIÁRIO: IRAN FRAGOSO DOS SANTOS
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 112,00
SEGURADA: OSCARINA SANTOS

CP97/0032664-5

PORTARIA Nº 153 DE 04.03.97
PROCESSO Nº 481 DE 21.01.97
BENEFICIÁRIA: FRANCISCA DE SOUZA CARDOSO
VALOR DA PENSÃO: R\$ 195,08
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: RAIMUNDO LOPES CARDOSO

CP97/0032668-3

PORTARIA Nº 154 DE 04.03.97
PROCESSO Nº 1073 DE 19.02.97
BENEFICIÁRIOS: THAIS MARIA FONSECA PORTELA e BENEDITO CESAR FONSECA PORTELA
VALOR DA QUOTA PARTE DE PECÚLIO: R\$ 448,00
SEGURADA: ALMERINDA FERNANDES BELO PORTELA

CP97/0032676-4

PORTARIA Nº 155 DE 04.03.97
PROCESSO Nº 1094 DE 21.02.97
BENEFICIÁRIAS: EDINEIA MARIA DOS SANTOS MARQUES e ANDREA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADA: MARIA ODINEIA CORREA DOS SANTOS

CP97/0032660-8

PORTARIA Nº 156 DE 04.03.97
PROCESSO Nº 1070 DE 19.02.97
BENEFICIÁRIO: ENID RUBENS VAZ SOLHEIRO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: RUBENS LUZIO VAZ

CP97/0032652-7

PORTARIA Nº 161 DE 05.03.97
PROCESSO Nº 236 DE 13.01.97
BENEFICIÁRIO: VAGNER SIQUEIRA DOS SANTOS
INDEFERIR O PEDIDO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ
SEGURADO: VAGNER SIQUEIRA DOS SANTOS

CP97/0032708-6

PORTARIA Nº 157 DE 04.03.97
PROCESSO Nº 881 DE 04.11.96
BENEFICIÁRIOS: NIELZA DO SOCORRO OLIVEIRA COSTA, LUCIANA COSTA CONCEIÇÃO, DANIELE DO SOCORRO OLIVEIRA COSTA, CARLOS DAILSON OLIVEIRA COSTA, CARLOS DENILSON CONCEIÇÃO COSTA e DEYZIANE CONCEIÇÃO COSTA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 183,02
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO COSTA

CP97/0032764-7

PORTARIA Nº 158 DE 05.03.97
PROCESSO Nº 312 DE 15.01.97
BENEFICIÁRIA: ERIKA CRISTINA CONCEIÇÃO PROGENIO e GERFERSSON LUIZ CONCEIÇÃO PROGENIO
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: MARIA LEIDE DA CONCEIÇÃO

CP97/0032750-6

PORTARIA Nº 159 DE 05.03.97
PROCESSO Nº 495 DE 22.01.97
BENEFICIÁRIOS: ELLEN DAS GRAÇAS COELHO TEIXEIRA, PAULO BOLIVAR, JOÃO PAULO, MARCUS PAULO e FÁBIO DA COELHO TEIXEIRA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 378,14
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: PAULO CÍCERO GAZEL TEIXEIRA

CP97/0032743-5

PORTARIA Nº 160 DE 05.03.97
PROCESSO Nº 1088 DE 20.02.97
BENEFICIÁRIOS: WILSON FERNANDES DA CONCEIÇÃO, LUCIMAR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA e IRENE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: VENUTIANO LIMA DA CONCEIÇÃO

CP97/0032732-9

PORTARIA Nº 163 DE 06.03.97
PROCESSO Nº 0073 DE 09.01.97
BENEFICIÁRIO: EURICO BALIEIRO DA SILVA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADA: ANGELA ANDRADE DA SILVA

CP97/0032740-0

PORTARIA Nº 164 DE 06.03.97
PROCESSO Nº 814 DE 05.02.97
BENEFICIÁRIAS: LUCILÉIA CARREIRA PESSOA e ADRIANA CARREIRA PESSOA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 363,00
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: JOSÉ MARTINS PESSOA

CP97/0032734-7

PORTARIA Nº 168 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 717 DE 03.02.97
BENEFICIÁRIOS: ANTONIO LEONARDO DE JESUS e OSCARINA ROSÁRIO DE JESUS
INDEFERIR O PEDIDO DE CONCESSÃO DE PENSÃO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: LUIS MARIA ROSÁRIO DE JESUS CP97/0032631-2

PORTARIA Nº 169 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 691 DE 29.04.97
BENEFICIÁRIOS: DARCI AMYNTAS DA SILVA e MIZAEI AMYNTAS DA SILVA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 167,24
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: MERINALDO ALVES DA SILVA CP97/0032635-5

PORTARIA Nº 162 DE 05.03.97
PROCESSO Nº 0866 DE 13.02.97
BENEFICIÁRIO: JUVENAL MONTEIRO DOS SANTOS
INDEFERIR O PEDIDO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ
SEGURADO: JUVENAL MONTEIRO DOS SANTOS CP97/0032629-2

PORTARIA Nº 165 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 10003 DE 17.12.96
BENEFICIÁRIO: IVO MELO DOS SANTOS GATO
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.000,00
SEGURADA: GRACILDA TENÓRIO DE MORAES CP97/0032635-3

PORTARIA Nº 166 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 875 DE 13.02.97
BENEFICIÁRIOS: ANA MARIA MONTEIRO COSTA e ELADINA CRISTINA MONTEIRO COSTA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 571,90
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: ELADIO CORREIA COSTA CP97/0032637-2

PORTARIA Nº 170 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 0031 DE 07.03.97
BENEFICIÁRIO: PAULO ALVES DE OLIVEIRA
INCLUIR NO RATEIO DA PENSÃO Nº 5638
SEGURADA: IZABEL PIRES CHAVES DE OLIVEIRA CP97/0032649-1

PORTARIA Nº 171 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 6621 DE 19.08.96
BENEFICIÁRIOS: LINDALVA MARIA PEREIRA SANTIAGO, RENATA PEREIRA SANTIAGO e MANOEL SARMENTO SANTIAGO NETO
VALOR DA PENSÃO: R\$ 126,25
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: MANOEL SARMENTO SANTIAGO CP97/0032653-5

PORTARIA Nº 172 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 7483 DE 18.10.96
BENEFICIÁRIOS: JOSILDO PINHEIRO, JOCIONE, ANDREY, ADRIANO, SILVANE e RÚBIA KARLA DAS NEVES PINHEIRO
VALOR DA PENSÃO: R\$ 198,35
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADA: SIMONE DAS NEVES PINHEIRO CP97/0032661-6

PORTARIA Nº 173 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 10279 DE 27.12.96
BENEFICIÁRIA: ANDRÉA CRISTINE CASTRO CHAVES
VALOR DA PENSÃO: R\$ 673,44
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADA: MARIA DA GRAÇA CASTRO CHAVES CP97/0032645-4

PORTARIA Nº 174 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 10277 DE 13.12.96
BENEFICIÁRIOS: ALBERTO KEMIL DOS SANTOS JÚNIOR, ANGELA MARIA e MARIA BETHANIA SILVA DOS SANTOS
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADA: SEBASTIANA BENEDITA SILVA DOS SANTOS CP97/0032637-3

PORTARIA Nº 188 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 1276 DE 03.03.97
BENEFICIÁRIO: BENEDITO ROMILSON BARRETO DE FARIAS
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 1.120,00
SEGURADO: BENEDITO ROMILSON BARRETO DE FARIAS CP97/0032653-4

PORTARIA Nº 175 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 9621 DE 28.11.96
BENEFICIÁRIA: EDITH ALVES DA SILVA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 430,26
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: ANTONIO ALVES DA SILVA CP97/0032757-4

PORTARIA Nº 176 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 9698 DE 05.12.96
BENEFICIÁRIOS: LUIZ VIEIRA e ANDREIA BARBOSA VIEIRA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADA: DIONIRA BARBOSA VIEIRA CP97/0032749-3

PORTARIA Nº 177 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 10001 DE 17.12.96
BENEFICIÁRIA: MARCELA DE NAZARÉ DAMASCENO
VALOR DA PENSÃO: R\$ 439,17
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADA: MATILDE DAMASCENO ROCHA CP97/0032733-7

PORTARIA Nº 178 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 8329 DE 18.10.96
BENEFICIÁRIAS: SILVIA LIMA DE SOUZA e MARIA GERCINA VILHENA DAMASCENO
VALOR DA PENSÃO: R\$ 407,13
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: JOSÉ DAMASCENO CP97/0032741-2

PORTARIA Nº 179 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 9670 DE 04.12.96
BENEFICIÁRIA: ZÉLIA FERREIRA VIEIRA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 710,50
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: RAIMUNDO MACHADO DA SILVA CP97/0032717-5

PORTARIA Nº 181 DE 11.03.97
PROCESSO Nº 10279 DE 30.12.96
BENEFICIÁRIOS: MANOEL FREITAS DE ARAÚJO, JORGE FREDSON, MARIA APARECIDA, EMANUEL DE PAULA, JOANA DARC e DANIEL DOUGLAS BARROS DE ARAÚJO
VALOR DA PENSÃO: R\$ 491,88
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADA: TEREZINHA BARROS DE ARAÚJO CP97/0032735-6

PORTARIA Nº 182 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 9465 DE 24.10.96
BENEFICIÁRIAS: MARIA DE JESUS BRAZ MARQUES e MURYILLO JULIUS MARQUES NOGUEIRA

VALOR DA PENSÃO: R\$ 241,25
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: NELS JULIUS NELSON VASCONCELOS NOGUEIRA

PORTARIA Nº 183 DE 12.03.97
PROCESSO Nº 7030 DE 02.09.96
BENEFICIÁRIO: FELIPE DOS SANTOS VILHENA
VALOR DA QUOTA PARTE DE PENSÃO: R\$ 67,14
VALOR DA QUOTA PARTE DE PECÚLIO: R\$ 280,00
SEGURADO: LUIZ DOS SANTOS VILHENA CP97/0032707-2

PORTARIA Nº 191 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 8256 DE 10.10.96
BENEFICIÁRIO: JOÃO ELIAS FERREIRA LOPES
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.000,00
SEGURADO: JOÃO FRANCISCO LOPES CP97/0032765-2

PORTARIA Nº 184 DE 13.03.97
PROCESSO Nº 7889 DE 30.03.96
BENEFICIÁRIOS: MARCOS PAULO PANTOJA MORAES, MARLEY PAOLA PANTOJA MORAES e MARCIO ROBERTO PANTOJA MORAES
VALOR DA PENSÃO: R\$ 959,85
SEGURADO: PAULO ROBERTO BRANDÃO MORAES CP97/0032636-6

PORTARIA Nº 185 DE 13.03.97
PROCESSO Nº 9464 DE 25.11.96
BENEFICIÁRIAS: ANDRESSA SOARES DE SOUSA, GEDEAN, ELLEN RUTH, ELIANAI, IRANILDO e RONALDO SOARES DE SOUSA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: JURANDIR PEREIRA DE SOUSA CP97/0032673-7

PORTARIA Nº 186 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 10274 DE 30.12.96
BENEFICIÁRIO: ABEL DO CARMO SOUZA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,11
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.000,00
SEGURADA: INEZ DINIZ DE SOUZA CP97/0032655-1

PORTARIA Nº 187 DE 13.03.97
PROCESSO Nº 10268 DE 30.12.96
BENEFICIÁRIAS: NAZARÉ MARTINS DA SILVA e LUCICLEIDE MARTINS DA SILVA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: PEDRO BAHIA DA SILVA CP97/0032679-5

PORTARIA Nº 190 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 9969 DE 13.12.96
BENEFICIÁRIO: JOSÉ GURJÃO VELOSOS
INDEFERIR O PEDIDO DE PENSÃO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: OTÁVIO DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO CP97/0032654-3

PORTARIA Nº 192 DE 14.03.97
PROCESSO Nº 10282 DE 30.12.96
BENEFICIÁRIO: DANIEL LOPES DE OLIVEIRA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 139,45
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADA: CLARA PACHECO DE OLIVEIRA CP97/0032662-4

PORTARIA Nº 193 DE 14.03.97
PROCESSO Nº 8324 DE 18.10.96
BENEFICIÁRIOS: DEUSEMIRA QUEIROZ SOUSA e DENISE RAIMUNDA QUEIROZ MONTEIRO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADA: RAIMUNDA MARINHO DE CASTRO QUEIROZ CP97/0032646-2

PORTARIA Nº 196 DE 17.03.97
PROCESSO Nº 9833 DE 11.12.96
BENEFICIÁRIO: FERNANDO DA SILVA PANTOJA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 373,33
SEGURADA: MARIA HELVINA PENA PINTO CP97/0032638-1

PORTARIA Nº 197 DE 17.03.97
PROCESSO Nº 10275 DE 02.12.96
BENEFICIÁRIOS: JOSÉ HENRIQUE DE MENEZES BOGÊA e DANILO BOTELHO MENEZES NETO
VALOR DA PENSÃO: R\$ 1.085,35
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: JOSÉ ATAUALPA CP97/0032702-7

PORTARIA Nº 198 DE 07.03.97
PROCESSO Nº 711 DE 30.01.97
BENEFICIÁRIOS: ERIKA CHRISTIANNE TANOIRO PEREIRA e KEILA TANOIRO PEREIRA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 215,58
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: DULCE TANOIRO PEREIRA CP97/0032750-7

PORTARIA Nº 200 DE 18.03.97
PROCESSO Nº 9656 DE 03.12.96
BENEFICIÁRIAS: ALITA FERREIRA DA SILVA COSTA, EZIEL FERREIRA DA COSTA, OZILENE FERREIRA DA COSTA, IZABEL FERREIRA DA COSTA e OZIANE FERREIRA DA COSTA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 122,97
SEGURADO: RAIMUNDO COSTA DE ALMEIDA CP97/0032758-2

PORTARIA Nº 201 DE 25.03.97
PROCESSO Nº 8132 DE 10.10.96
BENEFICIÁRIAS: MARIA ADELAIDE PINHEIRO, SAMARA DA SILVA NOGUEIRA e ALICE LIMA NOGUEIRA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 697,62
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: CLAUDIONOR JOAQUIM NOGUEIRA CP97/0032742-6

PORTARIA Nº 202 DE 18.03.97
PROCESSO Nº 806 DE 04.02.97
BENEFICIÁRIOS: PEDRO HENRIQUE BARROS DE SOUZA e JOÃO PAULO BARROS DE SOUZA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 547,02
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 647,90
SEGURADA: MARIA REJANE SOUZA BARROS CP97/0032734-5

PORTARIA Nº 203 DE 19.03.97
PROCESSO Nº 816 DE 05.02.97
BENEFICIÁRIA: MARIA DA CONCEIÇÃO PANTOJA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADA: MARIA NOEMIA DA SILVA PANTOJA CP97/0032719-3

PORTARIA Nº 204 DE 19.03.97
PROCESSO Nº 10278 DE 10.09.96
BENEFICIÁRIOS: CÍCERO MENDES DE OLIVEIRA e WILSON JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 267,33
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADA: MARIA CIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA CP97/0032724-4

PORTARIA Nº 205 DE 19.03.97
PROCESSO Nº 9994 DE 02.06.95
BENEFICIÁRIO: HENRIQUE CARVALHO RIBEIRO
INCLUIR NA PENSÃO Nº 4981
SEGURADA: MARIA CECÍLIA VASCONCELOS RIBEIRO CP97/0032710-3

PORTARIA Nº 206 DE 19.03.97
PROCESSO Nº 853 DE 07.02.97
BENEFICIÁRIO: WILMO WANDERLEY AMORAS
VALOR DA PENSÃO: R\$ 536,91
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADA: MARIA DO LIVRAMENTO MELO AMORAS CP97/0032694-2

PORTARIA Nº 207 DE 19.03.97
PROCESSO Nº 850 DE 07.02.97
BENEFICIÁRIOS: RAIMUNDA HOLANDA DE ARAÚJO e JOEL HOLANDA DE ARAÚJO
VALOR DA PENSÃO: R\$ 626,49
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: RAIMUNDO CIPRIANO DE ARAÚJO CP97/0032763-5

PORTARIA Nº 208 DE 19.03.97
PROCESSO Nº 1041 DE 17.02.97
BENEFICIÁRIA: ALESSANDRA FERRO SOARES
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 512,41
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
SEGURADO: JOSÉ CARLOS DE SÁ SOARES CP97/0032774-4

PORTARIA Nº 209 DE 19.03.97
PROCESSO Nº 1275 DE 03.03.97
BENEFICIÁRIO: PAULO EDUARDO MIRANDA LIMA
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 1.120,00
SEGURADO: PAULO EDUARDO MIRANDA LIMA CP97/0032762-5

PORTARIA Nº 211 DE 19.03.97
PROCESSO Nº 0034 DE 07.01.97
BENEFICIÁRIA: SUELEN CRISTINA NUNES DE SOUZA
INDEFERIR O PEDIDO DE PENSÃO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: RAIMUNDO MOURA DE SOUZA e SUELEN CRISTINA NUNES DE SOUZA
SEGURADA: VERÔNICA CIRIACO DE SOUZA CP97/0032631-4

PORTARIA Nº 212 DE 20.03.97
PROCESSO Nº 9665 DE 04.12.96
BENEFICIÁRIA: LÍDIA DO SOCORRO CORREIA DA SILVA
INDEFERIR O PEDIDO DE PENSÃO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.000,00
BENEFICIÁRIOS: LÍDIA DO SOCORRO CORREIA DA SILVA, LINDALVA SUELY BEIRÃO CORREIA e CLEICE SUELY CORREIA RODRIGUES
SEGURADA: ALZIRA BEIRÃO CORREIA CP97/0032679-9

PORTARIA Nº 214 DE 21.03.97
PROCESSO Nº 1031 DE 17.02.97
BENEFICIÁRIO: MARCELO SOUZA RAIOL
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
SEGURADA: CELINA PEREIRA RAIOL CP97/0032687-0

PORTARIA Nº 215 DE 21.03.97
PROCESSO Nº 9810 DE 09.12.96
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 500,00
BENEFICIÁRIA: NAZARÉ DOS SANTOS MATOS
SEGURADO: BIANOR DA SILVA MATOS CP97/0032671-3

PORTARIA Nº 216 DE 21.03.97
PROCESSO Nº 1001 DE 18.12.96
INDEFERIR O PEDIDO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ
BENEFICIÁRIO: MAURICIO ALVES DE ALBUQUERQUE
SEGURADO: MAURICIO ALVES DE ALBUQUERQUE CP97/0032655-1

PORTARIA Nº 213 DE 20.03.97
PROCESSO Nº 8112 DE 11.10.96
INDEFERIR PEDIDO DE PENSÃO
BENEFICIÁRIOS: RAUL DA CUNHA CALDEIRA e NATALINA RAIOL CARDOSO CALDEIRA
SEGURADO: ODAIL JOSÉ CARDOSO CALDEIRA CP97/0032663-2

PORTARIA Nº 219 DE 21.03.97
PROCESSO Nº 9825 DE 10.12.96
INDEFERIR A CONCESSÃO DE PENSÃO
BENEFICIÁRIA: LANA BEATRIZ DE ARAÚJO GONÇALVES
SEGURADO: HUMBERTO LOPES GONÇALVES CP97/0032647-0

PORTARIA Nº 220 DE 24.03.97
PROCESSO Nº 1061 DE 12.02.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 140,54
BENEFICIÁRIOS: MARIA TAINA LOBATO MENDES e ACÁCIO DA CONCEIÇÃO LOBATO NETO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: MARIA TAINA, ACÁCIO, ELZA SALES e JANAINA SALES LOBATO
SEGURADA: SILVIA REGINA SALES LOBATO CP97/0032639-0

PORTARIA Nº 221 DE 24.03.97
PROCESSO Nº 9594 DE 02.06.95
BENEFICIÁRIA: ROSA RESSURREIÇÃO DOS SANTOS
CONCEDER A INCLUSÃO NO RATEIO DA PENSÃO
SEGURADO: LUIZ CARLOS DA SILVA CP97/0032695-0

PORTARIA Nº 222 DE 24.03.97
PROCESSO Nº 9644 DE 02.12.96
BENEFICIÁRIA: LÍDIA DO SOCORRO CORREIA DA SILVA
VALOR DA PENSÃO: R\$ 125,44
BENEFICIÁRIO: MAURO SÉRGIO GONÇALVES DA COSTA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 560,00
QUOTA PARTE DE PECÚLIO
BENEFICIÁRIO: MAURO SÉRGIO GONÇALVES DA COSTA
SEGURADA: BENEDITA GONÇALVES DA COSTA CP97/0032743-4

PORTARIA Nº 223 DE 24.03.97
PROCESSO Nº 10036 DE 20.12.96
VALOR DA PENSÃO: R\$ 379,34
BENEFICIÁRIOS: MOISÉS ALEIXO ELOI MONTEIRO e MARIA CAROLINA ELOI MONTEIRO
QUOTA PARTE DE PENSÃO
SEGURADO: WALMIR PACHECO MONTEIRO CP97/0032751-5

PORTARIA Nº 224 DE 24.03.97
PROCESSO Nº 845 DE 06.02.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 117,60
BENEFICIÁRIO: DEOCLECIANO FREITAS DA SILVA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: DEOCLECIANO FREITAS DA SILVA, GLEUDSON LEANDRO SOUZA DA SILVA, ALESSANDRA DO SOCORRO DA SILVA COUTO e MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO DA SILVA
SEGURADA: ALBA FIGUEIREDO DA SILVA CP97/0032735-3

PORTARIA Nº 225 DE 25.03.97
PROCESSO Nº 1083 DE 20.02.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 160,00
BENEFICIÁRIO: MOACIR CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIO: MOACIR CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
SEGURADA: ABDINA ATHAIDE SILVA DE OLIVEIRA CP 97/0032719-1

PORTARIA Nº 226 DE 25.03.97
PROCESSO Nº 8657 DE 29.10.96
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
BENEFICIÁRIOS: VERÔNICA FERREIRA LACERDA e ALVARO PEREIRA LACERDA JÚNIOR
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: VERÔNICA FERREIRA LACERDA, ALVARO PEREIRA LACERDA JÚNIOR e RONALDO DE NAZARÉ MARINHO FERREIRA
SEGURADA: MARIA DA GRÇA MARINHO FERREIRA CP 97/0032727-7

PORTARIA Nº 227 DE 25.03.97
PROCESSO Nº 0087 DE 09.01.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,52
BENEFICIÁRIOS: SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, SUELLEN PEREIRA DA SILVA e RODRIGO PEREIRA DA SILVA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA, SUELLEN e RODRIGO DA SILVA
SEGURADO: VALDINEZ NASCIMENTO DA SILVA CP 97/0032711-6

PORTARIA Nº 228 DE 26.03.97
PROCESSO Nº 1520 DE 07.03.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 117,00
BENEFICIÁRIOS: ANTONIA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA, TIAGO e TELMA LÚCIA DOS SANTOS NUNES
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: ANTONIA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA, TIAGO e TELMA LÚCIA DOS SANTOS NUNES
SEGURADO: RAIMUNDO NUNES CP 97/0032723-5

PORTARIA Nº 229 DE 26.03.97
PROCESSO Nº 1109 DE 25.02.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 206,58
BENEFICIÁRIOS: ZAIR DA SILVA MARTINS, RODRIGO PATRICK e RICARDO DA SILVA MARTINS
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: ZAIR DA SILVA MARTINS, RODRIGO PATRICK e RICARDO DA SILVA MARTINS
SEGURADO: JOSÉ ANTONIO MARTINS CP 97/0032759-0

PORTARIA Nº 231 DE 26.03.97
PROCESSO Nº 1582 DE 07.03.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 112,00
BENEFICIÁRIOS: ANTONIA ALVES DA SILVA, HERONDINA e MARCIA DA SILVA RODRIGUES
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.000,00
BENEFICIÁRIOS: ANTONIA ALVES DA SILVA, HERONDINA e MARCIA DA SILVA RODRIGUES
SEGURADO: FRANCISCO SOARES RODRIGUES CP 97/0032837-4

PORTARIA Nº 232 DE 27.03.97
PROCESSO Nº 1585 DE 10.03.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 160,70
BENEFICIÁRIA: MARIA LÚCIA DE MORAES FAILACHE
VALOR DA PENSÃO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIA: MARIA LÚCIA DE MORAES FAILACHE
SEGURADA: CELINA PEREIRA RAIOL CP 97/0032815-5

PORTARIA Nº 233 DE 27.03.97
RETIFICAR A PORTARIA Nº 741 DE 19.11.96
PROCESSO Nº 4617 DE 07.06.96
VALOR DA PENSÃO: R\$ 274,48
BENEFICIÁRIA: REJANE MARIA SOBRAL PIMENTEL
SEGURADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS CP 97/0032783-3

PORTARIA Nº 234 DE 27.03.97
PROCESSO Nº 517 DE 20.01.97
BENEFICIÁRIO: OSVALDO RODRIGUES ARAÚJO
INDEFERIR O PEDIDO DE INCLUSÃO DE PENSÃO
SEGURADA: ILMA REGO ARAÚJO CP 97/0032751-4

PORTARIA Nº 235 DE 27.03.97
PROCESSO Nº 802 DE 04.02.97
BENEFICIÁRIOS: BELMIDES DE SOUZA GESTA
INDEFERIR O PEDIDO DE CONCESSÃO DE PENSÃO
SEGURADO: JOSÉ FARIAS GESTAS CP 97/0032775-2

PORTARIA Nº 237 DE 31.03.97
PROCESSO Nº 1800 DE 17.03.97
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIA: ROSANA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS
SEGURADA: RAIMUNDA DA COSTA TEIXEIRA CP 97/0032757-1

PORTARIA Nº 238 DE 31.03.97
PROCESSO Nº 1782 DE 17.03.97
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 140,00
BENEFICIÁRIO: ESTEVAM BATISTA DOS
QUOTA PARTE DO PECÚLIO
SEGURADA: NEUZA BATISTA DOS SANTOS CP 97/0032795-0

PORTARIA Nº 239 DE 02.04.97
PROCESSO Nº 1581 DE 07.03.97
BENEFICIÁRIO: SEBASTIÃO AGUIAR DA SILVA
INDEFERIR O PEDIDO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ
SEGURADO: SEBASTIÃO AGUIAR DA SILVA CP 97/0032793-1

PORTARIA Nº 247 DE 01.04.97
PROCESSO Nº 1662 DE 12.03.97
BENEFICIÁRIO: REGINALDO OLIVEIRA PINHEIRO
INDEFERIR O PEDIDO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ
SEGURADO: REGINALDO OLIVEIRA PINHEIRO CP 97/0032726-6

PORTARIA Nº 246 DE 31.03.97
PROCESSO Nº 1521 DE 13.12.96
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIA: ADMEVAL FERREIRA VIEIRA, JANLENILSON, JANLENILMA FERREIRA VIEIRA, AURINELMA FERREIRA DE ARAÚJO e MARIA DE LOURDES DE MORAES FERREIRA
SEGURADA: ADALGISA FERREIRA VIEIRA CP 97/0032714-7

PORTARIA Nº 240 DE 31.03.97
PROCESSO Nº 9451 DE 25.11.96
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 700,00
BENEFICIÁRIA: ANTONIO MACHADO DE SOUZA
SEGURADO: ANTONIO MACHADO DE SOUZA CP 97/0032727-4

PORTARIA Nº 241 DE 31.03.97
PROCESSO Nº 1762 DE 13.03.97
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIA: MARIA LUCIMAR CABRAL
SEGURADO: GILSON CORRÊA CABRAL CP 97/0032724-7

PORTARIA Nº 242 DE 01.04.97
PROCESSO Nº 792 DE 27.01.97
VALOR DA PENSÃO: R\$ 1.509,61
BENEFICIÁRIOS: JOANA ABDON GUEDES e MARCIO ABDON GUEDES
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: JOANA ABDON GUEDES
SEGURADO: MANOEL DE ALMEIDA GUEDES CP 97/0032725-2

PORTARIA Nº 245 DE 31.03.97
PROCESSO Nº 1825 DE 18.03.97
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 112,00
BENEFICIÁRIOS: EZEQUIEL PAIXÃO DA COSTA
PECÚLIO POR INVALIDEZ
SEGURADO: EZEQUIEL PAIXÃO DA COSTA CP 97/0032712-9

PORTARIA Nº 248 DE 01.03.97
PROCESSO Nº 1763 DE 13.03.97
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
SEGURADO: ANTONIO JOSÉ DA SILVA FILHO CP 97/0032767-3

PORTARIA Nº 251 DE 01.04.97
PROCESSO Nº 1789 DE 17.03.97
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 700,00
BENEFICIÁRIO: DANIEL REGIS DE SOUZA
PECÚLIO POR INVALIDEZ
SEGURADO: DANIEL REGIS DE SOUZA CP 97/0032730-2

PORTARIA Nº 252 DE 02.04.97
PROCESSO Nº 1769 DE 17.03.97
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIOS: EDINALDO, EDINELZA, EDENILZA e ELENILZA GARCIA PINHEIRO
SEGURADO: ELDONOR CAMARA PINHEIRO CP 97/0032744-2

PORTARIA Nº 255 DE 03.04.97
PROCESSO Nº 1610 DE 10.03.97
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 112,00
BENEFICIÁRIOS: HEDILENE BIOCHE BELEZA e HEDI LAMAR BIOCHE
SEGURADA: CLEONE ELIZABETH DO CARMO BIOCHE CP 97/0032772-6

(Fat. nº 605, Reg. nº 605, Dia: 18/04/97)

ESTADO DO PARÁ PODER JUDICIÁRIO VARA DISTRICTAL DE ICOARACI

EDITAL DE CITAÇÃO DE PESCA ALTO MAR S/A e PINA IN
TERCÍDIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A.

A Doutora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de
Icoaraci, Estado do Pará, no uso de
atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL
virem ou dele conhecimento tiverem, que perante
este Juízo de Direito, se processam os termos de
uma Ação de EXECUÇÃO (Proc. nº 374/95), através
do expediente de Cartório do 1º Ofício Cível Dis-
trictal de Icoaraci (Pa), em que é exequente: BANGCO
DA AMAZONIA S/A - BASA, Instituição Financeira Pú-
blica, com sede nesta Capital, na Avenida Presi-
dente Vargas nº 800, e executados: PESCA ALTO MAR
S/A, empresa estabelecida na Avenida Marques de
Oliveira 302, Recife-PE e PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL
INDUSTRIAL E PESCA S/A, empresa estabelecida à
Rodovia Arthur Bernardes Km 14, s/nº, distrito de
Icoaraci (Pa). É o presente para CITAR os represen-
tantes legais das executadas, para no prazo de
(24) vinte e quatro horas, comparecerem aos autos
para pagar o crédito reclamado, sob pena de
serem penhorados tantos bens, quantos forem sufi-
cientes para garantia do débito. E para que não
guem no futuro possa alegar ignorância, será o
presente EDITAL afixado no local de costume e pu-
blicado na forma da Lei. Dado e passado neste di-
strito de Icoaraci (Pa), aos dez (10) dias do mês
de março de mil novecentos e noventa e sete (1997)
Eu, *Maria do Céu M. Coutinho* (Dra. PERENICE SILVA DE MIRANDA), Es-
crivã, e datilografai e rubricai.

Dra. MARIA DO CÉO M. COUTINHO
- Juiz de Direito -

(Fat. nº 576, Reg. nº 576, Dia: 18/04/97)

**AGROPALMA S.A. - C.G.C. nº 04.102.265/0001-51 - Assem-
bléias Gerais Ordinária e Extraordinária - São convidados
os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléias Gerais
Ordinária e Extraordinária no dia 29 de abril corrente, às 08:00
horas, na sede social, à Rodovia PA 150, km 74 - Tailândia-
PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em
Assembléia Geral Ordinária: tomar as contas dos adminis-
tradores, examinar, discutir e votar as demonstrações finance-
iras do exercício de 1996 - eleger os membros do Conselho de
Administração, com mandato até à Assembléia Geral Ordiná-
ria de 1998; e - fixar o montante global da remuneração do
Conselho de Administração e da Diretoria. Em Assembléia Geral
Extraordinária: - tomar conhecimento de proposta da Diretoria,
com parecer favorável do Conselho de Administração, para
elevação do capital social em mais R\$ 700.258,85 sem emis-
são de novas ações, mediante capitalização de reservas e cor-
respondente reforma estatutária. - Tailândia-PA, 14 de abril de
1997. Tailândia-PA, 14 de abril de 1997. Paulo José Ernesto
Coelho - Presidente do Conselho de Administração.**

(Fat. nº 556, Reg. nº 556, Dias: 17, 18 e 22/04/97)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A. C.G.C.M.F. SOB Nº 04.934.055/0001-20 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem
à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1997, às
15:00 horas em sua sede social à Rodovia BR 316, Km 7,4, Ananindeua-PA, a
fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Exame, discussão e votação do Balanço Patrimonial, das Demonstrações Financeiras, bem como das contas dos Administradores, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1996;
- Destinação do Lucro Líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua-PA, 11 de abril de 1997.

A DIRETORIA

(Fat. nº 508, Reg. nº 508, Dia: 16/04/97)

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropo-
litana de Belém - CODEM, C.G.C. Nº 04.977.583/0001-66. Edital de
Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas da Com-
panhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana
de Belém - CODEM, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordiná-
ria e Extraordinária cumulativamente no dia 24 de abril de
1997, às 9:00 horas, na sede social da empresa, na Av. Naza-
re nº 708, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre os se-
guintes assuntos: a) apreciar e votar o relatório da Adminis-
tração, balanço e demonstrações financeiras do exercício so-
cial encerrado em 31.12.96; b) eleger os membros do Conselho
Fiscal para o período de 1997/1998; c) fixar a remuneração
dos Administradores e membros do Conselho Fiscal; d) aumentar
o Capital Social Autorizado da Empresa; e) alterar o artigo
19 do Estatuto Social relativo à composição do Capital Social.
Belém, 11 de abril de 1997. Everaldo Carmo da Silva, Presi-
dente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 494, Reg. nº 494, Dias: 16, 17 e 18/04/97)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ-CDI/PA C.G.C. 05.416.839/0001-29 CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assemblé-
ia Geral Ordinária, no dia 28/04/97, às 13 horas no primeiro andar do pre-
dício onde funciona a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
- SEICOM, sito à Av. Presidente Vargas, 2020, a fim de deliberarem sobre a
seguinte Ordem do Dia: 1) Tomar as contas dos administradores, seus relató-
rios, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício so-
cial encerrado em 31/12/96; 2) Aprovar a correção da expressão monetária do
Capital Social; 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Fis-
cal; e 4) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 15 de abril de 1997.

OTÁVIO AUGUSTO CHAVES
Diretor Superintendente

(Fat. nº 482, Reg. nº 482, Dias: 16, 17 e 18/04/97)

D.F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS - C.G.C./M.F. Nº
04.906.582/0001-20 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Convocamos os Senhores Acionistas a se
reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que serão realizadas
cumulativamente, no dia 30 de Abril de 1997, às 9:00 (nove) horas, na sede social à
Rodovia BR 316 KM 05, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem
do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos membros do
Conselho Fiscal para o exercício de 1997; b) Eleição dos membros do Conselho
Fiscal para o exercício de 1997; c) Fixação dos honorários dos membros da
Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1997; d) O que ocorrer.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social com a
Capitalização de Reservas; b) Reforma do Estatuto Social. Ananindeua-Pará, 16 de
Abril de 1997. EMANUEL VILANOVA DE BASTOS - DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 000.488.872-34.

(Fat. nº 527, Reg. nº 527, Dias: 17, 18 e 22/04/97)

MADEIRAS ACARA S/A C.G.C./M.F. Nº 04.942.660/0001-42. CONVOCAÇÃO. -
Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária - São convocados os senhores acionistas a se
reunirem em sua sede social à Rod. Arthur Bernardes, 8.601, nesta cidade de Belém-PA, às 16:00
hs. do dia 30 de abril de 1997 a fim de deliberarem sobre o seguinte: ORDINÁRIA: a) Exame,
discussão e votação do relatório do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício
social encerrado em 31/12/96; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1997; c) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social e sua
capitalização. EXTRAORDINÁRIA: a) Deliberação sobre aumento de Capital Social; b) Outros
assuntos de interesse social. AVISO: Comunicamos que se encontra a disposição dos senhores
acionistas na sede social os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao
exercício encerrado em 31/12/96. Belém-PA, 14 de abril de 1997. DIRETORIA

(Fat. nº 491, Reg. nº 491, Dias: 16, 17 e 18/04/97)

ASO METAL S/A
C.G.C. 04.944.815/0001-80.
Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária: Convocamos os Acionistas a se reunirem em
sua Sede à Rod. BR-316 KM-2 Ananindeua-PA no dia 25.04.97 às 16:00 hs para discutirem e deliberarem:
I) Ordinariamente: a) Tomar as contas dos Administradores e votar demonstrações; b) Aprovar a correção do
expresso monetário do Capital Social; e c) O que ocorrer. II - Extraordinariamente: a) Incorporação de
Reservas do Capital Social da Empresa, com ou sem modificação no valor nominal do ação. b) O que ocorrer.
Ananindeua-PA, 16.04.1997. A DIRETORIA.

(Fat. nº 493, Reg. nº 493, Dias: 16, 17 e 18/04/97)

TAGIDE VEÍCULOS S/A - C.G.C./M.F. Nº 04.896.379/0001-10. ASSEMBLÉIAS
GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Convocamos os
Senhores Acionistas da TAGIDE VEÍCULOS S/A a reunirem-se em Assembléias Gerais
Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas, cumulativamente no dia 30 de abril de 1997,
às 14:30 horas, na sede social da empresa à Trav. D. Pedro I nº 353, nesta cidade, a fim de
deliberarem sobre as matérias seguintes: AGO: - a) exame e aprovação das Contas da
Diretoria relativas ao exercício social de 1996; b) eleição dos membros da Diretoria para o
exercício de 1997 e fixação das retiradas "pro-labore" dos administradores. AGE: - a)
destinação dos lucros obtidos na apuração de resultados do exercício; b) o que ocorrer sobre
outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 16 de abril de 1997. A) JUNICHIRO
YAMADA - DIRETOR PRESIDENTE.

(Fat. nº 492, Reg. nº 492, Dias: 16, 17 e 18/04/97)

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUI
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97
OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para utilização na
Administração Pública Municipal.
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e abertura às 10:00
horas do dia 02/05/97, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da
Prefeitura Municipal, à Rua Siqueira Campos, nº 159 - Tucuruí-PA.
INFORMAÇÕES: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no
endereço acima ou ainda pelo Telefone: (091) 787.1412 Ramal 33.
Tucuruí-PA, 17 de abril de 1997.
UBIRATAN FERREIRA FILHO
Presidente da C.P.L.

(Fat. nº 569, Reg. nº 569, Dia: 17/04/97)

PENA BRANCA DO PARÁ S/A
C.G.C/M.F. nº 05.054.226/0001-99

Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 244 - Belém-PA

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Cumprindo determinações legais e estatutárias, oferecemos à apreciação e julgamento dos senhores acionistas, os atos e contas, relativos ao Exercício Social, encerrado em 31 de dezembro de 1996, as Origens e Aplicações de Recursos obedecendo as convenções Sociais e aos cronogramas estabelecidos no projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento de Amazônia - SUDAM. Colocamos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários. Belém (PA) 18 de março de 1997. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (Em milhares de Reais)

	1996	1995		1996	1995
ATIVO			PASSIVO		
Circulante			Circulante		
Caixa e Bancos	89	152	Fornecedores	642	5.353
Duplicatas a Receber	996	3.185	Impostos e Taxas a Recolher	607	540
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	(070)	(150)	Salários e Encargos Sociais	399	287
Estoque	1.915	3.815	Outras Contas a Pagar	148	303
Outras Contas a Receber	614	307		1.796	6.683
Despesas Antecipadas	26	22			
	3.570	7.331			
Realizável a Longo Prazo			Exigível a Longo Prazo	3.820	414
Créditos com Sociedades Ligadas	4.605	6.779	Debitos com Sociedades Ligadas	636	599
Depósitos Judiciais	778	695	Provisões para Contingências	4.456	1.013
Bens Destinados a Venda	373				
	5.758	7.474			
Permanente			Patrimônio Líquido	7.545	18.737
Participações em Coligadas		6.088	Capital Social	39	330
Outros Investimentos	484	465	Reserva de Capital	538	1.485
Imobilizado	4.869	9.016	Reserva de Lucros	307	1.126
	5.353	14.569	Lucros Acumulados	8.429	21.678
Total do Ativo	14.681	29.374	Total do Passivo	14.681	29.374

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (Em milhares de Reais)

	Capital Social	Correção Monetária	Reserva de Capital	Reserva de Lucros	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 31 de Dezembro de 1994	14.535	13.874	587	93	1.075	16.396
Aumento de Capital com Reservas						
Dividendos Intermediários						
Correção Monetária		3.437				
Lucro Líquido do Exercício				102	40	142
Constituição de Reservas						
Saldo em 31 de Dezembro de 1995	13.300	3.437	330	127	1.338	21.678
Aumento de Capital com Reservas						
Dividendos Intermediários						
Saldo em 30 de Novembro de 1996	(11.555)			(77)	(872)	(1.004)
Dividendos Intermediários						
Lucro Líquido do Exercício				35	709	744
Constituição de Reserva						
Dividendos Propostos						
Saldo em 31 de Dezembro de 1996	7.545		39	85	453	8.122

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. **Contexto Operacional** - 1.1. **Objeto Social** - A Companhia tem por atividade operacional a criação, produção, abate, beneficiamento, comercialização de aves, e a industrialização, produção, exportação e importação de seus produtos, subprodutos e derivados de reações químicas e seus derivados. 1.2. **Ciclo Fiscal** - Em 30 de novembro de 1996, a Companhia adotando deliberação do seu Conselho de Administração, mudou sua atividade de produção agrícola de venda de parte de seu patrimônio líquido para a Companhia Moisés Cruzeiro do Sul S/A, sua controladora, objetivando concentrar a atividade moçoira em uma única unidade, dentro do Grupo Econômico. Como resultado dessa decisão, o patrimônio líquido foi diminuído em R\$ 13.697. A receita operacional bruta da atividade vendida representa 51% das vendas no exercício findo em 31 de dezembro de 1996. Os valores vendidos para Moisés Cruzeiro do Sul S/A, são resumidos a seguir:

	30.11.96
ATIVO	
Circulante	6.188
Realizável a Longo Prazo	14.241
Investimentos	5.913
Imobilizado	3.387
	29.729
PASSIVO	
Circulante	15.676
Exigível a Longo Prazo	446
Patrimônio Líquido	13.607
	29.729

2. **Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Contábeis** - As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade aceitos, emanados da legislação societária, e não contemplam os efeitos da inflação do período, de conformidade com a Lei nº 2.249/95, e que, dentre outras determinações, eliminam a adoção de qualquer sistema de correção monetária de balanço, para fins societários e fiscais, a partir dos exercícios iniciados em 1995/96. Estas demonstrações resultam da simples acumulação de valores nominais, conforme as práticas contábeis na nota explicativa 3.3. **Resumo das Principais Práticas Contábeis** - a) **Apreciação do Resultado** - As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência. O resultado para Depreciação e Depreciação é constituído por valor anterior para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber. c) **Estoque** - São avaliados ao custo médio de aquisição ou do produto, que não excede o valor de mercado. d) **Investimentos** - Os investimentos são avaliados pelo custo de aquisição corrigido até 31/12/95. e) **Imobilizado** - E demonstrado ao custo de aquisição ou construção, menos depreciação acumulada, corrigida mensalmente até 31/12/95. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas anuais que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, apresentadas na nota explicativa 7. f) **Imposto de Renda e Contribuição Social** - A Companhia tem direito à isenção e redução do imposto de Renda sobre o lucro operacional de produção industrializada, até o exercício financeiro de 2001. A redução para o imposto de Renda é calculada como se deriva fosse, e contribui para o resultado do exercício. A redução de isenção e redução do imposto de Renda é simultaneamente transferida do passivo, para a reserva para aumento de capital. A contribuição social é calculada à alíquota de 8% em 1996 (10% em 1995). A despesa do imposto de Renda é registrada pelo método bruto, que inclui os incentivos fiscais, segundo o regime de competência.

	1996	1995
4. Estoques		
Aves		
Produtos acabados	62	12
Animais em criação	826	785
Ovos em incubatórios	134	124
Moubo		
Produtos acabados		215
Materia-prima		1.961
Ração		
Produtos acabados	18	23
Materia-prima	758	414
Almoxarifado	75	94
Material de embalagem	42	187
	1.915	3.815

5. **Transações com Partes Relacionadas** - Créditos e Débitos com Sociedades Ligadas - Os saldos das contas em unidades de crédito de rublo, são atualizados monetariamente com base na variação do IGPV (FIPV). No exercício de 1996 o resultado dessas operações correspondeu a um crédito de R\$ 691 (R\$ 1.337 em 1995) registrado na conta de juros sobre empréstimos de sociedades ligadas.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (Em milhares de Reais)

	1996	1995
ORIGENS DE RECURSOS		
Das Operações		
Lucro Líquido do Exercício	709	2.033
Correção Monetária do Balanço		(334)
Variações Monetárias e Encargos, Líquidas	(714)	(10)
Resultado da Equivalência Patrimonial	122	(302)
Depreciações	766	649
Valor Residual das Baixas do Ativo Imobilizado	197	82
Provisão para Contingências	51	162
Total Proveniente das Operações	1.131	2.280
Passivo Circulante Líquido Cedido de Terceiros	9.488	
Sociedades Ligadas	6.042	15.334
Depósitos Judiciais Liberados	443	176
Venda de Bens	139	
Dividendos Recebidos	54	251
Incentivos Fiscais	39	330
Total das Origens	17.356	18.571
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Sociedades Ligadas	11.993	15.043
Depósitos Judiciais	529	109
Bens Destinados a Venda	534	
Adições do Imobilizado	1.204	1.079
Transferências do Realizável a Longo Prazo para o Passivo Circulante	1.580	183
Dividendos Propostos	212	
Total das Aplicações	16.330	17.094
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.026	1.477
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Ativo Circulante		
No Fim do Exercício	3.570	7.331
No Início do Exercício	7.331	4.952
	(3.761)	2.379
Passivo Circulante		
No Fim do Exercício	1.796	6.683
No Início do Exercício	6.683	5.781
	(4.887)	902
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.126	1.477

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (Em milhares de Reais)

	1996	1995
Realizável a Longo Prazo		
Pena Branca do Maranhão S.A. - Avicultura		302
Pena Branca S.A. - Mosca e Avicultura		3.432
Moisés de Trigo Maranhão S.A.		843
Moisés Cruzeiro do Sul S.A.	4.604	
Pena Branca Agro Industrial S.A.	4.605	6.779
	3.820	414
Exigível a Longo Prazo		
Moisés Cruzeiro do Sul S.A.		
Pena Branca Agro Industrial S.A.		
	3.820	414

6. **Participações em Coligadas** - As principais informações sobre a Pena Branca Alimentos S.A., com base nas demonstrações contábeis em 30/11/96 e 1995, examinadas por auditores independentes, são as seguintes:

	1996	1995
Capital Social	60.220	48.087
Patrimônio Líquido	57.465	39.200
Porcentagem de participação no capital social	10,10%	10,10%
Valor contábil do investimento corrigido antes do ajuste pelo método da equivalência patrimonial	5.925	5.676
Resultado da Equivalência Patrimonial	(5.803)	302
Saldo em 31 de dezembro		3.979

	1996	1995
7. Imobilizado		
Terrenos		
Edificações e Benfeitorias		
Máquinas e Equipamentos		
Móveis e Utensílios		
Outros Imobilizações		
Veículos e Computadores		
Construções em Andamento		
Adiantamentos e Fornecedores		
	9.236	(4.437)
	4.869	8.016

8. **Capital Social** - O capital social em 31/12/96 estava representado por 1.340.000 (1.335.186 em 31/12/95), sendo o valor nominal em 1.340.000 (1.335.186 em 31/12/95), com 13.400 (13.351 em 31/12/95) ações ordinárias, todas sem valor nominal. 9. **Depósitos Judiciais e Provisão para Contingências** - A Companhia está contestando judicialmente alguns impostos e taxas, no montante de R\$ 778 (R\$ 695 em 31/12/95). A política para as empresas que compõem o Grupo Pena Branca é a de manter a provisão correspondente e corrigir, com base na variação de TR, os respectivos saldos dos depósitos judiciais e das provisões para contingências. 10. **Fundação Pena Branca de Seguridade Social** - A Companhia é uma das patrocinadoras da Fundação Pena Branca, que tem como objetivos principais a suplementação da aposentadoria e o amparo social dos empregados, dirigentes e respectivos dependentes. As contribuições feitas pela Companhia durante 1996, calculadas com base na remuneração dos empregados e dirigentes, totalizaram R\$ 54 (R\$ 21 em 1995). A avaliação do Plano de Benefícios da Fundação em conformidade com a legislação, é precedida por auditoria independente. Do ponto de vista atuarial, a Fundação não apresentou insuficiência de recursos em 31/12/96. 11. **Modificação na Legislação do Imposto de Renda e Contribuição Social** - Em 30/12/96, foi editada a Lei nº 9.430 que altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro, vigente a partir de 1997/97. A administração está avaliando os possíveis efeitos dessas mudanças, nos resultados futuros da Companhia. 12. **Mudanças de Práticas Contábeis** - Conforme mencionado na nota explicativa 2, o balanço patrimonial só contempla a correção monetária até 31/12/95, por ter sido descontinuada a partir de 1996/96. Em consequência da mudança de procedimento, os resultados e patrimônio líquido relativos ao exercício findo em 31/12/95 estão diminuídos em, aproximadamente, R\$ 78 e R\$ 1.910 respectivamente, quando comparados com o exercício findo em 31/12/95. **DIRETORIA** - CARLOS WIEHHAUFER, MARIA TERESA CENJARIOTTI, VARIOLA B. AMARO SANTANA LEITE, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - JOSE PACHECO DE ALMEIDA PRADO NETO, ERNI WIEHHAUFER, RUBEM WIEHHAUFER, CARLOS WIEHHAUFER, MARIA TERESA CENJARIOTTI, VARIOLA B. AMARO SANTANA LEITE, Téc. Contabilidade - CRCPA EMANUEL JOSE DE SOUSA AVIZ - C.T.C. 019.345.892-68.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (Em milhares de Reais)

	1996	1995
Recorta Operacional Bruta	46.039	37.870
Farinha de Trigo	22.623	19.691
Frango	22.416	18.179
Deduções de Vendas - Impostos sobre Vendas e Devoluções	(3.151)	(2.819)
Recorta Operacional Líquido	42.888	35.051
Custos dos Produtos Vendidos	(37.378)	(28.759)
Lucro Bruto	5.510	6.292
Recortas (Despesas) Operacionais	(4.402)	(3.742)
Despesas com Vendas	(2.625)	(1.805)
Despesas Gerais e Administrativas	(1.619)	(1.752)
Honorários da Diretoria	(154)	(102)
Despesas Financeiras	(1.017)	(1.133)
Recortas Financeiras	1.133	748
Resultado da Equivalência Patrimonial	(123)	302
Lucro Operacional	1.108	2.550
Resultado não Operacional	(109)	334
Correção Monetária do Balanço		
Lucro Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	999	1.884
Imposto de Renda e Contribuição Social	(290)	(851)
Lucro Líquido do Exercício	709	2.033
Lucro Líquido por Ação (em Real)	0,264	0,304

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES - Aos Diretores e Acionistas da Pena Branca do Pará S.A. - 1. Examinamos os balanços patrimoniais da Pena Branca do Pará S.A., levantados em 31 de dezembro de 1996 e 1995, pela legislação societária, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia; bem como de apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis, acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Pena Branca do Pará S.A., em 31 de dezembro de 1996 e 1995, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, relativos aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, emanados da legislação societária. Essas práticas contábeis não prevêm, a partir de 1996, o reconhecimento dos efeitos inflacionários, conforme mencionado na nota explicativa 2. 4. Conforme mencionado na nota explicativa 1.2 a Companhia mudou sua atividade de produção que representa 51% das vendas do exercício findo em 31 de dezembro de 1996. Belém, PA, 18 de março de 1997. - ERNANI & VOUNG - Auditores Independentes S.C. - CRC 1 SP 015198/PA - Av. Avulva Colônia de Oliveira - Contador CRC 1 PE 09428/PA.

(Fat. nº 618, Reg. nº 618, Dia: 18/04/97)

PRODUTOS AGRÍCOLAS S/A - PROASA CENJARIOTTI Nº 22.883.189/0001-80. Relatório da Diretoria. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Ss. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.96, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamos-nos à disposição de V. Ss. para quaisquer esclarecimentos que julgarmos necessários. Belém, (PA), 31 de Dezembro de 1996. A Diretoria.

	1996	1995		1996	1995
BALANÇO PATRIMONIAL			PASSIVO		
ATIVO			Circulante		
Circulante	31.228	12.285	12.285	12.285	12.285
Disponível	1.005,46	1.248,09	Contas a Pagar	16.350,00	32.094,40
Caixa e Bancos	978,02	1.088,88	Crédito de Acionista	16.350,00	31.200,00
Bancos	27,44	151,73	EXG. A/L PRAZO	647.059,30	628.227,82
PERMANENTE	1.389.556,81	1.240.425,55	Crédito de Acionista	16.350,00	2.884,61
Investimentos	1.874,70	1.874,70	Deduções	630.412,68	623.653,38
Imobilizado	1.059.403,83	1.033.289,24	PATRIMÔNIO LÍQ.	727.151,97	592.151,97
Diferido	328.277,28	208.284,61	Capital Social	677.870,00	422.870,00
			Reserva de Capital	48.281,97	169.281,97
TOTAL ATIVO	1.390.581,27	1.241.674,24	TOTAL PASSIVO	1.390.581,27	1.241.674,24

	1996	1995
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Discriminação		
Patrimônio Líquido em 31.12.95	422.870,00	169.281,97
Aum. de Capital e Recursos Terceiros	135.000,00	135.000,00
Resultado do Exercício	120.000,00	(120.000,00)
Patrimônio Líquido em 31.12.96	677.870,00	169.281,97

DEMONST. DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE - Notas Explicativas: As variações do Capital Circulante foram: 1 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 2 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 3 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 4 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 5 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 6 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 7 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 8 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 9 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 10 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 11 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 12 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 13 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 14 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 15 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 16 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 17 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 18 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 19 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 20 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 21 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 22 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 23 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 24 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 25 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 26 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 27 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 28 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 29 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 30 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 31 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 32 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 33 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 34 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 35 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 36 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 37 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 38 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 39 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 40 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 41 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 42 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 43 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 44 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 45 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 46 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,00; 47 - Aumento de Capital com Reservas: 16.350,

ASO METAL S.A.
CGC/MF: 04.944.815/0001-80.
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Aos Acionistas: Em cumprimento das determinações legais e estatutárias, estamos apresentando as Demonstrações Contábeis correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984.

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	Em 31/12/95	Em 31/12/96	PASSIVO	Em 31/12/95	Em 31/12/96
Circulante	935.888,53	134.857,02	Circulante	410.165,79	443.814,14
Deprec. Imediat.	138.170,00	874.502,51	Fornecedores	224.764,94	366.980,94
Contas Receíveis e Aplic.	138.170,00	374.567,07	Obrigações Sociais	19.575,21	25.232,03
Realizáveis > 365 DI	797.638,51	749.729,77	Obrigações Tributárias	62.374,59	28.111,77
Realizáveis a Receber	504.938,55	960.996,23	Obrigações Trabalhistas	103.449,05	24.990,35
Impos. e Div. Div. Rec.	1.570,07	18.029,88	Exigível a Longo Prazo	—	76.892,11
Impos. a Receber	41.350,28	154.633,63	Cap. Pessoas Vinculadas	1.248.499,72	011.293,87
Dúvidas curtas	8.575,51	—	Capital Social líquido	1.625.315,50	1.948.153,73
Estoque	178.752,56	12.826,82	Reserva de capital	320.679,10	268.716,16
Produtos Acabados	80.864,06	80.359,47	Corr. Monet. Capital	320.679,10	268.716,16
Matéria Prima	97.888,50	74.273,16	Reserva legal	61.648,90	55.613,85
Adiant. Fornecedores	31.716,01	649.194,75	Reserva de reavaliação	878.657,61	860.283,44
Permanente	742.856,98	18.170,37	Corr. Monet. div. de R.R.	878.657,61	860.283,44
Investimentos	17.180,37	18.176,96	Reserva supletiva	91.415,83	—
Ativos e Participações	17.180,37	18.176,96	TOTAL DO PASSIVO	4.470.665,51	4.533.800,27
Imobilizados	17.180,37	18.176,96	DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO/PROJEITO ACUMULADO		
Edifícios	1.073.875,47	631.071,79	Demonstrado	Em 31/12/95	Em 31/12/96
Instalações	23.586,76	207.018,06	Saldo Inicial	689.714,04	91.415,83
Máquinas e Equipam.	28.088,70	77.495,81	Ajustes	—	—
Móveis e Utensílios	57.906,96	63.010,00	Correção monetária	8.534,66	12.938,16
Veículos	159.291,05	187.778,74	Sld. Ajustado e Corr.	69.548,70	104.353,59
Equip. de Comuníc.	66.801,08	66.201,04	Resultado do Período	(128.147,45)	(504.762,40)
Equip. de Informatica	14.957,34	41.769,89	Lucro Apropriado	476.685,42	—
Cons. em Andamento	4.549,25	36.075,34	Saldo Final	91.415,83	(400.406,43)
Valor Contábil	1.469.056,33	1.410.507,62			
Valor Apreciado	743.319,72	779.589,47			
TOTAL DO ATIVO	1.678.651,51	1.533.500,27			
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONST. DAS REVENIENTES E APLIC. DE RECURSOS		

	Em 31.12.95	Em 31.12.96		Em 31.12.95	Em 31.12.96
Receita Operac. Líquida	3.815.009,38	4.204.889,86	Origens de Recursos	124.041,3	-118.846,40
Vendas de Produtos	4.293.722,37	4.989.446,13	Resultado do Exercício	128.047,45	(47.413,77)
(-) Deduções	698.924,13	815.850,29	(+) Deprec./Exerc:	67.795,35	108.573,50
Outras Rec. Operac.	12.378,21	31.274,02	(+) Corr. Mon. Bal.	164.395,76	-214.984,96
Custo Operacional	2.262.647,48	2.628.365,14	(-) Dividendos em L.P.	2.47	-

Lucro do Prod. Vend.	2.762.447,44	2.920.345,10			
Resultado Op. Ativo	1.314.528,97	1.284.524,70			
Desp. Operacionais	1.338.261,78	1.545.541,61			
Desp. Administrativo	118.507,16	1.259.517,05			
Desp. Comerciais	444.928,63	164.059,05			
Financiamento Líquido	(124.786,71)	(99,48)			
Resultado Financeiro	207.832,93	121.095,94			
Imposto Financeiro	85.046,22	120.097,26			
Impulsoiro	8.917,35	14.386,76			
Depreciação	9.787,95	102.579,50			
Prov. p/ Divid. Divid.		39.076,19			
Apropr. p/ Divid. Divid.		39.076,19			
Resultado Op. Líquido	6.267,19	(300,112,54)			
Receita não Operac.	29.981,12	37.663,79			
Resultado Cor. Monet.	(164.935,76)	(214.964,96)			
Result. entre C. Soc.	(128.147,45)	(477.413,71)			
(Contribuição Social					
Resultado A. C. Soc.	(128.147,45)	(477.413,71)			
(Prov. p/ Impos. Resc.					
Resultado F. Exercício	(128.147,45)	(477.413,71)			

com os critérios estabelecidos pela Lei 6.404 de 15.12.76, 3. O resultado líquido regime de competência a incluir o custo médio de correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido. 4. Os estoques foram valorizados pela custo médio de compra. 5. O ativo permanente está demonstrado pelo custo corrigido mensalmente, combinado com a depreciação avaliada pelo método linear, às taxas normais. 6. Provisão para devedores duvidosos, constituída para cobrir perdas eventuais no recebimento do ativo, foi calculado no limite legal de 3%. 7. D Capital Social: PAULO VERGUEIRO, Presidente - C.008.148.737-15; OTÍLIO GONÇALVES DE SAUS VERGUEIRO, Diretor - C.01.751.921.797-34; RAIMUNDO HUBER ALVES DE SOUZA, Diretor - C.01.049.349.462-58; REINALDO LOUREIRO DE M. VERGUEIRO, Diretor. C.01.627.466.777-68. ALUIZIO PESSOA VALENTE, Contador - CRC-PA 3.700 - C.01.029.070.772-00.

(Fat. nº 579, Reg. nº 579, Dia: 18/04/97)

FAZENDA KANAXUE S/A, CGC/MF: 70.911.683/0001-02. RELATÓRIO DA DIRETORIA: De acordo com as disposições legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras comparativas para os exercícios findos em 31/12/95 e 31/12/96. (RPM J&A) 11/03/1997

(Fat. nº 579, Reg. nº 379, Dia. 10/03/1971)

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/96					
ATIVO		PASSIVO			
1995	1996	1995	1996		
CIRCULANTE	73.00	102.02			4.154,40
DISPONÍVEL	73.00	106.02		928.744,82	1.020.756,25
		106.02			
PERMANENTE	928.671,87	1.024.806,08		755.100,00	928.744,00
IMOBILIZADO	928.625,67	1.021.279,08		173.640,87	920.012,25
				Reservas - Monetária	173.640,87
DIFERIDO	4.046,15	8.575,55			
TOTAL DO ATIVO	928.744,82	1.024.910,65		928.744,82	1.024.910,65
				DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO	

[illegible]

Aumento Ativo Diferido	R\$ 75.631,80		
TOTAL APPLICAÇÕES	755.046,18	4.579,40	
Cap. Circ. Liquidado	-	-	33,02
Demonstração como segue:			
Ativo Circulante	166,02	Variável	
Possível Circ.	73,00		33,02
Cap. Circ. Lqd.	166,02	Certo	33,02

a) Demonstração de Reservas do Exercício não foi elaborada, pelo fato do Projeto anterior não ter sido de avaliação

Prezer de Auditoria: 1) Examinamos os balanços patrimoniais da **RAZENA KANAXUXE S/A**, levantamos em 31/12/95 a 31/12/96, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações e do balanço patrimonial, e aplicamos de nossos correspondentes aos extratos finais aqueles dados. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre esses demonstrativos contábeis. 2) Nossa atuação foi conduzida de acordo com as normas da profissão contábil e o componente de auditoria. 3) Nós considerando a relevância dos dados, o volume de transações e o grau de complexidade dos procedimentos contábeis, a natureza das operações, os testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados, e a complexidade das operações, emitimos a seguinte opinião:

representativos da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião, os demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da firma FAZENDA KANAUÊ S/A em 31 de dezembro de 1995 e 1996 o resultado e suas operações, os movimentos de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naqueles anos, estão de acordo com os Principais Fundamentos de Contabilidade. Belém, 12 de março de 1997. Luiz Carlos A. e Silva. Cont. CRC-PA 8.245. CPF/MF: 210.361.572-00.

(Fat. n° 580, Reg. n° 580, Dia: 18/04/97)

(Fat. n.º 580, Reg. n.º 580, Dia: 18/04/97)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL - C.G.C. n.º 04.340.709/0001-97 - Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária - São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 29 de abril corrente, às 10:00 horas, na sede social, à Rodovia PA 150, Km 74 - Tailândia-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembléia Geral Ordinária: tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 1996 - eleger os membros do Conselho de Administração, com mandato até à Assembléia Geral Ordinária de 1998; e - fixar o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria. Em Assembléia Geral Extraordinária: - tomar conhecimento de proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, para elevação do capital social em mais R\$ 333.437,65 sem emissão de novas ações, mediante capitalização de reservas e correspondente reforma estatutária. Tailândia-PA, 14 de abril de 1997. Tailândia-PA, 14 de abril de 1997 - Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. n° 555, Reg. n° 555, Dias: 17, 18 e 22/04/97)

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A

C.G.C.(M.F.) 05.459.177/0001-74

- CAPITAL AUTORIZADO R\$ 13.411.621,26

Senhores Acionistas: cumprindo os dispositivos legais e estatutários, vimos submeter a aprovação dos senhores acionistas as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1996. A diretoria desde já coloca-se à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (Em milhares de reais)				PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
ATIVO		PASSIVO			
	31/12/1996	31/12/1995		31/12/1996	31/12/1995
CIRCULANTE			Fornecedores	286	54
Disponibilidades	1	5	Contas a Pagar	96	112
Aplicações Financeiras	672	1.692	Obrigações Sociais e Tributárias	581	850
Cientes	147	63	Salários a Pagar	35	24
Outros Créditos	106	270	Honorários da Diretoria e do Conselho a Pagar	5	4
Estoque	1.451	938	Provisão para Férias e Encargos Sociais	71	44
Despesas Antecipadas	12	7	Total do Passivo Circulante	1.074	1.088
Total do Ativo Circulante	2.389	2.975			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Capital Social	10.384	8.478
Créditos com Sociedade Controladora	3.161	1.694	Reservas de Capital	515	2.421
Outros Créditos	45	102	Prejuízos Acumulados	(214)	(1.632)
Total do Realizável a Longo Prazo	3.206	1.796	Total do Patrimônio Líquido	10.685	9.267
PERMANENTE			TOTAL DO PASSIVO	11.759	10.295
Investimentos	7	7			
Imobilizado	2.536	2.452			
Diferido	3.621	3.065			
Total do Permanente	6.164	5.524			
TOTAL DO ATIVO	11.759	10.295			

Os infra-assinados, membros do conselho de Administração da PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A, tendo examinado os livros de contabilidade, Balanço e Demonstrações do Resultado do Exercício encerrado em 31 de dezembro 1996, apresentados pela Diretoria, e tendo-lhes sido fornecidas todas as informações e esclarecimentos solicitados, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem, recomendando-os a aprovação da Assembleia Geral.

Utiandópolis - PA, 14 de Março de 1997.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/1996	31/12/1995
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.943	6.941
Impostos sobre Vendas	(1.544)	(1.364)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.399	5.577
Custo dos Produtos Vendidos	(2.848)	(2.457)
LUCRO BRUTO	2.551	3.120
Honorários da Diretoria	(110)	(67)
Despesas Administrativas	(983)	(628)
Recursos Financeiros	(49)	(48)
Despesas Financeiras	(289)	(248)
Depreciações	242	220
Depreciações Apropriadas ao Custo	(143)	(133)
Outras Despesas Operacionais	1.712	2.637
LUCRO OPERACIONAL	1.712	2.637
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	1
CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO	-	22
RESULTADO ANTES DO I.R. E DA CONTR. SOCIAL	1.712	2.660
IMPOSTO DE RENDA	(266)	(543)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(131)	(249)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.315	1.869
LUCRO LÍQUIDO POR LOTE DE MIL AÇÕES	R\$ 1,34	R\$ 1,91

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Exercícios findos em 31 de dezembro de 1996 e 1995)

	31/12/1996	31/12/1995
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994	7.643	414
Aumento de Capital	7.635	(7.635)
Correção Monetária	-	1.906
Lucro Líquido do Exercício	-	93
Incentivo Fiscal - Redução do Imposto de Renda	-	324
Compensação de prejuízos acumulados	-	(324)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995	8.478	1.914
Aumento de Capital	1.906	(1.906)
Lucro Líquido do Exercício	-	-
Incentivo Fiscal - redução do imposto de renda	-	163
Compensação de prejuízos acumulados	-	(163)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996	10.384	8

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL
A Companhia tem como atividade preponderante a exploração comercial e industrial de destilaria de álcool de produtos naturais e oriundos de agricultura e pecuária, principalmente na Região conhecida como Amazônia Legal.

2 - BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
As demonstrações financeiras são elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, que não requerem a apresentação de demonstrações financeiras em moeda de poder aquisitivo constante.
A Lei nº 9.249/95, dentre outras determinações, eliminou, a partir de 1º de janeiro de 1996, a adoção de qualquer sistema de correção monetária para fins fiscais e societários, cujo efeito é assim resumido, tomando por base a variação de 9,92% em 1996 no valor nominal da Unidade Fiscal de Referência (UFIR).

3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
a) Ajustes monetários não contabilizados no exercício de 1996:
Ativo permanente 611
Patrimônio líquido (912)
Efeito no resultado antes da tributação (301)
b) Apuração do Resultado
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.
c) Aplicações Financeiras
São demonstrados pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço, não excedendo o valor de mercado.
d) Estoques
São avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, não excedendo o valor de

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31/12/1996	31/12/1995
ORIGENS DE RECURSOS		
Das Operações:		
Lucro Líquido do Exercício	1.315	1.869
Itens que não afetam o capital circulante líquido:		
Variação Monetária do realizável a longo prazo	(302)	-
Depreciações	289	248
Valor residual das baixas do ativo permanente	29	8
Correção Monetária do Balanço	-	(22)
Total das Operações	1.331	2.103
De Terceiros:		
Transferência do ativo diferido para estoques	1.619	1.077
Incentivo Fiscal - Redução do Imp. de Renda	163	324
Total de Terceiros	1.782	1.401
TOTAL DAS ORIGENS	3.113	3.504
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aquisição de bens do ativo Permanente	2.577	2.303
Aumento do Realizável a Longo Prazo	1.109	602
TOTAL DAS APLICAÇÕES	3.686	2.905
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	(573)	599
VARIÁÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
ATIVO CIRCULANTE:		
No Fim do Exercício	2.389	2.975
No Início do Exercício	2.975	1.635
	(586)	1.340
PASSIVO CIRCULANTE:		
No Fim do Exercício	1.074	1.088
No Início do Exercício	1.085	741
	14	(741)
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	(572)	599

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Exercícios findos em 31 de dezembro de 1996 e 1995)

	1996	1995	Taxas anuais de Depreciação
4 - ESTOQUES			
Gado para Venda	44	61	266
Produtos Acabados	1.205	773	379
Custos de Entressaia	76	47	63
Adubos e Fertilizantes	55	15	86
Almoxarifado	62	42	904
Salário Fundada - Lavoura de Arroz	9	-	-
	1.451	938	10.674
5 - IMOBILIZADO			
Terras	-	-	266
Pastagens	-	-	379
Obras e Infra Estruturas	-	-	63
Instalações Pecuárias	-	-	86
Edificações	-	-	904
Veículos, Máquinas, Apar. e Equipamentos	-	-	11.033
Móveis e Utensílios	-	-	42
Gado	-	-	110
Animais de Trabalho	-	-	4
Marcas e Patentes	-	-	4
Bens para Assist. Social	-	-	173
Quotas de Cons. de Veic.	-	-	3
Linhas Telefônicas	-	-	21
Obras em Andamento	-	-	4
Amortização Acumulada	-	-	13.092
	3.621	3.065	10.556
Depreciação Acumulada	-	-	2.452

7 - TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS
O saldo de R\$ 3.161 em 31 de dezembro de 1996 (R\$ 1.694 em 31 de dezembro de 1995), apresentado no realizável a longo prazo, na rubrica "créditos com sociedade controladora", corresponde ao contrato de mútuo celebrado com a Energia Ltda, sobre o qual incide atualização monetária com base na variação da UFIR.

8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
a) Capital Social
O Capital Social, subscrito e integralizado, em 31 de dezembro de 1996 e 1995 está representado por 377.906.224 ações do valor nominal unitário de R\$ 0,01062 (R\$ 0,00867 em 1995), sendo 253.815.688 ações ordinárias, 13.632.018 ações preferenciais da classe "a", 1.820.918 ações preferenciais da classe "b", e 708.537.600 ações preferenciais da classe "c".
b) Dividendos
O estatuto social assegura aos acionistas um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei 6404/76. Dada a existência de prejuízos acumulados, não haverá distribuição de dividendos neste exercício.

Ass.: **AURÉLIO ZANCANER** Diretor Presidente **WILSON ZANCANER** Diretor Executivo **MIGUEL MARCOS NETO** Técnico em Contabilidade - CRC-SP 85.470-S-PA

COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO - GRAFISA
CGC(MF) Nº 04.930.921/0001-04
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente no dia 30 de abril de 1997, às 10:00 hs., na sede social, à Trav. Djalma Dutra, 403 nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

1 - Ordinariamente
a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996;
b) fixação dos honorários dos administradores para o exercício de 1996.

2 - Extraordinariamente
a) o que ocorrer.
Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1995.

Belém-Pará, 17 de abril de 1997
ALTINO TAVARES PINHEIRO - Presidente

(Fat. nº 577, Reg. nº 577, Dia: 18/04/97)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
CGC/MF Nº 04.953.915/0001-72. Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais da Amazônia - FINAM - Capital Autorizado: R\$ 677.588.033,16 - Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 185.575.178,52. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração. Data da Realização: 21/02/97, às 9:00 (nove) horas. Local: Na sede social, sita na Travessa Padre Prudente, nº 90, Belém/PA. Comparcimento: A totalidade dos conselheiros. Mesa: Presidente: Fernando João Pereira dos Santos; Secretário: José Bernardino Pereira dos Santos. Deliberações: Por unanimidade de votos, concedeu-se autorização ao Diretor Presidente da companhia para, em conjunto com um dos outros Diretores, procederem as vendas de ações e/ou títulos decorrentes de investimentos financeiros (valores mobiliários) integrantes do Ativo Permanente da sociedade. Arquivamento: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 97.000.325,6, em 01/04/97. Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém/PA, 07 de abril de 1997, José Bernardino Pereira dos Santos - Secretário.

(Fat. nº 575, Reg. nº 575, Dia: 18/04/97)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais PM 1997 - CFO/97, CONVOCA os Candidatos Habilitados na 1ª Etapa, na ordem decrescente de pontuação no Exame Intelectual, abaixo relacionados, a se apresentarem no dia 22 de abril de 1997, às 07:30 horas, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, na Diretoria de Ensino e Instrução, a fim de serem submetidos aos Exames Complementares e Eliminatórios da 2ª Etapa, conforme estabelecido na Cláusula 8ª, itens 8.1, 8.9, 8.10 e 8.18 do Edital do referido concurso: MAURO JOSÉ MAOES PAIXÃO, ALEXSANDRO ABNER CAMPOS BATA, ELDER RENATO BARROS SEABRA, GERMANO GERALDO CARNEIRO DO VALE, ENRIQUE RAFAEL BRIA FILHO, NUACY JOSÉ NERY PORTO DE OLIVEIRA, MARCELO MAQUEL DE SOUZA FREIRE, ELYSTON CARLOS MELO MOURA e CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELOS FILHO.

O não comparecimento implicará na ELIMINAÇÃO do Candidato, conforme preceitua o Edital.

A relação contendo a pontuação dos candidatos habilitados na 1ª Etapa do Concurso, encontra-se afixada no Quadro de Avisos do Quartel do Comando Geral da PMPA.

Quartel em Belém, 17 de abril de 1997

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Presidente da Comissão

Visto: **FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMPA

(Fat. nº 612, Reg. nº 612, Dia: 18/04/97)

AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA S/A - C.G.C./MF Nº 83.307.694/0001-31 - Empresa Beneficiária de Incentivos Fiscais da Amazônia - FINAM 2ª CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO/E no dia 29.04.97, às 17:00 hs., na sede social à Rua Senador Manoel Barata 718, sala 904 C. Comércio, Belém/PA a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: a) Matérias de que tratam os Art. 132, 157 e 168 parágrafo 2º Lei nº 6.404/76 e aprovação das demais contas referentes ao exercício social findo em 31.12.96; b) Consolidação Estatutária; c) Outros assuntos conexos e correlatos. Belém/PA, 10.04.97 JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES - PRESIDENTE

(Fat. nº 582, Reg. nº 582, Dias: 18, 22 e 23/04/97)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 068/97, do Presidente da FSCMP, comunica aos possíveis interessados que procederá abertura do processo licitatório de notoriedade Carta Convite nº 006/97 - para contratação de serviços de Engenharia.

DATA DA ABERTURA: 30.04.97
HORÁRIO: 9:00 hs.

Os interessados deverão comparecer no horário de 8:00 às 12:00 hs. nos dias úteis, à Rua Oliveira Belo, 395 - Sala da Comissão Permanente de Licitação, munidos de cópia da ficha para aquisição do Edital e outras informações necessárias.

Belém, 17 de abril de 1997.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C977/0032916-3

(Fat. nº 598, Reg. nº 598, Dia: 18/04/97)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
DATA: 05/05/97, às 10:00 hs.

LOCAL: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
OBS: Os interessados poderão retirar o Edital na sede de PRODEPA, a Rod. Augusto Montenegro Km-10, na Divisão de Compras, no horário de 08:00 às 13:00 horas, munidos de CARIMBO DA FIRMA

Belém, 17 de abril de 1997.
(Fat. nº 592, Reg. nº 592, Dia: 18/04/97)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

0433

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.446

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1997

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL EM 01/1997 (LEI 5.720 DE 02/07/92 ART. 24) DATA: 14/04/97

CARGO	FUNDO	VENCIMENTOS	GRATIFICACAO	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
ADMINISTRADOR	12	12.520,17	527,03	20.283,34	44.102,94
ADVOGADO	9	5.972,94	0,00	15.765,58	21.738,52
AGENTE ADMINISTRATIVO	177	87.410,78	210,81	61.703,62	149.325,19
AGENTE DE ESCRITORIO	116	54.918,94	3.163,35	51.827,94	111.859,92
AGENTE DE OPERACAO	567	269.762,34	14.411,80	171.720,11	455.894,25
AJUDANTE DE MANUTENCAO	25	7.953,07	0,00	9.404,38	17.357,45
AJUDANTE DE OPERADOR	97	30.482,01	0,00	24.215,08	54.697,09
AJUDANTE OPERACIONAL	32	10.350,70	0,00	8.727,28	19.077,98
ANALISTA DE SISTEMA	11	15.284,31	0,00	12.085,07	27.369,38
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	18.938,67	1,00	30.697,18	49.636,85
ASSISTENTE SOCIAL	2	3.474,99	0,00	653,22	4.128,21
ATENDENTE COMERCIAL	14	5.342,40	0,00	5.502,51	10.844,91
AUXILIAR DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL	2	757,02	0,00	1.030,75	1.787,77
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE TRABALHO	1	675,03	0,00	152,01	827,04
AUXILIAR DE LABORATORIO	1	106,79	0,00	526,83	633,62
AUXILIAR DE SERVICOS	34	10.625,02	0,00	4.543,29	15.168,31
AUXILIAR DE SERVICOS MEDICO E ODONTO	2	1.170,24	0,00	364,93	1.535,17
AUXILIAR TECNICO	3	2.407,70	0,00	1.795,06	4.202,76
BIOLOGO	1	0,00	0,00	2.006,87	2.006,87
CADASTRISTA COMERCIAL	21	10.415,71	0,00	3.864,42	14.280,13
CADASTRISTA TECNICO	1	503,77	0,00	167,58	671,35
CARPINTEIRO	6	2.961,48	0,00	1.876,32	4.837,80
COMISSARIO	56	2.354,82	0,00	61.972,04	64.326,86
COMUNICADOR SOCIAL	1	0,00	0,00	3.125,10	3.125,10
CONTADOR	10	14.649,88	0,00	12.124,50	26.774,38
CONTINHO	47	15.364,60	151,77	12.727,70	28.244,07
DESENVOLVISTA	1	451,90	0,00	166,74	618,64
DESENHISTA PROJETISTA	4	5.163,27	0,00	1.561,41	6.724,68
DIGITADOR	20	7.871,70	0,00	9.849,59	17.721,29
DIRETOR	4	15.105,46	2.892,72	0,00	18.008,18
DIRETOR PRESIDENTE	1	3.984,94	1.139,43	0,00	5.124,37
DISTRIBUIDOR DE CONTAS	20	7.577,49	0,00	2.663,20	10.240,69
ECONOMISTA	9	10.453,62	0,00	19.419,13	29.872,75
ELETRICISTA DE VEICULOS	1	523,68	0,00	322,38	846,06
ELETRICISTA INDUSTRIAL	17	11.399,31	0,00	15.922,51	27.321,82
ENCANADOR	110	72.094,39	0,00	47.591,99	119.686,38
ENGENHEIRO	45	68.763,22	1.376,44	100.567,74	170.707,40
FORJADOR	1	25,72	0,00	334,18	359,90
FRETEIRISTA	2	522,70	0,00	964,75	1.487,45
FRETEIRISTA	1	526,63	0,00	23,53	550,16
LABORATORISTA	2	1.893,58	0,00	780,94	2.674,52
LANTERNISTA	1	281,46	0,00	28,79	310,25
LEITURISTA	25	12.249,22	0,00	7.337,42	19.586,64
MECANICO DE MONTAGEM	11	6.972,49	0,00	4.363,76	11.336,25
MECANICO DE REFRIGERACAO	2	1.089,33	0,00	342,45	1.431,78
MECANICO DE VEICULOS	4	2.518,92	0,00	1.425,41	3.944,33
MECANICO INDUSTRIAL	27	15.105,77	1.004,89	14.662,44	30.773,10
MECANICO INSTRUMENTISTA	1	826,89	0,00	187,01	1.013,90
MEDICO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	2	2.043,70	0,00	2.297,41	4.341,11

MEDICO DO TRABALHO	1	0,00	0,00	2.394,20	2.394,20
MOTOCICLISTA	83	75.025,20	575,20	40.536,24	116.136,64
MOTOCICLISTA OPERADOR	8	5.416,99	805,00	6.297,33	12.519,32
ODONTOLOGO	1	0,00	0,00	1.982,52	1.982,52
OPERADOR DE COMPUTADOR	6	4.893,24	0,00	1.384,06	6.277,30
OPERADOR DE ESTACAO DE TRATAMENTO	16	6.315,08	0,00	7.611,41	13.926,49
OPERADOR DE ESTACAO ELEVATORIA	146	76.248,26	0,00	65.015,16	141.263,42
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	2	760,92	0,00	1.042,94	1.803,86
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	2	1.550,68	0,00	888,04	2.438,72
OPERADOR DE PISTONETRIA	4	2.559,78	0,00	716,84	3.276,62
OPERADOR DE RADIOFONIA	2	481,80	0,00	1.063,94	1.545,74
OPERADOR DE SUBSTACAO ELETRICA	6	3.973,03	0,00	5.029,03	9.002,06
PEREGRINO	1	1.288,42	0,00	901,03	2.189,45
PEREGRINO	6	2.917,72	0,00	2.714,09	5.631,81
PINTOR	2	878,62	0,00	343,86	1.222,48
PINTOR DE VEICULOS	2	1.253,59	0,00	444,37	1.697,96
PROGRAMADOR	8	5.162,24	0,00	1.858,94	7.021,18
QUIMICO	2	4.023,88	0,00	1.690,81	5.714,69
SOLDADOR	4	3.131,27	0,00	2.187,68	5.318,95
SOLDADOR	3	2.114,15	0,00	1.231,77	3.345,92
TECNICO EM CONTABILIDADE	20	15.358,96	0,00	16.389,94	31.748,90
TECNICO EM SEGURANCA DE TRABALHO	6	2.686,49	0,00	5.977,01	8.663,50
TECNICO INDUSTRIAL	7	5.993,80	0,00	12.507,97	18.501,77
TECNICO INDUSTRIAL - ASSEGURACAO	2	2.401,60	0,00	2.094,04	4.495,64
TECNICO INDUSTRIAL - EDIFICACOES	5	4.526,45	0,00	2.625,28	7.151,73
TECNICO INDUSTRIAL - SANEAMENTO	15	13.538,10	0,00	13.776,45	27.314,55
TELEFONISTA	5	2.502,06	0,00	591,79	3.093,85
TORNEIRO	3	1.385,67	0,00	2.990,74	4.376,41
VIGILANTE	6	2.119,78	192,20	3.244,90	5.556,88
TOTAL GERAL	1.944	1.049.082,40	26.623,08	977.080,45	2.052.785,93
ADMINISTRADOR	12	15.705,41	527,03	25.482,37	41.714,81
ADVOGADO	9	11.552,15	0,00	10.921,67	22.503,84
AGENTE ADMINISTRATIVO	177	88.507,12	210,81	72.658,05	161.385,98
AGENTE DE ESCRITORIO	116	56.007,51	3.163,35	64.339,31	123.511,63
AGENTE DE OPERACAO	567	266.417,30	14.210,74	203.127,26	483.755,30
AJUDANTE DE MANUTENCAO	25	7.819,97	0,00	10.784,10	18.604,07
AJUDANTE DE OPERADOR	97	30.503,65	0,00	25.047,39	55.551,04
AJUDANTE OPERACIONAL	32	9.556,68	0,00	8.817,16	18.373,84
ANALISTA DE SISTEMA	11	13.605,92	0,00	17.407,11	31.013,03
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	23.453,49	0,00	30.064,41	53.517,90
ASSISTENTE SOCIAL	2	3.474,99	0,00	1.375,38	4.850,37
ATENDENTE COMERCIAL	14	4.522,82	0,00	1.507,05	6.029,87
AUXILIAR DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL	2	1.288,42	0,00	679,72	1.968,14
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE TRABALHO	1	675,03	0,00	201,41	876,44
AUXILIAR DE LABORATORIO	1	106,79	0,00	263,48	370,27
AUXILIAR DE SERVICOS	34	11.052,18	0,00	9.001,96	20.054,14
AUXILIAR DE SERVICOS MEDICO E ODONTO	2	1.170,24	0,00	345,04	1.515,28
AUXILIAR TECNICO	3	2.407,70	0,00	241,10	2.648,80
BIOLOGO	1	0,00	0,00	2.620,85	2.620,85
CADASTRISTA COMERCIAL	21	10.349,88	0,00	7.231,21	17.581,09
CADASTRISTA TECNICO	1	503,77	0,00	147,37	651,14

[illegible]

SEXTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 4 - Pág. 3

[illegible]

**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ S.A.**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A.
CONTRATADO: INSTITUTE FOR INTERNATIONAL RESEARCH
OBJETO: CONTRATO DE PARTICIPACAO NA CONFERENCIA E
WORKSHOP CREDITO-97
VALOR: R\$-10.020,30 (DEZ MIL, VINTE REAIS E TRINTA
CENTAVOS)

DECISÃO: DIRAD, DE 17.04.97
RATIFICAÇÃO: DIRAD, DE 17.04.97
RESPALDO LEGAL: ART. 25, "CAPUT" COMBINADO COM INCISO II, DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PROCESSO: 007/97- GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL.

BELEM(PA), 18 DE ABRIL DE 1997.

CP 97/013257 : - 3

(Fat. n° 574; Reg. n° 574, Dia: 18/04/97)

**FUNDAÇÃO CENTRO DE
HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARÁ**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº21/96

CONTRATANTE: Centro de Hemot. e Hemat. do Pará - HEMOPA
CONTRATADA : SEL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula 2.1 do contrato original passará a ter a seguinte redação: "2.1 - O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza das dependências da sede da Fundação HEMOPA pela contrapartida, através de Execução Indireta, na modalidade de empreitada por Preço Global, em 12 (doze) postos de OB (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, com 03 (três) plantões de 12 (doze) horas por posto/mês aos feriados e finais de semana, sendo 01 (um) aos sábados e 02 (dois) aos domingos".

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula 3.1 do contrato passará a ter a seguinte redação: "3.1 - Do Valor: O valor mensal dos serviços contratados é de R\$-4.601,91 (quatro mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos), totalizando o valor global de R\$-55.222,92 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO QUE NÃO CONFLITAREM COM AS DESTES INSTRUMENTOS".

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 1997

ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Belém/Pa, 15 de abril de 1997

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
HEMOPA - Contratante

IVAN GUILHERME DE LA ROQUE PINHO
SEL - Serviços Especializados Ltda
Contratada

(Fat. n° 586, Reg. n° 586, Dia: 18/04/97)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 050/87 de 16.04.97
NOME: MARIA DO SOCORRO LEÃO DE ALMEIDA
CARGO: Médica
LOTAÇÃO: Hemocentro Reg. de Marabá
Nº DE DIÁRIAS: 01 (Uma)
DESTINO E DATA: Jacundá 16.04.97
OBJETIVO: Campanha de Coleta de Sangue

PORTARIA Nº 051/97 de 16.04.97
NOME: MARIA DO SOCORRO HERÊNIO DE SOUSA
CARGO: Aux. Administrativo
LOTAÇÃO: Hemocentro Reg. de Marabá
Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas)
DESTINO E DATA: Jacunda 16.04.97
OBJETIVO: Campanha de Coleta de Sangue

(Fat. n° 578, Reg. n° 578, Dia: 18/04/97)

PORTARIA Nº 052/97 de 16.04.97
NOME: ANETE FERVADES DA COSTA
CARGO: Aux. de Hemoterapia
LOTAÇÃO: Hemocentro Reg.de Marabá
Nº DE DIÁRIAS: 01 (Uma)
DESTINO E DATA: Jacunda 16.04.97
OBJETIVO: Campanha de Coleta de Sangue

PORTARIA Nº 053/97 de 16.04.97
NOME: JULIO LUCIO SILVA
CARGO: Aux. de Hemoterapia
LOTAÇÃO Hemocentro Reg.de Marabá
Nº de DIÁRIAS: 01 (Uma)
DESTINO E DATA: Jacunda 16.04.97
OBJETIVO: Campanha de Coleta de Sangue

(Fat. n° 594, Reg. n° 594, Día: 18/04/97)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 055 de 16 de Abril de 1997
NOME: JOSÉ PALHETA DA SILVA
CARGO: AUX. DE HEMOTERAPIA
LOTAÇÃO: HEMOCENTRO DE CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 01 (um)
DESTINO E DATA: SÃO MIGUEL DO GUAMA 05.04.97
OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA

PORTARIA Nº 09 de 16 de Abril de 1997
NOME: MARIA DAS GRACAS LUNAS CAIRES
CARGO: AUX. DE ADMINISTRACAO
LOTACAO: HEMOCENTRO DE CASTANHAL
Nº DE DIARIAS: 01 (um)
DESTINO E DATA: SAO MIGUEL DO GUAMA 05.04.97
objetivo.: CAMPANHA EXTERNA

PORTARIA Nº 05 de 16 de Abril de 1997
NOME: MARIA JOSÉ DA COSTA E SILVA
CARGO: AUX. DE HEMOTERAPIA
LOTACAO: HIA-CENTRO DE CASTANHAI.
Nº DE DIARIAS: 01 (um)
DESTINO E DATA: SÃO MIGUEL DO GUAMA 05.04.97
OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA

PORTARIA Nº 054 de 16 de Abril de 1997
NOME: EDSON RODRIGUES CARDOSO
CARGO: AUX. DE HEMOTERAPIA
LOTAÇÃO: HEMOCENTRO DE CASTANHAI
Nº DE DIÁRIAS: 01 (um)
DESTINO E DATA: SÃO MIGUEL DO GUAMA 05.04 97
OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA

PORTARIA Nº 058 de 16 de Abril de 1997
NOME: MARLA RITA MEIRA XAVIER ROCHA
CARGO: MÉDICA
LOTAÇÃO: HEMOCENTRO DE CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 01 (um)
DESTINO E DATA: SÃO MIGUEL DO GUAMA 05.04.97
OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA

(Fat. n° 595, Reg. n° 595, Dia: 18/04/97)

PARÁ-INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A - CGC Nº 22.249.911/0001-00 - Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais do FPMAM. **1.ª CONVOCAÇÃO.** Ficam convidados os srs. acionistas para se reunirem em AGO/E, a serem cumulativamente realizadas no dia 30/04/1997, na sede social situada na Rod. Arthur Bernardes, nº 8.297 - Belém/PA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. - Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.96; 2. Aumento do capital social, com incorporação de reservas; 3. Distribuição de dividendos aos acionistas; 4. Reeleição da Diretoria; 5. Fixação de remuneração dos Diretores; 6. Redução do número de ações da sociedade; e 7. Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 16/04/1997. **Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte** - Diretor Presidente.

(Fat. nº 573, Reg. nº 573, Dias: 18, 22 e 23/04/97)

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97

A Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAEP-PA, torna público que às 10:00(dez)horas do dia 19.05.97, na Sala de Treinamento-Edifício Sede, sito à Av.19 de Dezembro,4237 - entre as alamedas Gama Malcher e Mary Lucy, com acesso pela Av.Almirante Barroso, serão recebidos documentos de habilitação e Propostas de Preços para aquisição de equipamentos de informática e Acessórios. O Edital e seus anexos

encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima, na sala 45, no horário de 08:00 às 13:00 horas de 2a a 6a. feiras.

Belém, 17.04.97
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. n° 609, Reg. n° 609, Dia: 18/04/97)

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantiles

Despachos de 7 de Abril de 1997 a 17 de A
bril de 1997.

Documentos D E F E R I D O S:*** Firma individual:Re
gistro ***:97/0102364 O V RESENDE SILVA,97/0107030 G
M G DE OLIVEIRA COMERCIO,97/0128500 DEROCI COSTA DE
ANORAD,97/0127049 R MODESTO SOUZA,97/0127065 C G BI
TTENGOUR,97/0128918 L SERRA,97/0131747 W F VEIGA,97/
0131828 L A S DOS SANTOS COMERCIAL,97/0132107 PEDRO
BASCAL,97/0132204 A C S RAIOL COMERCIO,97/0132220 P
L B LISBOA FILHO,97/0132468 E R M CORREA,97/013251
JUGI SOARES DE SOUZA,97/0132883 M A S CARVALHO,97/01
33080 MARIO RUBENS DE MORAES PEREIRA,97/0133188 A C
DE OLIVEIRA VIEIRA,97/0133553 GILDA NONATA DE OLIVEI
RA COMERCIO,97/0133570 M A FELIPE,97/0133774 MARIA D
E LOURDES SILVA VITAL,97/0134177 M O PINTO GOMES,97/
0134312 CHRISTIAN A CHAVAGLIA,97/0134347 CARLOS A A
S SILVA,97/0134865 M A G ALVARO COMERCIO,97/0134881 MA
RIA H S SANTOS,97/0135050 H V O MARINHO,97/0135190 F
G ALVES DA SILVA FERRAMENTAS:*** Firma individual: A
notacoes ***:97/0085848 A COSTA CONCEICAO M,97/01022
59 M FERNANDES DA SILVA SERVICOS GERAIS ME,97/011380
3 G G M FILHO,97/0113960 JOSE BARBOSA DA SILVA CPF O
7895712420,97/0129149 E S L OLIVEIRA,97/0129270 M J
LACKSON DA SILVA,97/0130040 NILSON VANDOE TEIXEIRA C
HAGAS ME,97/0130058 NILSON VANDOE TEIXEIRA CHAGAS ME,
97/0130088 NILSON VANDOE TEIXEIRA CHAGAS ME,97/013119
4 ORLANDO A DOS SANTOS,97/0131765 I COSTA FERREIRA,9
7/0132719 R COSTA DO AMARAL ME,97/0132727 I C CASTRO
COMERCIO E REPRESENTACOES,97/0132805 R SUMAN,97/013
3979 M W PETRUGELI M:*** Sociedade Limitada - LTDA: C
ontrato ***:97/0085311 EXTINTORES NACIONAL LTDA,97/0
102135 MARINHO & MACIEL LTDA,97/0102208 CONSTRUTORA
ESQUADRO LTDA,97/0104448 BARRETO & ALMEIDA LTDA,97/0
114281 S M H REPRESENTACOES LTDA,97/0114427 FONTEURA
COMERCIAL LTDA,97/0114451 LOCASTROS LOCADORA DE VEI
CULOS LTD,97/0121844 MARCLAU LTDA,97/0126489 DISTRIB
UIDORA MUNDO LTDA,97/0128088 GAF CERIMONIAL E EVENTO S
LTDA,97/0130856 EDITION OESING SERVICOS LTDA,97/01
32336 NAVARRO & CIA LTDA,97/0132441 CARVOEIRA MINAS
LTDA,97/0132484 CONSELHERIA DE COMERCIO EXTERIOR DO
BRASIL LTDA,97/0132565 TRANSPORTADORA MOJU LTDA,97/0
132889 FINE PAPERS LTDA,97/0133529 JOHNERNE INDUSTRIA
E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD,97/0133698 V BARRETO &
CIA LTD,97/0134128 AGROMIRI COMERCIO E REPRESENTACA
O LTD,97/0135114 LUBRIMAX COMERCIAL LTDA:*** Societ
de Limitada - LTDA:Ateracoes ***:97/0057415 EGCO E
PRESA DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA,97/0080030 EXPR
ESSO REDENCAO LTDA,97/0102100 CONSTRUTORA PIQUETE LT
DA,97/0107110 A G BORGES COMERCIAL LTDA,97/0107145 G
ONAD CONTABILIDADE ADMINISTRACAO E ADVOGACIA LTDA,97/
0118278 AFRA CORRETOREA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS
LTDA,97/0116349 POTENCIA ENGENHARIA LTDA,97/0120893
MULTICOM COMERCIO LUBA,97/0127022 CONSTRUFIX CONSTRU
COES LTDA,97/0128495 RODRIGUES & NUNES LTDA ME,97/01
30880 RUBENS AUTO PECAS LTDA ME,97/0130899 AGILGAZ C
OMERCIO E TRANSPORTES DE GAZ LTDA,97/0131097 PROBENS
ADMINISTRADORA DE BENS NEGOCIOS E REPRESENTACAO LTD

A,97/0132190 POLICLIGA BETESDA LTDA,97/0132255 BOAVEN
TURA PANTOJA & CIA LTDA ME,97/0132425 HUNGRIA TRANSF
ORTES LTDA,97/0133008 SILVA TENORIO COMERCIO LTDA,97/
/0133464 COMERCIAL NATALI LTDA:*** Sociedade Limitad
a - LTDA:Abertura de Filial de Outra UF ***:97/0132224
BO CODEFAP COM IND E DESENVOL FLORESTAL DO AMAPA LT
DA:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***:
:97/0130228 ITAPUAMA AGRO INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA
:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***:9
7/0133820 CANAAM SA CACAU E GUARANA DO AMAZONAS ***:
Microempresa:Enquadramento ***:97/0133014 SILVA TENO
RIO COMERCIO LTDA ***:Documentos em E X I G E N C I
A: ***:97/0102893; 97/0102330; 97/0106769; 97/010715
A: ***:97/0116403; 97/0118864; 97/0121342; 97/0128398; 9
7/0130872; 97/0130899; 97/0131593; 97/0131747; 97/01
31992; 97/0132447; 97/0132492; 97/0132549; 97/013257
3; 97/0132648; 97/0132964; 97/0132989; 97/0133057; 9
7/0133081; 97/0133162; 97/0133200; 97/0133260; 97/01/
33472; 97/0133901; 97/0134002; 97/0134882;

Autorizo a Publicacao

Dilermando Guedes Gabral
Secretario-Geral

(Fat. n° 589, Reg. n° 589, Dia: 18/04/97)

**INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ**

PORTARIA Nº384/97 DE 15 DE ABRIL DE 1997
Servidor:JCSE MARIA DE ASSUNÇÃO MORAES
Matricula nº 3170209-010.
Cargo: Datilógrafo
Objeto:Designar o referido servidor, em substituição a ser-
vidora JÚLIA ALVES SIQUEIRA,matricula nº 3166929-015, ofi-
cial Administrativo, como membro da comissão de sindicância
instaurada através da Portaria Nº000129/97, de 11.04.97, pu-
blicada no D.O.E. Nº28.442, de 14.04.97.

PORTARIA Nº 391/97 DE 16 DE ABRIL DE 1997
Servidor: RAIMUNDO AMARAL DE SOUZA
Matrícula nº 3169391-012
Cargo: Motorista
Servidor: SEBASTIÃO CAITANO DE OLIVEIRA

Matrícula nº 3166503-017

Cargo: Artífice

Objeto: Aplicar a Pena de Repreensão aos servidores, por haverem cometido falta de cumprimento dos deveres funcionais, nos termos do art. 183, inciso I e 188, da Lei nº 5.810/94 de 24 de Janeiro de 1994.

PORTARIA Nº 392 DE 16 DE ABRIL DE 1997

I. ATRIBUIR de acordo com o artigo nº 137, da Lei nº 5810/94, a Gratificação de 70% (setenta por cento) por Regime Especial de Trabalho, aos servidores CARLOS MANOEL DA COSTA GOMES, matrícula nº 5228190-018, Oficial Administrativo, CARLOS JOSÉ FERNANDES, matrícula nº 3165817-014, Contador, IVONE IUIZ DA SILVA, matrícula nº 3167275-014, Oficial Administrativo e VIRGINIA MARIA MONTEIRO MARQUES, matrícula nº 3165787-013, Técnico em Contabilidade, a partir de 01.04.97.

De-se ciência, cumprir-se e publique-se.

RONALDO BARATA
PresidenteRESUMO DE PORTARIAS
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 130 DE 11 DE ABRIL DE 1997
NOME : CLODOLDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO
CARGO : Advogado - Mat. 3170713-010
LOCAL : Colares e Vigia - 16 a 17.04.97
Altamira - 23 a 24.04.97
Valor das Diárias R\$ 160,00 (CENTO E SEXTENTA REAIS)

PORTARIA Nº 131 DE 11 DE ABRIL DE 1997
NOME : JOSE LUIZ LESSA DE ARAUJO
CARGO : Agrônomo - Mat. 3167313-017

LOCAL : Benevides - 14 a 17.04.97
Valor das Diárias R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
NOME : JOSE LUIZ DE MORAES PANTOJA
CARGO : Agrônomo - Mat. 3170578-014
LOCAL : Marapanim - 14 a 19.04.97
Valor das Diárias R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

NOME : ALÁDIO GOUVEA DE PAULA
CARGO : Téc. Agrícola - Mat. 3167402-019
LOCAL : Barcarena - 10 a 12.04.97
Valor das Diárias R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

PORTARIA Nº 132 DE 11 DE ABRIL DE 1997
NOME : FÁBIO MACHADO ELERES
CARGO : Assessor - Mat. 5707579-011
LOCAL : Rio de Janeiro - 06 a 08.11.96
Valor das Diárias R\$ 423,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS)

NOME : RONALDO PEREIRA JARDIM
CARGO : Téc. Agrícola - Mat. 3169693-013
LOCAL : Vigia - 17 a 19.03.97
Valor das Diárias R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)
PORTARIA Nº 133 DE 11 DE ABRIL DE 1997
NOME : RAIMUNDO GOMES FILHO
CARGO : Motorista - Mat. 5117739-011
LOCAL : Colares e Vigia - 16 a 17.04.97
Valor das Diárias R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÕES DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
1996/64360	Miguel de Melo Ferreira	St. São Miguel	24ha.25a.80ca.	Barcarena	000385/97
1996/67806	Sebastião Felix de Almeida	St. Maranhense	13ha.54a.30ca.	Barcarena	000386/97
1996/13994	Marcel Campos Furtado	St. Sempre c/Deus	10ha.45a.80ca.	Moju	000387/97
1996/66112	Amancia Ramos da Silva	St. São Benedito	27ha.71a.25ca.	Moju	000388/97
1996/70911	Juliano Ribeiro do Nascimento	St. Boa Esperança	39ha.14a.15ca.	Moju	000389/97
1996/71454	Maria Nascimento da Silva	St. Santa Maria	21ha.26a.55ca.	Moju	000390/97

RONALDO BARATA-Presidente

Belém(Pa), 15.04.97

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
1996/40838	JOSÉ PENA DA SILVA	S/D	11ha.60a.91ca.	Açará	000134/97
1996/65939	MA. DE FÁTIMA DA SILVA MACIEL	St. Rafaela	49ha.80a.23ca.	Colares	000135/97
1996/70946	ELISMAR FIGUEIRA MENDES	S/D	23ha.25a.97ca.	Ig. Açu	000136/97
1996/88562	JOSÉ BARBOSA RODRIGUES	S/D	58ha.88a.08ca.	S. Eco. do Pará	000137/97
1997/24908	NELMA SANTOS DE AMORIM	St. Campelo	55ha.64a.34ca.	S. Eco. do Pará	000138/97
1996/13934	ANGELA DA SILVA FERREIRA	St. S. Benedito	05ha.92a.37ca.	Barcarena	000139/97
1996/71449	RAIMUNDO VIANA DE SOUZA	St. Entre Cn. Dais	24ha.58a.22ca.	Moju	000140/97
1996/66114	JOÃO DA LUZ MELO	St. São João	34ha.06a.94ca.	Barcarena	000141/97
1996/66110	UIF DE MELO FERREIRA	St. com Deus Vencei	21ha.63a.92ca.	Barcarena	000142/97
1996/13997	ORINO NASCIMENTO FERREIRA	St. com Deus Vencei	22ha.70a.19ca.	Barcarena	000143/97
1997/16239	VITOR HUGO SOUZA SANTOS	S/D	02ha.29a.63ca.	Benevides	000144/97
1996/71461	RAIMUNDO TELES DOURÃO	St. Sagrado Coração	23ha.72a.93ca.	Moju	000145/97
1996/71464	DARIA NASCIMENTO FERREIRA	St. São Pedro	27ha.31a.41ca.	Moju	000146/97
1996/67804	JOSÉ NASCIMENTO CARDOSO	St. São Manoel	37ha.31a.82ca.	Moju	000147/97
1996/13915	RAIMUNDO DO NASCIMENTO AIUNSO	St. Maringa	08ha.79a.18ca.	Moju	000148/97
1996/13972	MAURICIO BARBOSA	St. São João	13ha.83a.18ca.	Moju	000149/97
1996/14008	CIPRIANO DO NASCIMENTO CARDOSO	St. Castanhal	26ha.42a.33ca.	Moju	000150/97
1996/13989	MARIA AFONSO DOS SANTOS	St. Sta. Maria	12ha.54a.12ca.	Moju	000151/97
1996/13924	AGNELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	St. São Luís	25ha.84a.55ca.	Moju	000152/97
1996/70906	RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA	St. São Raimundo	28ha.15a.07ca.	Moju	000153/97
1996/14012	TEODORICO DOS S. OLIVEIRA	St. S. Francisco	27ha.69a.62ca.	Moju	000154/97
1996/13921	SIRIA DOS SANTOS DOURÃO	St. Sorriso das Crianças	03ha.13a.14ca.	Moju	000155/97
1996/13996	JUSTINA FÓRO FRANCO	St. São Lázaro	05ha.93a.80ca.	Moju	000156/97
1996/13962	MIGUEL GOMES DE ARAUJO	St. Bom Jesus	17ha.09a.26ca.	Moju	000157/97
1996/67799	JULIANO NASCIMENTO FERREIRA	St. São Jorge	24ha.71a.38ca.	Moju	000158/97
1996/70903	JOÃO FURTADO RODRIGUES	St. Deus Proverá	26ha.15a.61ca.	Moju	000159/97

RONALDO BARATA-Presidente

Belém(Pa), 27.03.97

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA(HA)
1996/43409	MARCILIO MACHADO	962	00ha.05a.57ca.
	RONALDO BARATA-Presidente	Belém(Pa), 27.03.97	

COLÔNIA MARITUBA-MUNICÍPIO ANANINDEUA

(Fat. nº 584, Reg. nº 584, Dia: 18/04/97)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

INCLUSÃO DE GTI

PORTARIA Nº 300/97-GP-15.04.97

II - INCLUIR, os servidores do Anexo II da Gratificação de Tempo Integral- GTI.

ANEXO - II

INCLUSÃO- JANEIRO/97

ROSEMAR PORTO ALEGRE BRASIL
TEREZA CATARINA FONSECA OLIVEIRA
JOSÉ AUGUSTO LEITE DA ROCHA
ELINETE DE SOUZA OLIVEIRA

INCLUSÃO-MARÇO/97

MARCELO PINTO DE OLIVEIRA
ROSANALIA FERREIRA DE ALMEIDA
DENISE RAIMUNDA CABRAL MOURA
FÁTIMA DO SOCORRO DAS CHAGAS FERREIRA

ANTONIO DIAS DE PAULA FILHO
ANA MARGARETH DE SOUZA MORAES
JOSÉ SABINO FILHO
MARÇAL DA SILVA
NILTON PEREIRA SAMPAIO
PAULO GARCIA

CP97/0032704-1

EXCLUSÃO DE GTI

PORTARIA Nº 300/97-GP-15.04.97

I - EXCLUIR, os servidores do Anexo I da Gratificação de Tempo Integral- GTI.

ANEXO - I

EXCLUSÃO-JANEIRO/97

ANGELA MALATO ARAUJO MARQUES
JOSÉ SALES DE PAULA
LINDAMOR DOS SANTOS NASCIMENTO
RAIMUNDO JESUS DOS SANTOS

EXCLUSÃO-FEVEREIRO/97

DOMINGOS DE ASSUNÇÃO FARIAS
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CORDEIRO
MANOEL SIQUEIRA DA SILVA

ERIVAM DAS VIRGENS FERREIRA
FRANCISCO DIAS DA SILVA
MANOEL DOS SANTOS GOMES
MANOEL PAIVA DUARTE
PAULO SERGIO DIAS DA SILVA
VALDIR QUEIROZ DA COSTA
BRIGIDA NAZARÉ RODRIGUES DE CASTRO
ANTONIO DIAS DE PAULA FILHO
REGINA CLAUDIA GUSMÃO PENNA
ANTENOR DAS CHAGAS SOZINHO
EDSON TADEU BARROSO DA SILVA
JOSÉ SABINO FILHO
FRANCISCO OSMAR LOUREIRO DE OLIVEIRA
CARLOS CONÇALVES GOMES
JOSÉ WILSON CLAUDIO BORGES
JOÃO FRANCISCO LEONARDO DE FARIAS
MARCELO PINTO DE OLIVEIRA
EDENOR DA COSTA SANTOS FILHO
GERALDO SANTANA TRINDADE
IDALINO DA SILVA
JOÃO SILVA
MARÇAL DA SILVA
NILTON PEREIRA SAMERIO
PAULO GARCIA
PAULO ROBERTO DA SILVA
ANTONIO SILVA RODRIGUES
BENEDITA DO SOCORRO MARTINS
EDUARDO DA SILVA
MARIA VALDELICE DE MORAES

EXCLUSÃO-MARÇO/97

ELIANA ISAUARA CASTRO ARAUJO
RAIMUNDO CIRINEU SANTANA LIMA
HELENA MARIA TAVARES BARROS
EZEQUIEL GOMES DO NASCIMENTO
PAULO EDUARDO CRUZ VIDIGAL
CARLOS ALBERTO ENGLE VALENTE
VERA LUCIA RAMOS COUTO
PAULO SERGIO DE FREITAS MENDES
RAIMUNDA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO

CP97/0032689-2

REVOCAR

PORTARIA Nº 282/97- 02.04.97

Revogar a Portaria nº 312/96-GP, que coloca a Disposição da SETEPS com ônus o servidor JOÃO DE BARROS MOUZINHO JUNIOR.

CP97/0032632-2

PORTARIA Nº 283/97-02.04.97

Revogar a Portaria nº 312/96-GP, que coloca a Disposição da SETEPS com ônus o servidor MARCUS LUIS VALENTE BARROS.

PORTARIA Nº 284/97-02.04.97

Revogar a Portaria nº 143/94-GP, que coloca a Disposição do Tribunal Regional Eleitoral-TRE, a servidora OCENILDA FERREIRA CARVALHO.

CP97/0032672-1

LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 282/97-02.04.97

Lotar, o servidor JOÃO DE BARROS MOUZINHO JUNIOR, no Espaço de Acolhimento Provisório Masculino-EAP-M, com ônus para a FUNCAP.

CP97/0032664-0

PORTARIA Nº 283/97-02.04.97

Lotar, o servidor MARCUS LUIS VALENTE BARROS, no DRH com ônus para a FUNCAP.

CP97/0032656-0

PORTARIA Nº 284/97- 02.04.97

Lotar, a servidora OCENILDA FERREIRA CARVALHO, no DEFIN. FUNCAP.

CP97/0032648-9

EXCLUIR GTI

PORTARIA Nº 281/97-GP-02.04.97

Excluir, a servidora ELINETE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 5392420-016, cargo de Agente de Serviços Complementares, lotada no EAP-I, da Gratificação de Tempo Integral-GTI.

CP97/0032640-3

PORTARIA Nº 281/97-GP-02.04.97

Incluir, a servidora MARIA FRANÇA MIRANDA, matrícula 3200574-016, cargo de Agente Administrativo, lotada no EAP-I, a Gratificação de Tempo Integral -GTI.

CP97/0032952-6

DESTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 298/97-GP-15.04.97

Nome do Servidor: RAIMUNDO LEONEL BATA

Cargo: Monitor

Lotação: CIAM

Motivo: Destituir da Função de Chefe da Monitoria do CIAM, com data retroativa a 01.04.97.

CP97/0032984-4

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 299/97-GP-15.04.97

Nome do Servidor: BENY SILVA DOS SANTOS

Cargo: Monitor

Lotação: CIAM

Motivo: Designar para assumir a Função de Chefe de Monitoria do CIAM, a partir de 01.04.97.

CP97/0032992-5

RESENHAS DIVERSAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

REVOCAR

PORTARIA Nº 280/97-GP-07.04.97

REVOCAR A PORTARIA Nº 217/97-GP, DE 12.03.1997, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 17.03.1997

CP97/0032976-3

INSTAURAR

PORTARIA Nº 280/97-07.04.97

Nome da Servidora: FRANCIMAR SOARES FRANCO

Matrícula: 3198901-014

Cargo: Psicóloga

Lotação: EAP-I

Nome da Servidora: CELESTE NAZARÉ BEZERRA DO NASCIMENTO

Matrícula: 3191907-016

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: DRH/SEPS

Nome da Servidora: MARLUCE FERNANDES LIMA

Matrícula: 3197670-010
Cargo: Professora
Lotação: CIAM
Motivo: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Prazo: 60 (sessenta) dias

Portaria nº 293/97 - 07.04.97
Nome da Servidora: NORMA REGINA SETUBAL MOREIRA
Matrícula: 0779032-032
Cargo: Assistente Social
Lotação: DAS-CAS
Nome da Servidora: MARIA DE DEUS CHAVES DE LIMA
Matrícula: 3195708-010
Cargo: Assistente Social
Lotação: ECON-CEASA
Nome da Servidora: MARIA DE JESUS GOMES DOS SANTOS
Matrícula: 3223256-014
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Presidência
Motivo: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Prazo: 60 (sessenta) dias

PRORROGAÇÃO DE PORTARIAS

Portaria nº 291/97 - 07.04.97
Motivo: Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 152/97-GP-05.02.97

Portaria nº 296/97-11.04.97
Motivo: Prorrogar, por mais 10 (dez) dias a Portaria nº 172/97GP

Portaria nº 297/97-15.04.97
Motivo: Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 154/97-GP 05.02.97.

Portaria nº 003/97 - 29/01/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDUARDO DA SILVA.
Local: S. Miguel do Guamã.

Portaria nº 004/97 - 29/01/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDSON TADEU BARROSO DA SILVA.
Local: Igarapé-Açu.

Portaria nº 007/97 - 03/02/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDSON TADEU BARROSO DA SILVA.
Local: Castanhal.

Portaria nº 008/97 - 03/02/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 01 (uma) diária em favor dos servidores SILVIA GAMA DA FONSECA, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SANTIAGO e LUIZ DE MORAES AMARAL.
Local: Salinas e Santa Maria do Pará.

Portaria nº 010/97 - 03/02/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ANTONIO DAS CHAGAS SOZINHO.
Local: Mosqueiro.

Portaria nº 011/97 - 03/02/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOÃO SILVA CONCEIÇÃO.
Local: Bragança.

Portaria nº 012/97 - 03/02/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor FRANCISCO OSMAR LOUREIRO DE OLIVEIRA.
Local: Maracanã.

Portaria nº 014/97 - 13/03/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 08 1/2 (oito diárias e meia) em favor dos servidores ALCEBIANES DE PAIVA M. FILHO, SANDRA MARIA DOS S. M. DE MENEZES, CARMEM SUELI M. DUARTE, OLÍMPIA OTÁVIA S. BENIGNO, MARIA APARECIDA B. PEDREIRA e MARIA EDEM MATOS TAVARES.
Local: Belém.

Portaria nº 015/97 - 13/03/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 08 1/2 (oito diárias e meia) em favor dos servidores VERA LÚCIA TAVARES, ROSANGELA CARRADORE DA SILVA, TEREZINHA MARIA SIQUEIRA DE CASTRO, ANA JÚLIA S. HAMAD e REGINA MAURA OLIVEIRA CONOR.
Local: Brasília.

Portaria nº 020/97 - 01/04/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 03 1/2 (três diárias e meia) em favor do servidor JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA.
Local: Brasília.

Portaria nº 021/97 - 01/04/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 1/2 (meia) diária em favor dos servidores FRANCISCA FELIPE CARNEIRO, MÁRIO NORONHA DOS SANTOS JÚNIOR e DAVI CASTRO DINIZ.
Local: Capanema.

Portaria nº 022/97 - 02/04/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 01 (uma) diária em favor dos servidores NAGELA MARIA LOBATO POMPEU e ROBERTO PI MENTEL FERNANDES.

Portaria nº 024/97 - 07/04/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor MARIO RASSI C. AMORAS.
Local: Abaetetuba.

Portaria nº 025/97 - 08/04/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 1/2 (meia) diária em favor dos servidores TEREZA CATARINA FONSECA OLIVEIRA, MA NOEL HAZARENO RTO DE OLIVEIRA e LUIZ MIGUEL DA S. BOUÇÃO.
Local: Castanhal.

Portaria nº 026/97 - 08/04/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GILBERTO ARAGÃO DA SILVA.

Local: Marabá.

Portaria nº 027/97 - 08/04/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 07 1/2 (sete diárias e meia) em favor da servidora SANDRA MARIA MEDEIROS DE MENEZES.

Local: Santarém.

Portaria nº 028/97 - 10/04/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 08 (oito) diárias em favor das servidoras GILVÂNIA HELENA G. NUNES e INETE DE JESUS S. FURTADO.

Local: Santarém.

Portaria nº 029/97 - 10/04/97

MOTIVO: autorizar, pagamento de 01 1/2 (uma diária e meia) em favor do servidor DOMINGOS DE LIMA CAMPELO.

Local: Macapá.

Portaria nº 032/97 - 10/04/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOÃO FRANCISCO LEONARDO FARIAS.

Local: Marapanim.

Portaria nº 033/97 - 10/04/97

MOTIVO: autorizar, pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOÃO FRANCISCO LEONARDO FARIAS.

Local: Capanema.

Portaria nº 035/97 - 10/04/97

MOTIVO: Autorizar, pagamento de 1/2 (meia) diária em favor dos servidores FRANCISCA FELIPE CARNEIRO e MÁRIO NORONHA DOS SANTOS JÚNIOR.

Local: Marapanim.

Portaria nº 036/97 - 10/04/97

MOTIVO: autorizar, pagamento de 1/2 (meia) diária em favor dos servidores FRANCISCA FELIPE CARNEIRO e MÁRIO NORONHA DOS SANTOS JÚNIOR.

Local: Capanema.

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(Fat. nº 587, Reg. nº 587, Dia: 18/04/97)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO

Avisamos, a pedido do Exmº Sr. Corregedor Geral de Justiça do Estado do Acre, a quem interessar possa, que se encontram abertas até o dia 30 de abril de 1997, as inscrições ao VIII CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE. O programa e demais informações poderão ser obtidos no Departamento de Recursos Humanos deste Ministério Público.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de abril de 1997.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça,
em exercício

ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 602/97-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, inc. IV e 88, inc. III da Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94;

CONSIDERANDO as razões da Rescisão do Contrato nº 002/95-MP/PA, que resultou em

inexecução parcial daquele instrumento contratual, nos termos da Portaria nº 1.237/96-PGJ, de 30.09.96;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no instrumento de defesa oferecido pela

Construtora Barra Venturieri Ltda;

CONSIDERANDO as justificativas Técnicas dos Departamentos de Obras e Manutenção e

Financeiro, bem como o Parecer nº 116/97/ASS/PGJ, emitido no Processo nº 035/97-PGJ;

CONSIDERANDO ainda que os atos praticados pela Contratada, resultaram prejuízo ao

Ministério Público,

RESOLVE:

DECLARAR INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR com o

Ministério Público do Estado do Pará a Empresa Construtora BARRA VENTURIERI

LTDA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém,

16 de abril de 1997.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça,
em exercício

PORTARIA Nº 603/97-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, inc. IV e 88, inc. III da Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94;

CONSIDERANDO as razões da Rescisão do Contrato nº 002/95-MP/PA, que resultou em

inexecução parcial daquele instrumento contratual, nos termos da Portaria nº 1.237/96-

PGJ, de 30.09.96;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no instrumento de defesa oferecido pela

Construtora Barra Venturieri Ltda;

CONSIDERANDO as justificativas Técnicas dos Departamentos de Obras e Manutenção e

Financeiro, bem como o Parecer nº 116/97/ASS/PGJ, emitido no Processo nº 035/97-PGJ;

CONSIDERANDO ainda que os atos praticados pela Contratada, resultaram prejuízo ao

Ministério Público,

RESOLVE:

I - DECLARAR INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR com o

Ministério Público do Estado do Pará a Empresa Construtora BARRA VENTURIERI

LTDA.

II - APLICAR multa de 20% (vinte por cento), sobre o remanescente do contrato,

a ser recolhido perante a Secretaria Estadual da Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias,

contados da publicação desta.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém,

16 de abril de 1997.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça,
em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Edital nº 040/97

(Processo nº 970493-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Reinaldo Alves de Oliveira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Reinaldo Alves de Oliveira, prefeito municipal de Mãe do Rio no exercício financeiro de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 970493-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 24 de março de 1997

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

Edital nº 041/97

(Processo nº 964765-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Emival Alves da Cruz.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Emival Alves da Cruz, prefeito municipal de Terra Alta no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 964765-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 24 de março de 1997

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

Edital nº 055/97

(Processo nº 962231-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel das Graças de Souza.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel das Graças de Souza, prefeito municipal de Limoeiro do Ajurú no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 962231-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 24 de março de 1997

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

Edital nº 056/97

(Processo nº 963449-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Gilvandro Ubiracy Valente.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gilvandro Ubiracy Valente, prefeito municipal de Alenquer no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 963449-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, nos períodos de 01 de janeiro a 20 de junho e 03 de novembro a 31 de dezembro do referido exercício.

Belém, 24 de março de 1997

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

Edital nº 057/97

(Processo nº 963449-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **João Ferreira**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **João Ferreira**, prefeito municipal de Alenquer, no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 963449-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no período de 21 de junho a 02 de novembro do referido exercício.

Belém, 24 de março de 1997
a) **Conselheiro Laércio Dias Franco**
Presidente

Edital nº 059/97

(Processo nº 972045-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Gilvandro Ubiracy Valente**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Gilvandro Ubiracy Valente**, prefeito municipal de Alenquer nos exercícios financeiros de 1995 e 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 972045-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, nos referidos exercícios.

Belém, 24 de março de 1997
a) **Conselheiro Laércio Dias Franco**
Presidente

Edital nº 060/97

(Processo nº 961073-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **José Antonio Ferreira Moreira**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **José Antonio Ferreira Moreira**, presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 961073-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 24 de março de 1997
a) **Conselheiro Laércio Dias Franco**
Presidente

Edital nº 061/97

(Processo nº 961200-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **César Augusto Camelo**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **César Augusto Camelo**, presidente da Câmara Municipal de Condição do Pará, no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 961200-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 24 de março de 1997
a) **Conselheiro Laércio Dias Franco**
Presidente

Edital nº 062/97

(Processo nº 961759-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Abenatar Correa Gonçalves**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Abenatar Correa Gonçalves**, presidente da Câmara Municipal de Anajás, no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 961759-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 24 de março de 1997
a) **Conselheiro Laércio Dias Franco**
Presidente

Edital nº 063/97

(Processo nº 960688-03)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Antonio dos Santos Soares**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Antonio dos Santos Soares**, presidente da Câmara Municipal de Irituia, no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos

do processo nº 960688-03, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 24 de março de 1997
a) **Conselheiro Laércio Dias Franco**
Presidente

Edital nº 064/97

(Processo nº 953236-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Antonio Nilson Soares de Melo**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Antonio Nilson Soares de Melo**, presidente da Câmara Municipal de Acará, no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 953236-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 24 de março de 1997
a) **Conselheiro Laércio Dias Franco**
Presidente

Edital nº 065/97

(Processo nº 956112-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Raimundo de Nazaré Gonçalves Pantoja**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Raimundo de Nazaré Gonçalves Pantoja**, presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 956112-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 24 de março de 1997
a) **Conselheiro Laércio Dias Franco**
Presidente

Edital nº 066/97

(Processo nº 965220-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora **Ângela Azevedo Chamon**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora **Ângela Azevedo Chamon**, responsável pela Fundação Social de Assistência Educativa ao Município de Curionópolis, no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 955220-00, referente à prestação de contas daquela Fundação, no referido exercício.

Belém, 24 de março de 1997
a) **Conselheiro Laércio Dias Franco**
Presidente

Edital nº 067/97

(Processo nº 951209-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Álvaro da Fonseca Júlio**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Álvaro da Fonseca Júlio**, presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Irituia, no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 951209-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício.

Belém, 24 de março de 1997
a) **Conselheiro Laércio Dias Franco**
Presidente

Edital nº 068/97

(Processo nº 965623-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora **Otilia Rodrigues da Costa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora **Otilia Rodrigues da Costa**, presidente da Câmara Municipal de Bagre, no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 955623-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 24 de março de 1997
a) **Conselheiro Laércio Dias Franco**
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário

desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 24 de abril de 1997, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 962521-00
Responsável: Ademir Jordão Faro
Origem: Prefeitura Municipal de Bujaru
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 953199-00
Responsável: Edwald José Machado Eleres
Origem: Prefeitura Municipal de Soure
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de abril de 1997.

a) **Antonio Carlos Carvalho**
Secretário Geral

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO**

CITAÇÃO - 06-D/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, **cita** através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a **Dra. LEDA APARECIDA CÂMARA DE AZEVEDO**, Ex-Secretária, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 95/57852-0, que trata da Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, em face do Convênio IPASEP s/nº/93, assinado em 15.04.93.

Belém, 11 de abril de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

(Dias 14, 18 e 23/04/97)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 005/97

PROCESSO nº 95/58582-3

RESPONSÁVEL: **JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 218 e 219, Item II do seu Regimento Interno, **intima** o Sr. **JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ**, ex-Secretário de Estado de Saúde Pública, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, recolha aos cofres estaduais a importância de R\$-100,00 (cem Reais), referente a multa que lhe foi aplicada face a remessa intempestiva para cadastro do Convênio 01/94, firmado entre a SESPA e a S/C de ENSINO PROFISSIONALIZANTE PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM firmado em 23.11.94; tudo nos termos da decisão proferida através da Resolução nº 14.895 de 08.08.96, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 22.08.96.

Belém, 15 de abril de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/97

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, considerando os termos do expediente nº 97/01816-7, bem como, o inciso XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para compra de componentes de informática para ligação na rede de teleprocessamento desta Corte de Contas.

Belém, 17 de abril de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/97

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, considerando os termos do processo nº 97/30860-5, bem como, o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratar pela urgência, serviços de fornecimento de combustível, pelo prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias.

Belém, 17 de abril de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

Errata: na Portaria nº 14.542, de 14/04/97, publicada no DOE nº 28.444, de 16/04/97, onde se lê: no período de 27/03 a 10/04/97, leia-se: no período de 31/03 a 14/04/97.

Portaria nº 14.548, de 15/04/97-I- Designar o servidor **MARCELO FÁBIO DA SILVA ARANHA**, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100366, para proceder inspeção in-loco, no Município de Bragança, conforme Processo nº 96/50386-9, concedendo-lhe três (03) diárias; II-Designar o servidor **WALTER GONÇALVES CAMPOS**, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0179397, para conduzir a viatura até o Município de Bragança, concedendo-lhe três (03) diárias; III-Conceder ao servidor **MARCELO FÁBIO DA SILVA ARANHA**, suprimento de fundos para ocorrer no pagamento das despesas abaixo citadas: Valor do suprimento: R\$ 80,00 (oitenta reais); Elemento da despesa: 349030 - material de consumo; Valor do suprimento: R\$ 15,00 (quinze reais); Elemento da Despesa: 349036 - outros serviços de terceiros - pessoa física; Valor do suprimento: R\$ 50,00 (cinquenta reais); Elemento da Despesa: 319039 - outros serviços

de terceiros - pessoa jurídica; Prazo para Prestação de Contas: até o dia 04/05/97.

Portaria nº 14.392, de 24/01/97 - Conceder Suprimento de Fundos à servidora REGILENE MARIA CARVALHO LOPES, Técnico Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-405, Classe A, Nível I, matrícula nº 0100341, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01002000220040000, PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 dias, PRAZO PARA COMPROVAÇÃO: 10 dias, VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), FINALIDADE ESPECÍFICA: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física, ELEMENTO DA DESPESA: 3490.36, VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), FINALIDADE ESPECÍFICA: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, ELEMENTO DA DESPESA: 3490.39

* Republicada por ter sido com incorreções no Diário Oficial do Estado nos dias 27/01/94 e 31/01/97.

Portaria nº 14.557, de 17/04/97 - Designar os servidores JOSE BENEDITO DOS P. GUIMARÃES, Assessor de Gabinete TCE-AAGC-502, matrícula nº 0100076; MARIA DE NAZARÉ ABREU NEVES, Diretora do Departamento de Controle Externo TCE-CPC-200 NS-03, matrícula nº 0179027; MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO, Diretora Adjunta do DCE, TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº 0100349; LEONIDAS MONTEIRO GONÇALVES, Controlador da 2ª CCE, TCE-FC-100, matrícula nº 0100350; LUIZ GONZAGA DE MORAES NETO, Assessor Técnico do Controle Externo TCE-FC-100, matrícula nº 0695378; MARIA JOSÉ PONTES AZEVEDO, Chefe de Seção da Auditoria da 4ª CCE, TCE-FC-100, matrícula nº 0179280; LUIZ THOMAZ CONCEIÇÃO NETO, Chefe da Seção de Auditoria da 4ª CCE, TCE-FC-100, matrícula nº 0695548; MARIA CLEUNICE MARREIROS CAVALCANTE, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, matrícula nº 0100385; MAURO BRITO FERNANDES, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, matrícula nº 0100301 e ALEXANDRE ANTONIO ALMASSY, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, matrícula nº 0580058, para sob a presidência do Excmº Senhor Conselheiro Relator LAURO DE BELEM SABBA, matrícula nº 0968668, procederem o exame das contas do Governador do Estado do Pará, exercício de 1996, referente ao processo nº 97/15191-8.

Portaria nº 14.559, de 17/04/97 - Consignar agradecimento e elogio ao servidor ALEXANDRE MELO DA COSTA, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A, Nível I, matrícula nº 0100442, pela colaboração dedicada e eficiente com que ministrou o Curso Prático de Contabilidade Básica, realizado neste Tribunal no período de 07 a 18/04/97.

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado, WAGNER DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 3ª JCI-1612/96, em que figura como reclamante SOCORRO DA CONCEIÇÃO SILVA MORAES para ciência que no presente processo foi designado o dia 14/04/97 às 13:30 horas para a abertura da instrução processual. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 4º andar, dado e passado nesta cidade de Belém, aos 01 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

(G.Reg.158)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JCI DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA os Senhores HEGHERTHO GOMES COSTA e ONELINA GOMES MOTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo 5ª JCI-1454/96, em que é reclamante DINALDO RODRIGUES TRINDADE JUNIOR, para ciência da data da audiência inaugural em 30 de Abril de 1997 às 15:15 horas, bem como ciência do teor da reclamação, qual seja: Aviso Prévio, Salário Retido, Férias Simples, Férias proporcionais, Horas Extras, Multa L. 785/89, 13o. Salário proporcional, Anotação de CTPS, Faltas Dep. FGTS, Juros e Correção Monetária, Comissões retida, Rep. Rem. 5ª Comissões, Multa 40% SFGTS, Apl. art. 467 CLT, Df. Aviso Prévio, Df. 13o. Salário, Df. Férias, Df. FGTS e Ind. Seg. Desemprego. Nessa audiência, deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devido apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC). O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Maria da Conceição Rodrigues de Souza, Analista Judiciária digital. E eu, Maria José Costa Mota Brito, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCI De Belém.

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faço saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18.08.97, às 14:15 horas, na sede

desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 8ª JCI-9492, em que é exequente OSVALDO DA SILVA MONTEIRO e J. CRUZ ENGENHARIA & executada, constante do seguinte:

01) "Direito de uso e gozo sobre os terminais telefônicos de dígitos 225-2569 e 223-6048. Valor Atribuído: R\$ 2.000,00 (Dois Reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Aos dezessete dias do mês de março do ano mil novecentos e noventa e sete. Eu, José Cavalcante de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

ANGELA MARIA MAUÉS
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G.Reg.073)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo Presente Edital, ficam notificadas as Empresas SOS MAGNUM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, com endereços em locais incertos e não sabido, reclamadas nos autos do processo 8ª JCI-127/96, em que IVANILDO PEREIRA NASCIMENTO, é reclamante, para ciência da SENTENÇA cujo teor é o seguinte: "DECIDE A MM 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE NA RECLAMAÇÃO, PROPOSTA POR IVANILDO PEREIRA DO NASCIMENTO, CONTRA MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA E SOS MAGNUM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, PARA: I - DECLARAR QUE O PACTO LABORAL COM A PRIMEIRA RECLAMANTE VIGEU DE 22/07/94 A 05/05/96; II - EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO AS PARCELAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, DIFERENÇA SALARIAL, COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO INSS E DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE TODO PACTO LABORAL, À EGIDE DOS ARTS. 287, I, 295, PARÁGR. ÚNICO, INCISO I, DO CPC; III - CONDENAR SOLIDARIAMENTE AS RECLAMADAS A PAGAR EM LIQUIDACÃO, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: FÉRIAS (SIMPLES-94/95) E PROPORCIONAIS DE 02/12 - PORQUE NESTE SENTIDO FOI PEDIDO) + 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 05/12 DE-96; FGTS + 40%; MULTA DA LEI 7.855/89, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, IMPROCEDEM OS DEMAIS POR FALTA DE AMPARO LEGAL CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R\$ 40,00 SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE EFEITO SE ARBITRA EM R\$ 2.000,00. E PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 20,00 SOBRE AS PARCELAS JULGADAS IMPROCEDENTES, ARBITRADAS EM R\$ 1.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, TENDO EM VISTA A ANTECIPAÇÃO DESTA SENTENÇA, NADA MAIS." E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, a Trav. Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete. Eu, José Cavalcante de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

ANGELA MARIA MAUÉS
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G.Reg.068)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo Presente Edital, fica notificada a Empresa G. S. TURISMO LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo 6ª JCI-1379/96, em que JOSÉ MARIA ARAÚJO COSTA, é reclamante, para ciência da SENTENÇA cujo teor é o seguinte: "DECIDE A MM 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE NA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR JOSÉ MARIA ARAÚJO COSTA, CONTRA G. S. TURISMO LTDA E EASY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A PRIMEIRA RECLAMADA NO PERÍODO DE 15/08/95 A 21/11/95 E CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, 4/12 DE FÉRIAS + 1/3; 5/12 DE 13º. FGTS DE TODO O PACTO + 40%, TUDO COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INDEFERIR OS DEMAIS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO A SECRETARIA DEVERÁ PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR E AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS DE R\$ 30,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 1.500,00. NOTIFIQUEM-SE AS RECLAMADAS, NADA MAIS." E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, a Trav. Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete. Eu, José Cavalcante de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

ANGELA MARIA MAUÉS
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G.Reg.074)

SETIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos vierem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 07.05.97, às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750,

3º andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo nº 7ª JCI-0521/96, entre partes: AGENOR PEREIRA DA COSTA, exequente, e CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E EQUIPAMENTO-JOSÉ FELIPE A. PEREIRA, executado, bens esses que são os seguintes:

26 (VINTE E SEIS) ANDAIMES METÁLICOS; FORMA TO QUADRADO. VALOR UNITÁRIO R\$70,00. AVALIADO EM R\$1.820,00 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS). *****

Quem pretender arrematar di to bens, deverá comparecer no dia, hora e hora cima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, (Márcia M. B. de M. Amaral), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. ***** AO MM. JUIZ:

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém.

(G.Reg.060)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8ª JCI-456/95
Exequente: SILVANA CANTÃO NUNES
Executado: GLOBO RENT A CAR LTDA.

O DOUTOR GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 06/05/97 e 13/05/97, às 17:00 horas, no alrio do prédio do E.T.R.T da 8ª Região, a Trav. Dom Pedro I, nº 746, se ra levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado, na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado: UM AUTOMÓVEL FUNGO, COR BRANCA DE PASSAGEIRO, MODE LO BESTA, PLACA JNB-1233 DE SALVADOR/BAHIA. AVALIA DO EM R\$ 10.000,00. OBS: O referido bem encontra-se à AV. BRAS. DE ABUIAR, 621.

Quem pretender arrematar dito bem deverá com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª. praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessa dos, e passado o presente EDITAL, que será publica do na imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr. 750 - 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao PRIMEIRO dia do mês ABRIEL de 1997. Eu, (M. LINA GALUCIA T. J. Jud. lavrei o presen te e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUZA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente 8ª JCI de Belém

(G.Reg.205)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8ª JCI-332/93
Exequente: DENIVALDO GOMES
Executado: BLE OLA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

O DOUTOR GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 06/05/97 e 13/05/97, às 17:00 horas, no alrio do prédio do E.T.R.T da 8ª Região, a Trav. Dom Pedro I, nº 746, se ra levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado, na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado: DOIS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SENDO: UM SPRINGER-ADMIRAL 21000 BTU'S, COR MARRON, SEM SERIE APARENTE, AVALIADO EM R\$ 300,00 E UM NATIONAL, COR MARRON, SEM SERIE APARENTE, AVALIADO EM R\$ 200,00. OBS: O referido bem encontra-se à AV. TAVARES BASTOS, 1234.

Quem pretender arrematar dito bem deverá com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª. praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publica do na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr. 750 - 2º. bloco - 2º. andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no PRIMEIRO dia do mês ABRIL de 1997.
Eu, MA. LINA GALUCIO (P. J. Lavrei o presente te e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém
(G.Reg.206)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 88 JCI-959/96
Exequente: JOSE AUGUSTO FREITAS DE MENEZES
Executado: COLEGIO GONÇALVES DIAS

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 06/05/97 e 13/05/97, as 17:00 horas, no atreio do predio do E.TRT da 8ª Regiao, a Trav. Dom Pedro I, nr.746, se ra levado a publico pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
DOIS MICRO-COMPUTADORES, 486-DX2 - 66, COM MONITOR COM IMPRESSORA, MARCA EPSON-LX, COM ESTABILIZADOR, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 1.500,00
CADA, TOTALIZANDO EM R\$ 3.000,00
OBS: O referido bem encontra-se à AV. NAZARE, 957.

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2ª. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publica do na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr. 750 - 2º. bloco - 2º. andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no PRIMEIRO dia do mês ABRIL de 1997.
Eu, MA. LINA GALUCIO (P. J. Lavrei o presente te e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém
(G.Reg.207)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 88 JCI-1231/96
Exequente: EDSON FERREIRA FEIJU
Executado: SERRUYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 06/05/97 e 13/05/97, as 17:00 horas, no atreio do predio do E.TRT da 8ª Regiao, a Trav. Dom Pedro I, nr.746, se ra levado a publico pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UM BALCAO FRIGORIFICO, TUDO EM ACO INOX, COM DUAS PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR E COMPRESSOR, AVALIADO EM R\$ 1.500,00
UM FORNO ELETRICO, MARCA FLEXA DE OURO, EM ACO INOX, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 1.000,00
TOTAL DA PENHORA: R\$ 2.500,00
OBS: O referido bem encontra-se à AV. SENADOR LEANDRO, 175.

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2ª. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publica do na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr. 750 - 2º. bloco - 2º. andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no PRIMEIRO dia do mês ABRIL de 1997.
Eu, MA. LINA GALUCIO (P. J. Lavrei o presente te e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém
(G.Reg.208)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 88 JCI-1010/95
Exequente: MANOEL TEIXEIRA VIEIRA
Executado: WALDIR DA SILVA REIS JUNIOR

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 06/05/97 e 13/05/97, as 17:00 horas, no atreio do predio do E.TRT da 8ª Regiao, a Trav. Dom Pedro I, nr.746, se ra levado a publico pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UM MICRO COMPUTADOR ECOVEW, COM TECLADO EPDP/00, MONITOR DE VIDEO, KIT MULTIMIDIA, IMPRESSORA EPSON LX300, GABINETE TIPO TORRE, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 2.000,00
UM CONJUNTO DE SOM, MARCA ATWA, COM DUAS CAIXAS ACUSTICAS, MODELO NSX-350M, COM COMPACTO DISCO PLEYER, NA COR PRETA, BOM ESTADO AVALIADO EM R\$ 900,00
UM APARELHO TELEVISOR, MARCA PANASONIC, MODELO TOP DOME, EM CORES, COM PRETA, COM CONTROLE REMOTO, 14 POLEDADAS, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 200,00
UM APARELHO, CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER, NO DELO MUNDIAL, 2.500 BTU'S, COR CINZA, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 250,00
UM FORNO DE MICRO ONDAS, MARCA TOSHIBA, NA COR BRANCA, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 200,00
TOTAL DA PENHORA: R\$ 3.350,00
OBS: O referido bem encontra-se à TRAV. BENJA MIN CONSTANT, Nº 893/1203.

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2ª. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publica do na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr. 750 - 2º. bloco - 2º. andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no PRIMEIRO dia do mês ABRIL de 1997.
Eu, MA. LINA GALUCIO (P. J. Lavrei o presente te e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém
(G.Reg.209)

11ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 2421/97

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juiza Presidente da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRACA e eventual LEILAO virem ou dele noticias tiverem, que no dia 07.05.97, às 13:05 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematacao a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliacao, os bens penhorados na execucao movida por PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NETO, exequente contra I N CRESPIN INDUSTRIAL S/A ***** executada, nos autos do Processo nº 1644/95 a seguir:
TRES TRANSFORMADORES DE PARTIDA AUTO-TRAFIO, TRI FASICO, MARCA TRANSNOL, PARA 24W, 380 VOLTS, 60H, AVALIADO EM R\$1.500,00 (CADA) TOTALIZANDO EM QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS *****
UMA REBITADEIRA, MARCA REBITEX, Nº 1807, DE COR VERDE, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$2.000,00 *****
VALOR TOTAL DA AVALIACAO: R\$6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) *****

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 23.05.97, às 13:05, no lugar acima para a segunda PRACA ou LEILAO a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Referidos bens encontram-se em poder da executada. Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execucao, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienacao deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematacao de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execucao, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-terreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de MARÇO de 1997. Eu, LAURA RÚBIA, Aux. Jud. Lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de MARÇO de 1997. Eu, LAURA RÚBIA, Aux. Jud. Lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juiza: ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juiza do Trabalho

(G.Reg.084)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 2411/97

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juiza Presidente da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRACA e eventual LEILAO virem ou dele noticias tiverem, que no dia 06.05.97, às 13:07 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematacao a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliacao, o(s) bem(s) penhorado(s) na execucao movida por BEATO DE SOUZA COUTRO, exequente, contra CARLOS ANTONIO BATISTA ***** executada, nos autos do Processo nº 1098/96, a seguir:
UM FREEZER HORIZONTAL, MARCA REUBLY, COM DUAS PORTAS, COR BRANCA, 480 LITROS, SEM NUMERACAO VISIVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$600,00 *****
UMA ASSADEIRA DE FRANGO, TEDESCO, PARA 20 FRANGOS, EM ACO INOXIDAVEL, SEM NUMERACAO VISIVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$700,00 *****
UMA AMASSADEIRA, MARCA PERFECTA, PARA 25 KG DE MASSA, COR BRANCA, COMPLETA, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$1.100,00 *****
UM MOINHO, MARCA PERFECTA CURITIBA, SERIE 0196-1024, COR BRANCA, COM MOTOR EBERLE, Nº 0895, TRIFASICO, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$400,00 *****
VALOR TOTAL DA AVALIACAO R\$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) *****

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 23.05.97, às 13:05, no lugar acima para a segunda PRACA ou LEILAO a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Referidos bens encontram-se em poder da executada. Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execucao, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienacao deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematacao de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execucao, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-terreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de MARÇO de 1997. Eu, LAURA RÚBIA, Aux. Jud. Lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juiza: ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juiza do Trabalho

(G.Reg.085)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 2419/97

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juiza Presidente da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRACA e eventual LEILAO virem ou dele noticias tiverem, que no dia 07.05.97, às 13:07 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematacao a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliacao, o bem penhorado na execucao movida por JOSÉ MARIA COSTA DA SILVA ***** executada, nos autos dos Procs. nº 1158 e 1204/96 a seguir:
UMA GELADEIRA, MARCA SATIERE, EM ACO INOXIDAVEL, COM QUATRO PORTAS, COMPLETA, COM COMPRESSOR EMBRACO, 220V, NÚMERO DE SERIE GY6GNJWG, MOD S13206542, GELADEIRA SEM NUMERACAO VISIVEL, MOTOR COMPLETO NO ESTADO, VALOR DA AVALIACAO R\$1.300,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) *****

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 23.05.97, às 13:05, no lugar acima para a segunda PRACA ou LEILAO a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 5

0441

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.446

BELEM - SEXTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1997

Referidos bens encontram-se em poder da executada. Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de MARÇO de 1997. Eu, *Benedito Marques de Matos*, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juiz:

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juiz do Trabalho

(G.Reg.086)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 2761/97

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 22.05.97, às 13:10 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, será(o) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por BENEDITO DE MORAIS SOEIRO ***** e sequente contra AGROPASTORIL RIO CUNANY S/A***** executada nos autos do Processo nº 1299/96 a seguir:

*UM TELEVISOR PHILCO-HITACHI, MODELO PC-20R36, Nº DE SÉRIE 110905, COM CONTROLE REMOTO PHILCO HITACHI, MODELO PCK-25. AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS) *****
*UM VÍDEO CASSETTE PANASONIC, MODELO NV-J 488R, Nº DE SÉRIE I1KN17316, COM CONTROLE REMOTO PANASONIC, MODELO VED1261. AVALIADO EM R\$-230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS) *****
*UM AR CONDICIONADO PROSDÔCIMO, 8000 BTUS, COM A PARTE FRONTAL NA COR CINZA METÁLICA, EM BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS) *****
*TOTAL DA PENHORA R\$720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) *****

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 10.06.97, às 13:05, no lugar acima para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art.686, VI do CPC (art.769, CLT).

Referidos bens encontram-se em mãos do senhor Hercúlio Trindade da Silva, sócio da executada, na Tv. Mariz e Barros, Passagem Tapajós, 111, nesta cidade.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao PRIMEIRO dia mês de ABRIL de 1997. Eu, *Benedito Marques de Matos*, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho

(G.Reg.241)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 12a JCI-1597 - A Doutora MELINA RUSSELLAKIS CARNEIRO Juiz do Trabalho na Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 15 (QUINZE) DE MAIO DE 1997, às 14:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (s) penhorado (s) nos autos do Processo Nº12a JCI-1513/96, na execução movida por ADNALDO VIEIRA DE CASTRO contra PRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPAJÓ S.A. constantes (s): DE VEICULO - UMA CAMIONETE CABINE DUPLA, A DIESEL, MARCA/MODELO IMPORTADA/AMTUBUS/EL-200 AXA, ANO FABR/1995/1594, PLACA ITB-8175, COR PREDOMINANTE PRETA, CHASSI JA32LA344P000377, COD. RENAVAM 617657637, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), RECIBO DE QUITAÇÃO DO VEICULO DESCRITO, ASSINADO POR DEBENS LEASING SA, DATADO DE 09.12.96; BEM JA PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1731-89/96 E 12731-1507/96. Quem pretender arrematar o(s) bem(s) deverá comparecer no dia e hora designado, na Sede desta Junta, sito na Trav.Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% do seu valor. E que para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, no endereço supracitado. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, *Melina Russelakis Carneiro*, (MELINA MARIA DE MENDONÇA ROCHA), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA MELINA RUSSELLAKIS CARNEIRO - Juiz do Trabalho na Presidência da 12ª JCI de Belém/PA.

(G.Reg.242)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 12a JCI-57/97 - A Doutora MELINA RUSSELLAKIS CARNEIRO Juiz do Trabalho na Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 15 (QUINZE) DE MAIO DE 1997, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (s) penhorado (s) nos autos do Processo Nº12a JCI-596/92, na execução movida por AGUINALDO PANTOJA NOGUEIRA contra JOÃO BATISTA SANTOS BEGOT, constantes (s): DE UM AUTOMÓVEL VW/ SAVERO CI/ PRATA/ CAMIONETA NACIONAL /CARGA/ CARROCERIA ABERTURA/ABOLINA, ANO FABR/1993, PLACA GRW-6183/PA, RENAVAM 608010170, CHASSI 9BZZZ3027204461, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar o(s) bem(s) deverá comparecer no dia e hora designado, na Sede desta Junta, sito na Trav.Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% do seu valor. E que para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, no endereço supracitado. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, *Melina Russelakis Carneiro*, (MELINA MARIA DE MENDONÇA ROCHA), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA MELINA RUSSELLAKIS CARNEIRO - Juiz do Trabalho, na Presidência da 12ª JCI de Belém/PA.

(G.Reg.243)

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem que no dia 15.05.97, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13731-121/96, em que são partes: JOÃO CARLOS ROVERE, exequente, e CENTRAL PESCA LTDA, executada, bem estes encontrados à Rodovia Arthur Bernardes Km 14, que são os seguintes com suas respectivas avaliações:

- DIREITO A USO E GOZO DE 03 (TRÊS) LINHAS TELEFÔNICAS DE NRS 217-8185, 217-1720 e 217-2392, COM CONTRATOS DA TELEPARÁ, RESPECTIVAMENTE, 6.203.060, 80.300 e 97.186, INSTALADOS NO ENDEREÇO DA EXECUTADA, E DE SUA PROPRIEDADE, AVALIADOS EM R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) *****
VALOR TOTAL AVALIAÇÃO R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) *****

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 02.06.97, às 15h00min, no lugar acima mencionado para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem oferecer o maior lance, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, *Maria Luiza Nobre de Brito*, (ADILSON CAETANO), Técnica Judiciária, levari o presente. E, eu, *Margarida Dantas Reis*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juiz do Trabalho Presidente
da MM. 13ª JCI de Belém.

(G.Reg.154)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem que no dia 15.05.97, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13731-121/96, em que são partes: JOSE MARIA MOREIRA, exequente, e JORNAL POPULAR S C LTDA, executada, bem estes encontrados à Rua 28 DE SETEMBRO, 67, que são os seguintes com suas respectivas avaliações:

- 01 (UMA) MAQUINA XEROCOPIADORA MODELO 5014, Nº DE SÉRIE 71V15911, COR BEGE, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, COMPLETA, AVALIADA EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS),
- 01 (UMA) MAQUINA DE ESCRIVER ELETRÔNICA, MODELO PRAXIS 20, COR PRETA, SÉRIE 308976, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, COMPLETA, AVALIADA EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS).
VALOR TOTAL AVALIAÇÃO R\$1.200 (UM MIL, DUZENTOS REAIS) *****

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 02.06.97, às 15h00min, no lugar acima mencionado para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem oferecer o maior lance, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, *Maria Luiza Nobre de Brito*, (ADILSON CAETANO), Técnica Judiciária, levari o presente. E, eu, *Margarida Dantas Reis*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juiz do Trabalho Presidente
da MM. 13ª JCI de Belém.

(G.Reg.155)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem que no dia 15.05.97, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13731-121/96, em que são partes: ANTONIO CARLOS MARTINS DA SILVA exequente, e CLAPESC COMPANHIA AMAZONIA DE PTSCA, executada, bem estes encontrados à Rodovia Arthur Bernardes Nº 2718, Icoaraci que são os seguintes com suas respectivas avaliações:

- 01 (UM) TERRENO SITUADO NA RODOVIA ARTHUR BERNARDES, COLTADO SOB O Nº 2718, DISTRITO DE ICOARACI, MUNICÍPIO DE COMAMBA DESTA CAPITAL, MEDINDO 37M DE FRENTE AO CORRIER DA CIDADIA RODOVIA ARTHUR BERNARDES, POR 130M DE FUNDOS EM ANTRAS AS LATERAIS, TENDO A LINHA DE TRAVESSÃO DOS FUNDOS AO CORRIER DA BAIA DO GUARARÁ 40,00M DE LARGURA, JÁ INCLUIDOS O TERRENO DE MARINHA DESIGNADO POR LOTE II-A, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MARGEM DIREITA DA BAIA DO GUARARÁ, COM PROTEÇÃO PARA A RODOVIA ARTHUR BERNARDES, CONFRONTANDO-SE AO NORTE COM O TERRENO DE MARINHA DESIGNADO LOTE II-A, EM FASE DE TRANSFERÊNCIA PARA A SR. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA, POR ONDE MEDE 33,00M; AO SUL COM TERRENO DE MARINHA LOTE NR. III, OCUPADO PELA ADQUIRENTE E CFSSIONÁRIA, POR ONDE MEDE 33,00M; A LESTE, COM A ÁREA RESTANTE QUE FAZ FRENTE PARA A RODOVIA ARTHUR BERNARDES, POR ONDE MEDE 40M; TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.326,00M² (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E UM METROS QUADRADOS), INCLUI, ESSE DECLARADO BENEFICIADO COM UMA BENEFITÓRIA, CONSTANTE DE UM BARRACÃO EM ALVENARIA DE TIOLOS, COBERTO COM TELHAM DE ALUMÍNIO, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 40,41M², AVALIADO POR R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) *****

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 02.06.97, às 15h00min, no lugar acima mencionado para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem oferecer o maior lance, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícia tiverem, que nos dias 25.04.97 a 09.05.97 às 12h45 horas, na sede desta Junta, à Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 15 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por GEANES ALVES DOS SANTOS contra DISTRIBUIDORA TUCURIENSE DE ALIMENTOS LTDA., esse encontrado

no endereço do executado à Rua Lauro Sodré 389, que são o seguinte: "UM TELEVISOR MARCA PHILIPS 28" COM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADA EM R\$ 1.000,00; UM AR CONDICIONADO 10.000 BTUS, FUNCIONANDO, CONSUL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 250,00; UM FREEZER HORIZONTAL MARCA CONSUL, COR: MARROM, SEMI-NOVO, AVALIADO EM R\$ 500,00; UMA ESTANTE EM MOGO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERVINDO PARA SOM/TV/VIDEO/ETC, AVALIADA EM R\$ 500,00, NUM TOTAL AVALIADO EM R\$ 2.250,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de quarenta por cento e os sessenta restantes a prazo, nos termos do Provimento CR Nº 15/96.

Tucuruí, 20 de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E, eu JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi. MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO Juíza do Trabalho Presidente da JCI de Tucuruí

(G. Reg. - nº 106)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº JCI-TU-009/97

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO, nos termos do Art. 231 - II, do Código do Processo Civil, FRANCISCO FERNANDES ARAÚJO, reclamante nos autos do Processo nº JCI-TU-811/96, em que é reclamada REFLORESTADORA AGUA AZUL S/A, de que foi interposto RECURSO ORDINÁRIO nos autos do processo supramencionado, pela reclamada, tendo os reclamantes, o prazo legal de 08 (oito) dias para contraminutar (querendo), encontrando-se o referido Recurso Ordinário nos autos do processo acima mencionado à vossa disposição na Secretaria desta Junta.

Tucuruí, 24.03.97. Eu, SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho Presidente da JCI de Tucuruí

(G. Reg. - nº 108)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETUBA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A Doutora RUTH VALE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente da JCI de Abaetetuba.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de maio de 1997, às 10:00 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCA (101) 0029/96, em que são partes: LUCIANO BRANDÃO MARINHO, exequente e RODOMAR LTDA, executada, cujo o bem é o seguinte: UM IMÓVEL RURAL, DENOMINADO FAZENDA CABANO II, LOCALIZADO NA RODOVIA ABAETETUBA-MOJU, POSSUI 159 Ha, 72 A E FAZ MARGEM COM O IGARAPÉ URUBUPUTAU, TUDO NO MUNICÍPIO DE MOJU. QUASE TODA ÁREA É DE PASTAGEM E POSSUI CASA PARA ADMINISTRADOR, VAQUEIROS, CURRAL, ESTABULO, TUDO CONSTRUÍDO EM MADEIRA. A ÁREA É REGISTRADA NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO MOJU LIVRO 26/N, FLS. 14V, REG. R-04, MAT 751, FLS. 51 V DE 23.08.84. AVALIO O IMÓVEL EM R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que poderão fazer propostas de parcelamento do valor do bem a ser processado, que será submetido à apreciação da Presidência da Junta, e, cientes ainda, de caso o bem não alcance lance superior a avaliação, realizar-se-á no dia 21.05.97, às 10:00 horas, a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do art. 686 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado nos lugares de costume.

Abaetetuba-Pa, 26 de março de 1997. Eu, GIOVANNA COELHO DE CASTRO, Téc. Judiciário, digitei e Eu, MARTINHO LÚTERO PINHEIRO, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

Dª RUTH VALE SIZO FIDALGO
Juíza do Trabalho, na Presidência
da JCI de Abaetetuba

(G. Reg. nº 222)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ÓBIDOS-PA

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MMª Junta de Conciliação e Julgamento de Óbidos-Pa., Dr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 9 de Maio de 1997, às 11 horas, na sede desta Junta, à Trav. Bom Jesus, 273, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por EDILSON FERREIRA OLIVEIRA, contra GERSON LUIS CARNEIRO DA SILVA, bens esses encontrados à Rua Deputado Raimundo Chaves, 490, Óbidos-Pa., e que são os seguintes: Uma (1) Televisão a cores, com 20 polegadas, com controle remoto, marca Philips. Avaliada em R\$-150,00.

Uma (1) Estante em madeira, com três compartimentos; com dois metros de altura por quatro metros de largura aproximadamente, de Angelim Pedra, toda envernizada e trabalhada, com seis armários embutidos. Avaliada em R\$-600,00.

Uma (1) Mesa com seis cadeiras, de Angelim Pedra; toda envernizada e trabalhada. Avaliada em R\$-430,00.

AVALIAÇÃO TOTAL EM R\$-1.180,00 (MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

Caso não haja licitante à Praça do dia 09.05.97, haverá a segunda Praça, a ser realizada no dia 23.05.97, às 11:00 horas, para venda e arrematação dos supracitados bens.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Óbidos, 01 de Abril de 1997. Eu, NEIVALDO JOSÉ FERREIRA ALVES, Assistente-Chefe da Seção de Execução, datilografei. E eu, JOSÉ AUGUSTO REGO PEREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevo.

JOÃO CARLOS M. OLIVEIRA MARTINS
Juiz do Trabalho
Presidente da JCI de Óbidos-PA.

(G. Reg. nº 220)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdão nº 15.107

Proc. nº : 2316/96
Autos de : Recurso Eleitoral com Embargos de Declaração
Embargantes: PFL de Santa Mª das Barreiras e Edivaldo Pereira de Araújo.
Embargado : Venerando Acórdão nº 15.087/97 deste TRE
Relatora : Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Embargos de Declaração. Acórdão nº 15.087. Alegado não esclarecimento da contradição do acórdão nº 15.080. Constando do voto, que o recurso foi conhecido, mas não lhe deram provimento, consequentemente foi mantida a diplomação.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional do Pará à unanimidade, conhecer dos embargos e rejeitá-los nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de abril de 1997.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 15.110

Proc. nº : 119/97
Autos de : Mandado de Segurança com Pedido de Liminar
Impetrante : Partido Democrático Trabalhista-PDT, Seção do Pará e Adney Campos, por seu advogado Dr. Arnaldo da Silva Pires.
Autoridade Coatora : Juiz Eleitoral Dr. José Ney de Siqueira Mendes.
Origem : Expediente datado de 27.02.97 do impetrante
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Prejudicada a impetração em razão do julgamento dos Embargos de Declaração, objeto do Mandado.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, julgar prejudicada a impetração, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de abril de 1997.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Resolução 1838

Proc. nº : 630/95
Autos de : Pedido de Realização de Plebiscito
Interessado : Assembléia Legislativa do Estado do Pará
Objeto : Desmembramento dos limites territoriais do Município de Água Azul do Norte, para o Município de Ourilândia do Norte.
Origem : Of. nº 3.847/SEC - 95 do Pte. da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
Relatora : Juíza MARIA HELENA FERREIRA.

EMENTA: Embargos de Declaração - Consulta plebiscitária diretamente interessada no objeto da consulta é apenas a população da área a ser desmembrada. Embargos acolhidos.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer dos embargos e acolhê-los, para que passe a constar da decisão e Resolução que o plebiscito será realizado apenas na área desmembrada, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de abril de 1997.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1841

ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 1828 DE 26.03.97 - INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA CONSULTA PLEBISCITÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 04.05.97, COM OBJETIVO DE DESMEMBRAMENTO DA ÁREA LÍMITROFE DE ÁGUA AZUL DO NORTE E SUA INCORPORAÇÃO AO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e

Considerando que este Tribunal em Sessão de 10.04.97, à unanimidade de seus membros, acolheu os Embargos de Declaração opostos pelo município de Ourilândia do Norte, com efeito modificativo, para que a Consulta Plebiscitária determinada pela Resolução nº 1827-TRE/PA de 13.03.97, nos municípios de Água Azul do Norte e Ourilândia do Norte, seja realizada apenas na

área a ser desmembrada (área limítrofe de Água Azul do Norte, partindo da linha que divide com o Município de Tucumã, localizada aproximadamente no paralelo 51° 35' 00", seguindo pela margem do Rio Cateté com coordenadas geográficas aproximadas de 06° 28' s e 51° 11' 00" WGR até encontrar o Rio Pium que segue às margens do rio até a Serra da Seringa, atual divisa do Município de Ourilândia do Norte).

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 1828 de 25.03.97 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Será realizado no dia 04.05.97 plebiscito na área limítrofe de Água Azul do Norte (partindo da linha que divide com o Município de Tucumã, localizada aproximadamente no paralelo 51° 35' 00", seguindo pela margem do Rio Cateté com coordenadas geográficas aproximadas de 06° 28' s e 51° 11' 00" WGR até encontrar o Rio Pium que segue às margens do rio até a Serra da Seringa, atual divisa do Município de Ourilândia do Norte).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 15 de abril de 1997.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES-Presidente e Relator, Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.

ATO Nº 11.049

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, à vista do expediente protocolado sob o nº 2456 (49-177), 31.03.97 e conforme dispõe a Lei 8.666/93,

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor deste Tribunal REINALDO GARCIA FARIAS, Chefe da Seção de Segurança e Transporte, Suprimento de Fundos no valor total de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a fim de atender despesas emergenciais de pronto pagamento (pequeno vulto), com o prazo de aplicação em 60 (sessenta) dias e prestação de contas nos 30 (trinta) dias subsequentes, observados os dispositivos da Instrução Normativa nº 10/91 - DTN e Lei nº 4.320/64, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Programa de Manutenção do Serviço de Administração Geral, - Natureza da Despesa 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -PJ.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de abril de 1997.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, DO DIA 23.04.97, QUARTA-FEIRA, COM INÍCIO À PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01- PROCESSO TRT RO 504/97. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAPPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 11ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

02- PROCESSO TRT RO 891/97. RECORRENTE: EDIVALDO MARTINS. Dra. Eriene Gonçalves Lima. RECORRIDO: INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Raimundo Clímlio Pereira. ORIGEM: JCI de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

03- PROCESSO TRT RO 1027/97. RECORRENTE: LUIS CARLOS COSTA PINHEIRO. Dr. Eriene Gonçalves Lima. RECORRIDO: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA. Dr. José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Raimundo Clímlio Pereira. ORIGEM: JCI de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

04- PROCESSO TRT RO 856/97. RECLAMANTE: FRANCISCO SALES DE FARIAS SANTANA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MARAPANIM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Castanhal.

05- PROCESSO TRT RO 1087/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: ANTONIO SALES DO NASCIMENTO, ANTONIO LADISLAU PANTOJA e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.

06- PROCESSO TRT RO 1222/97. RECORRENTE: RUI NEGRÃO FERREIRA. Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: COESA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

07- PROCESSO TRT RO 495/97. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. Amor Serafin Júnior e outros, FABIAN RODRIGUES LEITE. Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

08- PROCESSO TRT RO 579/97. RECORRENTE: OSVALDO CALDAS. Dra. Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDO: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

09- PROCESSO TRT RO 751/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: ANTONIO ALVES SILVA e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.

10- PROCESSO TRT RO 918/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: AMARILDO BRITO LIMA e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jari.

11- PROCESSO TRT RO 831/97. RECORRENTE: CIRES FILHO DOS SANTOS. Dr. Oswaldo Pinto Coelho. RECORRIDO: ALÔ BRASIL PNEUS MARABÁ LTDA. Dr. Carlos Antônio de Albuquerque Nunes e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Marabá.

12- PROCESSO TRT RO 726/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Goulinho e outros. RECORRIDOS: REGINALDO LEAL SARAIVA. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros. FERREIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

13- PROCESSO TRT REXOFF 1129/97. RECLAMANTE: FRANCISCA RITA BARBOSA DA SILVA. Dra. Edouides de Carvalho Tavares Sousa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Kátia Telenino Gusmão da Silva e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Santarém.

14- PROCESSO TRT RO 1089/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPAR. Dr. Paula Frasschetti Mattos e outros. RECORRIDO: DAVI NASCIMENTO DOS SANTOS BARBOSA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

15- PROCESSO TRT RO 1000/97. RECORRENTE: MARIA JOSEFINA PINTO GODINHO. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. RECORRIDO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEISI. Dra. Ana Maria Almeida dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.

16- PROCESSO TRT RO 799/97. RECORRENTE: ZUZILEIDE RIBEIRO SOUZA. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDO: FRANGO BARATO LTDA. Dr. Jaci Monteiro Colares. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

17- PROCESSO TRT AP 679/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SETEPS - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADO: RITA DE CÁSSIA MARTINS FREIRE. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

RELAÇÃO 15/97 - 3ª TURMA - SESSÃO 9-4-97

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5801/96 RECORRENTE: SOTREQ S/A. Dr. José Ronaldo Vieira. RECORRIDO: OVENIA SILVANA CORREA BARROS. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cinélio. EMENTA: MULTA NORMATIVA - CLÁUSULA PENAL - NATUREZA JURÍDICA: A natureza jurídica da cláusula penal instituída em normas coletivas é indenizatória, advinda de descumprimento de obrigação legal ou contratual, civil, portanto, permitindo ao Crador "o arbítrio de exigir a satisfação da pena cominada, juntamente com o desempenho da obrigação principal" (C. C., art. 919). Logo, sua aplicabilidade não busca onerar o infrator mas somente "...inibir o inadimplemento e pré-fixar as perdas e danos" (C. C., art. 1.059), ou orientá-lo pedagogicamente a não transgredir o estabelecido. Uma vez recebido o benefício, ele só é devido outra vez se assim a Norma estatuir. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas de diferenças de salário e seus reflexos com base em norma coletiva e honorários advocatícios; indeferir o pedido de descontos fiscais e previdenciários feito pelo Ministério Público do Trabalho. O Ilustre Representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal, do que ficou ciente desde logo.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5832/96 RECORRENTE: SINDIOPORTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PORTUÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo Cesar de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cinélio. EMENTA: ADICIONAL DE RISCO - TRABALHADORES PORTUÁRIOS: O tempo "...devido durante o tempo efetivo de serviço..." constante no § 2º, do art. 14 da Lei nº. 4.800/65 não induz que sejam algumas horas, posto que tempo de serviço não conta-se em horas, mas em dias, meses ou anos. O adicional de risco criado por esta norma deve ser de 40% sobre o salário-hora recebido mensalmente pelo operário, que exaure-se com a eliminação dos agentes nocivos à integridade humana. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencida a Excelentíssima Juíza Revisora que determinava o desentranhamento, desconsiderar os documentos de folhas 340 e 341, porque juntado a destempo e não submetidos ao contraditório; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para deferir o adicional de risco em 40% durante o período não atingido pela prescrição quinquenal, mês a mês, vencidos e, vencidos enquanto perdurar a anomalia, e seus consectários legais nos termos da exordial, observada a compensação dos valores já pagos a este título, devendo a reclamada fornecer as fichas financeiras dos substituídos para a liquidação do *decisum*, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada em R\$-40,00 sobre o valor arbitrado em R\$-2.000,00.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1543/96 RECORRENTES: ESPÓLIO DE MANOEL FERNANDO SOARES. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros e TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPAR. Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Cinélio. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PROFESSOR SIMILAR ÀQUELA DESENVOLVIDA DENTRO DO MESMO ESTABELECIMENTO QUE ENSEJA A PERCEPÇÃO: Se o trabalhador desenvolve profissão que tem a mesma identidade com outra de dentro do estabelecimento empresarial, sendo que esta é gratificada com o adicional de risco de vida, certamente que aquela também deverá ser beneficiada, posto que a regra legal é que não pode haver tratamento diferenciado para trabalhos de igual teor e mesmo valor (princípio da isonomia). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao da reclamada e dar parcial provimento ao do espólio para, reformando a r. decisão recorrida, incluir na condenação a parcela de adicional de periculosidade e seus consectários, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, calculadas sobre R\$-5.000,00, no importe de R\$-100,00.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1893/96. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Proc. Maria Madalena C. Lopes. AGRAVADOS: ROSENILDA ROSETE DE BARROS E OUTROS. Dr. José Caxias Lobato e ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Paulo Sérgio Braga Teixeira. RELATOR: Juiz Raimundo Cinélio. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA - ÍNDICES - GENERALIDADES: O art. 8º da Lei nº. 8.177/91 refere-se a TR, ou TRD, como índices substitutivos de obrigações "com cláusula de correção monetária pela variação da BTN", devendo-se, lógica e sistematicamente, conjugar tal disciplina com os preceitos insculpidos no art. 39 da mesma Lei, para que se possa entender que o legislador, tecnicamente infeliz, está a se referir, com efeito, também à correção monetária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. decisão agravada, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF 5947/96. RECLAMANTE: OLAVO MONTEIRO NUNES FILHO. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Cinélio. EMENTA: GESTOR PÚBLICO - RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL - DESCUMPRIMENTO DE REGRA CONSTITUCIONAL: Se o Administrador Público, exercendo o "munus" público, extrapola os limites de sua competência, agindo aos arrepios da norma constitucional, deve ser responsabilizado civil, penal e administrativamente, pelo desmando, nos estritos do art. 37, §§ 4º a 6º, da Carta Política de 88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer da remessa necessária; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. decisão recorrida, limitar a

condenação em salários retidos em dobro à publicação da sentença da junta e, a partir dessa data, de forma simples, além de limitar o salário família da dependente Olandia Galúcio Nunes até Jan/95, mantendo-a em seus demais termos, inclusive quanto às custas. Determinar a remessa de peças ao Tribunal de Contas dos Municípios, Câmara Municipal de Alenquer e Ministério Público Estadual para as providências de direito, tudo nos exatos limites da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF 8110/96. RECLAMANTE: MARIA JULIETA DA SILVA DANTAS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Cinélio. EMENTA: FGTS - LEVANTAMENTO POR MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - CADIMENTO: Devem ser resgatados os valores depositados a título de FGTS nas cortas vinculadas, tendo em vista a alteração no regime jurídico de cefealista para outro de cunho administrativo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer da remessa; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, carência de ação, do regime estatutário da lei nº. 12.189/86, de inépcia da inicial; por maioria de votos, vencida a Excelentíssima Juíza Revisora, rejeitar também a preliminar de prescrição, todos por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para reformar a r. decisão recorrida limitando o cálculo de liquidação da opção até a data de 27-jan-94, conforme consta da inicial. Custas, conforme fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 5874/96. AGRAVANTE: JÚLIO GLÁCIO DOS SANTOS MORAES. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. AGRAVADO: FRAMAZ - TRANSFORMAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Camelo. RELATOR: Juiz Raimundo Cinélio. EMENTA: FGTS - TRANSACÇÃO EM AUDIÊNCIA - VALOR DEPOSITADO: Quando as partes transacionam a liberação dos depósitos de FGTS, subentende-se que a empresa cumpriu sua obrigação legal de recolhê-los à conta vinculada do trabalhador. Se nada houver ou diferenças existirem é ônus patronal adimplir com a obrigação através da execução forçada, posto que a base do pacto era a boa fé entre os litigantes. A simples hipótese de haver uma avença onde a finalidade era o levantamento dos valores depositados, não exime o empregador da obrigação legal, haja vista que isto não equivale ao pleno cumprimento do ajuste, principalmente quando ela não serve à finalidade a que se propunha. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, para reformar o despacho agravado, determinar que o contador do juízo proceda a liquidação dos valores relativos ao FGTS, de todo período trabalhado e respeitado o salário mínimo legal como base de cálculo. Indefereir o pedido de descontos fiscais e previdenciários feito pelo Ministério Público do Trabalho, porque incabível na espécie, contrariando disposição legal. O Ilustre Representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal, do que ficou ciente desde logo.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 3570/96 RECORRENTE: PEDRO RIBEIRO SOUZA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RECORRIDO: SILNAVE NAVEGAÇÃO S/A, SUCESSORA DE SILVA & IRMÃOS NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: UNIDADE DE CONTRATO - O empregado que teve seu contrato de trabalho rescindido e legalmente indenizado, não tem direito à contagem do tempo anterior, nem aos benefícios que a empregadora anterior pagava. A admissão posterior não tem o condão de dar continuidade a um vínculo empregatício já rescindido, consequentemente inexistente, porque inaplicável o art. 2º, § 2º da CLT, por se tratar aqui de entidade com personalidade jurídica própria, sendo devido o respeito aos atos individuais praticados por cada uma delas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a respeitável decisão recorrida em todos os seus termos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 279/97 RECORRENTE: MANOEL MESSIAS RODRIGUES AMARAL. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RECORRIDO: CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA. Dr. Ely Fátima Oliveira de Souza e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: AVISO PRÉVIO - COMPUTO NO TEMPO DE SERVIÇO - PRESCRIÇÃO: A jurisprudência do Colegiado TST, sobre o assunto, é de que o período destinado ao aviso prévio é integrativo do tempo de serviço, para todos os efeitos, nos exatos limites do art. 487 da CLT, inclusive no que se refere a suspensão da prescrição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida, impronunciando a prescrição, determinar a baixa do processo à M.M. Junta de Origem para que aprecie as demais questões como entender de direito. Custas a final.

ACÓRDÃO TRT-3ª T/RO 391/97 RECORRENTE: JOSELIA SALOMON CANELLAS. Dr. Roland Raad Massoud e outros. RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA CUNHA. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: 1 - CONFISSÃO - A declaração da parte é válida como confissão e serve como meio de prova dos fatos afirmados pelo adversário e contrários a quem diz. II - Ocorrendo a prestação laboral, a continuidade, sob dependência econômica, estão presentes os requisitos da relação de emprego, restando configurada a hipótese do artigo 3º consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade processual, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; negar-lhe provimento para, confirmar a r. sentença recorrida, inclusive nas custas. Indefereir o requerimento do Ministério Público do Trabalho, que ficou ciente desde logo, vencidos os Exm's. Juízes Presidente e José Conrado dos Santos.

ACÓRDÃO TRT-3ª T/RO 359/97 RECORRENTES: EDIRSON CHAGAS AZEVEDO, EDMUNDO DE CARVALHO ROCHA FILHO e LUIS CARLOS PRADO BRANDÃO. Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo Cesar de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: REINTEGRAÇÃO-APOSENTADORIA. I - O contrato de trabalho não se interrompe com a percepção do benefício da aposentadoria por tempo de serviço, pela Previdência Social, quando não ocorre o desligamento do empregado (art. 49, b, c/c art. 54 da Lei nº 8.213/91) DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer o recurso; por maioria de votos, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, determinar a reintegração dos reclamantes nos cargos que ocupavam com pagamento dos salários e vantagens no período de afastamento, vencidos os Excelentíssimos Juízes Odete de Almeida Alves e José Conrado dos Santos, determinar ainda, sejam compensados os valores pagos nos Tempos de Rescisões de fls. 75, 79 e 83, ficando esclarecido que o FGTS deve ser depositado na conta vinculada, tudo nos termos da fundamentação. As custas são revertidas à reclamada. Indefereir o requerimento do Ministério Público do Trabalho, que ficou ciente desde logo, vencidos os Exm's. Juízes Presidente e José Conrado dos Santos.

ACÓRDÃO TRT-3ª T/RO 237/97 RECORRENTES: ORION PINHO CARDOSO. Dr. Simão Isaac Benzecry e TRANSALLEX CARGAS LTDA Dr. José Ronaldo Vieira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Cabe a reificação na aplicação da multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, quando deferida segundo a determinação do art.477 da CLT e não como postulada na inicial e estabelecida em norma coletiva, haja vista que esta possui eficácia de lei entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos; negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento ao do reclamante para, reformando em parte, a r. decisão recorrida, excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT, e incluir o pagamento da multa convencional (§2º, da cláusula 17ª, da norma coletiva), a ser apurada no período que compreende a data da dispensa até a data do trânsito em julgado da r. sentença, mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no primeiro grau. Indefereir o requerimento do Ministério Público do Trabalho, quanto aos descontos previdenciários e de imposto de renda, ficando ciente deste logo, vencidos os Exm's. Juízes Revisor e José Conrado dos Santos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 514/97. RECORRENTE: ALBIRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Romulo de Oliveira e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA CAMPOS DA CUNHA. Dr. João Pedro Mouta e outros. RELATOR: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial - Procedência do pedido. A questão dos presentes autos deve ser vista à luz da equiparação salarial, conforme requerida na peça inicial, visto que o quadro de carreira da empresa entrou em vigor em data posterior aquela mencionada como a de início da

disparidade salarial entre equiparando e paradigma. E, estando presentes os elementos estabelecidos na lei para a isonomia, é de se reconhecer a hipótese trazida à apreciação desta instância. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do presente recurso; rejeitar, ainda de modo unânime, a arguição de prescrição nele feita, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar provimento parcial ao apelo para, reformando em parte a sentença, excluir da condenação a dobra determinada em relação às diferenças salariais por equiparação salarial, bem como ainda a parcela de valor do plano de demissão voluntária; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, manter a r. decisão recorrida quanto à parcela de multa de 1% determinada na sentença de embargos de declaração; à unanimidade, manter a r. decisão recorrida nos seus demais termos, inclusive quanto às custas processuais.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 110/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: PEDRO DA MATA TAVARES, FRANCISCO MATIAS DOS SANTOS e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Subsidiariedade nas obrigações decorrentes do contrato de trabalho - Aplicação do item IV do Enunciado 331/TST. O Enunciado 331/TST veio justamente definir situações como a dos autos, não exigindo para a configuração da indenidade de que trata o seu último item (IV), onde está estabelecida a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, senão o fato do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador, que é a empresa prestadora do trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Odete Alves, em conhecer do presente recurso; ainda sem divergência, negar-lhe provimento, a fim de manter a r. decisão recorrida, inclusive quanto às custas processuais.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 627/97. RECORRENTE: JOÃO MOUSINHO GOMES. Dr. Mirfene Baitral França e outros. RECORRIDO: MIP ENGENHARIA S/A. Dr. Simone Deoud Siqueira. RELATOR: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Diferenças de verbas rescisórias e de repouso/semanal remunerado - Existência constatada nos documentos juntados ao processo. Pelos documentos colacionados aos autos, verificou-se que a empresa não fez a incidência da média das horas extras no repouso semanal remunerado, conforme estabelece o

Enunciado 172/TST, tendo ainda pago, a menor, as parcelas rescisórias (com exceção do FGTS) em decorrência da incidência dessa mesma média, feita em valor incorreto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do presente recurso; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a sentença de primeiro grau de jurisdição, deferir ao reclamante a parcela de incidência da média das horas extras habituais sobre repouso semanal remunerado, mais diferenças de aviso prévio, 13º salário proporcional e férias com 1/3, decorrente da incidência a menor da média de horas extras, nessas referidas verbas e, ainda, indenização adicional, tudo a apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, na forma da fundamentação, mantida a r. decisão recorrida nos seus demais termos. Custas sobre o valor da condenação, agora imposta à reclamada, que se arbitra em R\$ 2.000,00, pela mesma, na quantia de R\$ 100,00.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 709/97 RECORRENTE: FRANCISCO EDNALDO CÂNDIDO DA SILVA. Dr. Sílvia Eloisa Bechara Sodré. RECORRIDO: MARILENE FERREIRA DA SILVA. Dr. Valdeci Quaresma de Almeida. RELATOR: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Relação de emprego não caracterizada - Ausência do elemento subordinado. Provado que o reclamante foi admitido para residir em uma casa da reclamada, de favor, e não evidenciado que os trabalhos que ali mencionava ter realizado eram remunerados, é de se confirmar a conclusão da sentença recorrida, da inexistência de vinculação de emprego de caráter doméstico, entre as partes litigantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, por estar regular; sem divergência, negar-lhe provimento, a fim de manter a r. decisão recorrida, no que concerne ao não reconhecimento da relação de emprego, sendo que, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juízes Revisor e José de Alencar, que corrigiam tecnicamente referida decisão para julgar improcedente a reclamação, confirmou-a nos seus demais termos.

ACÓRDÃO TRT - 3ª TIPO 234/97 RECORRENTE: PAULO ROBERTO GARCIA BARBOSA. Dr. David Cruz Araújo e outros. RECORRIDO: CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: CABO ELEITORAL - RELAÇÃO DE EMPREGO - Não é a denominação da atividade que determina o reconhecimento da relação havida entre as partes, mas a presença dos elementos que a identificam, nos termos do art. 3º da CLT, ou seja, a personalidade, a onerosidade, a continuidade e a subordinação jurídica. Logo, o fato de ter trabalhado como cabo eleitoral não seria obstáculo ao reconhecimento da relação de emprego, se provada a existência dos pressupostos fixados no mencionado dispositivo, sobretudo a subordinação jurídica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Juiz Revisor, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas; sem divergência, determina-se a remessa das peças necessárias ao Ministério Público Estadual, para que seja apurado, na forma da lei, a existência da prática de fatos delituosos. Foi solicitado e deferido justificativa de voto divergente ao Exmo. Juiz Presidente.

ACÓRDÃO TRT - 3ª TIAP 318/97. AGRAVANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Jorge Luiz Soares dos Santos e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Junior e outros. AGRAVADOS: FRANCISCO SEGUIN DIAS FILHO. Dr. Paula Fransineti Mattos e OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: CAIXAS DE PREVIDÊNCIA - OBRIGAÇÕES PARA COM A FONTE DE CUSTEIO - Uma coisa é o direito de incorporar as parcelas do RET/ATC à complementação da aposentadoria, outra é a obrigação de contribuir para a fonte de custeio. Nesse ponto inexistiu direito adquirido a esse ou aquele percentual, até porque esse oscila de acordo com as necessidades da Instituição, na conformidade do que dispõe o art. 11, §3º, da Portaria 375/69, em vigor a quando da Juhlição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, conhecer dos recursos; por maioria, vencidos os Exmos. Juízes Relatora e Revisor, rejeitar a arguição de nulidade requerida pelo BASA; por maioria, dar parcial provimento ao recurso da CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA S/A - CAPAF, para determinar que o desconto de contribuições para fonte de custeio observe as regras fixadas no art. 11, §3º, da Portaria 375/69, em vigor a quando da Juhlição, vencidos em parte os Exmos. Juízes Presidente e Revisor, que deferiam o pedido de desconto para o Imposto de Renda.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6213/96 RECORRENTES: OLIVEIROS MARTINS DOS SANTOS e NIVALDO MATOS BORGES. Dr. Dinemir Pimenta Oliveira e outros. RECORRIDO: ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCACAU. Dr. Maria da Glória da Silva Maroja e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS - DIVISOR ADOTADO - Ao empregador não é facultado, legalmente, adotar divisor salarial variável para a obtenção do valor do salário, expediente este que resultou em redução salarial, razão de serem devidas as respectivas diferenças. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para reformando em parte a r. sentença deferir as parcelas de diferenças salariais em razão do divisor de 220 horas mensais e seus reflexos no FGTS mais 40%; diferenças de horas extras em razão da integração dos anuênios e suas repercussões no FGTS mais 40%; diferenças de repouso remunerado pela incidência das horas extras, dos adicionais noturnos e dos anuênios e seus reflexos no FGTS mais 40%; mantendo-se a decisão em seus demais termos, conforme fundamentos. Por maioria, rejeita-se o pedido do Ministério Público quanto aos descontos fiscais e previdenciários, vencido o Exmo. Juiz Classista Representante dos Empregadores, Sr. José Conrado Azevedo Santos. Custas pela recorrida de R\$100,00 sobre o valor arbitrado de R\$5.000,00. Intime-se, do teor desta decisão, o Ministério Público do Trabalho, como solicitado.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6078/96 RECORRENTE: RENATO SILVA DA COSTA. Dr. José Maria Rodrigues da Fonseca e outros. RECORRIDO: GRUPO DE OURO ADA. Dr. Orlando Maciel Rodrigues e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: JOGO-DO-BICHÔ - Inobstante a atividade do tomador da serviços ser ilícita, tal fato não retira do prestador dos serviços direitos trabalhistas, pois este último emprega sua força de trabalho como qualquer trabalhador em proveito do respectivo tomador, que não tendo que arcar com débitos trabalhistas e encargos sociais é duplamente beneficiado, pois além de locupletar-se com sua atividade ilegal, levanta também a vantagem de ver-se privilegiado em relação aos demais empregadores, que desenvolvendo atividades lícitas, têm sobre si todos os

encargos trabalhistas e é justamente sob esta ótica que fica reconhecido o vínculo laboral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sem divergência de votos, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento para reformar a r. sentença de primeiro grau, afastando a nulidade da contratação, devendo os autos baixarem à MM. JCI de origem para que aprecie o processo quanto aos pedidos relacionados na inicial como entender de direito.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5928/96 RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. - MRN. Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso e outros. RECORRIDO: OSCAR SEIXAS PEDROSA. Dr. Edilberto de Souza Matos. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: Reconhecido pelo preposto da empresa a existência de insalubridade no local de trabalho, incumbida a esta o ônus de prova sua eliminação com relação ao reclamante, o que não foi feito, razão pela qual confirma-se a decisão que deferiu a parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a r. sentença. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 6327/96. AGRAVANTE: BANCO BANDEIRANTES S. A. Dr. Lívia Cunha Chermont e outros. AGRAVADO: JADER CARNEIRO GOMES. Dr. Saíd Dias e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: HORAS EXTRAS-APURAÇÃO: Deve ser expungido do cálculo o excesso de horas extras que não observou o comando da decisão exequenda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento em parte para expungir dos cálculos o excesso de horas extras no mês de dezembro/92, conforme fundamentos, rejeitando o pedido do Ministério Público quanto aos descontos fiscais e previdenciários, mantida a r. decisão em seus demais termos. Nesta ocasião fica intimado, pessoalmente, desta decisão, o Ministério Público do Trabalho, como solicitado.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 5759/96. AGRAVANTE: MARIA BAYMA AMORIM, VIÚVA E BENEFICIÁRIA DE FLÁVIO PAMPLONA DE AMORIM. Dr. Simone de Paiva Barreiros e outros. AGRAVADOS: CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros. E BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EXECUÇÃO CONTINUADA - LIMITES DA COISA JULGADA: O processo executivo não deve prosseguir quando não se verifica o inadimplemento das prestações sucessivas, uma vez que não demonstrado que a complementação de aposentadoria do agravante, estabelecida pela res judicata, tenha sido violada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do agravo e, no mérito, em negar-lhe provimento para manter integralmente o despacho agravado, conforme fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - TIEDRO 366/97. EMBARGANTE: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. EMBARGADO: ANTONIO JOSE DOS ANJOS E OUTROS. Dr. Antonio Barreto da Silva. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Rejeita-se Embargos de Declaração quando inexistir no V. acórdão a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas rejeitá-los por inexistir a omissão apontada.

RELAÇÃO 16/97 - 3ª TURMA - SESSÃO 16-4-97

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 394/97 RECORRENTES: JOSÉ MARIA AZEVEDO COSTA. Dr. Rosilene Tiro de Souza e BANCO DO BRASIL S.A. Dr. Maria Lucia Sousa Pereira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: HORAS EXTRAS - Independente de prova a prestação de jornada suplementar quando os fatos são afirmados por uma parte e confessados pela parte contrária, nos termos do artigo 334 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos; dar parcial provimento ao recurso do reclamante, para ampliar a condenação da parcela de horas extraordinárias de 45 para 52,9 (cinquenta e dois inteiros e nove décimos) mensais, no período de 01 de janeiro de 1993 até a dispensa, em 31 de julho de 1995, bem como, incluir na condenação a parcela de repercussão das horas sobre repouso semanal remunerado, observada a prescrição quinquenal, e, ainda, excluir da condenação a determinação para o desconto a título de PREVI, CASSI, INSS e IMPOSTO DE RENDA; dar parcial provimento ao recurso da reclamada, para, determinar sejam compensados os adicionais noturnos pagos nos autos. Mantida a r. sentença em seus demais termos, inclusive nas custas. Tudo nos termos da fundamentação. Por maioria de votos, indeferir o requerimento do Ministério Público, do qual ficou ciente desde logo, vencidos os Excelentíssimos Juizes José Maria Quadros de Alencar e José Conrado dos Santos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 712/97 - RECORRENTE: STÊNIO SILVA ROCHA Advogados: Dr. Jorge Delano da Silva e outros RECORRIDO: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Advogados: Dr. Thiago Carlos de Souza Dias e outros RELATOR: Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. É empregado o trabalhador na movimentação de mercadorias que serve com exclusividade, habitualidade e subordinação a uma só empresa, mediante remuneração paga através de preposto. Inteligência do art. 3º consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em dar-lhe provimento para, afastando a questão prejudicial de carência de ação, reconhecer o vínculo de emprego havido entre as partes e determinar a baixa dos autos ao juízo de origem para que conheça e decida o mérito, como entender de direito, conforme a fundamentação. Custas ao final.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 743/97 RECORRENTE: ANTONIO RIBEIRO GÓES. Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDO: ARNALDO ONOFRE LOPES SERENI. Dr. Angelo José Lobato Rodrigues e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Todo aquele que concorre para o crime, incide nas penas a ele cominadas, nos termos do art. 29 do Código Penal, e se o reclamante, além de ter participado ativamente de evento doloso, não consegue comprovar subordinação jurídica com o reclamado, descabe o reconhecimento da relação empregatícia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão recorrida, determinando que sejam remetidas cópias de peças destes autos, sobretudo do termo de audiência de fls. 11/13 e desta decisão ao Ministério Público Federal, a fim de que adote as devidas providências, no sentido de apurar a responsabilidade dos envolvidos no evento doloso. Vencidos os Exmos. Juizes Presidente e José Conrado dos Santos, que propunham correção técnica da sentença, para fim de julgar improcedente a reclamação. Sem objeto o requerimento do douto Representante do Ministério Público, quanto aos descontos fiscais e previdenciários.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 804/97 RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: LUIS MARÇAL ALVES MIRANDA E CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Por aplicação analógica ao art. 455 da CLT impõe-se atribuir responsabilidade subsidiária ao dono da obra, considerando que o labor desenvolvido pelo obreiro trouxe acréscimos ao seu patrimônio e sendo o Direito do Trabalho de índole social, por excelência, não permite locupletamento às custas do hipossuficiente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria, vencidas as Exm. Juizes Relatora e Lygia Simão Luiz Oliveira, conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive nas custas; por maioria, vencidos os Exm. Juizes Presidente e José Conrado dos Santos, que deferiam o pedido de descontos para o INSS e Imposto de Renda, indeferir o requerimento do d. representante do Ministério Público do Trabalho, ficando seu d. Representante intimado pessoalmente, nos termos do art. 18, II, "b" da Lei Complementar 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 613/96 RECORRENTE: PEDRO ALEXANDRINO FREIRE CARNEIRO. Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. Dr. Amor Serafin Junior e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal.

EMENTA: CONVENÇÃO 158, DA OIT - Fica confirmada a despedida do obreiro, em face da motivação para a mesma, qual seja, a necessidade de redução do quadro de

empregados em razão das dificuldades econômico-financeiras por que atravessa o empregador, dificuldades estas confirmadas nos autos, pela tentativa da empresa de reduzir seus encargos pela instituição de Programas de Incentivos à Aposentadoria e à Demissão Consensada. Por não ter havido a adesão esperada, tornou-se necessário levar a efeito a dispensa de empregados, dentre eles o recorrente. Não houve, portanto, ato arbitrário do empregador, no caso uma sociedade de economia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos - vencida a Exm. Juíza Lygia Oliveira quanto ao pedido de reintegração - negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida, inclusive quanto às custas; ainda por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Classista José Conrado Azevedo Santos, indeferir o pedido de descontos fiscais e previdenciários. O douto representante do Ministério Público do Trabalho pediu e lhe foi deferida intimação pessoal da presente decisão, do que ficou ciente desde logo.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6086/96 RECORRENTE: SINDICATO DOS PATRÕES DE PESCA DE BELÉM. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RECORRIDA: INAVE S/A INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO. Dr. Manoel Chagas Gomes. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: INÉPCIA DE PEDIDO: Não é inepto o pedido quando indicados seus fundamentos, inclusive com a juntada de normas coletivas nas quais se sustenta e ainda quando informados os valores devidos, razão pela qual os autos devem baixar para apreciação do mérito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, em conhecer do recurso; por maioria, desconsiderar as contradições porque intempestivas, vencida a Exm. Juíza Relatora que determinava seu desentranhamento e, sem divergência, dar-lhe provimento para afastar a inépcia da inicial e determinar a baixa dos autos para que seja prolatada nova decisão, conforme fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5962/96 RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPAR. Dr. Omar José de Oliveira Buões e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO PAULINO DOS SANTOS. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: DESERÇÃO - É deserto o recurso quando feita a complementação do depósito recursal após o ocitido legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, à unanimidade, em não conhecer do recurso, porque deserto, tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RÉXOFF E RO 5961/96. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS - Proc. Gisete Santos Fernandes. RECORRIDOS: JORGE ANÍSIO MEDEIROS DE MELO E OUTROS. Dr. José Maria Rodrigues da Fonseca e outros. E FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ILEGITIMIDADE PASSIVA - É parte ilegítima o Estado do Pará para figurar no pólo passivo da lide, diante dos elementos de prova contidos nos autos, razão pela qual o mesmo deve ser excluído. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos - vencido o Exm. Juiz Revisor - dar-lhe provimento para - reformando parcialmente a decisão recorrida - excluir da lide o ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO E

PROMOÇÃO SOCIAL-SETEPS, por ser parte ilegítima, mantendo-se a r. sentença em seus demais termos, conforme fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - EDIAP 6003/96. EMBARGANTE: PAULO NOLETO CRUZ. Dr. Paula Franssineff Mattos. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. RELATOR: Juiz Vicente Cidade do Nascimento. EMENTA: Acólhe-se os Embargos de Declaração quando existe esclarecimento a ser prestado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos e os acolher, esclarecendo que a majoração da contribuição da CAPAF fica limitada para, a partir de maio de 1996, nos termos dos fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - EDIAP 6627/96. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Proc. Alexandre Augusto Lobato Bello. EMBARGADO: ANÍSIO LUIZ DA SILVA. RELATOR: Juiz Vicente Cidade do Nascimento. EMENTA: Rejeitam-se os embargos quando inexistir a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas os rejeitar por inexistir a omissão apontada.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - EDIRO 163/97. EMBARGANTES: MANOEL VAZ DE CARVALHO. Dr. Adilson Galvão Verpase. E BEMGE - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. EMENTA: Medida Cautelar - Eficácia dependendo do processo principal. Uma vez trazidos à colação, pelas próprias partes, os elementos elucidatórios que permitem a modificação do julgado e, desde que aos declaratórios, segundo abalizada doutrina e reiteradas decisões, se poderá dar efeito modificativo, diante de fatos que não foram vistos antes - que é exatamente o que ocorre aqui - é de se imprimir efeito modificativo a esta decisão, declarando não ter procedência a determinação de reintegração ao emprego constante do V. Acórdão embargado, em face de ter sido decidido já, em processo principal, a questão referente à despedida, discutida nesta ação cautelar. Isso resulta a determinação para que seja providenciada a expedição de mandado de sustação da medida de reintegração, tendo em vista se considerar encerrado o contrato de trabalho entre as partes, com a quitação das parcelas resilitórias correspondentes, que já foram recebidas pelo requerente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração apresentados pelas partes; ainda sem divergência, rejeitar os do requerente e acolher os do requerido para, com base na fundamentação acima, imprimir efeito modificativo a esta decisão, declarando não ter procedência a determinação de reintegração ao emprego constante do V. Acórdão embargado, pelo que se determina seja providenciado mandado de sustação da medida de reintegração, tendo em vista se dar por encerrado o contrato de trabalho entre as partes, com a quitação das parcelas resilitórias correspondentes, que já foram recebidas pelo requerente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO RELAÇÃO 013/97 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/EDIED/RO 6473/96. EMBARGANTE: AGROPEL AGROPECUÁRIA INDUSTRIAAL CAPANEMA LTDA. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. EMBARGADO: MARCUS TADEU BASTOS ALVES. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Não existindo pagamento, relacionado à demanda não haverá compensação.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; sem divergência, acolhê-los parcialmente para, sanando omissão existente no V. Acórdão ED RO 6473/96, rejeitar o pedido de compensação, mantendo o V. Acórdão em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/EDIED/RO 283/97. EMBARGANTE: EDIVALDO PEREIRA DA SILVA. Dr. David Cruz Araújo. EMBARGADO: BANCO ITAÚ S/A. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Rejeitam-se os embargos quando inexistir no V. Acórdão embargado a contradição apontada.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; sem divergência, rejeitá-los para manter o V. Acórdão embargado em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/EDIED/RO 954/96. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Roberto Santos. EMBARGADAS: IDALINA DE JESUS PROENÇA E FUNGRAPA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios quando inexistem obscuridade, contradição ou omissão no V. Acórdão.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos

embargos de declaração, mas os rejeitar, por inexistir obscuridade, contradição ou omissão no V. Acórdão. Por considerá-los meramente protelatórios, comino à embargante a multa de 1% sobre o valor da condenação, acrescida de juros de mora e correção monetária (CPC, art. 538, parágrafo único).

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 643/97. RECORRENTE: PONTE IRMÃOS & CIA LTDA. Dr. Mauro Mendes da Silva. RECORRIDO: MIZAEL MIRANDA. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: Se o reclamado não demonstrou que houve alteração na jornada de trabalho do reclamante após o registro na CTPS, e tendo em vista a confissão do preposto no sentido de que a reclamada não pagava horas extras antes da anotação da CTPS, deve ser confirmada a r. sentença que deferiu a incidência de horas extras por todo o pacto laboral.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário; sem divergência, determinar a riscadura das expressões contidas nas 1ª e 2ª linhas do 4º parágrafo das razões de recurso de fls. 31 dos autos, por serem ofensivas à dignidade do juízo a quo e da Justiça; ainda sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por unanimidade, dar parcial provimento ao apelo para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de adicional noturno no período de 02.janeiro.96 a 31.outubro.96; pelo voto de desempate do Exm. Sr. Juiz Vice-Presidente, vencidas as Exm. Sras. Juizes Relatora e Ocarina Novais, manter a r. decisão quanto ao deferimento do pagamento das horas extras por todo o pacto laboral; sem divergência, manter a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 6558/96. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Jucá Neto. RECORRIDOS: IDEVALDO ALVES ARAÚJO E CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Reconhecido o labor para a reclamada e comprovada a culpa da litisconsorte, uma vez que contratou empresa absolutamente inidônea para recrutar e assalarar empregados, até porque não provou ao contrário, outra decisão não poderia haver senão condenar, subsidiariamente, a litisconsorte-recorrente, nos termos do Enunciado nº 331, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 464/97. RECORRENTES: IRACEMA LOPES DA SILVA E SILVA, OMEZINDA ALMEIDA, OTÍLIA VIEIRA DA PAZ NONATO, CLEONICE COSTA CARVALHO E ANTONIA REGO DAS NEVES. Dr. Pedro Cruz Neto. RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ - SETEPS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Heraldo Luiz Machado. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: MUDANÇA DE REGIME - LIBERAÇÃO DO FGTS - Faz jus o servidor ao levantamento dos depósitos fundiários, em virtude da mudança de regime, em decorrência de contrato de trabalho anterior.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, rejeitar a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito por falta de objeto, suscitada pelo Ministério Público, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, determinar a liberação do FGTS das reclamantes, via alvará judicial, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 314/97. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. Dr. Maria Lucia Carvalho. VOLTS ENGENHARIA LTDA. Dr. José Alberto Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS E ANTONIO CARLOS FERREIRA PINHEIRO, VALDIR MENEZES DA COSTA, JOSÉ REINALDO DOS SANTOS SILVA, EDUARDO MARTINS LOBO, DOMINGOS TRINDADE, ERALDO NASCIMENTO BARBOSA, LUIS CLÁUDIO DAMASCENO DA SILVA. Dr. Norma Monteiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: O descumprimento das obrigações trabalhistas pela empregadora, implica na condenação subsidiária da empresa tomadora dos serviços - Enunciado 331, Inciso IV, do Colendo TST.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso da CELPA e não conhecer do recurso da VOLTS, porque deserto; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 484/97. AGRAVANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. Dr. Luiz Renato Mindello. AGRAVADO: MANOEL ARAUJO HENRIQUES. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Os pressupostos objetivos e subjetivos de conhecimento são de responsabilidade da agravante, não cabendo diligência do MM. Juízo da Execução para suprir falha neste sentido.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 830/97. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Rômulo de Gouvea. RECORRIDO: PORFÍRIO ALMEIDA NASCIMENTO. Dr. José Maúes. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - PERFEIÇÃO TÉCNICA - Se as atividades exercidas pelo reclamante e paradigma, ainda que idênticas, não possuíam a mesma perfeição técnica, não há que se falar em isonomia, pois este princípio não é maltratado tratando-se desigualmente os desiguais. Não restando configurados todos os requisitos exigidos pelo artigo 461 da CLT, há que ser indeferida a equiparação salarial pleiteada.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitando a preliminar de não conhecimento suscitada pela douta Procuradoria, fundada em intempestividade; sem divergência, rejeitar a preliminar de extinção do processo, sem julgamento do mérito, fundada na impossibilidade jurídica do pedido, por falta de apoio legal; no mérito, à unanimidade, rejeitar a arguição de prescrição bienal e dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos, invertendo-se o ônus da sucumbência.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 823/97. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Rômulo de Gouvea. RECORRIDO: MELQUIADES DE SOUSA. Dr. José Maúes. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - PERFEIÇÃO TÉCNICA - Se as atividades exercidas pelo reclamante e paradigma, ainda que idênticas, não possuíam a mesma perfeição técnica, não há que se falar em isonomia, pois este princípio não é maltratado tratando-se desigualmente os desiguais. Não restando configurados todos os requisitos exigidos pelo artigo 461 da CLT, há que ser indeferida a equiparação salarial pleiteada.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de extinção do processo, sem julgamento do mérito, fundada na impossibilidade jurídica do pedido, por falta de apoio legal; no mérito, à unanimidade, rejeitar a arguição de prescrição bienal e dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão, julgar improcedente a reclamação, conforme os fundamentos, invertendo-se o ônus da sucumbência.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 519/97. RECORRENTE: MIP ENGENHARIA S/A. Dr. Simone Siqueira. RECORRIDO: ANTONIO AURELIO DE ANDRADE FERREIRA. Dr. Vilma Chavaglia. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ELETRICISTA - Vislumbrando-se que o reclamante, no cargo de eletricitista-montador, operava com material energizado, está sob o abrigo da Lei nº 7.369/85 e do Decreto nº 83.412/86. Correta, portanto, a decisão que condenou a recorrente ao pagamento de adicional de periculosidade na ordem de 30%, com repercussão nas verbas consectárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 725/97. RECORRENTE: MARCOS MARCELINO S/A. Dr. Elias de Almeida. RECORRIDO: WALDIR MORAES. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: Fazendo o autor uso do *jus postulandi*, a aplicação rigorosa dos princípios da eventualidade e da imputação específica lhe cercaria a prestação jurisdicional, tendo em vista que o trabalhador desconhece os meandros do Direito. Correta, assim, a postura da magistrada que presidiu a audiência, em solicitar esclarecimentos do reclamante a respeito do pedido de diferença salarial e horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 647/97. RECORRENTE: DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA. Dr. Manoel José Siqueira. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO AZEVEDO DOS SANTOS. Dr. Eleazar Francisco Cabral. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO - GARANTIA DE EMPREGO DO ART. 118 DA LEI 8213/91 - Os requisitos para o reconhecimento da estabilidade provisória do acidentado são aqueles contidos expressamente na lei. Havendo provas nos autos de que a lesão produzida foi decorrente do acidente de trabalho sofrido anteriormente e que o reclamante teve reduzida a sua capacidade laborativa durante a percepção do auxílio-doença acidentário, faz jus o obreiro à garantia de emprego prevista no art. 118 da Lei 8213/91. A interpretação acima não destoia do contido no art. 5º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, cujo ensinamento abraça princípios especialmente caros ao Direito do Trabalho, *in verbis*: "Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de apoio legal; no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 459/97. RECORRENTE: ERMILA FERREIRA SARAIVA. Dr. Márcio Vasconcelos. RECORRIDO: ESPÓLIO DE MARIA FERREIRA TRINDADE. Dr. Ana Maria Gomes. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA - A relação havida entre as partes deste processo está bem delineada pela peça recursal, na medida em que entre elas havia um carinho recíproco, pois a reclamante era sobrinha-mãe-amiga da reclamada. Este é um relacionamento que ultrapassa a fria relação capital e trabalho. Era uma relação pontificada pelo calor da solidariedade humana, que, certamente, representou um alívio para a doença que acometeu a reclamada nos últimos anos de sua existência. Não estando presentes os requisitos estabelecidos pelo artigo 3º consolidado, outro caminho não resta a ser percorrido senão o da manutenção da decisão de primeiro grau, que negou a existência do vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 466/97. RECORRENTE: MARCELO HENRIQUE PEDROSO DA CRUZ. Dr. Carla Fonseca. RECORRIDO: J. M. A. DA SILVA - COMERCIAL SANTA ROSA. Dr. Adjalr Martins. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - A configuração do contrato individual de trabalho depende, sempre, da prova da existência simultânea dos requisitos exigidos pelo art. 3º, *caput*, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 570/97. RECORRENTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Joelson Monteiro. RECORRIDO: RAIMUNDO ALVES PEREIRA. Dr. Antonio Olívio Serrano. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: HORAS EXTRAS - Embora o empregador admita que não esteja regular quanto a exigência do art. 74, § 2º, da CLT, o ônus de provar o excesso de jornada alegada na exordial cabe ao empregado (art. 333, I, do CPC).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando a r. sentença recorrida, determinar que, do total mensal das horas extras deferidas, sejam abatidas 14 horas; reduzir o adicional noturno para incidir sobre uma (1) hora e quarenta e cinco (45) minutos, semanalmente, ao longo da jornada; atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, nos termos do requerimento do Ministério Público do Trabalho, mantido o r. decisório em seus demais termos, inclusive custas, conforme os fundamentos. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida, em sessão, intimação pessoal do teor do julgamento.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 104/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Dr. Juracy Barata Neto. RECORRIDOS: DOMINGOS DE AMORIM, RAIMUNDO WALTER BRITO LOPES E CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO-INIDONEIDADE DA PRESTADORA DE SERVIÇOS - Se a empresa tomadora não se cercou das cautelas legais ao contratar a empresa prestadora dos serviços, que demonstrou ser financeiramente inidônea e não honrou os direitos trabalhistas, deve a real beneficiária dos serviços ser responsabilizada subsidiariamente, nos termos do item IV do Enunciado nº 331 do C. TST. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 242/97. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. Arnor Serafin Júnior. HELENA BEATRIZ MENEZES. Dr. Paulo Sérgio Costa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Couto. EMENTA: EMPREGADOS DE ESTATAIS. DISPENSA. CRITÉRIOS. A dispensa de empregados das estatais está adstrita aos princípios constitucionais que regem a administração pública em geral. Assim como não é lícita a admissão de seu pessoal, também não pode o Administrador desligar os seus empregados, sem apurar a falta, por meio de processo regular de apuração da

falta, assegurada ampla defesa, ou, no caso de redução de pessoal, anunciar os critérios objetivos que levaram a essa decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos; sem divergência, determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 287/289, porque juntados a destempo; no mérito, ainda sem divergência, negar provimento a ambos os apelos para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 545/97. RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA DIAS BRITO. Dr. Adilson José Alves. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Dr.ª Ieda Livia Brito. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. É incompetente a Justiça do Trabalho para instruir e julgar pleitos relativos a direitos adquiridos após a vigência da Lei nº 5.810/94, que instituiu o regime jurídico único aos servidores estaduais. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 289/97. RECORRENTE: IZA FRANCISCA DE SOUZA MINORE. Dr. Arnaldo de Mendonça Neto. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A. Dr.ª Mônica Ribeiro. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: MULTA FUNDIÁRIA. Na aplicação da multa de 40%, não é permitida a dedução dos saques ocorridos durante a vigência do pacto laboral (Resolução nº 28/91, do Conselho Curador do FGTS). DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, deferir à reclamante a importância de R\$1.000,00, relativa à diferença de multa fundiária, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada; invertendo-se o ônus da sucumbência.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 642/97. RECORRENTE: LUIS ANTONIO DE CASTRO. Dr. Raimundo César Caldas. RECORRIDO: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Thiago Carlos Dias. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: HORAS EXTRAS. NÃO PERCEPÇÃO. Empregado que exerce atividade prevista no art. 62, inciso I, da CLT, não tem direito ao pagamento de horas extras, uma vez que, pela natureza de sua atividade, impossível é o controle de sua jornada. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 372/97. RECORRENTE: JANEIDE ARRELIAS PAZ. Dr. Genivaldo Marvili. RECORRIDO: NEON EQUIPAMENTOS LTDA. Dr. Carlos Augusto de Oliveira. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. Não restando provada a prática do ato delituoso imputado ao trabalhador, este faz jus à reparação do dano sofrido, na medida em que foi ofendido na sua honra e boa fama (art. 5º, V e X, da CF/88). DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, deferir à reclamante a indenização por dano moral, nos termos do art. 478 da CLT; ainda sem divergência, determinar a correção técnica na r. sentença, na capa dos autos e demais registros, do nome da reclamante para JANEIDE ARRELIAS PAZ, a teor do art. 833 da CLT, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 648/97. RECORRENTE: JOÃO BATISTA BARATA DA LUZ. Dr. Sammy Henderson Gentil. RECORRIDO: Y N PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Dr.ª Albina de Fátima de Souza. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO. Não há como ser reformada a r. sentença, uma vez não configurado o vínculo empregatício entre as partes. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TAP 428/97. AGRAVANTE: WALDENIR ANDRADE DOS SANTOS. Dr. Raimundo Duarte. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: EXECUÇÃO. CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. Deve ser mantida a r. decisão agravada, tendo em vista que os cálculos de liquidação foram elaborados com base nos índices de correção oficiais utilizados por esta Justiça do Trabalho da Oitava Região. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TAP 587/97. AGRAVANTE: MARIA RONILDA BATISTA DE SIQUEIRA. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Camelo. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: EXECUÇÃO. CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. Deve ser mantida a r. decisão agravada, tendo em vista que os cálculos de liquidação foram elaborados com base nos índices de correção oficiais utilizados por esta Justiça do Trabalho da Oitava Região. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TAP 494/97. AGRAVANTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. Dr. Carlos Balbino Potiguar. AGRAVADO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (ARLINDO DAVID TAVARES). Dr. Adilson Verçosa. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: EXECUÇÃO. É de ser mantida a r. sentença, uma vez que os cálculos foram elaborados seguindo os comandos da r. decisão exequenda. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença agravada, atribuir ao agravante o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. O Ministério Público do Trabalho requereu, e lhe foi deferida, intimação pessoal do inteiro teor do julgamento, em sessão.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 673/97. RECORRENTE: SERVINOITE LTDA. Dr.ª Maria Avelina Hesketh. RECORRIDO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. Dr.ª Oclida Maria Nunes. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: RECURSO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. Não se conhece do recurso submetido por advogado habilitado nos autos. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque submetido por advogado não habilitado nos autos.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 105/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Dr. Juracy Barata Neto. RECORRIDOS: RAIMUNDO DE LIMA FREITAS, JOÃO DIAS E CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que ele tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial (Inteligência do Enunciado 331, inciso IV, do Colendo TST).

DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 106/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Dr. Juracy Barata Neto. RECORRIDOS: JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA RAMOS, JONAS TADEU BATISTA, MURILO PEREIRA RODRIGUES E CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que ele tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial (Inteligência do Enunciado 331, inciso IV, do Colendo TST).

DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

Belém, 8 de abril de 1997.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

REL 13/97 - SEÇÃO ESPECIALIZADA

01. ACÓRDÃO. TRT SE AR 3137/96. MCII 5038/96. AUTOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELEM - IPMB. Dr.ª Maria de Nazaré Cotta. RÉU: FRANCILENO TEIXEIRA. Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: Por sua natureza desconstitutiva da *res judicata*, a ação rescisória tem sua procedência limitada ao rigoroso enquadramento nas hipóteses dos incisos do art. 485, do CPC. Não será viável como meio de suspender a execução de sentença, por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES ROSITA NASSAR, VANILSON HESKETH, JOSÉ F. AFFONSO E OSCARINA NOVAES, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, EM RELAÇÃO PLANO BRESSER, A URP DE FEVEREIRO/89 E PLANO COLLOR E A MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL Nº 5038/96, EM APENSO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. E AINDA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO À REMESSA DE OFÍCIO AO C. TST, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO AUTOR DE R\$ 20,00, SOBRE R\$ 1.000,00. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, COMO REQUERIDA EM SESSÃO POR SUA REPRESENTANTE.

02. ACÓRDÃO. TRT RMA 1278/97. RECORRENTE: OSA NOBREGA DE MAGALHÃES. RECORRIDO: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: JUIZ CLASSISTA. PENSÃO POR MORTE. O dependente de Juiz Classista da Justiça do Trabalho, ainda que aposentado pelo Tesouro Nacional, mas falecido após 13 de outubro de 1996, não faz jus à pensão estatutária por morte, porque não mais equiparado ao servidor público da União (Medida Provisória nº 1523, de 11.10.96). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, VILSON JOÃO SCHUBER, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

03. ACÓRDÃO. TRT SE AR 5240/96. AUTORA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Humberto Batista. RÉU: JOSÉ LUIZ DA SILVA FREIRE. Dr. Antonio Pereira. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: I. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. A reapreciação de prova é matéria que não autoriza o exercício da ação rescisória. II. PLANOS ECONÔMICOS. Com base em erro de fato (art. 485, IX, do CPC), é de ser rescindida a ação, tendo em vista a quitação oriunda de transação, das perdas salariais decorrentes dos chamados planos Bresser, Verão e Collor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A ARGUMENTAÇÃO DE DECADÊNCIA E CONHECER DA AÇÃO RESCISÓRIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA DESCONSTITUIR O V. ACÓRDÃO Nº 4957/93 - 2ª T., NA PARTE EM QUE CONDENOU A AUTORA AO PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE SALÁRIO DECORRENTES DO RESÍDUO INFLACIONÁRIO DE JUNHO/87 (PLANO BRESSER), DA URP DE FEVEREIRO/89 (PLANO VERÃO); E DO IPC DE MARÇO/90 (PLANO COLLOR), MANTENDO A R. DECISÃO RESCINDENDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RÉU, DE R\$20,00, SOBRE R\$1.000,00.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. SEÇÃO ESPECIALIZADA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 12/97

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AR 609/95. AUTOR: ESTADO DO AMAPÁ. (RECORRENTE) Procurador: Dr. Newton Ramos Chaves. RÉ: MARIA DE LOURDES BARRETO LAMARÃO. (RECORRIDA). PROCESSO TRT SE AR 3137/96. MCII 5038/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Fernando de Araújo Vianna. RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELEM - IPMB. Dr.ª Maria de Nazaré Cotta E FRANCILENO TEIXEIRA. Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães. PROCESSO TRT DC 3492/96. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAPPA. (RECORRIDO). Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo DEMANDADOS: EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ E CEASA - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ (RECORRENTES). Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. PROCESSO TRT

SE AR 5113/96 MCII 5233/96. AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE. (RECORRENTE) Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz. REUS: RICARDO GONÇALVES RIOS e outros. (RECORRIDOS). Dr. Antonio Carlos Lopes Valadao. PROCESSO TRT SE AR 5217/96. AUTORA: ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. (RECORRENTE) Dr. Débora Queiroz. RÉU: RAIMUNDO PIRES CONCEIÇÃO. (RECORRIDO). Dr. Maria José Cabral Cavalli. PROCESSO TRT SE AR 5219/96. AUTORA: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. (RECORRENTE) Dr. Débora Queiroz. RÉU: JOÃO DE DEUS GASPARD DE AMORIM. (RECORRIDO). Dr. Maria José Cabral Cavalli. PROCESSO TRT MS 6184/96. RECORRENTES: JOSÉ

RAIMUNDO LIRA PEREIRA e outros. Dr. José Ricardo Geller. RECORRIDO: VARIO - AGROPECUÁRIA S/A. Dr. Gustavo Montenegro. PROCESSO TRT RMA-6801/86. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares. RECORRIDO: HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. PROCESSO TRT SE AR 8383/95. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. (RECORRENTE). Dr. Maria das Graças de Oliveira Carvalho. REUS: ANA CECILIA GUERREIRO DINIZ e outros. (RECORRIDOS). Dr. Sebastião Piani Godinho e Antonio Pereira. Belém, 09 de abril de 1997. MARIA CELESTE FERREIRA, Secretária da Seção Especializada.

GABINETE - DR. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 004/97

Pelo presente EDITAL fica notificado o SR RAIMUNDO GONÇALVES CORRÊA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que figura como Réu no Processo TRT AR-5811/96, sendo autora JARI CELULOSE S/A (COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO), para apresentar RAZÕES FINAIS, querendo, no prazo de dez dias.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Ana Rosa Bentes), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu (Márcia Martins Corrêa), Assessora de Juiz, subscrevi.

O JUIZ:

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Relator

(G.Reg.261)

EDITAL Nº 064/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 5770/96 (AI 260/97) Agravante: COMERCIAL PAJUSSARA LTDA (Dr. Hermenegildo Antonio Crispino) e Agravado(s): TEÓFILO MATIAS DO COUTO MONTEIRO (Dr. Pedro Sérgio V. de Souza e Outros); TRT AP 5338/96 (AI 311/97) Agravante: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DE AGRICULTURA (Dra. Elody Nassar de Alencar) e Agravado(s): ANA JOAQUINA BENASSULY MAUÉS PEREIRA (Dr. Antonio Maia da Silva e Outros); TRT RO 6367/96 (AI 312/97) Agravante: TRANSVERDE VIAGENS E TURISMO LTDA (Dr. Roberto Mendes Ferreira) e Agravado(s): JOAQUIM ALVES DE SOUZA NETO (Dra. Maria do Socorro M. dos Reis); TRT AA 6065/96 (AI 313/97) Agravante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Dr. Ruy Lobato Bahia) e Agravado(s): DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES E OUTROS; TRT AI 3755/96 (AI 314/97) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado(s): FÁTIMA CRISTINA ETELVINA DA CRUZ E OUTROS (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral); TRT AI 5642/96 (AI 315/97) Agravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Agravado(s): ALCEU D'ARAÚJO CASTILHO (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral); TRT RO 1791/95 (AI 316/97) Agravante: CAIXA DE PREV. E ASSIST. AOS FUNC. DO BASSA S/A - FUNCAP (Dra. Maria da Graça M. Abnader) e Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Jorge Luiz S. Santos e Outros) E AMBRÓSIO HENRIQUE DE ARAÚJO (Dra. Livia Cristina M. Peres e Outros); TRT RO 5303/96 (AI 318/97) Agravante: ROBERTA MEDEIROS DE REZENDE (Dr. Mário Sérgio P. Tostes) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Pedro José Coelho Pinto e Outros); TRT RO 5121/96 (AI 319/97) Agravante: CIA. NAC. DE ABASTECIMENTO - CONAB (Dr. Osvaldo José P. de Carvalho) e Agravado(s): IRANILDE MARIA DOS REIS MACHADO (Dra. Iêda Livia de A. Brito e Outros); TRT RO 4935/96 (AI 320/97) Agravante: CIA. NAC. DE ABASTECIMENTO - CONAB (Dr. Osvaldo José P. de Carvalho) e Agravado(s): FIRMINO DA CONCEIÇÃO FILHO (Dra. Iêda Livia de A. Brito e Outros). Belém, 11 de abril de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Transferências.

(G.Reg.264)

EDITAL Nº 063/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 1681/96 (AI 302/97) Agravante: CENTRAIS ELET. DO PARÁ S/A - CELPA (Dra. Maria Lúcia S. de A. Carvalho) e Agravado(s): DULCINEA ENEDINA MELO MAGALHÃES E OUTRO (Dra. Edite Valério dos Santos e Outros); TRT RO 5951/96 (AI 303/97) Agravante: HÉLIO TAVARES DE SOUZA (Dra. Paula F. Matos) e Agravado(s): CENTRAIS ELET. DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE (Dr. Almerindo Trindade e Outros); TRT RO 5367/96 (AI 304/97) Agravante: CARLOS ROBERTO MIRANDA (Dr. Antonio Olívio R. Serrano) e Agravado(s): MONTREAL ENGENHARIA S/A (Dr. Enilda de Freitas F. Rodrigues); TRT RO 5884/96 (AI 305/97) Agravante: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. (Dra. Ligia Rondon T. de Magalhães) e Agravado(s): JANE DA COSTA NERY (Dr. Paulo Sérgio W. A. Costa e Outros); TRT AP 6448/96 (AI 307/97) Agravante: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A (Dr. Paulo B. Chement) e Agravado(s): JOSÉ EVERALDO CARDOSO RODRIGUES (Dra. Ângela da Conceição S. P. Bezerra e Outros); TRT AP 5964/96 (AI 308/97) Agravante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (Dra. Simone Cruz Vieira) e Agravado(s): MARIA TARCILA MONTEIRO

BEZERRA (Dra. Carla Zahlouth e Outro); TRT RO 4590/96 (AI 309/97) Agravante: MARKO ENG. E COM. IMOBILIÁRIO LTDA (Dr. Roberto Mendes Ferreira) e Agravado(s): PEDRO COSTA FERREIRA (Dra. Selma Lúcia L. Leão) E CONSTRUTORA JARDIM AMAZÔNIA; TRT AP 6276/96 (AI 310/97) Agravante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A (Dr. Francisco Brasil Monteiro e Outra) e Agravado(s): TELMA LÚCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE (Dr. Thales Eduardo R. Pereira e Outros). Belém, 11 de Abril de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Transferências.

(G.Reg.265)

PROCESSO TRT RO Nº 00088/97. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça; e JARI CELULOSE S/A. Advogado(s): Dr. Álvaro Augusto dos Santos e Outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO DE BARROS e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. II - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: 1 - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. 2 - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. 3 - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Nov/96), que autoriza tais descontos. III - RECURSO DA LITISCONORTE: 1 - Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. 2 - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que, mantendo a r. sentença de 1º grau, responsabilizou-a, subsidiariamente, pelas obrigações trabalhistas da empreiteira para com os trabalhadores contratados, quando restou provada a inidoneidade econômico-financeira da empreiteira. Argui as preliminares de carência de ação do recorrido e de ilegitimidade "ad causam", face à exceção insita no item III do Enunciado 331, do C. TST. 3 - O recurso não merece prosperar. No que tange às preliminares suscitadas, trata-se de matéria não prequestionada, pelo que encontra óbice no Enunciado 297/TST. Os arestos autorizados pela alínea "a" do art. 896, da CLT, transcritos, são inespecíficos, uma vez que não abrangem os fundamentos da decisão ora recorrida, haja vista que o vínculo empregatício foi reconhecido com a reclamada, além do que a matéria relativa à inidoneidade da empreiteira depende do reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado nº 126/TST). Por outro lado, o r. decisório recorrido encontra respaldo no Enunciado nº 331/TST, ao contrário do que alega a recorrente. IV - Isto posto, acolho o recurso do Ministério Público do Trabalho em seu regular efeito e nego seguimento ao apelo da litisconsorte. Intimar. Belém, 21 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 06559/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares; e JARI CELULOSE S/A. Advogado(s): Dr. Vanja Irene Viggiano Soares e Outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO SIQUEIRA CARVALHO e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. II - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: 1 - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. 2 - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. 3 - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Nov/96), que autoriza tais descontos. III - RECURSO DA LITISCONORTE: 1 - Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. 2 - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, mantendo a r. sentença de 1º grau, responsabilizou-a, subsidiariamente, pelas obrigações trabalhistas da empreiteira para com os trabalhadores contratados, quando restou provada a inidoneidade econômico-financeira da empreiteira. Argui as preliminares de carência de ação do recorrido e de ilegitimidade "ad causam", face à exceção insita no item III do Enunciado 331, do C. TST. 3 - O recurso não merece prosperar. No que tange às preliminares suscitadas, trata-se de matéria não prequestionada, pelo que encontra óbice no Enunciado 297/TST. Os arestos autorizados pela alínea "a" do art. 896, da CLT, transcritos, são inespecíficos, uma vez que não abrangem os fundamentos da decisão ora recorrida, haja vista que o vínculo empregatício foi reconhecido com a reclamada, além do que a matéria relativa à inidoneidade da empreiteira depende do reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado nº 126/TST). Por outro lado, o r. decisório recorrido encontra respaldo no Enunciado nº 331/TST, ao contrário do que alega a recorrente. IV - Isto posto, acolho o recurso do Ministério Público do Trabalho em seu regular efeito e nego seguimento ao apelo da litisconsorte. Intimar. Belém, 24 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 00108/97. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Lúcia Rocha Pereira Júnior; e JARI CELULOSE S/A. Advogado(s): Dr. Vanja Irene Viggiano Soares e Outros. RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO SILVA BALDEZ E OUTROS e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. II - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: 1 - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. 2 - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. 3 - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Nov/96), que autoriza tais descontos. III - RECURSO DA LITISCONORTE: 1 - Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. 2 - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, mantendo a r. sentença de 1º grau, responsabilizou-a, subsidiariamente, pelas obrigações trabalhistas da empreiteira para com os trabalhadores contratados, quando restou provada a inidoneidade econômico-financeira da empreiteira. Argui as preliminares de carência de ação do recorrido e de ilegitimidade "ad causam", face à exceção insita no item III do Enunciado 331, do C. TST. 3 - O recurso não merece prosperar. No que tange às preliminares suscitadas, trata-se de matéria não prequestionada, pelo que encontra óbice no Enunciado 297/TST. Os arestos autorizados pela alínea "a" do art. 896, da CLT, transcritos, são inespecíficos, uma vez que não abrangem os fundamentos da decisão ora recorrida, haja vista que o vínculo empregatício foi reconhecido com a reclamada, além do que a matéria relativa à inidoneidade da empreiteira depende do reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado nº 126/TST). Por outro lado, o r. decisório recorrido encontra respaldo no Enunciado nº 331/TST, ao contrário do que alega a recorrente. IV - Isto posto, acolho o recurso do Ministério Público do Trabalho em seu regular efeito e nego seguimento ao apelo da litisconsorte. Intimar. Belém, 24 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 00112/97. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues; e JARI CELULOSE S/A. Advogado(s): Dr. Vanja Irene Viggiano Soares e Outros. RECORRIDOS: CARLEY FREITAS FERREIRA e OUTROS e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. II - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: 1 - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. 2 - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. 3 - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Nov/96), que autoriza tais descontos. III - RECURSO DA LITISCONORTE: 1 - Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. 2 - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, mantendo a r. sentença de 1º grau, responsabilizou-a, subsidiariamente, pelas obrigações trabalhistas da empreiteira para com os trabalhadores contratados, quando restou provada a inidoneidade econômico-financeira da empreiteira. Argui as preliminares de carência de ação do recorrido e de ilegitimidade "ad causam", face à exceção insita no item III do Enunciado 331, do C. TST. 3 - O recurso não merece prosperar. No que tange às preliminares suscitadas, trata-se de matéria não prequestionada, pelo que encontra óbice no Enunciado 297/TST. Os arestos autorizados pela alínea "a" do art. 896, da CLT, transcritos, são inespecíficos, uma vez que não abrangem os fundamentos da decisão ora recorrida, haja vista que o vínculo empregatício foi reconhecido com a reclamada, além do que a matéria relativa à inidoneidade da empreiteira depende do reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado nº 126/TST). Por outro lado, o r. decisório recorrido encontra respaldo no Enunciado nº 331/TST, ao contrário do que alega a recorrente. IV - Isto posto, acolho o recurso do Ministério Público do Trabalho em seu regular efeito e nego seguimento ao apelo da litisconsorte. Intimar. Belém, 24 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 06828/96. RECORRENTE: REFORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Advogado(s): Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e Outros. RECORRIDOS: BENEDITO ALVES DE SOUSA e ANTÔNIO ALVES COELHO MESQUITA. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que reconheceu a relação de emprego entre os litigantes, não acolhendo a tese de terceirização alegada pela recorrente. III - Tal matéria, entretanto, requer o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado nº 126/TST), além do que a tese da recorrente está em desacordo com o entendimento consagrado no Enunciado nº 331/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 25 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 06724/96. RECORRENTE: REFORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Advogado(s): Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e Outros. RECORRIDO: MANOEL OLIVEIRA MATOS. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que reconheceu a relação de emprego entre os litigantes, não acolhendo a tese de terceirização alegada pela recorrente. III - Tal matéria, entretanto, requer o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado nº 126/TST), além do que a tese da recorrente está em desacordo com o entendimento consagrado no Enunciado nº 331/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 25 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 05926/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça; e CAIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Advogado: Dr. Nelson Pinto. RECORRIDO: MARIA REGINA VIEIRA BRASIL. Advogado: Dr. Edilberto de Souza Matos. DESPACHO: I - Por lapsos, não constou no r. despacho exarado à fl. 76, de modo expresso, o acolhimento do apelo do Ministério Público do Trabalho, o que, agora, sanc. II - Isto posto, dou seguimento ao recurso do Ministério Público do Trabalho em seu regular efeito. Intimar. Belém, 24 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03007/96. RECORRENTES: BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão e outros; e ALDEMIR RAIMUNDO DA PAZ MARINHO. Advogados: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão e outros; e ALDEMIR RAIMUNDO DA PAZ MARINHO. DESPACHO: I - RECURSO DA RECLAMADA: 1. Preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. 2. Insurge-se a reclamada contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional que manteve a r. sentença de 1º grau, excluindo, apenas, a incorporação da gratificação de função para o período de 1º de março de 1995 a 31 de julho de 1995. Insurge-se, ainda, contra o indeferimento dos descontos previdenciários e fiscais, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. Alega divergência jurisprudencial, violação legal e constitucional. 3. Colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 397/398), os quais, contudo, não abrangem todos os fundamentos da tese esposada pelo v. Acórdão, a teor do Enunciado nº 23 do C. TST, além de ser matéria de cunho fático-probatório, o que enseja o reexame de fatos e provas. Incabível em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST. 4. No que tange aos descontos previdenciários e fiscais, muito embora o aresto transcrito às fls. 400/401 seja inespecífico, a controvérsia já está superada pela jurisprudência do Colendo TST (Precedente Jurisprudencial da SDI nº 32, novembro/96), que admite tal determinação. II - RECURSO DO RECLAMANTE: 1. Preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. 2. Insurge-se o reclamante contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que excluiu da condenação a incorporação da gratificação de função para o período de 1º de março de 1995 a 31 de julho de 1995. Alega violação de lei e violação constitucional. 3. O apelo não merece prosperar. Trata-se de matéria de cunho fático-probatório, o que enseja o reexame de fatos e provas, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST. III - Isto posto, com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT, dou seguimento à revista de reclamada no seu regular efeito, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal, a teor do Enunciado nº 285, do C. TST, e nego seguimento ao recurso do reclamante. Intimar. Belém, 28 de março de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada no Impedimento do Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 06883/96. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Advogados: Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO PRIMO DE ALMEIDA. Advogados: Dr. Marcos Vinícius Eiró do Nascimento e outros. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que manteve a r. sentença do MM. Juízo "a quo", ao condenar o recorrente ao pagamento de horas extras, com adicional de 50%, e reflexos em repouso semanal remunerado, adicional noturno, férias com 1/3, 13º salário, FGTS + 40%, licenças-prêmio, anuênios, aviso prévio, mais juros e correção monetária. Alega divergência jurisprudencial, violação legal e violação constitucional. III - Os arestos colacionados (fls. 55/57), não conseguem demonstrar o alegado dissenso pretoriano, uma vez que não conflitam com a tese esposada na v. decisão recorrida, além do que, trata-se de matéria de cunho fáctico-probatório, o que enseja o reexame de fatos e provas, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 31 de março de 1997. **LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente.**

PROCESSO TRT RO Nº 06454/96. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Advogados: Dr. Lucimávia Saraiva Barbosa e outros. RECORRIDO: EDILÁSIO BANDEIRA RIBEIRO. Advogados: Dr. Marcos Vinícius Eiró do Nascimento e outros. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, ao manter a r. sentença de 1º grau, condenou o recorrente ao pagamento de horas extras excedentes a 06 horas, com reflexo em férias mais 1/3, 13º salário, FGTS mais 40%, aviso prévio, licença prêmio vendidas e anuênio, compensadas as já recebidas pelo recorrente, além de juros e correção monetária. Alega divergência jurisprudencial, violação legal e constitucional. Insurge-se, ainda, contra o indeferimento, pelo MM. Juízo "a quo", dos descontos em favor das Caixas de Previdência - PREVI - e de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A. - CASSI. III - No que tange às horas extras, colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 264, 267/269), os quais, contudo, não abrangem todos os fundamentos da tese esposada pelo v. Acórdão, conforme preceitua o Enunciado nº 23 do C. TST, além de se tratar de matéria de cunho fáctico-probatório, o que enseja o reexame de fatos e provas, incabível em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST. Quanto aos descontos da PREVI e CASSI, a matéria não foi prequestionada, encontrando óbice nos Enunciados nºs 184 e 297 do C. TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 31 de março de 1997. **LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente.**

PROCESSO TRT RO Nº 06343/96. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Advogados: Dr. Pedro José Coelho Pinho e outros. RECORRIDOS: LUIZ CARLOS DA COSTA PESSOA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Almeida Campelo. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento de horas extras e reflexos sobre repouso semanal remunerado e demais parcelas consectárias, com a compensação dos valores já pagos ao reclamante. Entende que o ônus da prova cabe ao recorrente, Insurge-se, ainda, contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação; em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei. III - A ementa do v. Acórdão recorrido ataca a tese de que "quando existe confissão por parte do reclamado quanto ao cumprimento de jornada extra diária, torna-se irrelevante a fragilidade das provas testemunhais", enquanto a recorrente, em suas argumentações recursais, afirma que a decisão da E. Turma respaldou-se em mera presunção. IV - Cita doutrinas e colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 224/229), os quais ficam aqui prejudicados, face a matéria ser de cunho fáctico-probatório, o que requer o reexame de fatos e provas, incabível em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST. V - No que tange ao indeferimento dos descontos previdenciários e fiscais, muito embora o aresto transcrito à fl. 232 seja inespecífico, a controvérsia já está superada pela jurisprudência do Colendo TST (Precedente Jurisprudencial da SDI nº 32, novembro/96), que admite tal determinação, o que viabiliza o cabimento do apelo, com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal, a teor do Enunciado nº 285, do C. TST. VI - Isto posto, dou seguimento ao recurso no seu regular efeito. Intimar. Belém, 25 de março de 1997. **LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente.**

(G.Reg.115)

PROCESSO TRT AR Nº 4235/96

RECORRENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, SUDAM
Procuradora: Drª Nívea Sumire da Silva Kato

RECORRIDOS: MANOEL DO NASCIMENTO CORRÊA E OUTROS
Advogado: Dr. João José Soares Geraldo

DESPACHO

Apesar de subscrito por procuradora devidamente habilitada e gozar a Autarquia Federal dos benefícios do Decreto-lei nº 779/69, o recurso foi interposto a destempo, tendo sido inclusive objeto de certidão da Ilmª Srª Secretária da Seção Especializada, às fls. 124, a expiração do prazo legal para a interposição do referido apelo.

Os recorridos não apresentaram contra-razões.

Portanto, face a intempestividade do recurso em epígrafe, nego seguimento ao mesmo. Intime-se.

Belém, 02 de abril de 1997.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente

(G.Reg.148)

PROCESSO TRT AR Nº 6512/95

RECORRENTE: MARIA MADALENA SANTOS SOUZA
Advogado: Dr. Mário David Prado Sá

RECORRIDOS: AVELINO DOS ANJOS E OUTRO
Advogado: Dr. Antonio dos Santos Neto

DESPACHO

Recurso ordinário tempestivo, subscrito por procurador legalmente habilitado, porém irregular quanto ao preparo. Constatando o acórdão de fls. 128/130, a autora foi condenada ao pagamento de quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), relativas às custas no referido processo, ônus do qual não se desincumbiu, restando o seu recurso deserto.

Os recorridos não apresentaram contra-razões.

Pelo exposto, nego seguimento ao apelo em questão. Intime-se.

Belém, 08 de abril de 1997.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente

(G.Reg.171)

PROCESSO TRT AR 3494/96

RECORRENTE: BOMPREGO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE
Advogado: Dr. Francisco Soares Napoleão

RECORRIDA: EDIANA GOMES DO REGO

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

O seguimento do Recurso Ordinário interposto pelo impetrante, às fls. 52/60, foi negado por suposta irregularidade de preparo, face o depósito recursal realizado a menor do valor devido.

Em suas razões de Agravado de Instrumento, o impetrante/agravante solicita reforma da decisão agravada, observando, entre outros argumentos que efetivou o pagamento das custas, no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS), assim como realizou o depósito obrigatório, no valor de R\$ 4207,84 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), encontrando-se, portanto, perfeitamente regular o preparo do recurso em epígrafe.

Os fundamentos trazidos à baila pelo recorrente em seu agravo de instrumento ensejam que as suas considerações sejam acolhidas, eis que não encontrada nenhuma irregularidade para que o recurso ordinário interposto seja considerado deserto.

Reconsidero, portanto, o despacho exarado às fls. 66, para, afastando a deserção, dar seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo impetrante.

Intime-se.

Belém, 08 de abril de 1997.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente

PROCESSO TRT AJ Nº 306/97

AGRAVANTE: BOMPREGO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE
Advogado: Dr. Francisco Soares Napoleão

AGRAVADO: EDIANA GOMES DO REGO

DESPACHO

Tendo em vista a admissão do Recurso Ordinário interposto pelo agravante, na Ação Rescisória TRT AR Nº 3494/96, chamo o presente processo à ordem, para tornar sem efeito o r. despacho de fl. 1, determinando o arquivamento dos autos de Agravo de Instrumento TRT AJ Nº 306/97, por falta de objeto.

Proceda-se a anexação destes autos aos da Ação Rescisória Nº 3494/96.

Intime-se.

Belém, 08 de abril de 1997.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente

(G.Reg.245)

PROCESSO TRT RO 6760/96 RECORRENTE: AIRTON BATISTA DE ARAÚJO. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDOS: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A; e CREDIREAL ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMPLEMENTAR - CREDIPREV. Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro e outros. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - A insatisfação do recorrente gira em torno do acolhimento da preliminar de coisa julgada arguida pelos reclamados. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O apelo não merece prosperar. E que a Egrégia Turma, analisando as provas constantes dos autos, principalmente os termos do acordo firmado entre as partes (fls. 63/67), em especial a cláusula 11, que dispõe: "o reclamante oferta ao reclamado plena, rasa e geral quitação dos pedidos da presente reclamatória trabalhista, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título que seja, não só quanto aos respectivos proventos de AMV - Aposentadoria Móvel Vitalícia, mas também quanto ao extinto contrato de trabalho, inclusive correção monetária e juros", firmando tese no sentido de que "trata-se claramente de transação de caráter geral, abrangendo, tanto direitos pleiteados naquela reclamatória, como os que não foram ali pleiteados, incluindo os que estão sendo pretendidos na presente demanda". Dessa feita, os arestos trazidos para confronto são inespecíficos. (Enunciado nº 296/TST) e não abrangem todos os fundamentos da decisão ora impugnada, o que obsta o seu cabimento a teor do Enunciado nº 23/TST. IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 21 de março de 1997. **VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.**

PROCESSO: TRT RO 5572/96 RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado: Dr. Juracy Costa da Silva; CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior; e ELIAS MATNI. Advogado: Dr. Miguel Serra. RECORRIDOS: OS MESMOS. **DESPACHO:** I - Recursos em ordem e preenchidos os pressupostos comuns. Fundamentam-se nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 896 da CLT. II - A Egr. 4ª Turma, por maioria, reformou em parte a r. sentença de primeira instância, excluindo da condenação o enquadramento do reclamante ao novo Plano de Cargos e Salários - PCS instituído pelo BASA, mantendo a r. sentença a quo, relativamente ao pedido de não mais recolher contribuição à CAPAF e a devolução dos descontos efetuados a esse título, formulados pelo reclamante. III - RECURSO DO BASA - Insurge-se contra a decisão turmária quanto à desobrigação do reclamante em recolher contribuição para a CAPAF e a devolução dos descontos. Renova a preliminar de incompetência desta Justiça do Trabalho, em razão da matéria, e a arguição de prescrição. No mérito, alega violação legal e divergência jurisprudencial. O apelo não merece prosperar. A vulneração dos dispositivos legais e constitucionais indicados pelo recorrente, esbarra na razoável interpretação dada pelo v. acórdão impugnado, atrelando o Enunciado nº 221/TST. No mérito, limita-se a narrar seu inconformismo, sem impugnar os fundamentos da decisão ora recorrida, através da transcrição de ementas divergentes. IV - RECURSO DA CAPAF - Insignifica-se com a decisão turmária que não acolheu as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e de ilegitimidade de parte, a arguição de prescrição, e manteve a r. sentença de primeira instância quanto ao direito do reclamante em não mais recolher contribuições à CAPAF, aduzindo violação legal e divergência jurisprudencial. Com os arestos colacionados às fls. 454/455, consegue demonstrar a alegada divergência jurisprudencial referente à prescrição, sendo despropositado analisar os demais aspectos abordados em seu recurso. V - RECURSO DO RECLAMANTE - Inconforma-se com a decisão turmária que desacolheu seu pedido de enquadramento no novo Plano de Cargos e Salários - PCS, instituído pelo BASA. Para corroborar com sua tese, traz à colação os arestos de fls. 481/506, que configuram o dissenso pretoriano, dando ensejo ao cabimento do apelo. VI - Isto posto, dou seguimento aos apelos da CAPAF e do reclamante, no efeito devolutivo, e nego seguimento ao apelo do BASA. Intimar. Belém, 21 de março de 1997. **VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.**

PROCESSO TRT AP 5936/96. RECORRENTE: BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Advogado: Dra. Maria da Glória Maroja. RECORRIDO: MARCOS MEDEIROS DE CARVALHO. Advogado: Dr. Jaime dos Santos. **DESPACHO:** I - O recurso, interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - O objetivo da recorrente é questionar a nulidade absoluta do decréum, por ter sido prolatada apenas pelo MM. Juiz Presidente da Junta, sem a participação dos Juizes Classistas. No mérito, alega que o cálculo foi elaborado com imprecisão. III - Em que pesem suas argumentações, o apelo não merece prosperar. A admissibilidade da

revista contra acórdão proferido em execução de sentença depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal, do que não se desincumbiu a recorrente. A ofensa constitucional que autoriza o presente apelo é a ofensa direta e frontal, conforme o disposto no Enunciado nº 266/TST. Embora a Lei Fundamental assegure a representação classista na composição de todos os órgãos judiciais trabalhistas, o seu funcionamento, especialmente na fase de execução dos julgados, em 1º grau, é matéria estabelecida no plano da legislação ordinária, no caso o art. 849, § 2º, da CLT ("na execução e na liquidação das decisões funciona apenas o Presidente"), conforme entendeu a r. decisão recorrida, fundada em tese já consagrada pela doutrina e pela jurisprudência (Mozart Victor Russomano, "Comentários à CLT", 11ª edição/nova tiragem, 1986, págs. 730/731; e Manoel Antônio Teixeira Filho, "Execução no Processo do Trabalho", LTR, 1989, págs. 121/122). IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 5 de março de 1997. **VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.**

PROCESSO TRT AP Nº 6.819/96. RECORRENTE: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ - CEJUP. Advogado: Dr. Ophir F. Cavalcante Júnior. RECORRIDA: TEREZINHA DE JESUS VILHENA BELTRÃO. Advogado: Dr. Dorival Indilassau de Souza Neto. **DESPACHO:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT, "a" e "c". II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que, reformando despacho do MM. Juízo da execução, determinou o cumprimento da reintegração da reclamante no emprego. Alega que se encontra prejudicada a reintegração, uma vez que o trânsito em julgado da decisão foi posterior ao período de estabilidade provisória da reclamante, extinta em março/93. III - As razões do recurso não possibilitam a admissibilidade do apelo, face inexistência de violação direta à Constituição Federal, eis que o processo acha-se em fase de execução. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 266/TST e no artigo 896, § 4º, da CLT, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 17 de março de 1997. **VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.**

PROCESSO TRT RO Nº 6.781/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Mário Leite Soares; e IRMÃOS MARCHINI & CIA LTDA. Advogado: Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDOS: IRANILDO NEVES DA MOTA. Advogada: Dra. Carmen Lucia Braun Quelroz; e DORLI INVERNIZI. Advogado: Dr. Adalberto Guimarães Neto. **DESPACHO:** I - Apelos em ordem. Baseiam-se no art. 896 da CLT, "a" e "c". II - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: 1 - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que não autorizou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, por incompetência material desta Justiça. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. 2 - A controvérsia já está superada pela jurisprudência da SDI do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (Precedente nº 32 - Nov/96), que autoriza os descontos em questão. III - RECURSO DO RECLAMADO: 1 - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que o condenou ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas. Alega inexistência de vínculo empregatício entre as partes. 2 - As razões do recurso necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista, bem como os arestos colacionados pelo recorrente, fls. 98/99, não apresentam fonte de publicação, impossibilitando a admissibilidade da revista, face o Enunciado 337/TST. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo do Ministério Público do Trabalho, consubstanciado no Enunciado 333/TST, em seu regular efeito, e nego seguimento ao recurso do reclamado. Intimar. Belém, 26 de março de 1997. **VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.**

PROCESSO TRT RO Nº 129/97. RECORRENTES: ALBA AMAZÔNIA S/A - INDÚSTRIAS QUÍMICAS. Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto; e UNIVERSAL LUMBER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDOS: OS MESMOS; JOÃO DOS SANTOS FIGUEIREDO. Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro; MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Raimundo Carlos Cavalcante; S.O.S MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Andre Ramy Pereira Bassalo; e CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALDEIA DO RÁDIO. **DESPACHO:** I - Apelos em ordem. Baseiam-se no art. 896 da CLT, "a". II - Insurgem-se as recorrentes contra a decisão da E. Turma que as considerou subsidiariamente responsáveis por verbas trabalhistas deferidas ao reclamante. Alegam divergência jurisprudencial. III - Os arestos apresentados pelas recorrentes, fls. 249/250 e 264/265, não servem para caracterizar o dissenso pretoriano, pois são inespecíficos ao caso em questão, face tratarem de responsabilidade solidária, o que, a teor do Enunciado 296/TST, impossibilita a admissibilidade dos recursos. Por outro lado, a matéria questionada envolve o reexame de fatos e provas (Enunciado 126/TST) e, em última análise, a hipótese, em apreço, foi decidida em harmonia com o Enunciado nº 331/TST, o que também impede a admissibilidade dos apelos, à luz da legislação. IV - Isto posto, nego seguimento aos apelos. Intimar. Belém, 26 de março de 1997. **VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.**

PROCESSO TRT RO Nº 6.781/96. RECORRENTE: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Advogada: Dra. Mary Machado Scialócio. RECORRIDO: FERNANDO BRANDÃO DE MORAES. Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. **DESPACHO:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT, "a". II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que não conheceu de seu recurso ordinário, porque deserto, em virtude do valor depositado (R\$-2.103,92) pelo recorrente, em 11.11.96, a título de depósito recursal, ser inferior ao estabelecido no Art. nº 631/96 (R\$-2.446,88), vigente a partir de 10.09.96, sabendo que o valor da condenação foi arbitrado em R\$-5.000,00 (cinco mil reais). Alega que não ocorre deserção quando a parte, por erro escusável, recolhe a menor o depósito recursal. III - A diferença, a menor, que a recorrente deixou de depositar (R\$-342,94), não é ínfima ou írisória, pois equivale a mais do triplo do salário mínimo, e nem está demonstrado o alegado "erro escusável". Por outro lado, o "quantum", que deveria ser depositado, decorre de imposição legal. Em última análise, os arestos paradigmáticos não podem servir de parâmetro seguro, porque nada indica que os valores a serem depositados eram os mesmos do presente processo, o que atira a incidência do Enunciado nº 296/TST, que veda a admissibilidade da revista quando inexistir o pressuposto da especificidade. IV - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 26 de março de 1997. **VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.**

PROCESSO TRT AP Nº 148/97. RECORRENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A. Advogada: Dra. Lúvia C. Chemont. RECORRIDA: ALTAMIRA VERGOLINO PINHEIRO. Advogado: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto. **DESPACHO:** I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT, "a" e "c". II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da E. Turma que, mantendo a r. sentença de embargos à execução opostos pelo Banco, indeferiu seu pedido relativo aos descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso não possibilitam a admissibilidade do apelo, face inexistência de violação direta à Constituição Federal, eis que o processo encontra-se em fase de execução. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 266/TST e no artigo 896, § 4º, da CLT, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 26 de março de 1997. **VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.**

PROCESSO TRT AP 6589/96 RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN Procurador: Dr. José Aloisio Cavalcante Campos. RECORRIDOS: ADOLFO SOARES DE BARROS E OUTROS (9). Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra. **DESPACHO:** I - O recurso está em ordem, subscrito por procurador habilitado, gozando a entidade do benefício do Decreto-lei 779/69. Fundamenta-se no art. 896 da CLT. II - Inconforma-se o Estado com o acolhimento de seu pedido de exclusão da TR como índice de correção monetária para débitos trabalhistas. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - O apelo não pode prosperar. É que não cabe recurso de revista de decisões proferidas em execução de sentença, salvo hipótese de afronta direta ao texto constitucional; o que não restou suficientemente demonstrada. A alegação de violação a dispositivo constitucional demanda exame prévio da legislação infraconstitucional, o que implica dizer que se trata de alegação de infração reflexa à Constituição, não dando margem ao cabimento do apelo com fulcro no § 4º, do art. 896 da CLT, c/c Enunciado nº 266/TST. IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 21 de março de 1997. **VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.**

RECLAMAÇÃO PÚBLICA - ATIVIDADE VIOLENTA (G.Reg.215)